SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA
AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 21 de Dezembro de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO III | Nº 0593

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 451/2011

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº1319/2011.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: ROMEU REOLON;
Ocupante do cargo: Prefeito Municipal;
Deslocar-se ao município: Porto Velho/RO;
Com a finalidade de: Participar de reunião com o secretario de Cultura, Esporte e Lazer do Estado de Rondônia e ir a AROM.
Durante o (s) dia (s): 03 de Novembro de 2011.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte (s) diária (s): 01 (duas) diária, sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 195,32 (cento e noventa e cinco reais e trinta e dois centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 01 de Novembro de 2011.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:4F1EAD16

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2009/2010

Conselho Deliberativo

Presidente:	**Laerte Gomes - Alvorada do Oeste**
Vice - Presidente:	Luiz Gomes Furtado - Nova União
Secretário Geral:	Charles Luiz Pinheiro Gomes - Vale do Paraíso
Conselheiro:	Jose Luiz Rover -Vilhena
Conselheiro:	Valcir Silas Borges - Nova Brasilândia
Conselheiro:	Atalibio Pergorine - Guajará Mirim
Conselheiro:	Élson de Souza Montes - Buritis

Conselho Fiscal

Titular:	Neuri Carlos Persch - Ministro Andreazza
Suplente:	Jaqueline Ferreira Góes - Costa Marques
Titular:	Jairo Borges Faria - São Francisco do Guaporé
Suplente:	Cloreni Matt - Santa Luzia do Oeste
Titular:	Daniel Deina - Alta Floresta do Oeste
Suplente:	Anedino Carlos P. Júnior - Colorado do Oeste

Secretaria Executiva

Secretária Executiva Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 452/2011

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao requerimento incluso nos autos do Processo Administrativo nº1321/2011.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: JANUARIO CESAR DA SILVA;
Ocupante do cargo: Motorista Oficial;
Deslocar-se ao município: Porto Velho - RO;
Com a finalidade de: Levar servidora para buscar vacina.
Durante o (s) dia (s): 08 Novembro de 2011.

Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte (s) diária (s): sendo 01(uma) diária sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 86,81 (oitenta e seis reais e oitenta e um centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 03 de Novembro de 2011.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:2425A004

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 453/2011

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao requerimento incluso nos autos do Processo Administrativo nº 1322/2011.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: ANA MARIA BORTONE;
Ocupante do cargo: Agente Comunitária de Saúde;
Deslocar-se ao município: Porto Velho - RO;
Com a finalidade de: Buscar vacina.
Durante o (s) dia (s): 08 Novembro de 2011.

Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte (s) diária (s): sendo 01(uma) diária sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 86,81 (oitenta e seis reais e oitenta e um centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 03 de Novembro de 2011.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:B25BC507

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 454/2011

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003; e Decreto n° 015 de 26 de Janeiro de 2009;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº 1325/2011.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: JOSE CRISTOVÃO CAMILLO;
Ocupante do cargo: Secretário Municipal de Educação.
Deslocar-se ao município: Porto Velho-RO.
Com a finalidade de: Ir à UNDIME e AROM participar de reunião com prefeitos e secretários municipais.
Durante o (s) dia (s): 16 e 17 de Novembro de 2011.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte (s) diária (s): 01 (uma) diária com pernoite e 01 (uma) diária sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 342,57 (trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.
Palácio dos Pioneiros, 03 de Novembro de 2011.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:33D887F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 455/2011

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao requerimento incluso nos autos do Processo Administrativo nº1326/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: PAULO RODRIGUES DOS SANTOS;
Ocupante do cargo: Coordenador Administrativo;
Deslocar-se ao município: Porto Velho - RO;
Com a finalidade de: Participar do 1º Encontro Estadual sobre o Censo Escolar.
Durante o (s) dia (s): 10 de Novembro de 2011.

Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte (s) diária (s): sendo 01 (uma) diária sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 141,06 (cento e quarenta e um reais e seis centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 03 de Novembro de 2011.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:5BF949A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 456/2011

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao requerimento incluso nos autos do Processo Administrativo nº1327/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA;
Ocupante do cargo: Secretário Municipal de Obras;
Deslocar-se ao município: Guajará-mirim - RO;
Com a finalidade de: Prestar socorro para o ônibus da SEMTUR que esta quebrado.
Durante o (s) dia (s): 03 de Novembro de 2011.

Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte (s) diária (s): 01 (uma) diária com pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 201,51 (duzentos e um reais e cinquenta e um centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 03 de Novembro de 2011.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:DEEC4589

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 457/2011

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº1329/2011.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: JENIFFER PRISCILA ZACHARIAS;
Ocupante do cargo: Controladora Geral do Município;
Deslocar-se ao município: Ariquemes - RO;
Com a finalidade de: Participar de palestra de Gestão Fiscal e oficinas do Fórum de atualização administrativa.
Durante o (s) dia (s): 07 e 08 de Novembro de 2011.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte (s) diária (s): 02 (duas) diárias com pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 137,02 (cento e trinta e sete reais e dois centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 04 de Novembro de 2011.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:F6F52104

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 458/2011

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003; e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº1329/2011.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: VIRGINIA F. DEGANUTTI;
Ocupante do cargo: Diretora Dep. de Contabilidade;
Deslocar-se ao município: Ariquemes - RO;
Com a finalidade de: Participar de palestra de Gestão Fiscal e oficinas do Fórum de atualização administrativa.
Durante o (s) dia (s): 07 e 08 de Novembro de 2011.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte (s) diária (s): 02 (duas) diárias sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 97,22 (noventa e sete reais e vinte e dois centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 04 de Novembro de 2011.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:AA0955A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 459/2011

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003; e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº1329/2011.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: MARIA APARECIDA DA SILVA;
Ocupante do cargo: Diretora Departamento Adm. Saúde;
Deslocar-se ao município: Ariquemes - RO;
Com a finalidade de: Participar de palestra de Gestão Fiscal e oficinas do Fórum de atualização administrativa.
Durante o (s) dia (s): 07 e 08 de Novembro de 2011.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte (s) diária (s): 02 (duas) diárias sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 97,22 (noventa e sete reais e vinte e dois centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 04 de Novembro de 2011.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:ECE8AEA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 460/2011

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto Municipal 353 de 19 de Janeiro de 2011.
E, atendimento ao requerimento incluso nos autos do Processo Administrativo nº1329/2011.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: ELIANI ZOMERFELD VERÃO;
Ocupante do cargo: Diretora de Controle e Execução Orçamentária;
Deslocar-se ao município: Ariquemes - RO;
Com a finalidade de: Participar de palestra de Gestão Fiscal e oficinas do Fórum de atualização administrativa.
Durante o (s) dia (s): 07 e 08 de Novembro de 2011.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte (s) diária (s): 02 (duas) diárias sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 97,22 (noventa e sete reais e vinte e dois centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 04 de Novembro de 2011.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:36736245

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 461/2011

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº1329/2011.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: CRISPIM DE JESUS ALMEIDA;
Ocupante do cargo: Diretor de Departamento de Coordenação Administrativo;
Deslocar-se ao município: Ariquemes - RO;
Com a finalidade de: Participar de palestra de Gestão Fiscal e oficinas do Fórum de atualização administrativa.
Durante o (s) dia (s): 07 e 08 de Novembro de 2011.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte (s) diária (s): 02 (duas) diárias sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 97,22 (noventa e sete reais e vinte e dois centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 04 de Novembro de 2011.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:CAB4E3B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 462/2011

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº1329/2011.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: OZIMARA SOARES PINTO;
Ocupante do cargo: Diretora Departamento de Folha de Pessoal;
Deslocar-se ao município: Ariquemes - RO;
Com a finalidade de: Participar de palestra de Gestão Fiscal e oficinas do Fórum de atualização administrativa.
Durante o (s) dia (s): 07 e 08 de Novembro de 2011.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte (s) diária (s): 02 (duas) diárias sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 97,22 (noventa e sete reais e vinte e dois centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 04 de Novembro de 2011.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:938AF628

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 463/2011

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº1329/2011.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: VILMA DOS SANTOS MENDES;
Ocupante do cargo: Diretora De Recursos Humanos;
Deslocar-se ao município: Ariquemes - RO;
Com a finalidade de: Participar de palestra de Gestão Fiscal e oficinas do Fórum de atualização administrativa.
Durante o (s) dia (s): 07 e 08 de Novembro de 2011.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte (s) diária (s): 02 (duas) diárias sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 97,22 (noventa e sete reais e vinte e dois centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 04 de Novembro de 2011.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:64CCC8B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 464/2011

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao requerimento incluso nos autos do Processo Administrativo nº1329/2011.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: JANE VIEIRA DE OLIVEIRA;
Ocupante do cargo: Diretora de Departamento;
Deslocar-se ao município: Ariquemes - RO;
Com a finalidade de: Participar de palestra de Gestão Fiscal e oficinas do Fórum de atualização administrativa.
Durante o (s) dia (s): 07 e 08 de Novembro de 2011.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte (s) diária (s): 02 (duas) diárias sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 97,22 (noventa e sete reais e vinte e dois centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 04 de Novembro de 2011.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:860BA769

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 465/2011

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003; e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº1329/2011.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: VALDENOR BONNY DOS SANTOS;
Ocupante do cargo: Auxiliar de Serviços Gerais;
Deslocar-se ao município: Ariquemes - RO;
Com a finalidade de: Participar de palestra de Gestão Fiscal e oficinas do Fórum de atualização administrativa.
Durante o (s) dia (s): 07 e 08 de Novembro de 2011.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte (s) diária (s): 02 (duas) diárias sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 97,22 (noventa e sete reais e vinte e dois centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 04 de Novembro de 2011.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:EAEA28BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 466/2011

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003; e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº1329/2011.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: EDSON HIPPOLITO;
Ocupante do cargo: Técnico em Contabilidade;
Deslocar-se ao município: Ariquemes - RO;
Com a finalidade de: Participar de palestra de Gestão Fiscal e oficinas do Fórum de atualização administrativa.
Durante o (s) dia (s): 07 e 08 de Novembro de 2011.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte (s) diária (s): 02 (duas) diárias sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 97,22 (noventa e sete reais e vinte e dois centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 04 de Novembro de 2011.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:D2AD9C51

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 466A/2011

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003; e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº1329/2011.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: REGIANE BRITO VIEIRA;
Ocupante do cargo: Telefonista;
Deslocar-se ao município: Ariquemes - RO;
Com a finalidade de: Participar de palestra de Gestão Fiscal e oficinas do Fórum de atualização administrativa.
Durante o (s) dia (s): 07 e 08 de Novembro de 2011.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte (s) diária (s): 02 (duas) diárias sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 97,22 (noventa e sete reais e vinte e dois centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 04 de Novembro de 2011.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:3F74AE7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 468/2011

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº1329/2011.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: CAMILO NOGUEIRA DE OLIVEIRA;
Ocupante do cargo: Secretário Municipal de Saúde;
Deslocar-se ao município: Ji-Paraná e Cacoal/RO;
Com a finalidade de: Buscar vacina imunoglobulina anti-RH (D).
Durante o (s) dia (s): 07 de Novembro de 2011.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte (s) diária (s): 01 (uma) diária com pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 201,51 (duzentos e um reais e cinquenta e um centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 04 de Novembro de 2011.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:2D84C6B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 468A/2011

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº1329/2011.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: ROSANA DANTAS BARBOSA;
Ocupante do cargo: Fiscal de Tributos;
Deslocar-se ao município: Ariquemes - RO;
Com a finalidade de: Participar de palestra de Gestão Fiscal e oficinas do Fórum de atualização administrativa.
Durante o (s) dia (s): 07 e 08 de Novembro de 2011.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte (s) diária (s): 02 (duas) diárias sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 97,22 (noventa e sete reais e vinte e dois centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 04 de Novembro de 2011.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:EC065EA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 469/2011

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº1337/2011.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: EZEQUIEL RIBEIRO;
Ocupante do cargo: Assessor de Apoio Administrativo I:
Deslocar-se ao município: Cacoal e Ji-Paraná/RO;
Com a finalidade de: Cotação de preço de medicamentos.
Durante o (s) dia (s): 08 de Novembro de 2011.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte (s) diária (s): 01 (uma) diária com pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 201,51 (duzentos e um reais e cinquenta e um centavos)**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 04 de Novembro de 2011.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:8091F8AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 469A/2011

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº1329/2011.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: ELIZEU RODRIGUES BATISTA;
Ocupante do cargo: Diretor de Patrimônio
Deslocar-se ao município: Ariquemes - RO;
Com a finalidade de: Participar de palestra de Gestão Fiscal e oficinas do Fórum de atualização administrativa.
Durante o (s) dia (s): 07 e 08 de Novembro de 2011.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte (s) diária (s): 02 (duas) diárias sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 97,22 (noventa e sete reais e vinte e dois centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 04 de Novembro de 2011.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:A1107087

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 470/2011

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº1340/2011.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: JEFFERSON LOPES DE OLIVEIRA;
Ocupante do cargo: Mecânico de veiculo pesado:
Deslocar-se ao município: Guajará Mirim/RO;
Com a finalidade de: Prestar socorro para o ônibus da SEMTUR que esta quebrado.
Durante o (s) dia (s): 07 de Novembro de 2011.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte (s) diária (s): 01 (uma) diária com pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 124,01 (cento e vinte e quatro reais e um centavos)**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 04 de Novembro de 2011.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:5388C3D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 471/2011

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº1341/2011.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: SIDEMAR PEREIRA DOS SANTOS;
Ocupante do cargo: Motorista de Veículos Pesados;
Deslocar-se ao município: Guajará Mirim/RO;
Com a finalidade de: Prestar socorro para o ônibus da SEMTUR que esta quebrado.
Durante o (s) dia (s): 07 de Novembro de 2011.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte (s) diária (s): 01 (uma) diária com pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 124,01 (cento e vinte e quatro reais e um centavos)**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 04 de Novembro de 2011.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:3B44D69C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 472/2011

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº1344/2011.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: JUCIMARA DE OLIVEIRA RODRIGUES;
Ocupante do cargo: Fiscal de Obras;
Deslocar-se ao município: Ariquemes/RO;
Com a finalidade de: Curso de gestão de obras publica.
Durante o (s) dia (s): 16 e 17 de Novembro de 2011.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte (s) diária (s): 02 (duas) diárias sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 97,22 (noventa e sete reais e vinte e dois centavos)**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 07 de Novembro de 2011.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:220C3C0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 473/2011

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003; e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº1345/2011.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: SANDRA RODRIGUES;
Ocupante do cargo: Conselheira Tutelar;
Deslocar-se ao município: Porto Velho/RO;
Com a finalidade de: Participar do X Encontro Estadual de Conselheiros Tutelares de Rondônia.
Durante o (s) dia (s): 15, 16, 17 e 18 de Novembro de 2011.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte (s) diária (s): sendo 03 (três) diárias com pernoite e 01 (uma) diária sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 458,84 (quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 07 de Novembro de 2011.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:9A88D7DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 474/2011

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003; e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº1345/2011.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: GENECI DA SILVA;
Ocupante do cargo: Conselheira Tutelar;
Deslocar-se ao município: Porto Velho/RO;
Com a finalidade de: Participar do X Encontro Estadual de Conselheiros Tutelares de Rondônia.
Durante o (s) dia (s): 15, 16, 17 e 18 de Novembro de 2011.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte (s) diária (s): sendo 03 (três) diárias com pernoite e 01 (uma) diária sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 458,84 (quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 07 de Novembro de 2011.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:4FF3A834

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 475/2011

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003; e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº1346/2011.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: ENILSON RODRIGUES PINTO;
Ocupante do cargo: Diretor Financeiro;
Deslocar-se ao município: Porto Velho/RO;
Com a finalidade de: Mandato de intimação IPL nº 018/2011-SR/DPF/RO.
Durante o (s) dia (s): 08 e 09 de Novembro de 2011.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte (s) diária (s): 02 (duas) diárias sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 295,14 (duzentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 07 de Novembro de 2011.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:260784CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 476/2011

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003; e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº1349/2011.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: JURANDIR DOS SANTOS MORAIS;
Ocupante do cargo: Agente de Transporte Escolar;
Deslocar-se ao município: Ouro Preto/RO;
Com a finalidade de: Levar professores e alunos na UEFA na capacitação sobre temas ambientais, com engenheiro ambiental.
Durante o (s) dia (s): 11 e 12 de Novembro de 2011.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte (s) diária (s): 01 (uma) diária com pernoite e 01 (uma) diária sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 210,82 (duzentos e dez reais e oitenta e dois centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 09 de Novembro de 2011.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:B7603DFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 477/2011

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao requerimento incluso nos autos do Processo Administrativo nº1352/2011:

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: SÉRGIO ADRIANO CAMARGO;
Ocupante do cargo: Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;
Deslocar-se ao município: Porto Velho - RO;
Com a finalidade de: Ir a Porto Velho/RO levar cópia da Lei Municipal nº 949/2009, que se trata da contribuição para custeio do serviço de iluminação publica.
Durante o (s) dia (s): 10 de Novembro de 2011.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte (s) diária (s): 01 (uma) diária sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 141,06 (cento e quarenta e um reais e seis centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 09 de Novembro de 2011.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:B65F7FE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 478/2011

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº1355/2011.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: CAMILO NOGUEIRA DE OLIVEIRA;
Ocupante do cargo: Secretário Municipal de Saúde;
Deslocar-se ao município: Porto Velho/RO;
Com a finalidade de: Participar de reunião do COSEMES/CIB.
Durante o (s) dia (s): 16 e 17 de Novembro de 2011.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte (s) diária (s): 02 (duas) diárias com pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 403,02 (quatrocentos e três reais e dois centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 10 de Novembro de 2011.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:044899B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 479/2011

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003; e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº1354/2011.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: DENICE DA SILVA MOURA;
Ocupante do cargo: Coordenadora de Manutenção de programas;
Com a finalidade de: Reunião da COSEMS e CIB.
Durante o (s) dia (s): 16 e 17 Novembro de 2011.

Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte (s) diária (s): sendo 01(uma) diária com pernoite e 01 (uma) diária sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 295,14 (duzentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 10 de Novembro de 2011.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:53A85E6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 480/2011

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº1344/2011.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: ELISEU RODRIGUES BATISTA;
Ocupante do cargo: Diretor Departamento de Patrimônio;
Deslocar-se ao município: Ariquemes/RO;
Com a finalidade de: Curso de gestão de obras publica.
Durante o (s) dia (s): 16 e 17 de Novembro de 2011.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte (s) diária (s): 02 (duas) diárias sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 97,22 (noventa e sete reais e vinte e dois centavos)**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 11 de Novembro de 2011.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:0FBE3D1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 481/2011

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº1359/2011.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: JENIFFER PRISCILA ZACHARIAS;
Ocupante do cargo: Controladora Geral do Município;
Deslocar-se ao município: Ariquemes - RO;
Com a finalidade de: Participar de reunião no prédio do Centro Cultural Lidio Sonh, para discutir assuntos sobre a realização da Conferência Municipal de Transparência e Controle Social do Vale do Jamari.
Durante o (s) dia (s): 18 de Novembro de 2011.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte (s) diária (s): 01 (uma) diária sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 56,42 (cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 11 de Novembro de 2011.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:F81AB749

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 482/2011

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº1359/2011.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: IRENE FERREIRA DA SILVA;
Ocupante do cargo: Professora;
Deslocar-se ao município: Ariquemes - RO;
Com a finalidade de: Participar de reunião no prédio do Centro Cultural Lidio Sonh, para discutir assuntos sobre a realização da Conferência Municipal de Transparência e Controle Social do Vale do Jamari.
Durante o (s) dia (s): 18 de Novembro de 2011.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte (s) diária (s): 01 (uma) diária sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 56,42 (cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 11 de Novembro de 2011.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:DC5F1D79

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 483/2011

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao requerimento incluso nos autos do Processo Administrativo nº 1363/2011.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: ALCIDES JOSÉ ALVES SOARES JUNIOR;
Ocupante do cargo: Procurador Jurídico do Município;
Deslocar-se ao município: Porto Velho/RO;
Com a finalidade de: Providências nº 0001486-51.2011.8.22.0000, junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia Gabinete da Presidência Precatório.
Durante o (s) dia (s): 21 de Novembro 2011.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte (s) diária (s) 01 (uma) diária sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$141,06 (cento e quarenta e um reais e seis centavos)**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 18 de Novembro de 2011.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:4489D7A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 484/2011

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003; e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº1364/2011.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: VALMIR DA SILVA CORREIA;
Ocupante do cargo: Pregoeiro Oficial;
Deslocar-se ao município: Porto Velho/RO;
Com a finalidade de: Participar de um curso referente a COMPRAS GOVERNAMENTAIS, tendo como objetivo capacitar os servidores, para que possam promover o desenvolvimento municipal a partir da utilização das compras governamentais, conforme segue oficio nº 070/PR/AROM/2011 em anexo.
Durante o (s) dia (s): 01 e 02 de Dezembro 2011.

Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte (s) diária (s): 02 (duas) diárias com pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 403,02 (quatrocentos e três reais e dois centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 18 de Novembro de 2011.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:7A72FEB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 485/2011

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº1373/2011.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: ROMEU REOLON;
Ocupante do cargo: Prefeito Municipal;
Deslocar-se ao município: Brasília/DF;
Com a finalidade de: Participar de reunião na com a bancada Federal de Rondônia, (Senadores e Deputados Federais) a fim de conseguir emenda parlamentar para o Município de Alto Paraíso.
Durante o (s) dia (s): 22, 23 e 24 de Novembro de 2011.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte (s) diária (s): 03 (três) diárias, com pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 2.92,65 (dois mil e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 18 de Novembro de 2011.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:9C5F0C09

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 486/2011

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº1367/2011.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: CAMILO NOGUEIRA DE OLIVEIRA;
Ocupante do cargo: Secretário Municipal de Saúde;
Deslocar-se ao município: Porto Velho/RO;
Com a finalidade de: Buscar medicamentos e vacina.
Durante o (s) dia (s): 21 e 22 de Novembro de 2011.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte (s) diária (s): 01 (uma) diária com pernoite e 01 (uma) diária sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 342,57 (trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 18 de Novembro de 2011.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:879946E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 487/2011

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº1375/2011.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: LUIZ CARLOS BATISTA;
Ocupante do cargo: Secretário SEMTUR;
Deslocar-se ao município: Porto Velho/RO;
Com a finalidade de: Ir às empresas em busca de recursos para a 11ª Corrida Nacional de Jericos Motorizados de 2012.
Durante o (s) dia (s): 23 e 24 de Novembro de 2011.
Art. 2º Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte (s) diária (s): 02 (duas) diárias, com pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 403,02 (quatrocentos e três reais e dois centavos)**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 21 de Novembro de 2011.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:4B6FD7E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 488/2011

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº1375/2011.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: FERNANDES LUCAS DA COSTA;
Ocupante do cargo: Presidente CPL;
Deslocar-se ao município: Porto Velho/RO;
Com a finalidade de: Acompanhar o Secretario da SEMTUR às empresas em busca de recursos para a 11ª Corrida Nacional de Jericos Motorizados de 2012.
Durante o (s) dia (s): 23 e 24 de Novembro de 2011.
Art. 2º Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte (s) diária (s): 02 (duas) diárias, com pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 403,02 (quatrocentos e três reais e dois centavos)**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 21 de Novembro de 2011.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:3EFF369F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 489/2011

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003; e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº1379/2011.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: DENICE DA SILVA MOURA;
Ocupante do cargo: Coordenadora de Manutenção de programas;
Deslocar-se ao município: Porto Velho/RO;
Com a finalidade de: Entrega de produção SIHD2, SIASUS e CNES.
Durante o (s) dia (s): 24 de Novembro de 2011.

Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte (s) diária (s): sendo 01(uma) diária sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 121,53 (cento e vinte e um reais e cinquenta e três centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 21 de Novembro de 2011.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:85C2CF25

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 489A/2011

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003; e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº1385/2011.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: ELIZETH GOMES PINTO;
Ocupante do cargo: Enfermeira, COREN-RO 001.219;
Deslocar-se ao município: Porto Velho/RO a Alto Paraíso/RO;
Com a finalidade de: Capacitação em sala de vacina aos profissionais e técnicos de enfermagem do município de Alto Paraíso/RO.
Durante o (s) dia (s): 21, 22, 23, 24 e 25 de Novembro de 2011.

Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte (s) diária (s): sendo 05 (cinco) diárias sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor
R$ 705,30 (setecentos e cinco reais e trinta centavos).
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 21 de Novembro de 2011.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:FF87CD51

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 490/2011

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003; e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº1381/2011.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: MARIA GONÇALVES LIMA;
Ocupante do cargo: Diretora da APAE;
Deslocar-se ao município: Brasília/DF
Com a finalidade de: Ir à 14ª Conferência Nacional de Saúde.
Durante o (s) dia (s): 30 de Novembro a 04 de Dezembro de 2011.

Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte (s) diária (s): sendo 04 (quatro) diárias sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 1.798,08 (Um mil setecentos e noventa e oito reais e oito centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 21 de Novembro de 2011.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:4D7DFC59

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 490A/2011

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003; e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº1385/2011.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: JOELY CRISTINA GIMENES;
Ocupante do cargo: Enfermeira, COREN-RO 104.719;
Deslocar-se ao município: Porto Velho/RO a Alto Paraíso/RO;
Com a finalidade de: Capacitação em sala de vacina aos profissionais e técnicos de enfermagem do município de Alto Paraíso/RO.
Durante o (s) dia (s): 21, 22, 23, 24 e 25 de Novembro de 2011.

Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte (s) diária (s): sendo 05 (cinco) diárias sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 705,30 (setecentos e cinco reais e trinta centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 21 de Novembro de 2011.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:4C638C06

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 491/2011

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao requerimento incluso nos autos do Processo Administrativo nº 1389/2011.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: ALCIDES JOSÉ ALVES SOARES JUNIOR;
Ocupante do cargo: Procurador Jurídico do Município;
Deslocar-se ao município: Porto Velho/RO;
Com a finalidade de: Audiência no Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia nº 0001486-51.2011.8.22.0000.
Durante o (s) dia (s): 23 e 24 de Novembro 2011.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte (s) diária (s) 01 (uma) diária com pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$201,51 (duzentos e um reais e cinquenta e um centavos)**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 23 de Novembro de 2011.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:1E9A4B90

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 492/2011

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao requerimento incluso nos autos do Processo Administrativo nº1390/2011:

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: SÉRGIO ADRIANO CAMARGO;
Ocupante do cargo: Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças;
Deslocar-se ao município: Porto Velho - RO;
Com a finalidade de: Audiência no Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia
Durante o (s) dia (s): 23 e 24 de Novembro de 2011.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte (s) diária (s): 01 (uma) diária com pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 201,51 (duzentos e um reais e cinquenta e um centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 23 de Novembro de 2011.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:28E909E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 493/2011

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº1396/2011.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: VILMA DOS SANTOS MENDES;
Ocupante do cargo: Diretora De Recursos Humanos;
Deslocar-se ao município: Porto Velho - RO;
Com a finalidade de: Resolver divergências dados cadastrais entre bases do FGTS e PIS, na Caixa Econômica Federal.
Durante o (s) dia (s): 28 de Novembro de 2011.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte (s) diária (s): 01 (uma) diária sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor R**$ 121,53 (cento e vinte e um reais e cinquenta e três centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 25 de Novembro de 2011.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:51EB3F44

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 494/2011

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº1396/2011.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: OZIMARA SOARES PINTO;
Ocupante do cargo: Diretora Departamento de Folha de Pessoal;
Deslocar-se ao município: Porto Velho - RO;
Com a finalidade de: Resolver divergências dados cadastrais entre bases do FGTS e PIS, na Caixa Econômica Federal.
Durante o (s) dia (s): 28 de Novembro de 2011.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte (s) diária (s): 01 (uma) diária sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 121,53 (cento e vinte e um reais e cinquenta e três centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 25 de Novembro de 2011.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:B76B7564

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 495/2011

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº1397/2011.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: DULCINÉIA FONSECA DO NASCIMENTO;
Ocupante do cargo: Secretária
Deslocar-se ao município: Porto Velho/RO;
Com a finalidade de: Levar CPU para instalação do Hiperdia, pois o mesmo está dando conflito.
Durante o (s) dia (s): 28 Novembro de 2011.

Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte (s) diária (s): sendo 01(uma) diária sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 121,53 (cento e vinte e um reais e cinquenta e três centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 25 de Novembro de 2011.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:9B501914

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 496/2011

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº1398/2011.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: ROSENAIRE SOUZA DA SILVA;
Ocupante do cargo: Auxiliar Administrativo;
Deslocar-se ao município: Porto Velho/RO;
Com a finalidade de: I Seminário Estadual para implantação das redes de Combate a Violência no Estado de Rondônia.
Durante o (s) dia (s): 29 a 30 Novembro de 2011.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguinte (s) diária (s): 02 (duas) diárias, sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 243,06 (duzentos e quarenta e três reais e seis centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 25 de Novembro de 2011.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:C28AB4F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 497/2011

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº 1399/2011.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: MARIA APARECIDA DA SILVA;
Ocupante do cargo: Professora;
Deslocar-se ao município: Cacaulândia/RO.
Com a finalidade de: Participar do III reunião Trimestral dos Conselhos Municipais de Educação do Estado de Rondônia.
Durante o (s) dia (s): 01 e 02 de Dezembro de 2011.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguintes (s) diárias (s): 01 (uma) diária com pernoite e 01 (uma) sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 201,51 (duzentos e um reais e cinquenta e um centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 25 de Novembro de 2011.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:2E6CC78F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 498/2011

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº 1399/2011.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: REGIANE MARTA BIELINKI;
Ocupante do cargo: Professora;
Deslocar-se ao município: Cacaulândia/RO.
Com a finalidade de: Participar do III reunião Trimestral dos Conselhos Municipais de Educação do Estado de Rondônia.
Durante o (s) dia (s): 01 e 02 de Dezembro de 2011.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguintes (s) diárias (s): 01 (uma) diária com pernoite e 01 (uma) sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 201,51 (duzentos e um reais e cinquenta e um centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 25 de Novembro de 2011.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:9E944192

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA DE DIÁRIA 499/2011

O Prefeito do Município de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;
E, considerando a Lei Municipal 495 de Abril de 2003, e Decreto n° 353 de 19 de Janeiro de 2011;
E, atendimento ao memorando incluso nos autos do Processo Administrativo nº 1399/2011.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a viagem a serviço de interesse do município:
Servidor: GILVAN VASCONCELOS GOMES;
Ocupante do cargo: Professor;
Deslocar-se ao município: Cacaulândia/RO.
Com a finalidade de: Participar do III reunião Trimestral dos Conselhos Municipais de Educação do Estado de Rondônia.
Durante o (s) dia (s): 01 e 02 de Dezembro de 2011.
Art. 2º - Para custear as despesas de alimentação e hospedagem da viagem autorizada no artigo anterior, fica(m) concedida(s) a (s) seguintes (s) diárias (s): 01 (uma) diária com pernoite e 01 (uma) sem pernoite.
Será pago ao servidor, pelo(s) dia(s) que permanecerá fora do Município, o valor **R$ 201,51 (duzentos e um reais e cinquenta e um centavos).**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições com contrário.

Palácio dos Pioneiros, 25 de Novembro de 2011.

ROMEU REOLON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jane Vieira de Oliveira
Código Identificador:8E466633

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D\'OESTE

DRT DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO Nº 447

Nº 447/GP/11
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, LAERTE GOMES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS NOMEIA A COMISSÃO DE SINDICÂNCIA.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância.
MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS, Presidente da Comissão;
ERICA DE OLIVEIRA VIEIRA, membro da Comissão;
ANA LAURA DA VITORIA, membro da Comissão.
A presidência da comissão será outorgada ao servidor que encabeça os membros constituídos.
Art. 2º - A comissão, terá responsabilidade de apurar os fatos do Processo Administrativo 2009.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se ,
Cumpra-se,

LAERTE GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:E0EE3766

DRT DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 447

Nº 447/GP/11
DE 16 DE DEZEMBRO DE 2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE, LAERTE GOMES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS NOMEIA A COMISSÃO DE SINDICÂNCIA.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Comissão de Sindicância.
MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS, Presidente da Comissão;
ERICA DE OLIVEIRA VIEIRA, membro da Comissão;
ANA LAURA DA VITORIA, membro da Comissão.
A presidência da comissão será outorgada ao servidor que encabeça os membros constituídos.
Art. 2º - A comissão, terá responsabilidade de apurar os fatos do Processo Administrativo 2009.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre,
Publique-se ,
Cumpra-se,

LAERTE GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:A5458456

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 99/2011

CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º **99/11**, APRESENTADO PELA PREGOEIRA, CONSTANDO NO PROCESSO DE N.º **2195/11**, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. **HOMOLOGO** O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO A FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **J. DE FREITAS PEIXOTO & CIA LTDA ME** NO VALOR TOTAL DE R$ 11.831,10 (ONZE MIL, OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS E DEZ CENTAVOS).
ALVORADA DO OESTE, 20 DE DEZEMBRO DE 2011.

LAERTE GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila A. Saraiva Cunha
Código Identificador:7FBD7AD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 100/2011

CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º **100/11**, APRESENTADO PELA PREGOEIRA, CONSTANDO NO PROCESSO DE N.º **2198/11**, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA CONSTRUÇÃO DE MURO NA ESCOLA MUNICIPAL EUZÉBIO DE QUEIROZ. **HOMOLOGO** O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO A FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **J. DE FREITAS PEIXOTO & CIA LTDA ME** NO VALOR TOTAL DE R$ 16.981,07 (DEZESSEIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E UM REAIS E SETE CENTAVOS), **DISTRIBUIDORA RECOR LTDA EPP,** NO VALOR TOTAL DE R$ 11.317,03 (ONZE MIL TREZENTOS E DEZESSETE REAIS E TRÊS CENTAVOS).
ALVORADA DO OESTE, 20 DE DEZEMBRO DE 2011.

LAERTE GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila A. Saraiva Cunha
Código Identificador:953CEFE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 101/2011

CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º **101/11**, APRESENTADO PELA PREGOEIRA, CONSTANDO NO PROCESSO DE N.º **2196/11**, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA (PEDREIRO) PARA CONSTRUÇÃO DE MURO NA ESCOLA MUNICIPAL EUZÉBIO DE QUEIROZ. **HOMOLOGO** O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO A FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **LEANDRO RAMOS DA ROCHA** NO VALOR TOTAL DE R$ 10.560,00 (DEZ MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).
ALVORADA DO OESTE, 20 DE DEZEMBRO DE 2011.

LAERTE GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila A. Saraiva Cunha
Código Identificador:8E13DD26

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 160/11 PROCESSO Nº 9.392/SEMAIC/11

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº. 160/PREGÃO/11, referente ao Processo Administrativo nº. 9.392/SEMAIC/11, realizado no dia 20 de Outubro de 2011, às 09h30min (Horário de Brasília), objeto: **Aquisição de equipamentos e materiais de consumo para serem utilizados, para o Centro de Desenvolvimento Humano e Central de Comercialização na Central de produção de Alevinos, recursos oriundos do Convênio 311.370-54/MDA/CAIXA, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Industria e Comércio.** Em favor da empresa: **RUDNEI M DE ABREU E CIA LTDA, CNPJ: 00.349.459/0001-03,** com o valor do total de R$ 1.467,99 (Hum mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e nove centavos).

Ariquemes(RO), 19 de Dezembro de 2011.

JOSÉ MARCIO LONDE RAPOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviani Mioto
Código Identificador:7A702165

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/11
PROCESSO Nº 8.572/SEMED/11

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ariquemes – RO, nomeada conforme Decreto nº 7715, de 24.02.2011, através das atribuições legais que lhe são conferidas, torna publico que, por decisão da autoridade superior, Exmo. Sr. Prefeito Municipal, o certame denominado **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/PREGÃO/11**, referente ao **Processo 8.572/SEMED/2011**, tendo como objeto: **aquisição de equipamentos e mobiliários padronizados, visando equipar a instalação Centro Municipal de Educação Infantil Arikem do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – PROINFANCIA**, pertencente a Secretaria Municipal de Educação, realizado no dia 26.10.2011, ás 09h30min (horário de Brasília), **esta Revogado,** conforme disposto no Art. 49 da Lei 8.666/93, pelo não cumprimento do disposto no Art. 4º, inciso I e V da Lei 10.520/02.

Ariquemes(RO), 19 de Dezembro de 2011.

SILVIA CAETANO RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Viviani Mioto
Código Identificador:8AA27C8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/11 PROCESSO Nº 12.458/SEMED/11

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº. 180/PREGÃO/11, referente ao Processo Administrativo nº. 12.458/SEMED/11, realizado no dia 17 de Novembro de 2011, às 17h30min (Horário de Brasília), objeto: **Aquisição de colchão a serem utilizados nos Centros Municiais Infantis.** Em favor da empresa: **COMERCIAL VIDA SANTA LTDA ME, CNPJ: 10.618.670/0001-20,** com o valor do total de R$ 6.706,00 (seis mil, setecentos e seis reais) e **ANTUNES & ANTUNES LTDA, CNPJ: 22.845.481/0001-79,** com o valor do total de R$ 30.418,00 (trinta mil, quatrocentos e dezoito reais)

Ariquemes(RO), 19 de Dezembro de 2011.

JOSÉ MARCIO LONDE RAPOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviani Mioto
Código Identificador:91B46010

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/11 PROCESSO 8.577/SEMED/11

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº. 148/PREGÃO/11, referente ao Processo Administrativo nº. 8.577/SEMED/11, realizado no dia 30 de Setembro de 2011, às 09h30min (Horário de Brasília), objeto: **Aquisição de equipamentos e mobiliários, a serem utilizados nas Escolas Municipais, Casa dos Conselhos e Secretaria Municipal de Educação.** Em favor da empresa: **GOTZ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 09.472.138/0001-68,** com o valor do total de R$ 54.290,00 (cinqüenta e quatro mil, duzentos e noventa reais), **ANTUNES & ANTUNES LTDA, CNPJ: 22.845.481/0001-79,** com o valor do total de R$ 12.569,40 (doze mil, quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos), **ARIQUEMES MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 05.782.685/0001-99,** com o valor do total de R$ 72.866,00 (setenta e dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais), **RACCI & RACCI LTDA EPP, CNPJ: 04.863.386/0001-16,** com o valor do total de R$ 49.220,00 (quarenta e nove mil, duzentos e vinte reais), **ATLANTIS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO LTDA, CNPJ: 10.596.399/0001-79,** com o valor do total de R$ 3.365,46 (três mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e seis centavos).

Ariquemes(RO), 19 de Dezembro de 2011.

JOSÉ MARCIO LONDE RAPOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviani Mioto
Código Identificador:E10B9B84

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - JUSTIFICATIVA Nº. 077/CPL/11 PROCESSO 14.307/SEMSAU/11

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, constituída pelo Decreto 8051/PGM/2011 de 19.07.2011, através das atribuições que lhe são conferidas ao Presidente, torna público que o Prefeito Municipal adjudicou e homologou o certame denominado Justificativa nº 077/CPL/11, Processo Administrativo nº 14.307/SEMSAU/11, em favor da empresa: **A R MENEGHELLI**, inscrita no CNPJ nº 22.865.117/0001-70, com o valor total de **R$ 744.000,00 (setecentos e quarenta e quatro mil reais)**, com suporte no Art. 24, da Lei 8.666/93.
Ariquemes (RO), 20 de dezembro de 2011

RUBENS MILOCH
Presidente – Cpl

Publicado por:
Viviani Mioto
Código Identificador:29018ABF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS EM 31.12.2011

GABINETE DO PREFEITO
Adriana Maria Bento AGENTE ADMINISTRATIVO II
Antonio Terres Cecilio VIGIA
Erenita Fatima de Souza AGENTE ADMINISTRATIVO II
Fabio Sabino AGENTE ADMINISTRATIVO II
Ivacir Dalacosta ADVOGADO
Joao Vieira De Santana VIGIA
Joseane Aparecida Tibes AGENTE ADMINISTRATIVO II
Lizandra Cristina Ramos AGENTE ADMINISTRATIVO II
Maria da Penha Silva Pires SERVENTE
Tiago Backes da Rocha AGENTE ADMINISTRATIVO II
Uilde Santos de Souza SERVENTE
SECRETARIA ESPECIAL
Alcenir Gomes de Oliveira FISCAL TRIBUTARIO
Andreza Goncalves Moreira AGENTE ADMINISTRATIVO II
Divino Agostinho Aleixo VIGIA
Elionai Goncalves da Silva AGENTE ADMINISTRATIVO II
Elizabeth Fernandes AGENTE ADMINISTRATIVO II
Enio Vilmar de Oliveira FISCAL DE OBRAS E POSTURA
Geni Antunes Cordeiro AGENTE ADMINISTRATIVO II
Joao Assis dos Santos VIGIA
Joao Ferreira Castilho VIGIA
Jose Alves da Costa AGENTE ADMINISTRATIVO II
Jose Firmino de Barros SERVICOS GERAIS
Laureci Terezinha dos Santos AGENTE ADMINISTRATIVO I
Osorio Pereira Filho SERVICOS GERAIS
Suzeli de Souza Martins CONTADORA
COORDENADORIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
Eni de Almeida FISCAL DE OBRAS E POSTURA
Henrry Hattori ENGENHEIRO CIVIL
Valmir Martin Mackawiak AGENTE ADMINISTRATIVO II
COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOSPUBLICOS
Adao Roza de Almeida SERVICOS GERAIS
Ademir Honorato Gomes MOTORISTA CARR PESADO CAMINH
Adilson Pereira de Lima SERVICOS GERAIS
Antonio Vaz Pereira SERVICOS GERAIS
Ari Antonio Chassot OPERADOR DE MAQUINAS
Carlos Jose Barroso ARTIFICE
Cicero Antonio Barroso OPERADOR DE MOTO NIVELADORA
Civaldo Neves de Souza SERVICOS GERAIS
David Felisberto OPERADOR DE MAQUINAS
Divino Jose de Andrade SERVICOS GERAIS
Edemar Nunes da Costa SERVICOS GERAIS
Edvino Luiz Stelmach MOTORISTA CARR PESADO CAMINH
Gilmar Goncalves dos Santos OPERADOR DE MOTO NIVELADORA
Herto Farias ARTIFICE
Ideval De Paula ARTIFICE
Irma da Silva AGENTE ADMINISTRATIVO II
Jose Izidio Polo ARTIFICE
Josias Pereira de Andrade MOTORISTA CARR PESADO CAMINH
Josue de Souza Dias MOTORISTA CARR PESADO CAMINH
Marcelo Costa Guimaraes ARTIFICE
Marcos Antonio Ferreira ARTIFICE
Mauro Nei Frank MOTORISTA CARR PESADO CAMINH
Miguel Lino de Brito SERVICOS GERAIS
Paulo Cesar OPERADOR DE MOTO NIVELADORA
Paulo Ivone da Silva SERVICOS GERAIS
Paulo Pereira de Souza SERVICOS GERAIS
Paulo Rivelino dos Santos OPERADOR DE MAQUINAS
Roque Bento Morais SERVICOS GERAIS
Valdir Mendes SERVICOS GERAIS
Vilson Ribeiro de Assumpcao OPERADOR DE MAQUINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Ademar Vilela da Costa AGENTE RURAL DE SAUDE
Adilson de Almeida Fagundes AUXILIAR DE ENFERMAGEM
Adonias Soares dos Santos AGENTE RURAL DE SAUDE
Adriana Penga de Oliveira ENFERMEIRO
Alice Aiko Saiki BIOQUIMICA
Angelina R. Morais Nascimento AGENTE RURAL DE SAUDE
Antonio Argeu Lopes AUXILIAR DE ENFERMAGEM
Antonio Frank MOTORISTA
Aquiles Alves SERVICOS GERAIS
Arlindo Terres Cecilio MOTORISTA CARRO LEVE
Arnaldo de Quadros MOTORISTA
Dercy Grigoleto Savazzi MOTORISTA CARRO LEVE
Domingos Gritti SERVICOS GERAIS
Eliane de F. O. Beatto AUXILIAR DE LABORATORIO
Elizangela Fidelis Cruz MOTORISTA
Elzina Belarmina de Almeida. SERVENTE
Emilia Werle SERVENTE
Ereni Salete Ferrari SERVENTE

Eunice Belarmina da Costa SERVENTE
Gesia Damasceno da Silva AUXILIAR DE LABORATORIO
Gilmar Rose MOTORISTA CARRO LEVE
Girlandia Dalbem Ferreira AGENTE ADMINISTRATIVO II
Ivonete Lopes SERVENTE
Izulina Gomes Martins AUXILIAR DE ENFERMAGEM
Joceni Machado Ramos AGENTE ADMINISTRATIVO I
Joelma das V. Silva de Lima AUXILIAR DE ENFERMAGEM
Jose Carlos De Oliveira VIGIA
Jose Martins de Souza AGENTE RURAL DE SAUDE
Jose Moreira Roriz MOTORISTA
Jose Pereira de Andrade MOTORISTA
Josefa Margarida SERVENTE
Leidenaura Barbosa da Silva TECNICO DE ENFERMAGEM
Leonice Batista de Moura TECNICO DE ENFERMAGEM
Luzenir A. Candido Reati SERVENTE
Madercina R. Gomes Souza SERVENTE
Marcell de Oliveira FISIOTERAPEUTA
Marciene Furtado SERVENTE
Maria Odete Assis de Lima SERVENTE
Maycon dos Anjos Amadeu BIOMEDICO
Nadir de Fatima Pretto SERVENTE
Nelson Jagnowitz MOTORISTA
Nildo Gasparin AGENTE RURAL DE SAUDE
Nilmar Rodrigues Costa MOTORISTA
Olga da Silva Bento SERVENTE
Paulo Martins Gomes TECNICO DE ENFERMAGEM
Reinaldo Francisco de Melo SERVENTE
Roberto Flavio Santana MEDICO
Rosangela Schultz SERVENTE
Sandra Barbosa Carvalho Raitz SERVENTE
Santina Fatima Delani AGENTE ADMINISTRATIVO II
Sonia Borges Brito AUXILIAR DE ENFERMAGEM
Terezinha Machado Ramos SERVENTE
Udson Augusto Ferreira Costa SERVENTE
Valdair Massaroli VIGIA
Valdeny Carvalho Damasceno SERVENTE
Vanderli de Jesus Silva AGENTE ADMINISTRATIVO II
Veronica Carrijo da Silva SERVENTE

FUNDEB 60%

Adriana Maria Venson PROFESSOR NIVEL II
Antonio Lima Fidelis PROFESSOR NIVEL II
Antonio P. Goncalves Filho PROFESSOR NIVEL II 24 HS
Aparecida Araruna Martins PROFESSOR NIVEL II
Camilo Soares dos Santos Neto PROFESSOR NIVEL II 24 HS
Celeny Lima dos Santos PROFESSOR NIVEL II
Cicero Aparecido da Silva PROFESSOR NIVEL II
Claudia Maria de Vargas Lenker PROFESSOR NIVEL II 24 HS
Cleonice Novaes de Souza PROFESSOR NIVEL II
Denize Bastiani PROFESSOR NIVEL II
Deusamy de Araujo Boscardin PROFESSOR NIVEL II
Elizabete T. de Souza Fagundes PROFESSOR NIVEL II
Elza G. Da Silva Dionizio PROFESSOR NIVEL II
Euseni Alves Maciel PROFESSOR NIVEL II
Gercira Alves Santos PROFESSOR NIVEL II
Inez Malik PROFESSOR NIVEL II 24 HS
Jailton Lopes Ferreira PROFESSOR NIVEL II 24 HS
Joaquim Aparecido Orcesi PROFESSOR NIVEL I
Jose Aparecido de Castro PROFESSOR NIVEL II
Jose Ferreira de Souza PROFESSOR NIVEL II
Jose Paulo de Souza PROFESSOR NIVEL II
Kelem R. da Costa Araujo PROFESSOR NIVEL II 24 HS
Lindomar A. Klipel Goncalves PROFESSOR NIVEL II
Marcia Reis da Silva PROFESSOR NIVEL II
Marcilene A. de Barros Frank PROFESSOR NIVEL II
Marcos Francisco de Castro PROFESSOR NIVEL II
Maria Antonia da Silva ASSISTENTE DE CRECHE
Maria Conceicao de Freitas ORIENTADOR ESCOLAR
Maria da Conceicao Martins PROFESSOR NIVEL II 24 HS
Maria Genecinda de Souza Lima PROFESSOR NIVEL II
Maria Isabel Mota PROFESSOR NIVEL II
Marilda Nunes da Silva PROFESSOR NIVEL II 24 HS
Neusa Aparecida David Frank ASSISTENTE DE CRECHE
Otavio Missiaggia PROFESSOR NIVEL II
Regiane de Lima Silva PROFESSOR NIVEL II
Silmar Maria da Silva PROFESSOR NIVEL II
Silvano Rezende da Silva PROFESSOR NIVEL II
Suelir Grigoleto Savazzi PROFESSOR NIVEL II
Valdecir Martins PROFESSOR NIVEL II
Vera Lucia Vieira Solidera PROFESSOR NIVEL II 24 HS
Veronica Kempner Rumanzki ASSISTENTE DE CRECHE

PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

Adriana Souza Oliveira AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
Claudomiro da Cruz Oliveira AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
Diana Fatima Ferlin Horbach AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
Elaine Penga Calixto AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
Elenice da Silva AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
Eliane Fatima Gasparin AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
Eliane O. Silva de Andrade AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
Elizete da Rocha Gritti AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
Evani Aparecida Pinheiro Gomes AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
Flavia Regina Marchesini AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
Laudiceia de Almeida Fernandes AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
Maria Aparecida de Souza AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
Maria E. R. Barreira da Silva AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
Maria Paida AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
Mariluce Martins Pinheiro AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
Nelci Oliveira Paula AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
Odair Araujo Correia AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE
Renato Cezar Geschonke AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
Rosenilda Lucas Moreira AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
Silvania de Fatima Bento AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
Suzana Ferreira de Souza AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

SEMEC 10%

Angela Teixeira Bele SERVENTE
Antonio Barbosa da Silva MOTORISTA
Antonio Claudio Silverio SERVENTE
Aparecido Oliveira Feltrin MOTORISTA
Cleomar Korb MOTORISTA CARRO PESADO ONIBUS
Divino Vieira da Silva MOTORISTA CARRO PESADO ONIBUS
Edival Rodrigues de Souza MOTORISTA CARRO PESADO ONIBUS
Elenilson Almeida Pereira MOTORISTA
Fatima Bento Moraes Lima SERVICOS GERAIS
Hailton Pereira de Jesus MOTORISTA
Irineu Antonio Ricardo MOTORISTA
Joel Mauricio de Moraes MOTORISTA CARRO PESADO ONIBUS
Jose Carlos da Silva MOTORISTA
Jose Vitalino de Miranda VIGIA
Karina Manochio SERVENTE
Lucilene Lopes Ferreira AGENTE ADMINISTRATIVO II
Lucineia Teixeira Barros SERVENTE
Marcio dos Santos Miguel SERVENTE
Maria A. Jardim Campanha SERVENTE
Maria A. Rodrigues da Silva AGENTE ADMINISTRATIVO II
Nelson Alves de Souza VIGIA
Nivaldo Fernandes Grigoleto MOTORISTA
Orlando Ogrodovczik OPERADOR DE MAQUINAS
Reni Mota Andrade TELEFONISTA
Roque Nonnemaker MOTORISTA
Roseni Santos de Oliveira SERVENTE
Rosimar de A. Carvalho Silva SERVENTE
Sandra Andrade Alves SERVENTE
Silvana N. Da Costa Fernandes SERVENTE
Valdeci Aleixo de Amorim MOTORISTA CARRO PESADO ONIBUS

CRECHE MUNICIPAL

Cileide Ferreira Souza Klipel SERVENTE
Cleusa T. Frank Rodrigues TELEFONISTA
Ermelinda Damas S da Conceicao SERVENTE
Generi S. Farias Prestes Graff SERVENTE

Genete Farias Prestes SERVENTE
Joao Felisberto Neto ASSISTENTE DE CRECHE
Luciana da Silva SERVENTE
Lucineide S. Santos de Campos SERVENTE
Maria Aparecida de Assis Brito SERVENTE
Marcia Ellwanger Ferreira SERVENTE
Maria Joreni Machado ASSISTENTE DE CRECHE
Maria Jose Vitalino Cardoso SERVENTE
Nilza Maria Vitalina de Souza SERVENTE
Rosangela B. da Silva Barroso SERVENTE

SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

Adelar Felisberto VIGIA
Alineide Maria Santos ASSISTENTE SOCIAL
Clarice Caldato PSICOLOGA
Deise Elle Goncalves de Macedo SERVENTE
Eliane Oliveira Santos SERVENTE
Laise Santos Azevedo N Machado AGENTE ADMINISTRATIVO II
Loreni Gomes Moreira SERVENTE
Lourival Alves de Matos VIGIA
Rosimar da Silva AGENTE ADMINISTRATIVO II
Sarita de Souza SERVENTE
Severino Jose Martins MECANICO
Valdemar Paulo De Souza VIGIA

DIVISAO DE ENDEMIAS E CONTROLE DE DOENÇAS

Alessandro Silva de Souza AGENTE DE ENDEMIAS
Juliano dos Santos Pena AGENTE DE ENDEMIAS

PACS RECURSO PROPRIO

Geovane Carlos Santos Pagani AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
3 Roziane A. De Jesus Brito AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
Sonia Ribeiro de Jesus AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

PSF- PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

Donizete Nunes da Silva ENFERMEIRO
Renata C. Zerbinatti Sabino ENFERMEIRO

PROGRAMA SAUDE BUCAL

Juliana Milani CIRURGIAO DENTISTA
Nilcylene Vitalina de Souza AUX. DE CONSULTORIO DENTARIO

SERVIDORES AFASTADOS POR DOENÇAS OU PARA DESEMPENHO DE MANDATO POLITICO

Averaldo Lino da Silva PROFESSOR NIVEL II
Edna dos Santos Brito AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
Izael Dias Moreira PROFESSOR NIVEL II 24 HS
Izaura Lopes SERVENTE
Lucimar de Fatima Ramos AGENTE ADMINISTRATIVO II
Luiz Carlos Campagnolli ASSISTENTE DE CRECHE
Otavio Guimaraes da Silva SERVICOS GERAIS
Roney de Souza Barroso OPERADOR DE MAQUINAS
Senilda Alves Ogrodowczik SERVENTE
Sonia Cristina de Souza AGENTE ADMINISTRATIVO II
Susana Marta Rech Araruna AGENTE ADMINISTRATIVO II
Valmor Martins ARTIFICE

COMISSIONADOS/GRATICADOS/CARGOS ELETIVOS

Antonio Cechinel DIRETOR DE DIV III DE ESPORTES
Arinaldo Ferreira Chassot CONSELHEIRO TUTELAR
Averaldo Lino da Silva SEC. SEMEC
Claudio Costa Campos ASSESSOR JURIDICO
Cleo de Souza Dutra CHEFE DE GABINETE
Ereni Aparecida Wesseling CONSELHEIRO TUTELAR
Givaldo de Sá Canuto DIR DE DIV II DE VIG, MUNICIPAL
Izael Dias Moreira PREFEITO
Janete Nonnemaker Rodrigues CONSELHEIRO TUTELAR
João Batista de Lima MEDICO PSF
Joao Maria de Oliveira COORD. COMOSP
Jose Simplicio Ramos DIR DIV CADASTRO E CONT URB
Lucimar de Fatima Ramos SEC. MUN. DE SAÚDE
Marcus Martins Gomes VICE PREFEITO
Maria Jacinta da C Malaquias DIR DE D. IV DE MANUTENÇÃO
Mesaque de A. Moura do Prado RESP. TEC. DE FARM E LABORATORIO
Osvaldina Borges de Souza DIR DE DIV DE APOIO DE CONT ADM
Ozeias da Costa de Melo DIR DE DIV DE CONTABILIDADE
Sergio Beatto DIR DE DIV I DE RADIOLOGIA
Silvani Silva Pereira Moura CONSELHEIRO TUTELAR
Sirlani Rezende Cunha DIR DE DIV A. E ORIENTAÇÃO
Sirley Anchieta Adriano Diretor Div. Inspeção Escolar
Solange Gonzaga Maciel CONSELHEIRO TUTELAR
Sonia Cristina de Souza SEC DE ASSISTENCIA SOCIAL
Susana Marta Rech Araruna SEC. MUN. ESPECIAL
Suzana Aparecida da Silva DIR. DE APOIO E CONT. PEDAGOGICO
Tania Maria Barbosa MEDICO PSF
Valdivino Costa Ferreira DIR DE DIV V DE SERV DISTRITAL
Wilson de Oliveira Bernardo DIR DE DIV III DE ECD

Publicado por:
Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:76572000

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 057 /2011

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito Municipal, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade CARTA CONVITE nº **057/2011**, que tem por objeto a **Aquisição de material de consumo (PNEU, CAMARA DE AR E PROTETOR) para atender aos veículos F4000 PLACA NDT-3293 E FORD PLACA NEA-1822.**
Que teve como vencedor as seguintes Empresas:

Empresa: **FOX PNEUS LTDA** Valor: R$ 1.115,88 (Um mil cento e quinze reais e oitenta e oito centavos).

Empresa: **PEMAZA S/A** Valor: R$ 6.186,00 (Seis mil cento e oitenta e seis reais).

TOTAL GERAL.....R$ 7.301,88

Cacaulândia – RO 20 de Dezembro 2.011

EDIR ALQUIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Neta Gomes
Código Identificador:BAE6BC98

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 4.350/PMC/11

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. MARCELIO VIANA DA SILVA DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, FRANCESCO VIALETTO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Lei 2359/PMC/2008 e Lei 2543/PMC/2009; DECRETA: Art. 1º Fica exonerado do cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO o Sr. MARCELIO VIANA DA SILVA, brasileiro, maior, inscrito no RG. sob o n. 28.278.307-6 SSP/SP e no CPF sob o n. 173.055.478-40, domiciliado e residente a Avenida Dorzório Gomes da Silva, 2191, Parque Fortaleza, no município de Cacoal, a partir do dia 01/12/2011. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Cacoal, 28 de novembro de 2011.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

ARNALDO ESTEVES DOS REIS
Procurador-Geral do Município - OAB/MG 57594 - OAB/RO 4946

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:17ACEFB5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 006 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Combate a Pobreza, referente ao mês de Setembro e Outubro de 2011 e dá outras providências.

O plenário do Conselho Municipal do Combate a Pobreza, em reunião ordinária, realizada no dia 08 de Dezembro de 2011, no uso das atribuições que lhe conferidas, RESOLVE: Art. 1º- Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Combate a Pobreza referente aos meses de Setembro- Processo nº 4744/11, e Outubro- Processo nº 5203/11. Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. 3º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSÉ APARECIDO LIMEIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Combate a Pobreza

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:4360A8BF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2011. PROCESSO Nº 6015/GLOBAL/2011.

O MUNICÍPIO DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA, através do Pregoeira Oficial, torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto o Registro de Preços de materiais e serviços de sinalização, visando atender a Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTTRAN**.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura Municipal de Cacoal – RO, com data de abertura dia 09/01/2012 às 10h00 (Horário de Brasília–DF). ENDEREÇO: http://www.bll.org.br. **OBTENÇÃO DO EDITAL:** gratuitamente através dos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ou http://www.bll.org.br ou diretamente na CPL. No endereço supra citado. **TELEFONE:** (69) 3907 - 4090. Horário: 07h30 às 13h30. Cacoal – RO, 20 de dezembro de 2011.

SILVIA DURÃES GOMES
Pregoeira
Port. 364/GP/11

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:B6D87680

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

.A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro – Cacoal-RO, com CNPJ: nº 04.092.714/0001-28, torna público que requereu ao NUCOF/SEDAM, a Licença Prévia ,para a atividade de Reforma e Ampliação da Quadra Poliesportiva Romildo Gonçalves, localizada no Setor 01, quadra 20, Rua João Paulo I, no Distrito do Riozinho, Cacoal/RO.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal de Cacoal

Cacoal, 19 de Dezembro de 2011

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:E795106D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro – Cacoal-RO, com CNPJ: nº 04.092.714/0001-28, torna público que requereu ao NUCOF/SEDAM, a Licença Prévia ,para a atividade de Pavimentação em CBUQ da Av. Amazonas nos Bairros Centro e Jardim Clodoaldo, no município de Cacoal/RO.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal de Cacoal

Cacoal, 19 de Dezembro de 2011

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:4B799BB3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA.

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro – Cacoal-RO, com CNPJ: nº 04.092.714/0001-28, torna público que requereu ao NUCOF/SEDAM, a Licença Prévia ,para a atividade de Construção de uma galeria (ponte) sobre o igarapé Pirarara, ligando a Rua São José a Av. Brasil (Bairros Santo Antônio e Liberdade), Cacoal/RO.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal de Cacoal

Cacoal, 19 de Dezembro de 2011

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:087A1FF5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Cacoal, localizada na Rua Anísio Serrão, 2.100, Centro – Cacoal-RO, com CNPJ: nº 04.092.714/0001-28, torna público que requereu ao NUCOF/SEDAM, a Licença Previa ,para a atividade de Pavimentação em Blocos de Concreto de Ruas e Avenidas dos Bairros Santo Antônio, Josino Brito e Habitar Brasil, no município de Cacoal/RO.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal de Cacoal

Cacoal, 19 de Dezembro de 2011

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:86DA5CE5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 53/SEMUSA/2011 DE REGISTRO DE PREÇOS.

PREGÃO ELETRÔNICO: 072/SUPEL/2011 PROCESSO: 3808/GLOBAL/2011. OBJETO: Registro de Preço de Serviço de Limpeza e Recarga de Gás em Ar Condicionado. A Direção de Registro de Preço da SEMUSA, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, e em cumprimento o que dispõe o Art. 43, VI, da lei nº. 8666/93 e Decreto Municipal 3.248/PMC/2008 Publica nesta data os preços registrados na Ata 53 conforme Pregão Eletrônico nº. 072/SUPEL/2011 com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo em favor da empresa: (Ata 53 Itens: 01/100,00 02/170,00 03/85,00 04/60,00 05/100,00 06/180,00 07/86,00 08/60,00 09/90,00 10/60,00 11/90,00 12/60,00 13/90,00 14/60,00 15/90,00 16/60,00 17/100,00 18/118,00 19/150,00 20/160,00 21/99,60 22/70,00 23/117,00

24/220,00 25/170,00 26/250,00 27/220,00 28/260,00 29/220,00 30/370,00). OBS: A ata completa poderá ser consultada no site do Município (www.cacoal.ro.gov.br). Cacoal-RO, 20 de dezembro de 2011.

MARA MARTINS VERGÍLIO GALVÃO
Dirª de Registro de Preço/SEMUSA

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:B1E76C33

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO: 086/SUPEL/11.

PROC. 5674/ORDINÁRIO/2011 - Vol. I a IV.ORGÃO REQUISITANTE: SEMAD.OBJETO: Aquisição de material de consumo, permanente econtratação de serviços para a realização dos jogos intermunicipais de Rondônia.VALOR: R$280.278,00 PROPONENTES: ALBERTO & FERNANDES LTDA/OUTROS.A VICE-PREFEITA, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, em cumprimento o que dispõe o artigo 43, VI, da Lei n. 8.666/93, HOMOLOGA, nesta data, todos os atos praticados pela SUPEL no processo 5674/ORDINÁRIO/2011 - Vol. I a IV e adjudica os lotes a seguir mencionados e objetos do pregão eletrônico n. 086/SUPEL/11 em favor das empresas: ALBERTO & FERNANDES LTDA, vencedora dos lotes 01, 02 e 23 no valor de R$ 7.146,00; R. T. B. COM. REPRES. LTDA, vencedora do lote 05 no valor de R$ 5.122,00; R. N. F. DE SOUZA & CIA LTDA, vencedora do lote 11 no valor de R$ 1.480,00; H. R. SOLUÇÕES E SERV. LTDA, vencedora dos lotes 13, 14, 15, 17, 19, 21 e 22 no valor de R$ 237.290,00; GRAFICA BRASIL LTDA, vencedora do lote 16 no valor de R$ 4.500,00; MARINETE R. C. SANTOS, vencedora do lote 20 no valor R$ 10.000,00; PLENA TRANSPORTES LTDA, vencedora do lote 18 no valor R$ 14.740,00, totalizando a importância de R$ 280.278,00.Cacoal-RO, 14 de dezembro 2011.

RAQUEL DUARTE CARVALHO
Vice-Prefeita

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:B5FDD46A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº116/RH/2011

"Revoga Abono Pecuniário da Servidora FRANCIELI TATIANA CRESQUI RIGON e dá outras providências".

O Diretor de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais que lhe confere pela Portaria nº. 165/2005.
RESOLVE:
Revogar os 10 (dez) dias de Abono Pecuniário da servidora FRANCIELI TATIANA CRESQUI RIGON, Enfermeira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que compreendia do dia 01 à 10/01/2012, sendo que o período citado será revertido em gozo férias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Diretor de Recursos Humanos, 19 de Dezembro 2011.

FABIO DOS SANTOS SILVA
Dir. Rec. Humanos
Port. 602/2011

Publicado por:
Fabio dos Santos Silva
Código Identificador:C8662262

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2011/PMC

A Prefeitura Municipal de Castanheiras – RO torna publico para conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia 05 de janeiro de 2012 as 09h00min, na sala de reunião da comissão permanente de licitação-CPLM-O situado na avenida jacarandá nº100 nesta cidade de Castanheiras/RO. Licitação na modalidade de pregão presencial nº43/2011, Proc. Administrativo 414/Semosp/2011, objeto: **Aquisição de combustível e lubrificante para atender a secretaria, com o valor estimativo de 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais).** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos, na sala da CPLM-O, junto ao pregoeiro, em dias úteis no horário das 07h30min as 13:30min, no endereço av. jacarandá nº100. Castanheiras 20 de dezembro de 2011.

JULIANO SILVA PAIZANTE
Presidente da Cpl-mo

Publicado por:
Juliano Silva Paizante
Código Identificador:802E8018

CPL
PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 44/2011/PMC

A Prefeitura Municipal de Castanheiras – RO torna publico para conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia 05 de janeiro de 2012 as 11h00min, na sala de reunião da comissão permanente de licitação-CPLM-O situado na avenida jacarandá nº100 nesta cidade de Castanheiras/RO. Licitação na modalidade de pregão presencial nº44/2011, Proc. Administrativo 47/Semagri/2011, objeto:**Aquisição de combustível e lubrificante para atender a secretaria. Com o valor estimativo de 60.000,00 (Sessenta mil reais).** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos, na sala da CPLM-O, junto ao pregoeiro, em dias úteis no horário das 07h30min as 13:30min, no endereço av. jacarandá nº100. Castanheiras 20 de dezembro de 2011.

JULIANO SILVA PAIZANTE
Presidente da Cpl-mo

Publicado por:
Juliano Silva Paizante
Código Identificador:CA56484E

CPL
PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 45/2011/PMC
A Prefeitura Municipal de Castanheiras – RO torna publico para conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia 06 de janeiro de 2012 as 09h00min, na sala de reunião da comissão permanente de licitação-CPLM-O situado na avenida jacarandá nº100 nesta cidade de Castanheiras/RO. Licitação na modalidade de pregão presencial nº45/2011, Proc. Administrativo 415/Gabinete/2011, objeto: **Aquisição de combustível e lubrificante para atender o gabinete do prefeito. Com o valor estimativo de 40.000,00 (quarenta mil reais).** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos, na sala da CPLM-O, junto ao pregoeiro, em dias úteis no horário das 07h30min as 13:30min, no endereço av. jacarandá nº100. Castanheiras 20 de dezembro de 2011.

JULIANO SILVA PAIZANTE
Presidente da Cpl-mo

Publicado por:
Juliano Silva Paizante
Código Identificador:94192ED3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2011.

O Município de Cerejeiras – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº. 192/2010 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Global Por Lote, nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, Decreto Municipal nº. 250/07, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, objetivando a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com o intuito de atender a Prefeitura Municipal de Cerejeiras, na realização de Concurso Público em todas as etapas desde a elaboração e publicação de editais, realização de inscrições, listagem dos candidatos inscritos, elaboração e aplicação de provas, listagem dos candidatos aprovados, acatamento e julgamento de recursos e listagem final classificatória dos candidatos aprovados, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração - SEMAP.** Processos Administrativos Nº. **3712/2011**. Seção de Abertura: Para as 08:00 horas, do dia 30 de Dezembro de 2011, na Prefeitura Municipal de Cerejeiras na sala da CPL, sito à Av. das Nações, 1919 - Centro. Informações Complementares: O Edital será disponibilizado aos interessados através site www.cerejeiras.ro.gov.br e do e-mail: cplcerejeiras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cerejeiras - RO, sito à Na Av. Das Nações nº 1919, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, para maiores informações através do telefone (69) 3342-2343.

Cerejeiras, 16 de Dezembro de 2011.

LEIDEMAR COELHO RIBEIRO
Pregoeiro oficial do Município
Dec. Nº. 192/2010.

Publicado por:
Eliandro Victor Zancanaro
Código Identificador:4F2981E7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 620/2011

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo **Artigo 4º, Inciso I da LOA – Lei Orçamentária Anual (Lei Municipal nº 1.572 de 06 de Dezembro de 2010)**;

RESOLVE:

Art. 1º - Abrir no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 69.449,78** (Sessenta e Nove Mil, Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais e Setenta e Oito Centavos), necessário ao ***reforço*** das seguintes dotações abaixo:

FONTE: 0100 – RECURSO PRÓPRIO

0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
0401 – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
0401.08.122.0006.2.008 – Atividades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil .....R$ 1.000,00

0600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
0601 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
0601.04.122.0013.2.035 – Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil .....R$ 5.000,00

0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0701 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
0701.12.361.0014.2.052 – Atividades do Ensino Fundamental

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ...R$ 12.895,35

0800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
0801 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo
0801.27.122.0017.2.054 – Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 17.191,39

0801.27.812.0017.2.055 – Reforma e Conservação do Módulo Esportivo

3.3.90.30 – Material de Consumo .....R$ 5.208,80

FONTE: 0120 – RECURSOS DO FUNDEB 40%

0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0701 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
0701.12.365.0014.2.043 – Atividades do Ensino Infantil

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ...R$ 2.408,24

0701.12.361.0014.2.052 – Atividades do Ensino Fundamental

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ...R$ 5.692,75

FONTE: 0130 – RECURSOS DO FUNDEB 60%

0701.12.365.0014.2.043 – Atividades do Ensino Infantil

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ...R$ 2.000,00

0701.12.361.0014.2.052 – Atividades do Ensino Fundamental

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ...R$ 6.000,00

FONTE: 0160 – RECURSOS DO FNAS

0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
0401 – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
0401.08.244.0007.2.012 – Atividades do Programa de Atenção Integral à Família – PAIF

3.3.90.30 – Material de Consumo .....R$ 12.053,25

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **Artigo predecessor**, serão provenientes da **Anulação Parcial e/ou Total** das seguintes dotações abaixo:

FONTE: 0100 – RECURSO PRÓPRIO

0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
0401 – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
0401.08.122.0006.2.008 – Atividades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ...R$ 1.000,00

0600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
0601 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
0601.04.122.0013.2.035 – Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ...R$ 5.000,00

0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0701 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
0701.12.361.0014.2.052 – Atividades do Ensino Fundamental

3.1.90.13 – Obrigações Patronais .....R$ 12.895,35

0800 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
0801 – Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo
0801.27.122.0017.2.054 – Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ...R$ 7.919,93
3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras .....R$ 1.621,46
3.3.90.32 – Material de Distribuição Gratuita .....R$ 2.000,00
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção .....R$ 2.650,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .....R$ 1.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes .....R$ 2.000,00

0801.27.812.0017.2.055 – Reforma e Conservação do Módulo Esportivo

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....R$ 5.208,80

FONTE: 0120 – RECURSOS DO FUNDEB 40%

0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0701 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
0701.12.365.0014.2.043 – Atividades do Ensino Infantil

3.1.90.13 – Obrigações Patronais .....R$ 2.408,24

0701.12.361.0014.2.052 – Atividades do Ensino Fundamental

3.1.90.13 – Obrigações Patronais .....R$ 5.692,75

FONTE: 0130 – RECURSOS DO FUNDEB 60%

0701.12.365.0014.2.043 – Atividades do Ensino Infantil

3.1.90.13 – Obrigações Patronais .....R$ 2.000,00

0701.12.361.0014.2.052 – Atividades do Ensino Fundamental

3.1.90.13 – Obrigações Patronais .....R$ 4.000,00
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil .....R$ 2.000,00

FONTE: 0160 – RECURSOS DO FNAS

0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
0401 – Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
0401.08.244.0007.2.012 – Atividades do Programa de Atenção Integral à Família – PAIF

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ...R$ 10.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais .....R$ 2.053,25

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colorado do Oeste – RO, 09 de Dezembro de 2011.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Syllas de Castro do Nascimento
Código Identificador:DA740E22

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1640/2011

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE IMOVEL URBANO AO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou, e Ele, Sanciona e Promulga** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal, doar o imóvel constituído do **lote 43 (quarenta e três) da quadra 01 (um) do Setor "A".,** ao **INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA**, para regularização da área já ocupada pelo mesmo neste Município de Colorado do Oeste – RO, **sendo 50,00 mts. de frente** para a passagem pública**, na lateral esquerda 57,66 mts.,** confrontando-se com os lotes 19, 24, 25 e 26**, nos fundos 50,00 mts.,** confrontando com os lotes 28, 29 e 30, e na **lateral direita, 57,66 mts.,** confrontando-se com o **lote 42,** encerrando uma área de **2.883,00 m².**

Art. 2º - A doação de que trata o Artigo 1º, será definitiva considerando ser a donatária Autarquia Federal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Colorado do Oeste – RO, 12 de Dezembro de 2011.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Syllas de Castro do Nascimento
Código Identificador:878E14EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 619/2011

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE

DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei Municipal nº 1.636 de 28 de Novembro de 2011**;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir o **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CMDRS** de caráter consultivo e orientativo e de funcionamento permanente, que será composto pelos seguintes membros representantes dos seus respectivos órgãos abaixo relacionados:

a) Representantes do Poder Público:

1) SEMAF – Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
Titular : GISELI KARINA MATHEUS
Suplente: MAURO NOMERG

2) SEMPLAD – Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Agropecuário;
Titular : ADAUTO CAVALCANTI DA SILVA
Suplente: THIAGO JOSÉ MONTEIRO VIEIRA

3) SEMEC – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Titular : MACIEDA TELES DE SALES
Suplente: ELIANE BIBIANO DE OLIVEIRA

4) SEDAM/ERGA – Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental/Escritório Regional de Gestão Ambiental.
Titular : PÂMELA CRISTINA PATRÍCIO PAGANI
Suplente: CRISTIANE DANIELI DE AQUINO

b) Representantes dos Produtores:

1) Sindicato Rural de Colorado do Oeste;
Titular : JOÃO NUNES MORAIS
Suplente: NÚBIA DE SOUZA BATISTA

CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 619/2011 ..... fls. 02

2) CPT – Comissão Pastoral da Terra;
Titular : ALDO BUSANELLO
Suplente: ROBSON SOARES DE QUEIROZ

3) ACHA – Associação dos Chacareiros e Hortifrutigranjeiros do Setor do Aeroporto de Colorado do Oeste;
Titular : JOÃO APARECIDO DE MELO
Suplente: VALDIR LUIZ BREITENBACH

4) CENACOL – Central de Associações, Clubes e Cooperativas de Colorado do Oeste.
Titular : PAULO FERREIRA DA SILVA
Suplente: MARCELO RIBEIRO DE LIMA

c) Órgãos Parceiros:

1) CEPLAC – Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira;
Titular : SEBASTIÃO DE BARROS FACA
Suplente: JENOIR PEREIRA DA SILVA

2) IDARON – Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia;
Titular : LUCIANE FELIPPETO
Suplente: ALEXANDRE KOBERSTAIN

3) EMATER – Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia."
Titular : ROSANGELA NUNES GASOLLA
Suplente: VITÓRIO VENTURA DA SILVA

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Colorado do Oeste – RO, 06 de Dezembro de 2011.

ANEDINO CARLOS PEREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Syllas de Castro do Nascimento
Código Identificador:9B90C552

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO
ESTADO DE RONDÔNIA

OBJETO: Aquisição de Material de consumo – Convenio nº 214/PGE/2011, tendo em vista a realização do campeonato Rural de Futebol de Campo, dessa SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO.
Homologo a presente Licitação, nos termos da proposta da EMPRESA: VIEIRA & ROCHA COMÉRCIO - LTDA, vencedora, constante no mapa resumo de Licitação as Folhas nºs 122 e 123 e parecer jurídico folhas nº 126, de acordo com o artigo 38, inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93.
Colorado do Oeste, 07 de Dezembro de 2011

JOSEMAR BEATTO
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Syllas de Castro do Nascimento
Código Identificador:344327CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO
ESTADO DE RONDÔNIA

OBJETO: Aquisição de Material de consumo – Convenio nº 214/PGE/2011, tendo em vista a realização do campeonato Rural de Futebol de Campo, dessa SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO.
Adjudico o objeto da presente Licitação a VIEIRA & ROCHA COMÉRCIO – LTDA, Vencedora, conforme pareceres nos autos e em conformidade com Artigo 38, inciso VII "initio" da Lei 8.666/93.
Colorado do Oeste, 07 de Dezembro de 2011

JOSEMAR BEATTO
Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
Syllas de Castro do Nascimento
Código Identificador:21552BD0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CARTA CONTRATO N° 39/2011

Contratante : MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratado : IRON GLASS METALÚRGICA LTDA - ME.

Objeto : serviços de instalação e retirada de um circula de policarbonato, uma torre com 18 m, globo com 3m de diâmetro e mapas das regiões brasileiras, instaladas neste município em

comemoração das festividades Natalinas, conforme descrito no Pedido de Compras e/ou Serviços nº 105/SEMELC/11, constantes do processo administrativo nº 5795/11;

Valor : R$ 7.525,00 (sete mil quinhentos e vinte e cinco reais);
Dotação Orçamentária nº 0412200182.078 3390300500;
Nota de empenho nº 3677/2011.
Data : 07 de dezembro de 2011.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:46816814

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2846/2011

"ESTABELECE O PERÍODO DE RECESSO NATALINO".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A

Art. 1º. Haverá recesso para os serviços públicos municipais nos dias 26 de dezembro de 2011 e 02 de janeiro de 2012.

Art. 2º. Serão mantidos os serviços essenciais e de atendimento à saúde.

§ 1°– Serão elaboradas escalas de serviço e os servidores que trabalharem durante o recesso gozarão folga conforme for programado.

Art. 3º - Fica suspenso o atendimento ao público desta prefeitura no período de 27 a 30 de dezembro de 2011 para fechamento anual das contas públicas.

Parágrafo Único- A suspensão do atendimento ao público é restrita ao prédio da prefeitura.

Art. 4° - Este decreto entra em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 19 de dezembro de 2011.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:AD18EBF5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2836/2011

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 1.511/2010.

DECRETA

Art. 1. º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do Corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 467.955,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil e novecentos e cinquenta e cinco reais), para reforço nas seguintes dotações do orçamento.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº. 4.320/64.

02.04.122.0002.2.003 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo..... R$2.000,00

03.04.122.0004.2.005 – MANUT. DA SECR. MUN. DE ADM E FAZENDA
3.1.9.1.13.00 – Obrigações Patronais..... R$12.000,00
3.3.90.14.00 – Diárias - Civil..... R$500,00
3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo..... R$650,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$68.520,00
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas..... R$450,00
3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais..... R$4.963,00
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições..... R$15.270,00

03.28.843.0004.2.013 – PARCELAMENTO DE DÍVIDA CONSOLIDADA
3.2.90.21.00 – Juros Sobre a Dívida por Contrato.... R$100,00
4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado..... R$3.300,00

04.12.361.0006.2.016 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.. R$21.000,00

04.12.361.0006.2.017 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL PELO - MDE
3.1.9.0.13.00 – Obrigações Patronais..... R$3.500,00

05.04.122.0009.2.028 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
3.1.9.0.13.00 – Obrigações Patronais..... R$7.651,00
3.3.90.14.00 – Diárias - Civil..... R$20.400,00
3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo..... R$30.510,00
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.... R$6.400,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente..... R$940,00

05.04.122.0010.2.033 – CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo..... R$3.700,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$13.522,00

06.08.122.0012.2.036 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL
3.1.9.1.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil. R$1.300,00
3.1.9.0.13.00 – Obrigações Patronais..... R$1.200,00
3.1.9.1.13.00 – Obrigações Patronais..... R$3.600,00
3.3.90.14.00 – Diárias - Civil..... R$1.100,00

06.08.243.0012.2.043 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO E PROGRAMA DE APOIO A PESSOA IDOSA - API
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica... R$2.800,00

06.08.243.0014.2.046 – FIA - FUNDO P/INFÂNCIA E ADOLESCENCIA
3.3.90.14.00 – Diárias - Civil..... R$5.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas Com Locomoção..... R$3.000,00

06.08.244.0013.2.051 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas Com Locomoção..... R$400,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... R$8.107,00

06.08.243.0012.2.116 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
3.3.90.14.00 – Diárias - Civil..... R$2.500,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas Com Locomoção..... R$400,00

07.10.302.0015.2.054 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.14.00 – Diárias - Civil..... R$950,00

07.10.302.0015.2.057 – INCENTIVO SAÚDE DA FAMÍLIA
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente..... R$4.400,00

07.10.302.0015.2.059 – MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE RECURSOS PRÓPRIOS
3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas..... R$8.740,00

07.10.302.0015.2.061 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
3.3.90.14.00 – Diárias - Civil..... R$3.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física... R$12.410,00

07.10.302.0015.2.062 – MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - PAB-FIXO
3.3.90.14.00 – Diárias - Civil..... R$2.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas Com Locomoção..... R$4.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica... R$7.608,00

07.10.302.0015.2.064 – CONTRAPARTIDA A CONVÊNIOS PROGRAMAS DE SAÚDE
4.4.2.0.93.00 – Indenizações e Restituições..... R$51.640,00

08.04.122.0016.2.070 – MANUT. DA SECR. MUN. AGRICULTURA, MINAS, ENERGIA, TURISMO E MEIO AMBIENTE
3.1.9.1.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$31.500,00
3.1.9.0.13.00 – Obrigações Patronais..... R$7.200,00
3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo..... R$1.500,00
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas..... R$740,00

08.04.122.0016.2.071 – CONTRAPARTIDA A CONVÊNIOS
4.4.30.93.00 – Indenizações e Restituições..... R$480,00

08.20.605.0016.2.072 – FUNDO MUNICIPAL DE DESEN. RURAL SUSTENTÁVEL
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica... R$1.130,00

10.04.122.0018.2.078 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER
3.1.9.0.13.00 – Obrigações Patronais..... R$1.250,00
3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo..... R$36.668,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... R$200,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$35.356,00
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas..... R$450,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente..... R$10.550,00

11.04.121.0019.2.079 – MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
3.1.9.0.13.00 – Obrigações Patronais..... R$1.400,00

Art. 3º - Para dar Cobertura ao Crédito acima mencionado, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária.

03.06.182.0004.2.010 – FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo..... R$25.000,00

03.04.122.0004.2.091 – CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ESPIGÃO DO OESTE - ASPEO
44.50.41.00 – Contribuições..... R$19.500,00

03.04.122.0004.2.174 – CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS MOTO TAXISTAS DE ESPIGAO DO OESTE - ASMOESP
44.50.41.00 – Contribuições..... R$1.300,00

04.12.361.0006.2.017 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL PELO - MDE
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas Com Locomoção..... R$3.500,00

04.12.365.0007.2.026 – MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS - MDE
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$21.000,00

05.16.482.0010.1.003 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... R$9.690,00

06.08.243.0012.2.043 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO E PROGRAMA DE APOIO A PESSOA IDOSA - API
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas Com Locomoção..... R$1.400,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente..... R$1.430,0

06.08.243.0014.2.044 – PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI
3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo..... R$25.000,00

06.08.243.0014.2.046 – FIA - FUNDO P/INFÂNCIA E ADOLESCENCIA
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita... R$7.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica... R$8.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente..... R$5.000,00

06.08.244.0013.2.051 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica... R$8.107,00

06.08.243.0012.2.116 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo..... R$2.900,00

06.08.241.0012.2.173 – CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO PASSO A PASSO COM JESUS
33.50.41.00 – Contribuições..... R$6.000,00

06.08.241.0012.2.177 – CONVÊNIO COM O GRUPO DE IDOSOS RECANTO DA AMIZADE
33.50.41.00 – Contribuições..... R$9.000,00

06.08.241.0012.2.178 – CONVÊNIO COM O HOSPITAL DE CANCER DE MATO GROSSO
33.50.42.00 – Subvenções Sociais..... R$10.000,00

06.08.244.0012.2.153 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMILIA (PAIF).
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$35.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R$20.000,00

07.10.302.0015.2.058 – PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF

3.1.9.1.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$0,00

07.10.302.0015.2.061 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo..... R$29.450,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R$23.350,00

07.10.302.0015.2.062 – MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - PAB-FIXO
3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo..... R$27.608,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente..... R$8.000,00

07.10.302.0011.1.008 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente..... R$6.340,00

08.04.122.0016.2.070 – MANUT. DA SECR. MUN. AGRICULTURA, MINAS, ENERGIA, TURISMO E MEIO AMBIENTE
3.3.90.14.00 – Diárias - Civil..... R$1.500,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas Com Locomoção..... R$5.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente..... R$20.000,00

08.20.605.0016.2.072 – FUNDO MUNICIPAL DE DESEN. RURAL SUSTENTÁVEL
3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita..... R$480,00
3.3.9.0.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... R$3.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente..... R$20.000,00

08.20.122.0016.2.166 – CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS BEIRA RIO - ASPRORIO
33.50.41.00 – Contribuições..... R$30.000,00

10.04.122.0018.2.078 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER
3.1.9.1.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$14.079,00

10.04.122.0018.2.083 – MANUTENÇÃO DO CENTRO CULTURAL E ANFITEATRO MUNICIPAL
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica... R$6.500,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente..... R$7.100,00

11.04.121.0019.2.079 – MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
3.1.9.1.13.00 – Contribuições Patronais..... R$5.000,00

12.18.541.0019.2.180 – MANUTENÇÃO DO HORTO FLORESTAL DO MUNICÍPIO E PRODUÇÃO DE MUDAS
3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R$1.721,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... R$7.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$18.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente..... R$5.000,00

12.18.543.0019.2.181 – REFLORESTAMENTO DE ÁREAS COM COBERTURA VEGETAL DANIFICADA
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$10.000,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 09 de novembro de 2011.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:3EFCC7E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2837/2011

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e fundamentada na Lei n.º 1.592/2011.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do Corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro ocorrido no exercício anterior na importância de R$1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP e Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF, para dar continuidade em suas ações.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº. 4.320/64:

03.09.271.0004.2.012 – CONTRB. P/FORM. PATR. SERV. PÚBLICO - PASEP
3.3.90.47.00 – Obrigações tributárias e Contributivas - PASEP R$50.000,00

05.04.122.0010.2.033 – CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo..... R$900.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$100.000,00

05.04.122.0010.2.035 – CONSERVAÇÃO RECUPERAÇÃO E LIMPEZA DE VIAS URBANAS
3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R$300.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$100.000,00

05.15.451.0010.1.005 – CONSTR. DE CALÇADAS, GUIAS, MEIO FIO, SARGETAS, DREN. VIAS URB.
4.4.9.0.51.00 – Obras e Instalações..... R$150.000,00

Art. 3º - Para dar Cobertura aos Créditos acima mencionados, será utilizado o superávit financeiro apurado no exercício anterior no valor de R$1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 23 de novembro de 2011.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:77ADAEF7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2838/2011

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

A **PREFEITA DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e fundamentada na Lei n.º 1.593/2011.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Corrente Exercício, Crédito Adicional Especial na importância de R$900,00 (novecentos reais), destinados a Secretaria Municipal de Educação, para execução do programa PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64.

04.12.361.0006.2.020 – PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA – PDDE
3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R$900,00

Art. 3º - Para dar Cobertura ao Crédito acima mencionado, será utilizada a seguinte fonte de recurso:

I – Excesso de arrecadação proveniente dos repasses referente ao PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola no valor de R$900,00 (novecentos reais).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 23 de novembro de 2011.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:46802BDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2840/2011

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e fundamentada na Lei n.º 1.596/2011.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Corrente Exercício, Crédito Adicional Especial na importância de R$8.000,00 (oito mil reais), destinados a atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, objetivando a realização de convênio com a Paróquia Nossa Senhora Aparecida de Espigão do Oeste.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64.

06.08.244.0012.2.0123 – CONVÊNIO COM A PARÓQUIA NOSSA SENHORA APARECEIDA DE ESPIGAO DO OESTE
3.3.50.41.00 – Contribuições..... R$8.000,00

Art. 3º - Para dar Cobertura ao Crédito acima mencionado, será anulada parcialmente a seguinte dotação Orçamentária.

06.08.243.001.2.2044– PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – PETI
3.3.90.30.00 – Material de Consumo..... R$8.000,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 09 de dezembro de 2011.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:B78B5C28

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2842/2011

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e fundamentada na Lei n.º 1.597/2011.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Corrente Exercício, Crédito Adicional Especial na importância de R$20.000,00 (vinte mil reais), destinados a atender a Câmara Municipal de Espigão do Oeste, para realizar a construção de calçadas no pátio.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64.

01.01.01.031.1.133 – CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NO PÁTIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
4.4.9.0.51.00 – Obras e Instalações..... R$20.000,00

Art. 3º - Para dar Cobertura ao Crédito acima mencionado, será anulada parcialmente a seguinte dotação Orçamentária.

01.01.01.031.2.001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
4.4.9.0.52.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R$20.000,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 15 de dezembro de 2011.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:822259F7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2844/2011

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PO ANULAÇÃO DE DOTADAÇÃO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e fundamentada na Lei n.º 1.598/2011.

DECRETA

Art. 1. º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município do Corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação na importância de R$859.855,00 (oitocentos e cinqüenta e nove mil e oitocentos e cinqüenta e cinco reais), para dar suporte orçamentário à diferença referente a impacto orçamentário financeiro realizado durante o exercício, reforçando as seguintes dotações do orçamento.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº. 4.320/64.

02.04.122.0002.2.003 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.1.9.0.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$27.500,00
3.1.9.0.13.00 – Obrigações Patronais..... R$9.800,00

03.04.122.0004.2.005 – MANUT. DA SECR. MUN. DE ADM E FAZENDA
3.1.9.0.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$50.200,00
3.1.9.0.13.00 – Obrigações Patronais..... R$3.780,00
3.1.9.1.13.00 – Obrigações Patronais..... R$2.500,00

04.12.361.0006.2.016 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.1.9.0.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$27.200,00

04.12.361.0006.2.017 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL PELO - MDE
3.1.9.0.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$92.900,00
3.1.9.1.13.00 – Obrigações Patronais..... R$100,00

04.12.365.0007.2.026 – MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS - MDE
3.1.9.0.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$6.300,00

04.12.365.0007.2.027 – MANUTENÇÃO DO PRÉ ESCOLAR - MDE
3.1.9.0.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$4.500,00

04.04.12.361.0006.2.018 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA ENSINO FUNDAMENTAL PELO FUNDEB
3.1.9.0.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$48.800,00
3.1.9.1.13.00 – Obrigações Patronais..... R$400,00
04.04.12.365.0007.2.080 – MANUTENÇÃODA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL - CRECHES MUNICIPAIS - FUNDEB
3.1.9.0.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$23.000,00

05.04.122.0009.2.028 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
3.1.9.0.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$107.200,00
3.1.9.0.13.00 – Obrigações Patronais..... R$25.650,00
3.1.9.1.13.00 – Obrigações Patronais..... R$12.900,00

07.10.302.0015.2.059 – MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE RECURSOS PRÓPRIOS
3.1.9.0.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$310.000,00
3.1.9.0.13.00 – Obrigações Patronais..... R$18.000,00
3.1.9.1.13.00 – Obrigações Patronais..... R$54.300,00
3.3.9.0.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas..... R$5.625,00

07.10.302.0015.2.067 – PROGRAMA NACIONAL DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$6.600,00

08.04.122.0016.2.070 – MANUT. DA SECR. MUN. AGRICULTURA, MINAS, ENERGIA, TURISMO E MEIO AMBIENTE
3.1.9.0.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$22.600,00

Art. 3º - Para dar Cobertura ao Crédito acima mencionado, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária.

02.04.122.0002.2.003 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.1.9.1.13.00 – Obrigações Patronais..... R$4.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente..... R$25.000,00

02.04.131.0002.2.004 – COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE, FESTIVIDADE E PROG. EM EVENTOS SOCIAIS
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$16.000,00

02.04.122.0002.2.084 – CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ROMIPORÂ
33.50.41.00 – Contribuições..... R$6.000,00

04.12.361.0006.2.017 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL PELO - MDE
3.3.90.14.00 – Diárias - Civil..... R$6.400,00

04.04.12.361.0006.2.018 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA ENSINO FUNDAMENTAL PELO FUNDEB
3.1.90.94.00 – Indenizações e restituições trabalhistas..... R$8.200,00
04.12.361.0006.2.021 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE
3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo..... R$87.600,00

04.12.365.0007.2.026 – MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS - MDE
3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo..... R$32.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$5.000,00

04.04.12.365.0007.2.080 – MANUTENÇÃODA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL - CRECHES MUNICIPAIS - FUNDEB
3.1.90.94.00 – Indenizações e restituições trabalhistas..... R$10.000,00

04.04.12.365.0007.2.081 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL - PRÉ ESCOLAR - FUNDEB
3.1.9.0.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$44.000,00
3.1.90.94.00 – Indenizações e restituições trabalhistas..... R$10.000,00

05.04.122.0010.2.032 – SINALIZAÇÃO EM VIAS URBANAS
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$49.000,00

05.04.122.0010.2.033 – CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$74.130,00

05.16.482.0010.1.003 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... R$24.000,00

05.15.451.0010.1.004 – PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E BLOQUETEAMENTO EM VIAS URBANAS
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... R$64.000,00

07.10.302.0015.2.055 – PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA BÁSICA - FEDERAL
3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo..... R$120.000,00

07.10.302.0015.2.056 – PROGRAMA FARMACIA BÁSICA – ESTADUAL
3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo..... R$75.000,00

07.10.302.0015.2.057 – INCENTIVO SAÚDE DA FAMÍLIA
3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo..... R$25.225,00

07.10.302.0015.2.061 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo..... R$70.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente..... R$18.000,00

07.10.304.0015.2.066 – AÇÕES BÁSICAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$3.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente..... R$4.000,00

07.10.302.0015.2.067 – PROGRAMA NACIONAL DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE
3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo..... R$6.600,00
3.3.90.95.00 – Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo..... R$5.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente..... R$20.000,00

07.10.302.0015.2.150 – PROGRAMA FARMACIA BÁSICA – MUNICIPAL
3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo..... R$11.000,00

07.10.302.0015.2.151 – REFORMA E CONSERVALÇAO DE UNIDADES DE SAÚDE
3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo..... R$20.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R$16.700,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste - RO, em 16 de dezembro de 2011.

CÉLIO RENATO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:6033A8D2

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DE CONTRATO N° 75/2011

Contratante : MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE
Contratado : INSTITUTO RONDONIA DE PESQUISA E ESTATÍSTICA LTDA.

Objeto : serviços de realização de concurso público, conforme pedidos de compras e/ou Serviços n° 107/SEMAF/2011 e projeto Básico.
Valor : fixo de R$ 48.900,00 (quarenta e oito mil e novecentos reais) e parcela variável nos seguintes termos:
a) O preço fixo será o valor global para a execução do Concurso Público para uma estimativa de 2.000 (dois mil) inscritos.
b) O preço variável será aplicado se o número de inscritos superar a estimativa do item a), na proporção seguinte:
I - de 2001 a 2500 inscritos, a contratada além do valor fixo homologado na licitação, fará jus a 30% do valor líquido arrecadado com as inscrições.
II - de 2501 a 3000 inscritos, a contratada além do valor fixo homologado na licitação, fará jus a 35% do valor líquido arrecadado com as inscrições.
III - de 3001 a 3500 inscritos, a contratada além do valor fixo homologado na licitação, fará jus a 40% do valor líquido arrecadado com as inscrições.
IV - de 3501 a 4000 inscritos, a contratada além do valor fixo homologado na licitação, fará jus a 45% do valor líquido arrecadado com as inscrições.
V - Acima de 4000 inscritos, a contratada além do valor fixo homologado na licitação, fará jus a 50% do valor líquido arrecadado com as inscrições.
Dotação Orçamentaria nº: 0412200042.005 3390394800.
Empenho nº: 3711/2011.
Prazo : 12 (doze) meses.
Data : 09 de dezembro de 2011.

KELLY CRISTINA AMORIM CAZULA
Procuradora do Município

Publicado por:
Kelly Cristina Amorim Cazula
Código Identificador:6B2BC75B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2011

PROCESSO Nº 391/SEMSAU/2011

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo de transporte fluvial com motor, para atender as necessidades da atenção básica de saúde.

HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo n° 391/SEMSAU/11, referente ao pregão eletrônico n° 013/2011, uma vez que foi consignado em ata a desistência do prazo recursal, nos termos do artigo 43, inciso, VI, da Lei n° 8.666/93, ***HOMOLOGO*** o procedimento licitatório, em favor da empresa: **HILGERT & CIA LTDA,** inscrita no **CNPJ 22.881.858/0001-45,** com valor total de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais).

Publique-se.

1. Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei. Guajará-Mirim, 20de dezembro de 2011.

2. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala da CPLMO, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro– Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69. 3541-6858, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.

Guajará-Mirim/RO, 20 de dezembro de 2011.

ATALÍBIO JOSÉ PEGORINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:E3EFFD34

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei **RESOLVE:** ratificar o ato de dispensa de licitação com base no Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/93, em favor da empresa**: BURITIS CAMINHÕES LTDA**, para a aquisição de peças e prestação de serviços mecânicos, de acordo com o Processo Administrativo nº. 578-06/2011.

Itapuã do Oeste, 16 de Dezembro de 2011.

JOÃO ADALBERTO TESTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Crislaine Eufrausino Perondi
Código Identificador:78D27CC5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU**, através de sua Pregoeira, designado pela Portaria nº. 020/GP/2011 comunica aos interessados que o **Pregão Eletrônico nº. 018/PMJ/2011 data** de abertura para **21/12/2011, 10h30min**. (horário de Brasília), que tem por objeto a Contratação de empresa para execução do Projeto Jovem Trabalhador, está SUSPENSO, devido a Impugnação da empresa. A nova data de realização da sessão e de disponibilidade do edital aos interessados será divulgada oportunamente. Informações complementares junto a CPL, no horário das 07h30minh às 13h30min horas, de segunda sexta-feira. Telefone nº. (0xx69) 3521-6993, fax 3521-6445, ou no e-mail **cpl_pmj2011@hotmail.com**.

Em, 20 de dezembro de 2011.

ENILZA HONÓRIO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:15926B4F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 001/GP/2011.

Termo Aditivo ao Convênio n. 001/GP2011, de 10 de Fevereiro de 2011, que entre si fazem o Município de Jaru- Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ 04.279.238/001-59, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor JEAN CARLOS DOS SANTOS, através da Secretaria Municipal de Fazenda, representada neste ato pelo Secretário Municipal Adjunto JEVERSON LUIZ DE LIMA, de um lado, e de outro, o LAR DO IDOSO MANOEL CLEMENTE DE SOUZA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.588.337/0001-50, neste ato designado simplesmente de CONVENENTE, representado pelo Senhor REGENTE MARINHO BELTRÃO DA ROCHA, portador da cédula de identidade nº 1.207.340/SSP/PA, no qual resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO de conformidade com o Processo nº 015/SEMFAZ/2011.PRAZO: O presente Termo Aditivo será com duração de 02(dois) meses.Recurso Próprio.

Em, 20 de Dezembro de 2011.

JEAN CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:6B37348A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO - Nº. 161/GP/2011.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. CONTRATADA: LANCHONETE E RESTAURANTE DOM DE MINAS LTDA-ME, CNPJ: 04.436.784/0001-56. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentação(marmitex e refrigerante). VALOR: O presente Termo Aditivo será de R$ 7.500,00(sete mil e quinhentos reais) de acordo com nota empenho nº 3517.Recurso: Próprio.

Em, 20 de Dezembro de 2011.

JEAN CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:40874362

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOÇAÇÃO E ADJUDICAÇÃO Nº 345/GP/2011 – PUBLICADO EM 20 DE DEZEMBRO DE 2011.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaru/RO, CNPJ: 04.279.238/0001-59. **AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo nº. 2642/SEMED/2011. **EMPRESA CONTRATADA**: AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA. CNPJ: 03.968.287/0001-36- Valor: R$ 80.500,00 (Oitenta mil e quinhentos reais).**OBJETO:** Recurso Próprio.

Em, 20 de Dezembro de 2011.

JEAN CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Marques da Silva Vasconcelos.
Código Identificador:0862F8E4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº.005/CMMDO/2011

A Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, através de seu Pregoeiro, torna Público o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 005/CMMDO/2011. Abertura: 15/12/2011 as 10h00min. Do tipo "**menor preço por item**" tendo por objeto**: Aquisição de materiais para construção, cimento, cal, ferro, prego, arame.**
ADJUDICATÁRIOS:
E.E.P. MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ Nº. 10.975.923/0001-12 valor **R$ 7.428,70**
P.H. DOS SANTOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO
CNPJ Nº. 02.694.566/0001-96 valor **R$ 75,20**
MACHADINHO COMERCIO DE FERRO E AÇO LTDA
CNPJ Nº. 04.230.270/0001-40 valor **R$ 6.389,50**
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 13.893,40 (treze mil e oitocentos e noventa e três reais e quarenta centavos).
Processo Administrativo: nº. 107/CMMDO/2011.
Solicitação: Câmara Municipal.

Machadinho D'Oeste - RO, 20 de dezembro de 2011.

SIDINEI DE BRITO SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Sidinei de Brito Silva
Código Identificador:792B3CBB

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA

PEDIDO DE OUTORGA DE USO DE ÁGUA

O Sr. ANISIO JOSÉ DE ALMEIDA, CPF: 191.994.062-68, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL (SEDAM), A OUTORGA DE USO DE ÁGUA, DE SUA PROPRIEDADE LOCALIZADA Á LINHA MP - 03, LOTE 1106, KM 51 GLEBA 02, NO MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE-RO.

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

O Sr. ANISIO JOSÉ DE ALMEIDA, CPF: 191.994.062-68, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL (SEDAM), A LICENÇA PRÉVIA DE PISCICULTURA, DE SUA PROPRIEDADE LOCALIZADA Á LINHA MP - 03, LOTE 1106, KM 51 GLEBA 02, NO MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE-RO.

PEDIDO DE LICENÇA INSTALAÇÃO

O Sr. ANISIO JOSÉ DE ALMEIDA, CPF: 191.994.062-68, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL (SEDAM), A LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE PISCICULTURA, DE SUA PROPRIEDADE

LOCALIZADA Á LINHA MP - 03, LOTE 1106, KM 51 GLEBA 02, NO MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE-RO.

PEDIDO DE LICENÇA OPERAÇÃO

O Sr. ANISIO JOSÉ DE ALMEIDA, CPF: 191.994.062-68, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL (SEDAM), A LICENÇA DE OPERAÇÃO DE PISCICULTURA, DE SUA PROPRIEDADE LOCALIZADA Á LINHA MP - 03, LOTE 1106, KM 51 GLEBA 02, NO MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE-RO.

Machadinho D'Oeste 20 de Dezembro de 2011.

Publicado por:
Everaldo Luiz Silva Pimentel
Código Identificador:971554BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Processo: 1337/2011.
Assunto: Dispensa de Licitação
Interessado: SEMUG

Valter Marcelino da Rocha, Ordenador de Despesas Municipal, no uso das atribuições conferidas e observado o disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93, RATIFICA a dispensa de licitação processadas nos autos, visando à contratação de fornecimento de material de consumo, tendo como empresa a ser contratada GIMA GILBERTO MIRANDA AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ: Nº 05.891.726/0004-28, no valor de R$ 127,32 (Cento e Vinte e Sete Reais e Trinta e Dois Centavos).

Publique-se

MTE DA SERRA – RO., 20 de Dezembro de 2011.

VALTER MARCELINO DA ROCHA
Ordenador de Despesas
DEC.1180/09 – 06/07/2009.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:1B167DB5

GABINETE DO PREFEITO
TABELA DE PREÇOS PRATICADOS

Processo nº.: 1.192/2010 (Eventual aquisição de gêneros de alimentação, materiais de limpeza e produtos de higienização, materiais de copa e cozinha, gás e outros materiais e engarrafados).
Atas publicadas em: 08 de Fevereiro de 2011 no Diário Oficial dos Municípios – AROM edição n° 0374.

Item	Produto	Unid	Marca	Preço
1.	Abacate	Kg	REGIÃO	R$ 2,49
2.	Abacaxi	Kg	REGIÃO	R$ 2,75
3.	Abobora	Kg	REGIÃO	R$ 2,10
4.	Achocolatadado em pó, und com 400g	Und	CANÇÃO	R$ 1,90
5.	Açúcar cristalizado, pct com 02kg	Pct	ITAMARATI	R$ 3,65
6.	Adoçante, und com 100ml	Und	ZERO CAL	R$ 2,40
7.	Água mineral, carga de 20lts	Carga	PURAGUA	R$ 6,89
8.	Água sanitária, und com 01lt	Und	ALVEJAX	R$ 1,00
9.	Álcool 96%, und com 01lt	Und	SANTA CRUZ	R$ 3,30
10.	Álcool em gel, embalagem com 500ml	Und	ALIANCE	R$ 3,50
11.	Alecrim desidratado	Maço	CAMPILAR	R$ 1,60
12.	Alface	Pés	REGIÃO	R$ 1,69
13.	Alho	Kg	REGIONAL	R$ 11,00
14.	Amendoim grande, pct com 500g	Pct	Q-DELÍCIA	R$ 4,35
15.	Amido de milho, und com 500g	Und	CAMPILAR	R$ 2,00
16.	Arroz agulhinha, sub grupo polido, classe longo fino, tipo 1, pct com 01kg	Pct	BERNARDO	R$ 1,58
17.	Arroz agulhinha, sub grupo polido, classe longo fino, tipo 1, pct com 05kg	Pct	BERNARDO	R$ 8,20
18.	Aveia em flocos, und com 250g	Und	NATURALE	R$ 1,90
19.	Avental em plástico	Und	MC	R$ 5,00
20.	Bacia em plástico reforçado com capacidade de 05lts	Und	PLASNEW	R$ 2,49
21.	Bacia em plastico reforçado com capacidade de 12lts	Und	PLASNEW	R$ 4,89
22.	Bacia em plástico reforçado com capacidade de 20lts	Und	PLASNEW	R$ 7,29
23.	Bala doce, diversos sabores	Kg	ERLAN	R$ 5,40
24.	Balde plástico preto c/ cap. 12 lt, c/ enc. De mão no fundo	Und	PLASNEW	R$ 4,89
25.	Banana maçã	Kg	REGIÃO	R$ 3,29
26.	Banana nanica	Kg	REGIÃO	R$ 2,25
27.	Banana prata	Kg	REGIÃO	R$ 2,79
28.	Barbante nº 06	Und	BANDEIRANTES	R$ 10,50
29.	Barbeador descartável com 02 lâminas	Und	DORUSA	R$ 0,95
30.	Batata inglesa	Kg	BENASSI	R$ 2,27
31.	Beterraba	Kg	BENASSI	R$ 2,20
32.	Bicos para mamadeira	Und	KROL	R$ 1,95
33.	Biscoito cream cracker, com gostinho de manteiga de garrafa, pct com 400g	Pct	TRIGOLAR	R$ 1,80
34.	Biscoito doce, pct com 400g	Pct	TRIGOLAR	R$ 1,80
35.	Bolo confeitado de 1ª qualidade	Kg	MAGISTRAL	R$ 8,00
36.	Bolo simples de 1ª qualidade	Kg	MAGISTRAL	R$ 6,50
37.	Bombom, und com 400g	Und	GAROTO	R$ 6,25
38.	Borracha para panelas de pressão	Und	MPG	R$ 0,90
39.	Café torrado e moído empacotado a vácuo, und de 500g	Und	ODEBRECHT	R$ 5,39
40.	Café torrado e moído, pct com 500g	Pct	QUENTINHO	R$ 4,35
41.	Caixa de isopor, cap. De 30lts	Und	ICEBOX	R$ 25,00
42.	Caldo de galinha, c/ 06 cubos de 57g, sem gordura trans.	Und	ARISCO	R$ 1,29
43.	Caneca plástica, colorida, reforçada, com alça, cap 300ml	Und	JAGUAR	R$ 1,55
44.	Caneco de alumínio, cap. 02lts	Und	SÃO JORGE	R$ 15,00
45.	Carne bovina de 1ª b	Kg	ANDRADE	R$ 8,80
46.	Carne bovina moída de 1ª b	Kg	ANDRADE	R$ 8,90
47.	Carne de fígado bovino	Kg	ANDRADE	R$ 7,30
48.	Cebola	Kg	BENASSI	R$ 1,90
49.	Cenoura	Kg	BENASSI	R$ 2,65
50.	Cera líquida incolor, und com 750ml	Und	POLITRIZ	R$ 1,65
51.	Chá mate, und com 200g	Und	CAMPILAR	R$ 1,67
52.	Charque	Kg	NORTE SUL	R$ 10,80
53.	Cheiro verde	Maço	REGIÃO	R$ 1,79
54.	Chuchu	Kg	REGIÃO	R$ 1,98
55.	Coador de pano grande	Und	MC	R$ 1,85
56.	Coco ralado, und com 100g	Und	MENINA	R$ 1,75
57.	Colher de pau	Und	ARTESANAL	R$ 2,75
58.	Colher, com cabo de plástico	Und	SIMONAGGIO	R$ 1,15
59.	Colheres descartáveis	Pct	PRAFESTA	R$ 1,75
60.	Colorau pronto, und com 500g	Und	S NORDESTINO	R$ 1,95
61.	Concha, tamanho médio em aço inox	Und	GOIÁS	R$ 7,80
62.	Copo de vidro 200ml	Und	N. FIGUEREDO	R$ 0,85
63.	Copo descartável 180 ml, pct com 100 und	Pct	CAMPEÃO	R$ 1,48
64.	Copo descartável 50 ml, pct com 100 und	Pct	COPOBRÁS	R$ 0,80
65.	Cortador de unha pequeno	Und	MUNDIAL	R$ 1,40
66.	Cotonetes, frasco com 100 und	Und	CLINOFF	R$ 1,25
67.	Couve	Maço	REGIÃO	R$ 1,79
68.	Creme condicionador infantil, und com 450g	Und	POP QUIDS	R$ 6,20
69.	Creme de leite, embalagem com 200g	Und	ITALAC	R$ 1,20
70.	Creme de pentear s/ enxague, und com 450g	Und	KOLENE	R$ 5,40
71.	Creme dental com flúor, embalagem de 90g	Und	SORRISO	R$ 1,40
72.	Desinfetante, und com 500ml	Und	ALVEJAX	R$ 1,00
73.	Desodorizador de ambientes em spray, und com 400ml	Und	BOM AR	R$ 3,60
74.	Desodorizador sanitário 25g	Und	DESOBEL	R$ 0,60
75.	Detergente neutro, und com 500ml	Und	BELGA	R$ 0,80
76.	Emulsificante e estabilizante neutro p/ sorvete, und com 200g	Und	SELECTA	R$ 4,80
77.	Escorredor de macarrão, c/ mat. Plástico resistente	Und	TRITEX	R$ 4,98
78.	Escova de dente infantil	Und	DENTIK	R$ 1,10
79.	Escova dental	Und	DENTIK	R$ 1,10
80.	Escova oval multiuso p/ tamque em madeira	Und	INCAVAS	R$ 1,35
81.	Escova oval multiuso p/ tamque em plástico	Und	ODIMS	R$ 1,45
82.	Escova p/ vaso sanitário com suporte	Und	SANIPLI	R$ 4,30
83.	Esponja de aço, pct c/ 8 und, peso líquido 60g	Pct	HELP	R$ 1,05
84.	Esponja de limpeza dupla face, med. 100mm x 70mm x 18mm	Und	BRILHOS	R$ 0,28
85.	Esponja para banho	Und	PORUS	R$ 1,45
86.	Extrato de tomate 20kcal, und com 190g	Und	AURI	R$ 0,98
87.	Faca grande p/ cortar carne, com cabo de madeira	Und	TRAMONTINA	R$ 7,00
88.	Faca grande p/ cortar pão com serra	Und	PLASTICA	R$ 5,80

89.	Farinha de mandioca	Kg	TIO CHICO	R$ 1,98
90.	Farinha de rosca	Kg	CAMPILAR	R$ 2,20
91.	Farinha de trigo c/ fermento, pct com 01kg	Pct	BADOTI	R$ 2,00
92.	Farinha de trigo s/ fermento, pct com 01kg	Pct	BADOTI	R$ 1,80
93.	Feijão novo, pct com 01kg	Pct	MARAVILHA	R$ 2,55
94.	Fermento biológico p/ pão	Kg	SAF	R$ 18,40
95.	Fermento em pó p/ bolo, und com 100g	Und	CAMPILAR	R$ 1,55
96.	Flanela p/ limpeza	Und	OURO	R$ 1,10
97.	Frango congelado sem tempero	Kg	NUTRIZA	R$ 4,60
98.	Fubá, pct com 01kg	Pct	CAMPILAR	R$ 1,25
99.	Garfo, com cabo de plástico	Und	TRAMONTINA	R$ 1,20
100.	Garrafa térmica de 02lts	Und	INVICTA	R$ 45,00
101.	Garrafa termica de pressão, cap de 10lts	Und	ALADIN	R$ 54,00
102.	Garrafa termica, cap de 01lt	Und	TERMOLAR	R$ 19,50
103.	Garrafa termica, cap de 05lts	Und	TERMOLAR	R$ 19,00
104.	Gás butano, carga de 13kg	Carga	FOGÁS	R$ 46,88
105.	Gás butano, carga de 45kg	Carga	FOGÁS	R$ 227,99
106.	Gelatina em pó sabor morango, und com 45g	Und	CAMPILAR	R$ 0,52
107.	Goiaba	Kg	BENASSI	R$ 4,20
108.	Goiabada, latas com 700g	Lata	OLÉ	R$ 3,15
109.	Guardanapos de papel, pct com 50 und de 24x22cm	Pct	REALESA	R$ 0,65
110.	Inhame	Kg	BENASSI	R$ 2,70
111.	Inseticida para matar baratas, und com 300ml	Und	BOMBRIL	R$ 4,70
112.	Isqueiro a gás grande	Und	BIC	R$ 2,10
113.	Jarra de vidro, com capacidade de 02lts	Und	NADIR	R$ 10,80
114.	Jogo de manutenção, com 05 peças em plástico resistente	Und	JAGUAR	R$ 35,00
115.	Laranja	Kg	BENASSI	R$ 1,89
116.	Leite condensado, embalagem com 200g	Und	TRADIÇÃO	R$ 1,95
117.	Leite em pó, pct com 400g	Pct	TRADIÇÃO	R$ 4,40
118.	Leite longa vida integral, und com 01lt	Und	ITALAC	R$ 1,85
119.	Lençol para cama de solteiro c/ elástico	Und	REGIÃO	R$ 26,50
120.	Limão taiti	Kg	REGIÃO	R$ 2,15
121.	Limpa alumínio, und com 500ml	Und	LIMPEX	R$ 1,25
122.	Limpador instantaneo p/ móveis, und com 500ml	Und	DESTAC	R$ 4,35
123.	Limpador multi uso	Und	Q-LAR	R$ 1,75
124.	Lixeira com pedal e tampa, com capacidade de 15lts	Und	SANTANA	R$ 21,00
125.	Lixeira com pedal e tampa, com capacidade de 50lt	Und	SANTANA	R$ 70,00
126.	Lixeira simples com capacidade de 11lt	Und	TRITEX	R$ 2,60
127.	Lixeiro plástico c/ tampa, com capacidade de 05lt	Und	JAGUAR	R$ 8,50
128.	Louro desidratado	Maço	CAMPILAR	R$ 1,60
129.	Luvas de borracha para limpeza	Par	QUALIPLUS	R$ 2,40
130.	Maçã nacional	Kg	BENASSI	R$ 3,20
131.	Macarrão ave maria, pct com 01kg	Pct	BRANDINI	R$ 3,15
132.	Macarrão espaguete, pct com 01kg	Pct	DALLAS	R$ 2,95
133.	Macarrão ninho, pct com 01kg	Kg	LIANE	R$ 4,60
134.	Macarrão parafuso, pct com 500g	Pct	DALLAS	R$ 1,45
135.	Maionese tradicional, pote com 500g	Pote	JUREMA	R$ 2,00
136.	Mamadeira	Und	KROL	R$ 3,50
137.	Mamão papaia	Kg	BENASSI	R$ 3,00
138.	Mandioca	Kg	REGIÃO	R$ 1,40
139.	Margarina vegetal, und com 250g	Und	MESA	R$ 0,99
140.	Melancia	Kg	REGIÃO	R$ 1,15
141.	Melão	Kg	NACIONAL	R$ 3,25
142.	Mexirica	Kg	REGIÃO	R$ 3,49
143.	Milho branco p/ canjica, pct com 500g	Pct	Q-DELÍCIA	R$ 1,20
144.	Milho para pipoca, und com 500g	Und	CAMPILAR	R$ 1,00
145.	Milho verde, acondicionado em copo de vidro, und com 200g	Und	OLÉ	R$ 1,30
146.	Óleo de soja refinado, und com 900ml	Und	SOIA	R$ 2,60
147.	Orégano desidratado	Maço	CAMPILAR	R$ 1,40
148.	Ovos de galinha vermelho	Dz	GRANJA	R$ 2,60
149.	Pá para recolher lixo	Und	DKPLAST	R$ 1,40
150.	Palitos de dente, und com 200 palitos	Und	THEOTO	R$ 0,40
151.	Panelas de pressão, com cap. De 07lts	Und	EIRILAR	R$ 49,90
152.	Pano chão saco branco alvejado g	Und	SÃO MANOEL	R$ 2,29
153.	Pano de prato, med. 50cm x 75cm	Und	SÃO MANOEL	R$ 2,95
154.	Pão de queijo	Kg	MAGISTRAL	R$ 10,50
155.	Pão doce	Kg	MAGISTRAL	R$ 5,45
156.	Pão francês	Kg	MAGISTRAL	R$ 5,70
157.	Pão p/ cachorro quente	Kg	MAGISTRAL	R$ 5,80
158.	Papel alumínio, tamanho 30cm x 7,5mt	Und	WYDA	R$ 1,85
159.	Papel higiênico branco picotado, c/ 4 rolos de 60m x 10cm	Pct	MILI	R$ 2,85
160.	Peixe tambaqui limpo	Kg	REGIÃO	R$ 7,20
161.	Pente grosso comum	Und	ESCOBAL	R$ 0,40
162.	Pepino	Kg	REGIÃO	R$ 1,25
163.	Pimentão	Kg	REGIÃO	R$ 2,80
164.	Pirulito	Kg	DORIPOP	R$ 5,50
165.	Pizzas grandes com sabores e recheios variados	Und	ANDRADE	R$ 9,50
166.	Polpa de frutas, sabor abacaxi	Kg	IT POLPAS	R$ 7,00
167.	Polpa de frutas, sabor acerola	Kg	IT POLPAS	R$ 7,00
168.	Polpa de frutas, sabor cacau	Kg	ITU POLPAS	R$ 8,00
169.	Polpa de frutas, sabor cajú	Kg	IT POLPAS	R$ 7,00
170.	Polpa de frutas, sabor cupuaçu	Kg	IT POLPAS	R$ 7,00
171.	Polpa de frutas, sabor goiaba	Kg	IT POLPAS	R$ 7,00
172.	Polpa de frutas, sabor manga	Kg	IT POLPAS	R$ 7,00
173.	Polpa de frutas, sabor maracujá	Kg	IT POLPAS	R$ 9,60
174.	Polvilho azedo	Kg	Q-DELÍCIA	R$ 3,45
175.	Polvilho doce	Kg	Q-DELICIA	R$ 3,20
176.	Porta mantimentos c/, cap de 30lts	Und	JAGUAR	R$ 35,50
177.	Pratos descartáveis médio c/ 10 und	Pct	TOTALPLAS	R$ 0,98
178.	Pratos em plastico	Und	JUNDIAÍ	R$ 1,80
179.	Prendedor de roupas em madeira, pct com 12 und	Pct	GABOARDI	R$ 0,70
180.	Presunto cozido	Kg	BATAVO	R$ 8,50
181.	Queijo curado	Kg	MAGISTRAL	R$ 11,00
182.	Queijo mussarela	Kg	MONTE VERDE	R$ 13,00
183.	Refrigerante pet de 1ª linha, und com 02lts	Und	DYDYO	R$ 3,49
184.	Repolho verde	Kg	BENASSI	R$ 1,45
185.	Rodo de madeira encapado c/ cabo, 02 borracha, com 40cm	Und	REGIONAL	R$ 3,50
186.	Rodo de plastico c/ cabo, 02 borracha, com 40cm	Und	RONDOGET	R$ 4,20
187.	Sabão em barra, pct com 05 und de 200g	Pct	JAMARI	R$ 2,40
188.	Sabão em pó, und com 500g	Und	Q-LAR	R$ 1,35
189.	Sabonete, und com 90g	Und	ALBANY	R$ 0,55

190.	Saco de carvão, pct com 07kg	Pct	MAGISTRAL	R$ 9,00
191.	Saco p/ lixo, contendo 05 und de 100lts	Und	TRASH	R$ 0,90
192.	Saco p/ lixo, contendo 10 und de 30lts	Und	TRASH	R$ 0,90
193.	Saco p/ lixo, contendo 10 und de 50lts	Und	TRASH	R$ 0,90
194.	Saco p/ lixo, contendo 20 und de 15lts	Und	TRASH	R$ 0,90
195.	Sacolas plásticas de 04kg	Und	CRISTAL	R$ 0,06
196.	Sal refinado, pct com 01kg	Pct	MIMOSAL	R$ 0,77
197.	Salgados assados médios, com recheios variados	Cento	MAGISTRAL	R$ 33,00
198.	Salgados fritos médios, com recheios variados	Cento	MAGISTRAL	R$ 33,00
199.	Salsicha	Kg	AURORA	R$ 4,49
200.	Sardinha, und com 125g	Und	88	R$ 1,98
201.	Shampo infantil, und com 350ml	Und	PALMOLIVE	R$ 4,60
202.	Sorvetes, sabores variados	Kg	PANIF. BELÉM	R$ 13,90
203.	Suco em pó, und de 35g	Und		R$ 0,50
204.	Tábua para cortar carne em plástico resistente	Und	DKPLAST	R$ 7,49
205.	Talheres em aço	Und	DISOLLE	R$ 2,60
206.	Tempero completo s/ pimenta, und com 300g	Und	NERO	R$ 1,35
207.	Tempero p/ preparação de alimentos, com 60g	Pct	SAZON	R$ 2,49
208.	Toalha de rosto grande	Und	CASTER	R$ 6,90
209.	Toalhas de banho	Und	SISA	R$ 12,60
210.	Toalhas de mesa de pano, med. 3m x1,20m	Und	REGIÃO	R$ 24,00
211.	Toalhas de papel, c/ 2 rolos, c/ 55 toalhas cada de 20cm x 22cm	Pct	RESIDENCE	R$ 2,20
212.	Tomate da região	Kg	BENASSI	R$ 2,69
213.	Torta salgada com recheios variados	Kg	MAGISTRAL	R$ 12,00
214.	Touca descartável c/ elastico, pct com 100 und	Pct	BESTFR	R$ 13,00
215.	Uva niagara	Kg	BENASSI	R$ 6,29
216.	Vassoura de cipó com cabo	Und	REGIÃO	R$ 6,25
217.	Vassoura de nylon com cabo	Und	PREFERIDA	R$ 5,00
218.	Velas de parafina, pct com 06 und	Pct	AURORA	R$ 2,00
219.	Vinagre, und com 750ml	Und	VIRROSES	R$ 1,40

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8.666/93, §2°.

MAÍRA DE MATTOS GOLINELI MARINI
Presidente – Srp

Publicado por:
Maíra de Mattos Golineli Marini
Código Identificador:CBAD28DD

GABINETE DO PREFEITO
TABELA DE PREÇOS PRATICADOS

Processo nº.: 1.207/2010 (Eventual aquisição de material para manutenção de bens imóveis, material elétrico e eletrônico, material de proteção e segurança e ferramentas).
Atas publicadas em: 23 de Agosto de 2011 no Diário Oficial dos Municípios – AROM edição n° 0511.

"T" interno 3/4	Und	Akato	R$ 1,28
"T" soldavel 25mm pvc	Und	Plastilit	R$ 0,30
"T" soldavel 25x20mm	Und	Krona	R$ 0,99
"T" soldavel 50x25	Und	Plastilit	R$ 2,58
Abraçadeira 3/4 galvanizada	Und	Gizer	R$ 0,85
Abraçadeira dupla bifásica p/ padrão	Und	Taf	R$ 11,90
Abraçadeira monofasica para padrão	Und	Rufino	R$ 4,50
Adaptador 50x1/2	Und	Akato	R$ 1,80
Adaptador fl cx d'agua 50mm x 1.1/2"	Und	Akato	R$ 7,90
Adaptador flange 20x1/2	Und	Durim	R$ 4,00
Adaptador soldavel 50mm x 1.1/2"	Und	Plastilit	R$ 1,90
Adesivo plastico 17g	Und	Akato	R$ 0,89
Alavanca de 1,80 metros 1"	Und		R$ 65,00
Alicate 1000 wts	Und	Jomarca	R$ 13,00
Arame galvanizado 2,1mm	Kg	Belgo	R$ 6,90
Arame galvanizado nº 14	Kg	Gerdau	R$ 7,45
Arame galvanizado nº 18	Kg	Belgo	R$ 7,49
Arame recozido nº 18	Kg	Gerdal	R$ 5,60
Areia fina	M³	União	R$ 48,00
Areia grossa	Mt	União	R$ 48,00
Areia media	Mt	União	R$ 50,00
Argamassa sc com 20 kg	Sc	Aropmazon	R$ 5,80
Armação plesbou rex 1 elemento	Und	Inca	R$ 2,50
Armação plesbou rex c/ 3 elemento	Und	Inca	R$ 14,90
Armação secundária pesada	Und	Inca	R$ 7,50
Arruela 1.1/2	Und	Ciser	R$ 0,70
Arruela 5/6	Und	Ciser	R$ 0,07
Arruela eletroduto 3”	Und	Inca	R$ 2,00
Arruela lisa polida 5/16	Und		R$ 0,06
Arruela p/ eletrouto 1"	Und	Wetzel	R$ 0,38
Arruela quadrada	Und		R$ 0,90
Aste eterramento 2,40 mt 5/8	Und	Big	R$ 14,70
Bacia conv. Branco	Und	Deca	R$ 53,00
Balde de zinco, com capacidade de 10 litros	Und	Worker	R$ 13,20
Barra rosqueavel 5/16 x 1m	Und	Ciser	R$ 1,75
Barramento para disjuntor	Und	Canal	R$ 22,50
Base para rele	Und	Tecnowat	R$ 3,00
Bocal louça (e. 27)	Pç	Decorlux	R$ 1,10
Bocal louça (e. 40)	Pç	Decorlux	R$ 4,50
Bocal p/ lâmpada de 110 watts c/ rabicho	Und	Walma	R$ 1,20
Bocal plafon	Und	Wlama	R$ 2,22
Boia automatica 15 a sensor control	Und	Analger	R$ 23,35
Bóia para caixa d´agua	Und	Akato	R$ 2,90
Bolsa para eletricista (couro)	Und	Worker	R$ 22,15
Bomba submersa 950	Und	Wavai	R$ 147,00
Bota de borracha cano longo branca tamanhos div.	Par	Alpargatas	R$ 29,90
Botina isolada para eletricista	Par	Fujiwara	R$ 43,00
Botinas de couro com solado de pneus (numerações diversas)	Par	Atles	R$ 15,00
Braço para luminaria (1.80 mts) mm 32	Pç	Iblux	R$ 29,00
Brita 1/2	Mt	Realeza	R$ 149,00
Brita 2	M³	Realeza	R$ 149,50
Brita nº 1	Mt	Realeza	R$ 148,00
Broca 2,5mm	Und	Atc	R$ 1,95
Broca 80mm em aço	Und	Atc	R$ 5,80
Broca aço 10mm	Und	Atc	R$ 9,90
Broca aço 5mm	Und	Atc	R$ 2,80
Broxa 18x8 para pintura	Und	P.roma	R$ 3,40
Bucha 1.1/2"	Und	Ferragem negrão	R$ 0,90
Bucha 10mm	Und	Plastilit	R$ 0,20
Bucha de fixação 8mm	Und	Plastilit	R$ 0,10
Bucha de redução 3/4x1/2	Und	Plastilit	R$ 0,30
Bucha de redução 40 x 20	Und	Akato	R$ 1,45
Bucha eletroduto 3”	Und	Inca	R$ 2,40
Bucha plastica fix nº 8	Und	Riba	R$ 0,10
Bucha pvc p/ eletroduto 1"	Und	A	R$ 0,70
Cabo anti chama 50 mm	Mt	Cabos eletricos	R$ 18,80
Cabo de cobre nu 13mm	Mt	Cabos eletricos	R$ 3,83
Cabo de cobre nu 25 mm	Mt	Cross fox	R$ 6,90
Cabo duplex 10mm	Mt	Furukawa	R$ 1,30
Cabo flexivel 1,5mm	Mt	Cobrecom	R$ 0,43
Cabo flexivel 10mm	Mt	Cobrecom	R$ 3,00
Cabo flexível 16 mm, rolo c/ 100 mt	Rolo	Cobrecon	R$ 429,00
Cabo flexivel 16mm	Mt	Taf	R$ 4,20
Cabo flexível 2,5 mm, rolo c/ 100 mt	Rolo	Sil	R$ 66,50
Cabo flexível 25 mm para rede 4 pares nivel 5	Mt	Nexans	R$ 2,98
Cabo flexivel 25mm	Mt	Sil	R$ 6,85
Cabo flexivel 2x2,5mm	Mt	Sil	R$ 1,75
Cabo flexivel 4mm	Mt	Sil	R$ 1,10
Cabo flexivel 6mm	Mt	Cobrecon	R$ 1,58
Cabo para enxada	Und	Madeira	R$ 3,50
Cabo pp 3x2,50mm	Mt	Sil	R$ 2,80
Cabo quadriplex 16 mm	Mt	Furukawa	R$ 3,85
Cabo quadriplex 25mm	Mt	Furukawa	R$ 5,45
Cabo quadriplex 50 mm	Mt	Nexans	R$ 15,90
Cabo triplex 10mm	Mt	Reiplas	R$ 1,80
Cabo triplex 16mm	Mt	Furukawa	R$ 2,85
Cadeado 35mm	Und	3f	R$ 9,50
Cadeado 40 mm	Und	Stam	R$ 10,30
Cadeado 50 mm	Und	Stam	R$ 16,50
Caibro de 2 mt	Und	S/ marca	R$ 6,20
Caibro de 2,5 mt	Und	S/ marca	R$ 7,75
Caibro de 4 mt	Und	S/ marca	R$ 12,40
Caixa d'agua de fibra 1000 litros	Und	Fortlev	R$ 215,00
Caixa de descarga branca	Und	Glassmar	R$ 3,50
Caixa de descarga branca s/ engate	Und	Esaf	R$ 13,50
Caixa de distribuição p/ 16, disjuntor monofasico	Und	Fane	R$ 30,00

Caixa de passagem 4x2 preta	Und	Canal	R$ 0,47
Caixa padrão plastico polifasica	Und	Taf	R$ 67,00
Caixa para 1 disjuntor	Und	Eletromar	R$ 15,60
Cal hidratado 20 kg	Saco	Argomazon	R$ 10,20
Cal p/ pintura, saco com 8kg	Saco	Usical	R$ 6,35
Canaleta externa 2 mt	Und	Tramontina	R$ 1,59
Canaleta pvc 40 x 15 3m	Barra	Perlex	R$ 5,88
Cap soldavel 50mm	Und	Plastilit	R$ 1,34
Cap soldavel 75mm	Und	Plastilit	R$ 2,60
Carriola de mão super	Und	Maestro	R$ 80,00
Cavadeira boca de lobo grande com cabo de ferro	Und	Jupter	R$ 57,99
Chave biela 13mm	Und	Woker	R$ 9,80
Chave de fenda 1/4 x 6	Und	Woker	R$ 2,80
Chave de teste	Und	Decor	R$ 2,40
Chave fleps	Jg	Gedore	R$ 64,50
Chave inglesa	Jg	Jomarca	R$ 8,94
Chuveiro elétrico 127/440w	Und	Lorenzetti	R$ 26,00
Cilindro para fechadura aliança	Und	Soprano	R$ 7,97
Cilindro para fechadura soprano	Und	Soprano	R$ 7,97
Cilindro para fechadura stan	Und	Soprano	R$ 7,97
Cimento cpii, und com 50 kg	Sc	Itau	R$ 25,35
Cola 175gr para cano	Und	Durin	R$ 1,50
Cola p/ cano pvc 75 gr	Und	Akato	R$ 2,00
Conduite 1"	Mt	Akato	R$ 0,80
Conector fendido 70 mm	Und	Intelli	R$ 7,40
Conector p / aste 5/8	Und	Intelli	R$ 1,95
Conector paralelo 50 mm	Und	Intelli	R$ 3,35
Conector paralelo universal 5/16 x 1.1,2	Und	Intelli	R$ 3,84
Conector simples	Und	Intelli	R$ 1,90
Corante liquido cores variadas	Und	Xadrex	R$ 1,49
Corda 12mm	Mt	Rodocordas	R$ 1,28
Corda para varal	Mt	Riomar	R$ 0,40
Corda pet seda transv 10mm	Mt	Riomar	R$ 0,95
Corda transv 6mm	Mt	Riomar	R$ 0,60
Corrente de aço polido 65 mm	Mt	Negrão	R$ 13,00
Corta galho para poda	Und	Famastil	R$ 18,07
Cumeeira de amianto 5mm	Und	Isdralit	R$ 21,00
Curva eletroduto 3" 90ª	Und	Tigre	R$ 15,80
Curva pvc p/ eletroduto 180° 1.1/4	Und	Plastilit	R$ 4,20
Curva pvc p/ eletroduto 90° 1"	Und	Plastilit	R$ 1,30
Curva pvc p/ eletroduto 90° 1.1/4	Und	Akato	R$ 2,95
Disco corte 7	Und	Stilex	R$ 2,72
Disco de serra circular 4" 3/8"	Und	Famasti	R$ 11,25
Disco polidor	Und	Icoer	R$ 4,10
Disjuntor 25a	Und	Eletromar	R$ 5,35
Disjuntor bifasico 15a	Und	Eletromar	R$ 23,10
Disjuntor bifasico 30a	Und	Eletromar	R$ 23,10
Disjuntor bifasico 50a	Und	Eletromar	R$ 29,50
Disjuntor bipolar 40a	Und	Eletromar	R$ 26,90
Disjuntor bipolar 60a	Und	Brasifer	R$ 29,00
Disjuntor monofasico 30a	Und	Eletromar	R$ 5,35
Disjuntor trifasico 100a	Und	Eletromar	R$ 47,80
Disjuntor trifasico 150a	Und	Lorenzeti	R$ 89,00
Disjuntor trifasico 15a	Und	Soprano	R$ 34,00
Disjuntor trifasico 20a	Und	Sopran	R$ 34,93
Disjuntor trifasico 30a	Und	Soprano	R$ 33,80
Disjuntor trifasico 35a	Und	Soprano	R$ 31,74
Disjuntor trifasico 50a	Und	Eletromar	R$ 34,50
Djuntor 60 triplo com suporte	Und	Eletromar	R$ 45,00
Dobradiça simples 3,5"	Und	Henkel	R$ 0,95
Elemento filtrante c/ rosca 2x39	Und	Ico metais	R$ 70,80
Eletroduto corrugado 3/4	Mt	Rib	R$ 0,55
Eletroduto pvc rigido 1" barra 6m	Barra	Intertubos	R$ 6,80
Eletroduto pvc rigido 1.1/4" barra 6m	Barra	Amanco	R$ 9,80
Engate flexível 30cm	Und	Plastilit	R$ 1,40
Enxada de 2,5 libras estreita com cabo	Und	Ramada	R$ 13,30
Enxadão de 2,5 libras estreita com cabo	Und	Ramada	R$ 12,50
Espatula de aço cabo plastico 6cm	Und	Atlas	R$ 2,70
Espelho cego 4x2	Und	Apoio	R$ 0,90
Espud p/ vaso sanitario	Und	Esaf	R$ 0,75
Exaustor 50 cm bivolt	Und	Arge	R$ 158,00
Facão de 14"	Und	Collins	R$ 9,50
Facas para roçadeira husqvarna	Und	Husqvarna	R$ 22,90
Facas para roçadeira still	Und	Sthil	R$ 21,90
Fechadura inox externa	Und	Soprano	R$ 18,40
Fechadura para armario	Und	Stam	R$ 5,49
Fechadura simples com chave reserva tipo caixão	Kit	Silvana	R$ 5,00
Filtro de linha 4 saidas	Und	Force line	R$ 19,50
Fio 2,5 sólido, rolo com 100 metros	Rolo	Sil	R$ 68,00
Fio de naylon para roçadeira	Mt	Sthil	R$ 0,29
Fio solido 10mm	Mt	Cobrecon	R$ 2,67
Fio solido 6mm	Mt	Cobrecom	R$ 1,65
Fio sólido paralelo de 2 x 2,5 rolo c/ 100 mt	Rolo	Cobrecon	R$ 145,50
Fita cinta p/ poste 25 mm	Und		R$ 0,00
Fita crepe 19mm x 50m	Und	3m	R$ 2,35
Fita dupla face	Und	3 m	R$ 2,25
Fita isolante 13mm x 10m	Und	Fame	R$ 1,40
Fita isolante 19mm x 10m	Und	Adere	R$ 1,65
Fita isolante 19mm x 20m	Und	Enerbras	R$ 2,20
Fita isolante 20 mts	Und	Enerbras	R$ 2,20
Fita isolante auta fusão 10 mts	Und	Pireli	R$ 8,10
Fita veda rosca 12mm x 10m	Und	Amanco	R$ 0,75
Fita veda rosca 18 mm x 25 mt	Und	Decor	R$ 1,50
Fixador para cal	Und	Alfa	R$ 0,50
Flange 20x1/2	Und	Durin	R$ 3,00
Flange 25mm	Und	Akato	R$ 3,70
Forro liso em pvc na cor branca	Mt	Nort plast	R$ 9,00
Forro pvc 8mm	Mt²	Pvc brasil	R$ 9,50
Garrafa térmica de 05 litros	Und	Obba	R$ 21,00
Grampo miguelão 15 peças	Pct	Ribeiro	R$ 0,80
Grampo p/ haste de aterramento 1/2" x 5/8"	Und	Hasman	R$ 1,40
Haste com conector	Und	Big	R$ 13,90
Haste de aterramento 12mm 5/8x2,4m	Und	Intelli	R$ 16,00
Haste de aterramento 2,4m x 1/2"	Und	Intelli	R$ 13,20
Interruptor externo radical 2x4	Und	Walma	R$ 1,75
Interruptor simples c/ placa 2x4	Und	Walma	R$ 1,75
Isolador pimentão 5/16 x 42	Und	Guemer	R$ 1,99
Isolante pimentão louça 57 x 80	Und	Guemer	R$ 2,50
Joelho 20 1/2mm	Und	Plastilit	R$ 0,25
Joelho 25 x ½ lr	Und	Plastilit	R$ 0,75
Joelho 25mm	Und	Akato	R$ 0,25
Joelho 3/4	Und	Plastilit	R$ 0,30
Joelho 50mm	Und	Akato	R$ 1,40
Joelho pvc 90° esgoto 40mm	Und	Akato	R$ 0,50
Joelho pvc soldavel 90° 25mm	Und		R$ 0,25
Joelho pvc soldavel 90° 50mm	Und	Akato	R$ 1,40
Joelho soldável 20 mm	Und	Krona	R$ 0,25
Jogo de chaves de fenda completo	Jg	Worker	R$ 23,90
Lampada compacta 127 x 34w	Und	Avant	R$ 12,98
Lampada compacta 127v x 25w	Und	Avant	R$ 7,49
Lampada compacta 127v x 35w	Und	Avant	R$ 11,99
Lampada compacta 42w x 220v	Und	Golden	R$ 17,90
Lampada compacta 48w x 127v	Und	Avant	R$ 27,50
Lampada compacta 59w x 127v	Und	Golden	R$ 27,30
Lampada de sodio vs 150w	Und	Golden	R$ 21,50
Lâmpada fluorescente 127 x 40w	Und	Taschibra	R$ 3,20
Lampada fluorescente 25 wats	Und	Avant	R$ 3,20
Lâmpada fluorescente aspiral 127 x 25w	Und	Taschibra	R$ 8,99
Lâmpada incandescente 150 wt	Und	Osran	R$ 1,99
Lâmpada mista 220 x 34w	Und	Golden	R$ 22,50
Lampada mista e-27 220v x 160w	Und	Golden	R$ 6,11
Lampada vapor de sodio 250w	Und	Golden	R$ 17,99
Lampada vapor de sodio vs 70 w	Und	Golden	R$ 13,50
Lima chata	Und	Oregon	R$ 6,90
Limatão para motosserra	Und	Oregon	R$ 2,49
Lixa disco 100	Und	Carburundum	R$ 3,24
Lixa disco 36	Und	Carburundum	R$ 3,20
Lixa ferro 100	Und	Carburundum	R$ 1,40
Lixa massa 80	Und	Atlas	R$ 0,49
Lixa para argamassa 120	Und	Atlas	R$ 0,44
Lixa para madeira 100	Und	Atlas	R$ 0,45
Lona plastica na cor preta	Mt	Nortene	R$ 0,49
Luminaria com braço	Und	Car plus	R$ 16,00
Luva 25mm	Und	Akato	R$ 0,28
Luva 25x1/2	Und	Akato	R$ 0,75
Luva 25x1/2	Und	Akato	R$ 0,75
Luva couro	Par	Bacaina	R$ 4,85
Luva de borracha tamanhos div.	Par	Carbografit	R$ 5,94
Luva esgoto 75mm	Und	Akato	R$ 2,10
Luva p/ eletroduto rosqueavel 1" pvc	Und	Plastilit	R$ 0,66
Luva p/ eletroduto rosqueavel 1.1/4" pvc	Und	Plastilit	R$ 1,08
Luva para baixa tensão	Par	Crismeg	R$ 153,16
Luva pvc soldavel 25mm	Und	Akato	R$ 0,28
Luva pvc soldavel 50mm	Und	Akato	R$ 1,55
Luva roscável 3"	Und	Amanco	R$ 6,90
Luva vaqueta	Par	Promat	R$ 13,30
Luvas de borr. Preta cano longo p/ uso úmido e.m.b. Palma espera	Par	Promat	R$ 9,94
Machado 3 1/2 com cabo	Und	Paraboni	R$ 35,00
Madeirite 240 x 110	Und		R$ 0,00
Mangueira 3/4	Mt	Magestic	R$ 0,53
Mangueira corrugada 1/2" preta	Mt	Magestic	R$ 0,39
Mangueira ponta amarela lisa 3/4"	Mt	Pabovi	R$ 0,90
Martelo com cabo de 25 cm	Und	Paraboni	R$ 13,58
Mascara c/ filtro	Und	Orion	R$ 1,87
Massa calafetar caixa 350 gr	Und	Pulvitec	R$ 3,99
Massa corrida 18 lt	Lata	Dacar	R$ 36,00
Massa corrida refil c/15kg	Und	Dacar	R$ 15,00
Nilpel rosquiavel 1/2	Und	Plastilit	R$ 0,35
Pá com cabo	Und	Paraboni	R$ 16,50

Padrão completo bifasico	Und		R$ 830,00
Padrão trifsico com 07 mts de altura	Und		R$ 920,00
Parafuso 1/4 x 1.1/2	Und	Cisser	R$ 0,25
Parafuso 1/4 x 40	Und	Cisser	R$ 0,29
Parafuso 16mm cabeça quadrada	Und	Konesul	R$ 3,35
Parafuso 3/8 x 5”	Und	Cisser	R$ 0,80
Parafuso 38x5	Und	Ciser	R$ 0,80
Parafuso 5/16 x 7"	Und	Cisser	R$ 0,79
Parafuso 5x16x6	Und	Ciser	R$ 0,69
Parafuso 6mm com bucha	Und	Ciser	R$ 0,34
Parafuso com porca para maquina 300 16mm	Pç	Cipla	R$ 4,50
Parafuso madeira rosca soberba 4,5 x 40	Und	Cisser	R$ 0,07
Parafuso máquina 200 mm	Und	Konesul	R$ 4,00
Parafuso para telha 5/16 x 110 mm	Und	Ciser	R$ 0,38
Parafuso rosca soberba 3/8 x 60	Und	Worker	R$ 0,55
Parafuso sanitario bucha 10 comum	Und	M set	R$ 1,45
Parafuso sanitario bucha 8 comum	Und	Cisser	R$ 0,60
Parafuso sextavado rosca soberba 5/16 x 100 mm	Und	Cisser	R$ 0,60
Parafuso sextavado rosca soberba galvanizado 1/4 x 35	Und	Cisser	R$ 0,20
Perfil em pvc branco	Mt	Pvc brasil	R$ 1,50
Picareta	Und	Tenace	R$ 18,00
Pimentão olhal louça	Und	Guemer	R$ 2,50
Pincel 1.1/4	Und	P.roma	R$ 1,60
Pincel 714 2"	Und	P.roma	R$ 2,25
Pincel 714 3"	Und	Max	R$ 3,00
Piso simples pi 5 (minimo)	Mt	Cepisa	R$ 11,90
Pitão com bucha	Und	M set	R$ 0,28
Plafonier c/ soquete de louça	Und	Eletromar	R$ 2,48
Plug rosqueavel	Und	Plastilit	R$ 0,20
Porca sextavada 5/16	Und	Ciser	R$ 0,09
Porta com portal 2,20x0,80cm	Und	S/ marca	R$ 75,00
Poste de concreto 9200	Und	Concreto	R$ 1.290,00
Poste padrão simples 7 mts	Und	Mundial	R$ 189,00
Prego 12x12	Kg	Gerdau	R$ 5,90
Prego 17x24	Kg	Gerdau	R$ 4,40
Prego 18 x 24	Kg	Gerdal	R$ 3,99
Prego 18x27	Kg	Gerdal	R$ 3,99
Prego 19 x 36	Kg	Gerdal	R$ 3,97
Prego 19x72	Kg	Gerdau	R$ 6,75
Prego 22x42	Und		R$ 3,99
Prego 8x8	Kg	Gerdal	R$ 11,20
Prego para telha	Kg	Gerdau	R$ 10,26
Quadro distribuição p/ 12 disjunt	Und	Canal	R$ 31,20
Reator eletrônico 2x20w	Und	Topline	R$ 14,00
Reator eletrônico 2x40w	Und	Topline	R$ 17,30
Reator vapor de sodio 80w	Und	Demape	R$ 32,00
Reator vapor mercúrio	Und	Demape	R$ 38,99
Reator vapor sodio 250w	Und	Intral	R$ 49,50
Reator vapor sódio 70 wts	Und	Intral	R$ 26,50
Reator vs 150w	Und	Intral	R$ 39,50
Rebite 5/19	Und	Cisser	R$ 0,14
Rebite repuxo 4.0 x 12 aluminio	Und	Cisser	R$ 0,08
Redução 3/4 x 1/2	Und	Akato	R$ 0,75
Redução de 50x25	Und	Plastilit	R$ 1,28
Redução pvc 50x40	Und	Krona	R$ 1,00
Redução pvc 75x50	Und	Plastilit	R$ 2,90
Registro 3/4 rosquiavel	Und	Plastilit	R$ 7,00
Registro 50mm esfera	Und	Krona	R$ 12,95
Registro de pressão 3/4	Und	Ico metais	R$ 20,95
Registro esf 25mm	Und	Viqua	R$ 4,50
Registro pvc 25mm	Und	Akato	R$ 4,35
Rejunte na cor branca	Kg	Argamazon	R$ 1,28
Rejunte na cor preta	Kg	Argamazon	R$ 1,28
Relé 220w	Und	Exatron	R$ 12,10
Rex 01 elemento	Und	Rexon	R$ 2,50
Roldana de porcelana rex 72 x 72	Und	Guemer	R$ 1,89
Roldana em louça	Und	Guemer	R$ 1,65
Roldana plastica 36x36	Und	Canal	R$ 0,25
Rolo com cabo de 23cm de espuma	Und	Atlas	R$ 5,95
Rolo de espuma 5cm	Und	Atlas	R$ 1,95
Rolo de lã 9cm	Und	Atlas	R$ 4,20
Rolo de lã com cabo 9cm	Und	Atlas	R$ 4,20
Rolo de lã sem cabo 23cm	Und	P.roma	R$ 6,40
Rolo poliester com suporte 9cm	Und	P.roma	R$ 3,20
Saibro	Mt	Areal união	R$ 55,00
Serra para segueta	Und	Nicholson	R$ 2,40
Sifão sanfonado	Und	Astra	R$ 2,98
Soquete louça e 27	Und	Lorenzetti	R$ 1,45
Soquete simples com rabicho	Und	Radial	R$ 1,40
Suporte p/ rolo pintura 23cm	Und	P.roma	R$ 2,61
Suporte para disjuntor monf	Und	Ortega	R$ 1,70
Tabua 25x3 mt	Und	S/ marca	R$ 14,50
Tabua 30 cm x 3 mt	Und	S/ marca	R$ 14,90
Tabua 30cm x 3cm x 300cm	Und	S/ marca	R$ 15,70
Te soldável 20 mm	Und	Plastilit	R$ 0,29
Telha amianto 2,44 x 0,50	Und	Eternit	R$ 8,20
Telha cumeeira de barro	Und	Rio machado	R$ 1,40
Telha de amianto 2,44x50	Und	Confibra	R$ 8,20
Tesoura para poda com cabo de 43 cm	Und	Worker	R$ 19,00
Tijolo 06 furos	Und	Mundial	R$ 0,27
Tiner universal 5 lt	Galão	Farben	R$ 24,50
Tinta a base d'agua 18 lt	Lt	Castor	R$ 44,80
Tinta esmalte sintetico 3600ml	Galão	Farben	R$ 31,80
Tinta esmalte sintetico 900 ml	Und	Dacar	R$ 9,00
Tinta latex fosco 3600ml	Galão	Dacar	R$ 17,75
Tinta latex na cor branca a base d'agua embalagem com 20 lts	Und	Castor	R$ 44,80
Tinta oleo 3600ml	Galão	Kivinil	R$ 26,90
Tinta oleo 900ml	Und	Dacar	R$ 8,30
Tinta p/ piso, com 3.600 ml, cor verde	Lata	Dacar	R$ 24,80
Tinta para telha 18 lt	Lt	Dacar	R$ 116,50
Tinta semi brilho 18 lt	Lt	Colatex	R$ 159,00
Tinta semi brilho 3600ml	Galão	Todolar	R$ 26,50
Tinta spray360ml	Und	Colorg	R$ 8,80
Tomada c/ placa 4 x 2	Und	Apoio	R$ 2,10
Tomada dupla	Und	Walma	R$ 4,90
Tomada externa p/ mad	Und	Radial	R$ 1,90
Tomada imbutida com caixa 2x4	Und	Radial	R$ 3,80
Tomada simples	Und	Radial	R$ 2,20
Tomada sobrepor 10a 2p-t	Und	Apoio	R$ 2,20
Torneira metalica c/ cone 2x5	Und	Kelly	R$ 23,80
Torneira para bebedouro	Und	Herc	R$ 3,20
Torneira plástica 1/2	Und	Plastilit	R$ 1,40
Torneira plástica para lavabo	Und	Plastilit	R$ 2,50
Torneira simples em inox 1/2	Und	Ico metais	R$ 16,50
Torneira simples em plastico	Und	Plastilit	R$ 1,40
Trincha 1.1/2	Und	Max	R$ 1,20
Trincha 3/4	Und	Atlas	R$ 0,95
Tubo 20mm soldavel 6m	Und	Pvc brasil	R$ 6,00
Tubo 50mm soldavel 6m	Und	Majestic	R$ 31,50
Tubo 70mm branco	Mt	Magestic	R$ 4,50
Tubo aterramento p/ aste	Und	Taf	R$ 8,50
Tubo de 50x50	Mt	Duroplasticos	R$ 4,15
Tubo eletroduto ½”	Und	Amanco	R$ 3,90
Tubo eletroduto 3”	Und	Intertubos	R$ 38,01
Tubo para eletroduto 1"	Barra	Rib	R$ 7,10
Tubo pvc 40mm esgoto 6m	Barra	Magestic	R$ 10,30
Tubo pvc esgoto 100mm	Mt	Deboni	R$ 4,40
Tubo pvc esgoto 40mm	Mt	Pvc brasil	R$ 1,60
Tubo rosqueavel branco em pvc 20mm	Und	Amanco	R$ 6,95
Tubo rosqueavel branco em pvc 20mm	Mt	Tigre	R$ 25,00
Tubo soldável 20 mm barra c/ 06 mt	Und	Pvc brasil	R$ 6,00
Tubo soldavel 25mm 6m	Barra	Magestic	R$ 7,49
Vassoura de ferro regulável p/ grama e jardim c/ cabo	Und	Famast	R$ 9,95
Vassoura piaçava	Und	Max	R$ 12,40
Vassourão gari, robusto fio 12 cm, cabo 280mm x 1,40m	Und	Max	R$ 10,40
Veda calha aluminio 280gr	Und	Brascola	R$ 10,50
Vela para filtro	Und	Cristal	R$ 5,90
Vergalhão 3/8" x 12m	Barra	Sinobras	R$ 25,80
Vergalhão 4.2mm x 12m	Barra	Sinobras	R$ 4,84
Vergalhão 5/16 x 12m	Und	Sinobras	R$ 20,25
Verniz 3600	Galão	Farben	R$ 29,40

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8.666/93, §2°.

MAÍRA DE MATTOS GOLINELI MARINI
Presidente – SRP

Publicado por:
Maíra de Mattos Golineli Marini
Código Identificador:28BB9264

GABINETE DO PREFEITO
TABELA DE PREÇOS PRATICADOS

Processo nº.: 1.208/2010 (Eventual aquisição de materiais de expediente, materiais educativos e esportivos, materiais para festividades e homenagens e materiais para processamento de dados).
Atas publicadas em: 08 de Fevereiro de 2011 no Diário Oficial dos Municípios – AROM edição n° 0374.

produto	Unid	Marca	Preço
Agulhas p/ bordar ponto cruz	Und	Telanipo	R$ 0,65
Almofada para carimbo nº 2 preta	Und	Grampline	R$ 5,80
Apagadores para quadro negro	Und	Stalo	R$ 2,20
Apitos p/ jogos esportivos	Und	Fox 40	R$ 16,50
Balões nº 7, pct com 50 und	Pct	Artlatex	R$ 3,90

Bastão de cola silicone 11.3mm x 30.0cm	Und	Grampline	R$ 0,94
Bateria selada 12v 6,5ah p/ no breack	Und	Force line	R$ 73,00
Bateria tipo botão cr-2032	Und	Maxell	R$ 5,10
Bloco guia prev.social 12x2 vias c/ carbono	Und	Tilibra	R$ 2,60
Bobina de papel p/ fax, und com 30mts	Und	Tilibra	R$ 7,25
Bola de campo confec. Em poliuretano, diân. 69cm, tec. Termotec e impermeável, miolo substituível, pressão 10-12libras, peso 400g	Und	Penalty	R$ 125,00
Bola de futsal, tec. Termotec, c/ 08 gomos, slip system, c/ miolo removível e lubr, peso 450g, diâm. 64cm	Und	Penalty	R$ 110,00
Bola de ping pong	Kit	Pengue	R$ 1,50
Bola ocicial de voleibol, c/ 18 gomos, em pvc, diân. 65-67cm, peso 260-280g, câmara airbility, consturada, miolo de borr.	Und	Penalty	R$ 73,00
Bomba de inflar (dupla ação)	Und	Penalty	R$ 19,00
Borracha branca, med. 02 x 04cm, com capa anatômica	Und	Scole	R$ 1,75
Borracha record branca nº 20, cx com 20 und	Cx	Redebor	R$ 12,00
Cabo lan 4 pares 24awg p/ rede	Metros	Furukawa	R$ 1,70
Cabo usb/ab p/ 2,0 impressora	Und	Coletek	R$ 17,80
Caderno brochurão, capa dura, costurado, und com 96fls, form 200mm x 275mm	Und	Foroni	R$ 5,60
Caixa p/ arquivo em papelão	Und	Polibras	R$ 2,45
Caixa p/ arquivo em plástico	Und	Polibrás	R$ 4,10
Calculadora 08 digitos	Und	Procalc	R$ 19,00
Calculadora 12 digitos	Und	Procalc	R$ 32,00
Caneta esferográfica azul, cx com 50 unidade	Cx	Bic	R$ 36,00
Caneta esferográfica bico fino 07, azul, cx com 50 unidade	Und	Compacto	R$ 36,80
Caneta esferográfica bico fino 07, preta, cx com 50 unidade	Und	Compacto	R$ 36,80
Caneta esferográfica preta, cx com 50 unidade	Cx	Bic	R$ 36,00
Caneta esferográfica vermelha, cx com 50 unidade	Cx	Bic	R$ 36,00
Canetas para e.v.a. Azul	Und	Faber	R$ 3,00
Canetas para e.v.a. Preta	Und	Faber	R$ 3,00
Canetas para e.v.a. Verde	Und	Faber	R$ 3,00
Canetas para e.v.a. Vermelha	Und	Faber	R$ 3,00
Canetinha, jogo com 12 und	Jogo	Grampline	R$ 6,00
Capa para encardenação transparente	Par	Acp	R$ 1,12
Cartolina cores variadas	Und	Alo form	R$ 0,60
Cartucho p/ imp. Hp, nº 21, original preto recarregável	Und	Hp	R$ 62,50
Cartucho p/ imp. Hp, nº 22, original colorido recarregável	Und	Hp	R$ 78,00
Cartucho p/ imp. Hp, nº 27, original preto recarregável	Und	Hp	R$ 67,00
Cartucho p/ imp. Hp, nº 28, original colorido recarregável	Und	Hp	R$ 82,00
Cartucho p/ imp. Hp, nº 56/58, original preto recarregável	Und	Hp	R$ 90,00
Cartucho p/ imp. Hp, nº 57, original preto recarregável	Und	Hp	R$ 138,00
Cartucho p/ imp. Hp, nº 60 colorido original recarregável	Und	Hp	R$ 74,00
Cartucho p/ imp. Hp, nº 60 preto original recarregável	Und	Hp	R$ 78,00
Cartucho p/ imp. Hp, nº 74 preto original recarregável	Und	Hp	R$ 67,00
Cartucho p/ imp. Hp, nº 75 colorido original recarregável	Und	Hp	R$ 77,70
Cd virgem sem capa, pct com 50 und	Pct	Maxprint	R$ 49,00
Cd-r virgem, com capa	Und	Maxprint	R$ 1,64
Cd-rw virgem, com capa	Und	Maxprint	R$ 3,80
Cd-rw, virgem, sem capa, tubo com 10 und	Tubo	Maxprint	R$ 34,10
Cilindro de pressão lj1010	Und	Hp	R$ 132,80
Clipes niquelado 1/0, cx com 100 und	Cx	Acc	R$ 1,85
Clipes niquelado 2/0, cx com 100 und	Cx	Acc	R$ 2,10
Clipes niquelado 3/0, cx com 50 und	Cx	Acc	R$ 2,15
Clipes niquelado 4/0, cx com 50 und	Cx	Acc	R$ 2,30
Clipes niquelado 5/0, cx com 50 und	Cx	Acc	R$ 3,25
Clipes niquelado 6/0, cx com 50 und	Cx	Acc	R$ 3,15
Clipes niquelado 8/0, cx com 25 und	Cx	Acc	R$ 3,55
Cola branca, und com 01lt	Und	Frama	R$ 9,50
Cola branca, und com 90g	Und	Frama	R$ 1,30
Cola em bastão com 40g	Und	Frama	R$ 8,10
Cola gliter cores variadas, und c/ 23g	Und	Acrilex	R$ 2,70
Cola para isopor, und c/ 80g	Und	Frama	R$ 2,35
Colchetes nº 10 cx com 72 und	Cx	Acc	R$ 6,50
Colchetes nº 12 cx com 72 und	Cx	Acc	R$ 7,50
Colchetes nº 14 cx com 72 und	Cx	Acc	R$ 9,10
Coloção de livros clássicos infantil	Und	Abc	R$ 22,50
Conector rj45 p/ cabo de rede	Und	Furukawa	R$ 1,45
Cooler microventilador p/ computador	Und	Coletek	R$ 49,80
Corda em aço p/ varal, pct com 10mt	Pct	Jumbi	R$ 2,50
Corretivo a base d´agua, com 18ml	Und	Ecole	R$ 1,60
Diários do 1º ao 5º ano	Und	Leonora	R$ 2,90
Diários do 6º ao 9º ano	Und	Leonora	R$ 2,90
Disquete 3,5" 2hd de 1.44 mb, cx com 10 und	Cx	Maxprint	R$ 14,90
Durex colorido, med. 12mm x 10m	Und	Adere	R$ 1,30
Durex transparente, med. 12mm x 40m	Und	Adere	R$ 1,10
Dvd virgem sem capa, pct com 50 und	Pct	Maxprint	R$ 79,40
Dvd´s de histórias, desenhos ou filmes p/ adolescente originais	Und	Tkd	R$ 45,00
Dvd-rw virgem, com capa	Und	Maxprint	R$ 7,22
E. V. A. Cores variadas	Und	Createva	R$ 1,45
Envelope a4, pardo ou amarelo	Und	Tilibra	R$ 0,40
Envelope ofício, pardo ou amarelo	Und	Tilibra	R$ 0,28
Envelope pardo, med. 26cm x 35cm	Und	Tilibra	R$ 0,25
Estilete escolar, com lâmina de 9mm	Und	Vmp	R$ 1,70
Estilete grande, medindo 15cm x 2,50cm	Und	Vmp	R$ 1,85
Extrator de grampo em inóx grande	Und	Acc	R$ 3,00

Fantoches diversos modelos	Und	Ciabrinq	R$ 16,00
Fita adesiva tranparente 45mm x 45m	Und	Adere	R$ 2,30
Fita dupla face, med. 19mm x 30m	Und	Adere	R$ 3,80
Flip chart (sulfitão)	Und	Vmp	R$ 0,95
Folhas papel micro onduladas cores variadas	Und	Vmp	R$ 1,70
Fonte atx 400w 20+4 pinos c/ sata	Und	Coletek	R$ 74,10
Giz branco, cx c/ 50 und, peso 255g	Cx	Delta	R$ 60,00
Giz colorido, cx c/ 50 und, peso 255g	Cx	Delta	R$ 62,00
Grampeador de inox grande	Und	Focar	R$ 46,00
Grampeador de parede e	Und	Grampline	R$ 59,00
Grampeador médio, p/ grampo 26/6, med. 14cm x 4,5cm x 6,5cm	Und	Link	R$ 12,50
Grampo 106/6, cx com 3.500 pcs	Cx	Acc	R$ 10,45
Grampo 26/6, cx com 5.000 pcs	Cx	Acc	R$ 4,50
Hd p/ notebook c/ velocidade 7.200 rpm 500 gb sata	Und	Sansung	R$ 314,00
Jogo de camisa completo sendo 16 camisa, 16 calção e 16 meião (adulto)	Und	Placar	R$ 974,00
Jogo de camisa completo sendo: 15 camisa, 15 calção 15 meião (infanto-juvenil)	Und	Placar	R$ 860,00
Jogo de cartão(amarelo e vermelho)	Par	Westeren	R$ 16,70
Jogo de dama	Und	Dinplast	R$ 12,99
Jogo de dominó	Und	Plastic	R$ 6,99
Jogo de dominó ilustrado	Und	Ciabrinq	R$ 18,50
Jogo de vareta	Und	Xalingo	R$ 5,50
Kit de tinta colorida p/ recarga, und de 60ml	Und	Nort printe	R$ 31,00
Kit de tinta preta p/ recarga, und de 01lt	Und	Potencial	R$ 59,80
Lápis borracha	Und	Labra	R$ 2,40
Lápis de cor grande, jogo com 12 und	Jogo	Serelepe	R$ 3,80
Lápis p/ madeira, cx com 06 und	Cx	Ebras	R$ 10,99
Lápis preto nº 2, cx com 144 und	Cx	Leonora	R$ 36,00
Livro ata com 100fls, formato 203mm x 298mm	Und	Tilibra	R$ 9,50
Livro ata com 50fls, formato 203mm x 298mm	Und	Tilibra	R$ 6,80
Marca texto amarelo, cx com 10 und	Cx	Cil	R$ 12,00
Meados de linha p/ bordar cores variadas	Und	Max	R$ 1,45
Medalhas	Und	Vitória	R$ 2,50
Memória ddr 2gb 400mhz pc3200	Und	Markvision	R$ 309,00
Memória ddr2 2gb 800mhz pc6400	Und	Markvision	R$ 179,00
Mesa de ping-pong com raquetes	Und	Jott play	R$ 600,00
Mola aspiral de 17mm	Und	Aspiral	R$ 0,48
Mola aspiral de 20mm	Und	Aspiral	R$ 0,70
Mouse ótico mini p/ notebook usb retrátil preto	Und	C3tech	R$ 51,00
Mouse ótico mini p/ notebook wirelless s/ fio	Und	C3tech	R$ 89,67
Mouse ótico p/ notebook wirelless s/ fio	Und	C3tech	R$ 89,00
Mouse ótico ps2 com botão de rolamento	Und	C3tech	R$ 29,70
Mouse ótico usb com botão de rolamento	Und	C3tech	R$ 30,00
Papel almaço com pauta, pct com, 400fls	Pct	Credeal	R$ 30,00
Papel camurça cores variadas	Und	Vmp	R$ 0,65
Papel carbono tab. Min. A4, cx com 100 und	Cx	Grampline	R$ 43,00
Papel cartão cores variadas	Und	Vmp	R$ 0,95
Papel contact	Rolo	Vmp	R$ 41,80
Papel crafit	Und	Vmp	R$ 0,45
Papel crepom cores variadas	Und	Vmp	R$ 0,65
Papel fantasia estampado, cores variadas	Und	Vmp	R$ 0,65
Papel laminado cores variadas	Und	Vmp	R$ 0,65
Papel sulfite branco a4, resma com 500fls	Resma	Chamex	R$ 14,50
Papel sulfite branco oficio 2, resma com 500fls	Resma	Report	R$ 19,50
Papel sulfite colorido a4, resma com 500fls	Resma	Report	R$ 23,00
Papel sulfite colorido oficio 2, resma com 500fls	Resma	Chamex	R$ 33,00
Papel vergê com 50 und	Pct	Tilibra	R$ 15,50
Pasta a - z, capa preta	Und	Frama	R$ 5,80
Pasta catálago p/ papel sulfit a-4 com 50fls	Und	Acp	R$ 15,00
Pasta com canaleta a4	Und	Acp	R$ 2,60
Pasta simples com elastico	Und	Frama	R$ 1,35
Pasta simples com elastico transparente	Und	Acp	R$ 1,45
Pasta suspensa c/ arame e ponteira plástica, c/ 50 und	Cx	Frama	R$ 59,00
Película fusor lj1000	Und	Hp	R$ 39,00
Pendrive usb 2.0 04gb	Und	Kingston	R$ 53,50
Pendrive usb 2.0 08gb	Und	Kingston	R$ 87,00
Percevejos latonados, cx com 100 und	Und	Focar	R$ 2,60
Perfurador de papel com cap. De 20fls	Und	Focar	R$ 25,90
Perfurador de papel em ferro grande	Und	Focar	R$ 62,00
Pinceis p/ pintura guache	Und	Acrilex	R$ 2,10
Pincel atômico azul	Und	Pilot	R$ 2,10
Pincel atômico preto	Und	Pilot	R$ 2,10
Pincel atômico verde	Und	Pilot	R$ 2,10
Pincel atômico vermelho	Und	Pilot	R$ 2,10
Pincél p/ quadro branco, cores var. Recarr. C/ sup p/ cart. De reposição de 5.5ml	Und	Pilot	R$ 6,90
Pistola grande p/ cola quente grossa	Und	Grampline	R$ 19,00
Placa de isopor fino	Und	Isoeste	R$ 2,50
Placa de isopor grosso	Und	Isoeste	R$ 6,00
Placa mãe lga 775 s/v/r	Und	Phitronics	R$ 256,50
Placa wireless	Und	Atheros	R$ 74,50
Prancheta ofício	Und	Tilibra	R$ 4,50
Pula corda	Und	Xalingo	R$ 6,00
Quebra cabeça	Und	Star color	R$ 22,00

Rede de futebol	Par	Máster redes	R$ 222,00
Rede de voleibol	Und	Máster redes	R$ 74,50
Régua de 30 cm em acrílico	Und	Valeu	R$ 1,10
Relógio marca tempo	Und	Kenco	R$ 30,00
Revistas de histórias em quadrinhos	Und	Refil	R$ 15,50
Rolo pressor hp 1020	Und	Hp	R$ 89,50
Rolos de barbante coloridos	Und	Bandeirantes	R$ 14,00
Rolos de barbate mesclado	Und	Bandeirantes	R$ 14,00
Rolos de fita de cetim cores variadas	Und	São joão	R$ 20,00
Rolos de plástico estampado	Und	Vmp	R$ 2,80
Tecido em algodão cores variadas	Mt	Tcmb	R$ 12,75
Teclado usb multimídia p/ computador	Und	Coletek	R$ 28,50
Tesouras grande	Und	Mundial	R$ 9,90
Tesouras para picotar	Und	Grampline	R$ 22,50
Tesouras pequenas de uso escolar	Und	Leonora	R$ 2,00
Tinta p/ pintura em tela em bisnaga, und com 20ml	Und	Vmp	R$ 3,50
Tinta p/ tecido cores variadas, und com 37ml	Und	Acrilex	R$ 1,65
Tinta para carimbo cor azul com 42ml	Und	Vmp	R$ 4,79
Tinta para carimbo cor preta com 42ml	Und	Vmp	R$ 4,79
Tnt cor amarelo	Metros	Santa fé	R$ 1,45
Tnt cor azul	Metros	Santa fé	R$ 1,45
Tnt cor branco	Metros	Santa fé	R$ 1,45
Tnt cor laranja	Metros	Santa fé	R$ 1,45
Tnt cor lilas	Metros	Santa fé	R$ 1,45
Tnt cor marrom	Metros	Santa fé	R$ 1,45
Tnt cor preto	Metros	Santa fé	R$ 1,45
Tnt cor verde	Metros	Santa fé	R$ 1,45
Tnt cor vermelho	Metros	Santa fé	R$ 1,45
Tonner 12a p/ impressora hp original	Und	Hp	R$ 268,00
Tonner 12a p/ impressora hp remanufaturado	Und	Potencial	R$ 146,50
Tonner 15a p/ impressora hp original	Und	Hp	R$ 225,00
Tonner 35a p/ impressora hp original	Und	Hp	R$ 255,00
Tonner 36a p/ impressora hp orginal	Und	Hp	R$ 273,00
Tonner 85a p/ impressora hp original	Und	Hp	R$ 290,00
Tonner p/ imp. Sansung ml-d3050b/see	Und	Sansung	R$ 425,00
Tonner p/ imp. Sansung scx 4.200, original com chip	Und	Sansung	R$ 363,00
Tonner p/ impressora hp laser 2.300 recondicionado	Und	Hp	R$ 193,00
Troféus grande 1 a 1,5 mt	Und	Piazza	R$ 310,00
Troféus medio 70 a 90 cm	Und	Piazza	R$ 260,00
Troféus pequeno 50 cm	Und	Piazza	R$ 145,00

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8.666/93, §2°.

MAÍRA DE MATTOS GOLINELI MARINI
Presidente – Srp

Publicado por:
Maíra de Mattos Golineli Marini
Código Identificador:9C3C5DBF

GABINETE DO PREFEITO
TABELA DE PREÇOS PRATICADOS

Processo nº.: 0.045 /2010 (Eventual aquisição de material farmacológico, material odontológico, material químico, material laboratorial e material hospitalar).

Atas publicadas em: 29 de Março de 2011 no Diário Oficial dos Municípios – AROM edição n° 0408.

Item	Unid	Marca	Valor
Abaixador de lingua c/ 100	Pct	Theoto	R$ 2,22
Aciclovir 200 mg comp.	Comp	Prati	R$ 0,06
Ácido acetilsalicilico 100 mg comp.	Comp	Imec	R$ 0,02
Ácido tranexâmico 250 mg/5ml	Amp	Nikkho	R$ 2,55
Adrenalina inj. 1ml	Amp	Hipolabor	R$ 0,45
Agua destilada 10 ml	Amp	Isofarma	R$ 0,07
Agulha descartável 25x8 c/ 100	Cx	Med goldmam	R$ 3,05
Agulha descartável p/ raquianestesia nº 23	Und	Procare	R$ 5,37
Agulha descartável p/ raquianestesia nº 24	Und	Procare	R$ 5,37
Agulha descartável p/ raquianestesia nº 25	Und	Procare	R$ 2,70
Agulhas descartáveis 25x7 c/ 100	Cx	Solidor	R$ 3,07
Albendazol comp. Mastigável 400 mg	Comp	Prati	R$ 0,14
Albendazol suspensão oral 40 mg/ml	Frs	Teuto	R$ 0,49
Álcool 70% frasco c/ 1000 ml, cx c/ 12 und	Cx	Segmenta	R$ 26,70
Algodão hidrofilo 500 gr.	Rl	Nathalya	R$ 6,55
Algodão ortopédico 10 cm pct. C/ 10 un.	Pct	Ortofen	R$ 2,54
Alprazolam 0,5 mg	Comp		R$ 0,15
Ambroxol xarope 100 ml	Frs	Hipolabor	R$ 0,70
Amicacina inj. 100 mg 2 ml	Amp	Teuto	R$ 0,34
Aminofilina 100 mg	Comp	Hipolabor	R$ 0,02
Aminofilina inj. 24 mg	Amp	Teuto	R$ 0,36
Amitriptilina 25 mg comp.	Comp	Gauchafarma	R$ 0,18
Amoxicilina 250 mg/5 ml susp. 150 ml	Frs	Prati	R$ 2,03
Amoxicilina cápsula ou comp. 500 mg	Comp	Multilab	R$ 0,06
Ampicilina 250 mg/5ml susp.	Frs	Prati donaduzzi	R$ 1,32
Ampicilina 500 mg comp.	Comp	Novafarma	R$ 0,64
Ampicilina inj. 1 gr.	Amp		R$ 0,12
Ampicilina inj. 500 mg.	Amp	Multilab	R$ 0,09
Aparelho de pressão - esfigmomanometro	Und	Solidor	R$ 30,89
Argirol 10% colirio	Frs	Allergam	R$ 8,15
Atadura de crepe 15 cm c/ 12	Pct	Ortofen	R$ 5,00
Atadura de gesso 10 cm cx. C/ 20	Cx	Ortofen	R$ 19,75
Atenolol 100 mg comp.	Comp	Pratidonaduzzi	R$ 0,03
Atenolol 50 mg comp.	Comp	Prati donaduzzi	R$ 0,02
Atropina 0,250 mg/ml	Amp	Isofarma	R$ 0,21
Azitromicina 40 mg/ml pó p/ suspensão oral	Frs	Pratidonaduzzi	R$ 2,89
Azitromicina 500 mg comp.	Comp	Prati	R$ 0,32
Benzilpenicilina benzatina 1.2000.000ui	Amp	Prodotti	R$ 0,69
Benzilpenicilina benzatina 600.000ui	Amp	Ariston	R$ 0,49
Besilato de anlodipino 10 mg comp.	Comp	Geolab hosp.	R$ 0,05
Bicarbonato de sódio 8,4% 10 ml	Amp	Samtec	R$ 0,39
Biperideno 2 mg comp.	Comp	Teuto	R$ 0,05
Bolsa dren. P colostoma/ileostomia c ades. Micro. Res hidrocol. Tela prot de pele/filme plástico c barr anti-odor rec 13mm–64mm	Und	Shelter	R$ 6,69
Brometo de ipratrópio 0,25 mg/ml c/20 ml	Frs	Hipolabor	R$ 0,66
Brometo de n-butilescopolamina+dipirona comp.	Comp	Prati donaduzzi	R$ 0,10
Bromidrato de feneterol 5% 20 ml gotas	Frs	Hipolabor	R$ 1,59
Bupivacaina + glicose 0,5% pesada 4 ml	Amp	Hipolabor	R$ 2,40
Campo operatório cirurgica 45x50 c/ 50	Pct	Ortofen	R$ 45,50
Captopril 25 mg comp.	Comp	Mariol	R$ 0,02
Captopril 50 mg comp.	Comp	Mariol	R$ 0,03
Carbamazepina 200 mg comp.	Comp	Sanval	R$ 0,04
Carbamazepina susp. 100 ml	Frs	Hipolabor	R$ 4,35
Carbonato de lítio comp.	Comp	Arrow	R$ 0,25
Cateter de oxigênio tipo óculos uso adulto	Und	Medsonda	R$ 0,76
Cateter intravenoso nº 18	Und	Solidor	R$ 0,41
Cateter intravenoso nº 20	Und	Solidor	R$ 0,42
Cateter intravenoso nº 22	Und	Solidor	R$ 0,40
Cateter intravenoso nº 24	Und	Solidor	R$ 0,48
Cefalexina suspensão oral 50 mg/ml	Frs	Bergamo	R$ 2,10
Cefalexina 500 mg comp.	Comp	Teuto	R$ 0,12
Cefalotina inj. 1 gr.	Amp	Ariston	R$ 1,13
Ceftriaxona inj. 1 gr. Amp. De 10 ml	Amp	Aurobindo	R$ 1,35
Cetoconazol 200 mg comp.	Comp	Hipolabor	R$ 0,08
Cetoconazol creme	Tb	Hipolabor	R$ 0,83
Cimetidina 200 mg comp.	Comp	Prati	R$ 0,05
Cimetidina inj. 150 mg	Amp	Teuto	R$ 0,20
Ciprofloxacino 500 mg comp.	Comp	Prati donaduzzi	R$ 0,08
Clamp p/ laqueadrua do cordão umbilical	Und	Medsonda	R$ 0,43
Clobazan 10 mg	Comp	Sanofi-aventis	R$ 0,36
Clonazepan 2 mg comp.	Comp	Neoquimica	R$ 0,04
Cloranfenicol comp.	Comp	Neoquimica	R$ 2,97
Cloranfenicol inj. 1 gr. C/ 50 f/a	Amp	Novafarma	R$ 1,02
Cloreto de potássio 10 ml	Amp	Isofarma	R$ 0,18
Cloreto de sódio 20% 10 ml	Amp	Equiplex	R$ 0,18
Cloreto de sódio sol. Inj. 0,9% 500 ml sist. Fechado	Frs	Halex istar/equiplex	R$ 1,50
Cloridrato de cetamina 50 mg/ml cx. C/ 05 frc. 10 ml	Cx	Cristalia	R$ 44,00
Cloridrato de clorpromazina 100 mg	Comp	Cristalia	R$ 0,09
Cloridrato de clorpromazina 25 mg	Comp	Cristalia	R$ 0,06
Cloridrato de dopamina inj. 5 mg/ml	Amp	Teuto	R$ 0,50
Cloridrato de etilefina inj.	Amp	Uniaoquimica	R$ 0,86
Cloridrato de flunarizina 10 mg comp.	Comp	Vitapan	R$ 0,06
Cloridrato de metilfenidato 100 mg	Comp	Novartis	R$ 1,03
Cloridrato de petidina 100 mg 2 ml	Amp	Cristalia	R$ 1,05
Cloridrato de prometazina 25 mg comp.	Comp	Prato	R$ 0,05
Cloridrato de tioridazina 50 mg comp.	Comp	Uniaoquimica	R$ 0,38
Cloridrato de tramal 50 mg inj. 1 ml	Amp	Sun	R$ 0,43
Clorpromazina inj. 25 mg 5ml, cx c/ 50 und	Cx	Uniao quimica	R$ 1,10
Colírio anestésico frasco 20 ml	Frs	Allergan	R$ 7,18
Combivent - frasco c/ aerosol 10 ml c/ 200 doses	Frs	Boehringer	R$ 32,80
Complexo b comp.	Comp	Belfar	R$ 0,04
Complexo b gotas	Frs	Belfar	R$ 1,19
Complexo b inj. 2ml	Amp	Hypofarma	R$ 0,50
Deslanosideo inj. 2ml	Amp	Uniaoquimica	R$ 1,27
Dexametazona 0,5 mg/5ml elixir	Frs	Farmace	R$ 0,95
Dexametazona 4 mg comp.	Comp	Teuto	R$ 0,13
Dexametazona 4 mg inj.	Amp	Hipolabor	R$ 0,36
Dexametazona creme	Tb	Sanval	R$ 0,41
Dexclorfeniramina 2 mg comp.	Comp	Geolab	R$ 0,02
Dexclorfeniramina xarope	Frs	Hipolabor	R$ 0,70
Diazepam 10 mg comp.	Comp	Santisa	R$ 0,02
Diazepam 5 mg comp.	Comp	Medley	R$ 0,02
Diazepam inj. 10 mg 2 ml	Amp	Santista	R$ 0,36
Diclofenaco gotas	Frs	Hipolabor	R$ 0,94
Diclofenaco sódico 50 mg comp.	Comp	Vitamed	R$ 0,02

Diclofenaco sódico 75 mg 3ml	Amp	Teuto	R$ 0,22
Digoxina 0,25 mg comp.	Comp	Pharlab	R$ 0,03
Dipirona 500 mg comp.	Comp	Halm-labor	R$ 0,03
Dipirona gotas	Frs	Farmace	R$ 0,38
Dipirona sódica inj. 2ml	Amp	Santisa	R$ 0,23
Divalproato de sódio 500 mg comp.	Comp	Zydus	R$ 1,38
Dreno de penrose nº 1 pct. C/ 10	Pct	Madeitex	R$ 5,25
Dreno de penrose nº 2 pct. C/ 10	Pct	Waltex	R$ 12,00
Dreno de penrose nº 3 pct. C/ 10	Pct	Madeitex	R$ 10,90
Equipo macrogotas	Und	Medquimica	R$ 0,50
Equipo macrogotas 02 vias	Und	Embramac	R$ 0,53
Equipo macrogotas 03 vias	Und		R$ 0,00
Equipo microgotas	Und	Medsonda	R$ 0,59
Equipo p/ transfusão sanguinea	Und	Cirurgica passos	R$ 2,30
Esparadrapo 10x4,5 mts.	Rl	Missner	R$ 4,53
Eter 100 ml	Lt	Rioquimica	R$ 3,00
Fenitoina 100 mg comp.	Comp	Teuto	R$ 0,06
Fenobarbital 100 mg comp.	Comp	Cristalia	R$ 0,04
Fenobarbital 40 mg/ml gotas	Frs	Cristalia	R$ 2,16
Fenobarbital inj. 100 mg	Amp	Cristalia	R$ 1,07
Filme p/ raio x 18x24	Cx	Fuji	R$ 39,99
Filme p/ raio x 24x30	Cx	Kodak/carestream health	R$ 59,80
Filme p/ raio x 30x40	Cx	Kodak/carestream health	R$ 101,04
Filme p/ raio x 35x43	Cx	Fuji	R$ 124,00
Filme p/ ultra-sonografia upp-110s 110mmx20m	Rl	Sony	R$ 32,89
Fio algodão 0 c/ 24 un. Agulhado	Cx	Sutucat	R$ 27,50
Fio algodão 2-0 c/ 24 un. Agulhado	Cx	Shalon	R$ 29,00
Fio catgut cromado 0 c/ 24 un. C/ ag. De 4 cm	Cx	Somerville	R$ 44,17
Fio catgut cromado 1 c/ 24 un. C/ ag. De 4 cm	Cx	Somerville	R$ 44,18
Fio catgut cromado 2-0 c/ 24 un. C/ ag. De 4 cm	Cx	Somerville	R$ 44,49
Fio catgut cromado 3-0 c/ 24 un. Agulhado	Cx	Somerville	R$ 43,29
Fio catgut cromado 4-0 c/ 24 un. Agulhado	Cx	Shalon	R$ 44,09
Fio catgut simples 0 c/ 24 un. Ag. De 4 cm	Cx	Somerville	R$ 43,89
Fio catgut simples 1.0 c/ 24 un. Agulhado	Cx	Sutucat	R$ 40,20
Fio catgut simples 2-0 c/ 24 un. C/ agulha de 4 cm	Cx	Somerville	R$ 42,99
Fio catgut simples 3-0 c/ 24 un. Agulhado	Cx	Sutucat	R$ 40,50
Fio catgut simples 4-0 c/ 24 un. Agulhado	Cx	Somerville	R$ 44,99
Fio monolylon 5-0 c/ 24 un. Agulhado	Cx	Procare	R$ 16,38
Fio mononylon 0 c/ 24 un. Agulhado	Cx	Shalon	R$ 22,58
Fio mononylon 1-0 c/ 24 un. Agulhado	Cx	Procare	R$ 15,50
Fio mononylon 2-0 c/ 24 un. Agulhado	Cx	Procare	R$ 15,80
Fio mononylon 3-0 c/ 24 un. Agulhado	Cx	Procare	R$ 15,50
Fio mononylon 4-0 c/ 24 un. Agulhado	Cx	Procare	R$ 15,00
Fita adesiva p/ autoclave	Und	Ciex	R$ 2,59
Fitomenadiona inj. 1ml	Amp	Hipolabor	R$ 0,57
Fixador automático p/ raio x sol. P/ 38 lts	Gl	Hexa	R$ 72,00
Fixador citológico 100 ml spray	Und	Adlin	R$ 4,69
Fluconazol 100 mg comp.	Comp	Teuto	R$ 0,21
Fluoxetina 20 mg comp.	Comp	Neoquimica	R$ 0,06
Formol liquido c/ 1000 ml	Lt	Brasilliquidos	R$ 6,03
Furosemida 40 mg comp.	Comp	Teuto	R$ 0,03
Furosemida inj. 2 ml	Amp	Teuto	R$ 0,26
Gazes tipo queijo 8 dobras 11 fios	Rl	Medi plus	R$ 18,90
Gel p/ ultra-sonografia galão c/ 5 lt.	Gl	Floresça	R$ 16,13
Gentamicina 20 mg/ml	Amp	Novafarma	R$ 0,38
Gentamicina inj. 40 mg.	Amp	Novafarma	R$ 0,32
Gentamicina inj. 80 mg	Amp	Hipolabor	R$ 0,31
Glibenclamida 5 mg comp.	Comp	Sanval	R$ 0,01
Glicose 5% + cloreto de sódio 0,9% 500 ml sist. Fechado	Frs	Equiplex	R$ 1,71
Glicose 5% sol. Inj. 500ml sist. Fechado	Frs	Segmenta	R$ 1,65
Glicose 50% 10 ml	Amp	Isofarma	R$ 0,13
Gluconato de cálcio 10 ml	Amp	Isofarma	R$ 0,56
Haloperidol 2 mg/ml 20 ml gotas	Frs	Cristalia	R$ 1,85
Haloperidol 5 mg comp.	Comp	Cristalia	R$ 0,04
Hemaccel gelatina polimerizada 500 ml	Frs		R$ 0,00
Hidroclorotiaziada 25 mg	Comp	Poytin	R$ 0,01
Hidrocortizona inj. 500 mg	Amp	Ariston	R$ 2,09
Hidroxido de aluminio suspensão	Frs	Mariol	R$ 0,89
Hioscina 10 mg comp.	Comp	Belfar	R$ 0,13
Ibuprofeno 300 mg comp.	Comp	Multilab	R$ 0,04
Ibuprofeno susp. Oral	Frs	Medquimica	R$ 0,96
Imunoglobulina anti-rho 300 mcg/ml, fr/amp de 1,5 ml, tipo matergan 300 mcg	Fr/amp	Kamada	R$ 191,99
Isordil sublingual 5 mg c/ 30 comp.	Cx	Sanval	R$ 6,33
Kit ginecologico papanicolau c/ especulo médio	Kit	Adlin	R$ 1,53
Lâmina de bisturi nº 24 c/ 100	Cx	Medgoldman	R$ 12,49
Levomepromazina 100 mg comp.	Comp	Cristalia	R$ 0,37
Levotiroxina sódica 25 mg comp.	Comp	Ache	R$ 0,33
Levotiroxina sódica 50 mg comp.	Comp	Ache	R$ 0,38
Lidocaina 2% s/v 20 ml	Amp	Hipolabor	R$ 1,50
Limbitrol comp.	Comp	Valeant	R$ 0,41
Loratidina 10 mg comp.	Comp	Geolab	R$ 0,04
Loratidina xarope	Frs	Mariol	R$ 1,12

Lorazepam 2 mg comp.	Comp	Prati	R$ 0,09
Losartana potássica	Comp	Neoquimica	R$ 0,04
Luvas cirurgicas esteril nº 7,5	Pares	Lengruber	R$ 0,90
Luvas cirurgicas esteril nº 8,0	Pares	Lengruber	R$ 0,90
Luvas de procedimento 1x100 média	Cx	Nugard	R$ 9,10
Mebendazol 100 mg comp.	Comp	Sobral	R$ 0,03
Mebendazol suspensão	Frs	Mariol	R$ 0,42
Meleato de enalapril 10 mg comp.	Comp	Royton	R$ 0,02
Meleato de enalapril 5 mg comp.	Comp.	Royton	R$ 0,02
Meleato de enalapril 5 mg comp.	Comp	Royton	R$ 0,02
Meleato de mitilergometrina inj. 0,2 mg/ml 1 ml	Amp	Uniaoquimica	R$ 1,20
Metiformina 850 mg	Comp	Geolab	R$ 0,06
Metildopa 250 mg	Comp	Sanval	R$ 0,06
Metildopa 500 mg	Comp	Sanval	R$ 0,14
Metoclopramida 10 mg comp.	Comp	Hipolabor	R$ 0,03
Metoclopramida gotas	Frs	Mariol	R$ 0,28
Metoclopramida inj. 2ml	Amp	Isofarma	R$ 0,18
Metronidazol 250 mg comp.	Comp	Prati donaduzzi	R$ 0,03
Metronidazol creme vaginal 2%	Tb	Geolab	R$ 1,10
Metronidazol inj. 500 mg c/ 100 ml	Frs	Teuto	R$ 1,89
Metronidazol susp. Oral	Frs	Prati	R$ 0,93
Miconazol creme 50 gr.	Tb	Pratidonaduzzi	R$ 1,26
Miconazol creme vaginal 2%	Tb	Hipolabor	R$ 1,35
N-butilescopolamina+dipirona inj. 5ml	Amp	Hypofarma	R$ 0,52
Neomicina + bacitracina pomada	Tb	Multilab	R$ 0,61
Nifedipina 20 mg comp.	Comp	Geolab hosp	R$ 0,03
Nifedipina sublingual sublingual 10 mg c/ 30 cápsulas	Frs	Bayer	R$ 450,00
Nimensulida 10 mg comp.	Comp	Sanval	R$ 0,03
Nimensulida gotas	Frs	Neoquimica	R$ 0,53
Nistatina creme vaginal	Tb	Bergamo	R$ 1,08
Nistatina susp. Oral 100.000ui/ml 50 ml	Frs	Teuto	R$ 1,30
Nortriptilina 25 mg comp.	Comp	Teuto	R$ 0,09
Nortriptilina 50 mg comp.	Comp	Tuto	R$ 0,16
Óleo mineral puro frasco 100 ml	Frs	Mariol	R$ 1,38
Omeprazol 20 mg	Comp	Hipolabor	R$ 0,07
Oxicarbazepina 300 mg comp.	Comp	Uniaoquimica	R$ 0,57
Oxicarbazepina 6% 100 ml	Frs	Uniaoquimica	R$ 17,80
Oxitocina inj.	Amp	Uniaoquimica	R$ 0,85
Paracetamol 500 mg comp.	Comp	Hipolabor	R$ 0,03
Paracetamol gotas	Frs	Mariol	R$ 0,37
Penicilina cristalina 5.000.000 ui	Amp	Ariston	R$ 1,69
Penicilina procaina 400.000ui	Amp	Teuto	R$ 0,63
Piracetan inj. 5 ml	Amp	Sanofi	R$ 2,29
Polvidine degermante frs de 1000 ml, cx c/ 12 und	Cx	Rioquimica	R$ 128,99
Polvidine tópico frs de 1000 ml, cx c/ 12 und	Cx	Segmenta	R$ 112,94
Predinisona 20 mg	Comp	Sanval	R$ 0,05
Predinisona 5 mg	Comp	Prati	R$ 0,03
Prednizolona fosfato sol. Oral	Frs	Prati donaduzzi	R$ 3,39
Prometazina 50 mg inj.	Amp	Sanval	R$ 0,58
Propranolol 40 mg	Comp	Pharlab	R$ 0,01
Ranitidina 150 mg comp.	Comp	Natulab	R$ 0,04
Revelador automático p/ raio x sol. P/ 38 lts.	Gl	Hexa	R$ 120,00
Sais para reidração oral	Env	Natulab	R$ 0,24
Salbutamol 2 mg/5ml xarope	Frs	Hipolabor	R$ 0,77
Scalp nº 19	Und	Lameid	R$ 0,10
Scalp nº 21	Und	Lameid	R$ 0,10
Scalp nº 23	Und	Lameid	R$ 0,10
Scalp nº 25	Und	Solidor	R$ 0,09
Scalp nº 27	Und	Lameid	R$ 0,10
Seringas descartável 1 ml ag. 13x4,5	Cx	Embremac	R$ 0,13
Seringas descartável 10 ml agulhada	Cx	Embremac	R$ 0,39
Seringas descartável 20 ml agulhada	Cx	Embremac	R$ 0,53
Seringas descartável 3ml agulhada	Cx	Embremac	R$ 0,19
Seringas descartável 5 ml agulhada	Cx	Embremac	R$ 0,21
Sinvastatina 10 mg comp.	Comp	Laboris	R$ 0,03
Solução ringer c/ lactado 500 ml sist. Fechado	Frs	Segmenta	R$ 1,91
Solução de manitol frasco 250 ml	Frs	Sanobial	R$ 3,96
Sonda de aspiração tarqueal nº. 06	Und	Biosani	R$ 0,36
Sonda de aspiração traqueal nº 08	Und	Biosani	R$ 0,37
Sonda de aspiração traqueal nº 10	Und	Biosani	R$ 0,38
Sonda de foley nº 12	Und	Solidor	R$ 0,87
Sonda de foley nº 14	Und	Solidor	R$ 0,87
Sonda de foley nº 16	Und	Solidor	R$ 0,87
Sonda de foley nº 18	Und	Solidor	R$ 0,87
Sonda nasogástrica longa nº 18	Und	Mark med	R$ 0,79
Sonda nasogástrica longa nº 20	Und	Mark med	R$ 0,90
Sonda nasogástrica longa nº 22	Und	Mark med	R$ 1,10
Sonda vesical nº. 08	Und	Solidor	R$ 1,95
Sonda vesical nº. 10	Und	Solidor	R$ 1,95
Sulfametoxazol + trimetoprima comp.	Comp	Prati donaduzzi	R$ 0,06
Sulfametoxazol + trimetoprima susp. Oral	Frs	Prati donaduzzi	R$ 0,79
Sulfato de magnésio inj.	Amp	Isofarma	R$ 0,27
Tenoxican inj. 40 mg	Amp	Uniao quimica	R$ 6,40

Termometro clinico digital	Und	Incoterm	R$ 8,40
Tiabendazol 500 mg	Comp	Uci-farma	R$ 2,34
Tintura de iodo c/ 1000 ml	Lt	Rioquimica	R$ 16,55
Tubo p/ oxigênio em silicone c/ 2mt.	Und	Medsonda	R$ 11,16
Valproato de sódio 250 mg	Comp	Biolab sanus	R$ 0,37
Valproato de sódio 500 mg	Comp	Sanofi	R$ 0,75
Vitamina c inj. 5 ml	Amp	Teuto	R$ 0,51

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8.666/93, §2°.

MAÍRA DE MATTOS GOLINELI MARINI
Presidente – Srp

Publicado por:
Maíra de Mattos Golineli Marini
Código Identificador:13C88B06

GABINETE DO PREFEITO
TABELA DE PREÇOS PRATICADOS

Processo nº.: 1.206/2010 (Eventual aquisição de materiais para manutenção de veículos e materiais para manutenção de bens móveis). **Atas publicadas em: 14 de Junho de 2011 no Diário Oficial dos Municípios – AROM edição n° 0462 paginas 31 à 57.**

Item	Und	Marca	Valor
Abraçadeira, apic. 56x62 2.1/8x2.1	Und	Suprens	R$ 2,07
Abraçadeira, aplic. 29x32 1.1/8x1.1	Und	Suprens	R$ 2,07
Alternador (cat 9/30)	Und	Cinap	R$ 1.300,00
Amortecedor dianteiro (micro onibus vollare)	Jg	Monroe	R$ 190,00
Amortecedor dianteiro saveiro	Pc	Arllen	R$ 60,00
Amortecedor dianteiro uno	Pc	Monroe	R$ 91,00
Amortecedor traseiro (micro onibus vollare)	Jg	Monroe	R$ 164,00
Amortecedor traseiro saveiro	Pc	Monroe	R$ 95,00
Amortecedor traseiro uno	Pc	Monroe	R$ 125,00
Anel aço ref. 73074360	Und	Pim	R$ 100,00
Anel oring, ref. 2248, apic. Diversas	Und	Agel	R$ 1,00
Anel ref. 79060521	Und	Agel	R$ 8,25
Anel ref. 6k0355	Und	Agel	R$ 2,50
Anel ref. 6k0357	Und	Agel	R$ 3,20
Anel ref. 73142962	Und	Apc	R$ 10,00
Anel ref. 73142965	Und	Apc	R$ 12,50
Anel ref. 73142966	Und	Apc	R$ 10,50
Anel ref. 75286382	Und	Agel	R$ 16,00
Anel silicone, ref. S2226, aplic. Diversos	Und	Agel	R$ 1,00
Anel vedador eixo acelerador, ef. Mt8q, aplic. Diversos	Und	Agel	R$ 2,50
Anel, ref. 73145398, aplic. Fg 105	Und	Liabox	R$ 155,86
Ar lisa pesada 3/4" 4,75mm, ref ar lisa 3/4	Und	Liabox	R$ 1,00
Ar lisa pesada 9/16" 43 kg, ref. 9/76" pesado, aplic. Diversos	Und	Liabox	R$ 1,00
Ar pressão 1/2", ref. 1/2" (emb 1000p, aplic. Diversos	Und	Liabox	R$ 0,50
Ar pressão 3/8, ref. 3b4506, aplic. Caterpillar	Und	Ciser	R$ 0,20
Arruela aluminio 16mm bomba, ref. E738, aplic. Bomba injetora	Und	Uniforte	R$ 0,90
Arruela celeron tanden, ref 70653828, aplic. Fiat fg 105	Und	Tgl	R$ 61,08
Arruela celeron, ref. 73124555, aplic. Fg105/case 845	Und	Tgl	R$ 7,46
Arruela fricçao ref. 148909a1	Und	Pavoni	R$ 14,00
Arruela ref. 73142992	Und	Tgl	R$ 25,80
Arruela, ref. 594323, aplic. Fiat ad14	Und	Tgl	R$ 2,66
Arruela, ref. 70932867, aplic. Fg105/case 845	Und	Pavoni	R$ 3,00
Banco completo (cat 9/30)	Und	Usinil	R$ 1.450,00
Bandeija suspenssão saveiro	Pc	Center	R$ 28,00
Barra axial direção uno	Pc	Driveway	R$ 28,50
Barra direção saveiro	Pc	Ampri	R$ 55,00
Bateria 100 amperes	Und	Cral	R$ 338,00
Bateria 150 amperes	Und	Durex	R$ 385,00
Bateria 150ah durex/heli, aplic. Diversas	Und	Durex	R$ 385,00
Bateria 160 amperes (toyota bandeirante)	Pc	Delco	R$ 435,00
Bateria 60 amperes uno/saveiro	Pc	Cral	R$ 170,00
Bico injeção eletronica (uno)	Und	M.marrelli	R$ 119,00
Bico injetor bomba bosch, ref. Mtwb, aplic. Bomba injetora	Und	Bosh	R$ 61,00
Biela motor ref. 8n1721	Und	Ctp	R$ 500,00
Bomba d'agua (fiat 7d)	Und	Original	R$ 120,00
Bomba d'agua ref. 2w8001/1727767	Und	Ctp-usa	R$ 850,00
Bomba de combustivel (uno)	Und	Euro	R$ 70,00
Bomba de oleo (uno)	Und	Schadek	R$ 230,00
Bomba de oleo motor (fiat 7d)	Und	Schadek	R$ 420,00
Bomba hidraulica da direção (uno)	Und	Dc	R$ 630,00
Bomba oleo ref. 2p17854w2448	Und	Fortractor	R$ 690,00
Bomba ref. 75285941	Und	Medal	R$ 2.283,00
Bomba transmissao ref. D73725	Und	Medal	R$ 800,00
Borracha parabrisa (toyota bandeirante)	Und	Autotravi	R$ 24,00
Borracha porta (toyota bandeirante)	Und	Centerflex	R$ 20,00
Borracha porta (uno	Und	Centerflex	R$ 22,00
Botão partida com aquecedor (cat 9/30)	Und	Chr	R$ 40,00
Braço tensor uno	Pc	Grazzimetal	R$ 52,00
Bronzina biela 0.20 ref. 8n8222	Und	Ctp-usa	R$ 25,00
Bronzina central (fiat 7d)	Und	Ks	R$ 34,00
Bronzina de biela (fiat 7d)	Und	Ks	R$ 20,00
Bronzina mancal (fiat 7d)	Und	Ks	R$ 25,00
Bronzina mancal ref. 8n8227	Und	Ks	R$ 25,00
Bucha 73156874	Und	Odraude	R$ 16,00
Bucha bandeija uno	Pc	Jahu	R$ 3,75
Bucha de biela (fiat 7d)	Und	Ks	R$ 12,00
Bucha de bronze, ref. 0730260619/3603	Und	Zf	R$ 13,60
Bucha ref. 73125404	Und	Odraude	R$ 10,00
Bucha ref. 73130017	Und	Odraud	R$ 130,00
Bucha ref. 75213769	Und	Pim	R$ 30,00
Bucha ref. 75221258	Und	Tgl	R$ 66,88
Bucha ref. 79106797	Und	Pim	R$ 75,00
Bucha ref. N6903	Und	Tgl	R$ 25,00
Bucha std comando ref. 7m4046	Und	Chr	R$ 18,00
Bucha, ref. 70620170, aplic. Fiat fg105	Und	Tgc	R$ 96,14
Bucha, ref. 73156874, aplic. Fg105	Und	Odraude	R$ 16,00
Cab motor (fiat 7d)	Und	Autimpex	R$ 510,00
Cabeçote motor ref. 6n8875	Und	Atpx	R$ 2.500,00
Cabo acelador, ref. 73152115, alic. Diversos	Und	Curts	R$ 87,00
Cabo acelardor manual, ref. 73152114/s0737, aplic. Fiat fg 105	Und	Spflw	R$ 48,40
Cabo de embreagem (uno)	Und	Iks	R$ 25,00
Caixa direção uno	Pc	Trw	R$ 160,00
Calço ref. 79060522	Und	Odraud	R$ 32,00
Calco refulagem bico injetor, ref. Mtnv, aplic. Bomba injetora	Und	Bosch	R$ 6,50
Calco refulagem bico injetor, ref. Mtny, aplic. Bomba injetora	Und	Bosch	R$ 6,50
Calco refulagem bico injetor, ref. Mtnz, aplic. Bomba injetora	Und	Bosch	R$ 6,50
Calco, ref. 70620920, aplic. Fg105/case 845	Und	Tgl	R$ 2,45
Calco, ref. 73125407, aplic. Fg105/case 845	Und	Tgl	R$ 2,00
Calco, ref. 73125483, aplic. Fg105/case 845	Und	Tgl	R$ 7,20
Calco, ref. 73134352, aplic. Fiatllis fg 10	Und	Pavoni	R$ 2,50
Calco, ref. 73134353, aplic. Fiatllis fg 10	Und	Odraude	R$ 3,00
Calco, ref. 73134354, aplic. Fiatllis fg 10	Und	Pavoni	R$ 2,50
Calco, ref. 73134354, aplic. Fiatllis fg 10	Und	Pavoni	R$ 2,50
Câmara aro 20	Und	Pirelli	R$ 87,00
Camara de ar 175/25	Und	Japurá	R$ 280,00
Camara de ar aro 16 (toyota bandeirante)	Und	Pirelli	R$ 34,00
Caminhão 13.180, ano 2002, motor mwm, serie 10 - automático de partida	Und	Zm	R$ 166,00
Caminhão 13.180, ano 2002, motor mwm, serie 10 - banco do caroneiro	Und	Confort	R$ 1.888,00
Caminhão 13.180, ano 2002, motor mwm, serie 10 - banco do motorista	Und	Confort	R$ 1.299,00
Caminhão 13.180, ano 2002, motor mwm, serie 10 - catraca de freio 30 estria fina	Und	Boechat	R$ 70,00
Caminhão 13.180, ano 2002, motor mwm, serie 10 - molejo dianteiro	Und	Marchetti	R$ 1.060,00
Caminhão basculante wolks 14.150, ano 1998, motor mwm - cilindro auxiliar de embreagem	Und	Vargas	R$ 109,00
Caminhão basculante wolks 14.150, ano 1998, motor mwm - cilindro mestre de embreagem	Und	Vargas	R$ 105,00
Caminhão basculante wolks 14.150, ano 1998, motor mwm - embuchamento do eixo dianteiro	Und	Nelvin	R$ 350,00
Caminhão basculante wolks 14.150, ano 1998, motor mwm - filtro de ar	Und	Tec fil	R$ 58,90
Caminhão basculante wolks 14.150, ano 1998, motor mwm - filtro de diesel	Und	Ks	R$ 14,00
Caminhão basculante wolks 14.150, ano 1998, motor mwm - filtro de óleo do motor	Und	Tec fil	R$ 22,80
Caminhão basculante wolks 14.150, ano 1998, motor mwm - kit de embreagem	Und	Luk	R$ 1.610,00
Caminhão basculante wolks 14.150, ano 1998, motor mwm - lona de freio dianteiro	Jogo	Lonaflex	R$ 143,00
Caminhão basculante wolks 14.150, ano 1998, motor mwm - lona de freio traseiro	Jogo	Bosch	R$ 150,00
Caminhão caçamba mwm serie 10 - banco para o motorista reg encosto, reg basculante no assento, revestimento em vinil ou couro cor azul	Und	Confort	R$ 1.917,00
Caminhão caçamba mwm serie 10 - banco para passageiro com 02 lugares, regul. Encosto, regul. Basculante no assento, revestimento em vinil ou couro cor azul	Und	Confort	R$ 2.010,00
Caminhão caçamba mwm serie 10 - barra curta direção	Und	Ytk	R$ 188,00
Caminhão caçamba mwm serie 10 - borracha de cuica 13 polegadas	Und	Rochester	R$ 15,00
Caminhão caçamba mwm serie 10 - camara de ar	Und	Pirelli	R$ 87,00
Caminhão caçamba mwm serie 10 - cruzeta do cardam	Und	Zm	R$ 52,00
Caminhão caçamba mwm serie 10 - cruzetas	Und	Zm	R$ 52,00
Caminhão caçamba mwm serie 10 - cuica estacionaria	Und	Cardan	R$ 190,00
Caminhão caçamba mwm serie 10 - embreagem	Kit	Ingeauto	R$ 1.250,00
Caminhão caçamba mwm serie 10 - filtro de ar	Und	Ks	R$ 53,00
Caminhão caçamba mwm serie 10 - filtro diesel fbs 3802	Und	Tec fil	R$ 22,80
Caminhão caçamba mwm serie 10 - filtro diesel fbs 3809	Und	Ks	R$ 29,00
Caminhão caçamba mwm serie 10 - jumelo molejo 1513	Und	Silc	R$ 55,00

traseiro			
Caminhão caçamba mwm serie 10 - lona de freio dianteiro	Jg	Bosch	R$ 90,00
Caminhão caçamba mwm serie 10 - lona de freio traseiro	Jg	Bosch	R$ 90,00
Caminhão caçamba mwm serie 10 - pino de mola 1513 traseiro	Und	Rivertec	R$ 17,00
Caminhão caçamba mwm serie 10 - reparo do cabeçote do compressor de ar	Und	Falsi	R$ 204,09
Caminhão caçamba mwm serie 10 - reparo do compressor de ar	Und	Falsi	R$ 147,03
Caminhão caçamba mwm serie 10 - rolamento cardam	Und	Lng	R$ 75,00
Caminhão caçamba mwm serie 10 - suporte de molejo 1513 molejo	Und	Silc	R$ 60,00
Caminhão caçamba mwm serie 10 - terminal de direção	Und	Driveway	R$ 58,00
Caminhão caçamba mwm serie 10 - valvula reguladora de ar	Und	Falsi	R$ 200,00
Caminhão mb 1513, ano 1985, motor mb352 - filtro de ar	Und	Ks	R$ 40,00
Caminhão mb 1513, ano 1985, motor mb352 - kit de embreagem	Und	Valeo	R$ 738,00
Caminhão mb 1513, ano 1985, motor mb352 - lona do freio dianteiro	Jogo	Lonaflex	R$ 74,50
Caminhão mb 1513, ano 1985, motor mb352 - lona do freio traseiro	Jogo	Lonaflex	R$ 89,00
Caminhão truck wolks 14.170 1998 - cabine completa	Und	Amalcabur	R$ 38.700,00
Caminhão truck wolks 14.170, ano 1998, motor cummis - alternador	Und	Arielo	R$ 965,00
Caminhão truck wolks 14.170, ano 1998, motor cummis - filtro de ar	Und	Tec fil	R$ 62,00
Caminhão truck wolks 14.170, ano 1998, motor cummis - grampos do feixe de mola trazeira	Und	Marchetti	R$ 33,00
Caminhão truck wolks 14.170, ano 1998, motor cummis - lona dianteira	Jogo	Falsi	R$ 145,00
Caminhão truck wolks 14.170, ano 1998, motor cummis - lona trazeira	Jogo	Falsi	R$ 138,00
Caminhão truck wolks 14.170, ano 1998, motor cummis - reservatório de água	Und	Gonel	R$ 67,00
Caminhão truck wolks 14.170, ano 1998, motor cummis - suporte dianteiro do feixe de mola	Und	Silc	R$ 159,00
Caminhão truck wolks 14.170, ano 1998, motor cummis - trambulador da macha	Und	Falsi	R$ 230,00
Caminhão wck 16.17 caçamba - barra de direção curta	Und	Ytk	R$ 188,00
Caminhão wck 16.17 caçamba - cruzetas de cardam	Und	Sthal	R$ 55,00
Caminhão wck 16.17 caçamba - duchas de molejo dianteiro	Und	Rei	R$ 32,50
Caminhão wck 16.17 caçamba - embreagem	Kit	Luk	R$ 1.600,00
Caminhão wck 16.17 caçamba - molejo dianteiro completo	Und	Falsi	R$ 1.040,00
Caminhão wck 16.17 caçamba - molejo traseiro completo	Und	Marchetti	R$ 1.485,00
Caminhão wck 16.17 caçamba - para-choque dianteiro	Und	Bepo	R$ 625,00
Caminhão wck 16.17 caçamba - pino de mola dianteira	Und	Falsi	R$ 20,00
Caminhão wck 16.17 caçamba - rolamento de cardam	Und	Lng	R$ 75,00
Caminhão wck 16.17 caçamba - terminal de direção	Und	Ytk	R$ 60,00
Caminhonete d20 chevrolet, ano 1995 - bandeija inferior	Und	Codra	R$ 469,00
Caminhonete d20 chevrolet, ano 1995 - bandeija superior	Und	Grazzimetal	R$ 138,00
Caminhonete d20 chevrolet, ano 1995 - camara de ar, aro 15	Und	Pirelli	R$ 60,00
Caminhonete d20 chevrolet, ano 1995 - pivor de bandeija	Und	Codra	R$ 42,15
Canina 13 furos	Par	Itr	R$ 670,00
Capa rolamento ref. E157729	Und	Ntn	R$ 240,00
Carcaca ref. 148898a1	Und	Evolut	R$ 1.200,00
Cardan ref. E69393	Und	Pvn	R$ 400,00
Chave aqeucimento e partida, ref. 3146008m91/p434, aplic. 265/270/275/290	Und	Topco	R$ 62,00
Chaveta, ref. 73132641, aplic. Fiat fg 105	Und	Mtd	R$ 21,00
Cilindro de freio da roda (toyota bandeirante)	Und	Controil	R$ 79,00
Cilindro mestre de embreagem (toyota bandeirante)	Und	Vargas	R$ 87,00
Cilindro mestre de freio (toyota bandeirante)	Und	Vargas	R$ 139,00
Cilindro mestre, ref. 73154545, aplic. Fg105/ fg80	Und	Genal	R$ 2.050,00
Cochins (emborrachamento) micro onibus vollare	Und	Rei	R$ 368,00
Compressor de ar (cat930)	Und	Ctp-usa	R$ 1.025,00
Compressor de ar completo (cat 9/30)	Und	Pavoni	R$ 1.025,00
Conj. Cardan ref. 146339a1	Und	Pvn	R$ 416,54
Conjunto placa motriz ref. 147144a1	Und	Pim	R$ 195,00
Conjunto vauvula ref. N9971	Und	Cent.su	R$ 719,00
Coroa lateral ref 4964921n	Und	Prudente	R$ 1.888,00
Coroa pinhão 65mm ad7b ref 75201847	Und	Tgl	R$ 3.500,00
Coroa pinhao diferencial (toyota bandeirante)	Und	Engrecon	R$ 480,00
Coroa pinhao ref. 148982a1	Und	Atlas	R$ 1.100,00
Correia alternador saveiro	Pc	Dayco	R$ 10,00
Correia comando valvula p/ saveiro	Pc	Valfer	R$ 23,00
Correia comando valvula p/ uno	Pc	Dayco	R$ 46,00
Correia dentada (uno)	Und	Valfer	R$ 45,00
Corrente tander ref. 75225314	Und	Hc	R$ 390,00
Coxim amortecedor traseiro uno	Pc	Jahu	R$ 10,00
Coxim do cambio (toyota bandeirante)	Und	Rei	R$ 158,00
Coxim do motor (toyota bandeirante)	Und	Rei	R$ 32,00
Coxim traseiro da caixa do motor	Und	Rei	R$ 140,00
Cruzeta, ref. Cz108, aplic. W20/55c/930	Und	Lng	R$ 70,00
Cubo 2 e 1 marcha ref. E104122	Und	Pavoni	R$ 2.260,00
Cubo impulsor ref. D80314	Und	Piraja	R$ 524,00
Cubo impulsor ref. E105058	Und	Pavoni	R$ 748,00
Cubo roda motriz ref 4972125	Und	Piraja	R$ 678,00
Cuica completa freio treseiro	Und	Ferigo	R$ 150,00

D20 chevrolet - bateria 75 amperes	Und	Delco	R$ 240,00
D20 chevrolet - camara de ar	Und	Pirelli	R$ 54,00
D20 chevrolet - cruzetas	Und	Sthal	R$ 26,00
D20 chevrolet - pneu 255/75 r15	Und	Pirelli	R$ 449,00
D20 chevrolet - terminal de bandeija	Und	Driveway	R$ 34,00
Defletor ref. E69864	Und	Pavoni	R$ 379,00
Dente carregadeira 930 f 1" ref. 211300814691	Und	Fortractor	R$ 119,00
Dentes da loncha (cat 9/30)	Und	Fortractor	R$ 119,00
Dico de policorte	Und	Carbografite	R$ 11,90
Disco aco ref. A17921	Und	Unites	R$ 11,00
Disco de freio (uno)	Und	Hipper freios	R$ 19,00
Disco eixo dianteiro ref. 148903a1	Und	Dana	R$ 145,00
Disco eixo dianteiro ref. 148905a1	Und	Dana	R$ 53,00
Disco freio (toyota bandeirante)	Pc	Hpper	R$ 58,00
Disco freio ref. 148962a1	Und	Unitec	R$ 75,00
Disco freio saveiro	Pc	Hipper	R$ 12,00
Disco freio uno	Pc	Hipper	R$ 19,00
Disco freio, ref. 125435, aplic. 55c	Und	Pvn	R$ 265,00
Disco ref. 75285967	Und	Brasint	R$ 98,00
Disco ref. 79072917	Und	Brasint	R$ 84,00
Disco separador embreagem lateral ref 14687/2ae-2819	Und	Moldimix	R$ 41,00
Disco sinterizado c/ orelha ref 4955520	Und	Moldimix	R$ 170,00
Disco transmissao ref. A17920	Und	Unitec	R$ 34,00
Eixo central ref. 75237123	Und	Odraud	R$ 1.356,00
Eixo completo ref. 73124696	Und	Odraud	R$ 4.291,00
Eixo coroa central ref 596138	Und	Mottini	R$ 960,00
Eixo da turbina ref. L33452	Und	Pvn	R$ 259,00
Eixo engrenagem solar, ref. 4472353157/3587, aplic. Mf 235/apl 336/	Und	Original	R$ 193,00
Eixo estriado com engrenagem ref 4962146/02591	Und	Mottini	R$ 485,00
Eixo giro circulo ref. 73125501	Und	Odraud	R$ 110,00
Eixo ref. 2v1074/5k0927	Und	Itr	R$ 42,00
Eixo ref. E68941	Und	Tgl	R$ 367,00
Eixo ref.73153514	Und	Tgl	R$ 225,00
Embolo bba hidraulica, ref. 75286476, aplic. Fg105	Und	Rexroth	R$ 130,00
Engrenagem 26d ref. 177447a1	Und		R$ 0,00
Engrenagem giro ref. 73125509	Und	São francisco	R$ 1.870,00
Engrenagem planetaria ref. 148972a1	Und	São francisco	R$ 245,00
Engrenagem planetaria, aplic. Apl 345/350	Und	Zf	R$ 127,00
Engrenagem ref. 147446a1	Und	Pvn	R$ 453,00
Engrenagem ref. 3k7110	Und	Itr	R$ 127,00
Engrenagem ref. 8k5999	Und	Itr	R$ 172,00
Engrenagem ref. L33462	Und	Pvn	R$ 245,00
Engrenagem ref. L33465	Und	Pavoni	R$ 600,00
Engrenagem ref. N8416	Und	Pavoni	R$ 2.200,00
Engrenagem satelite ref. 148908a1	Und	São francisco	R$ 245,00
Escapamento (uno)	Und	West	R$ 155,00
Escapamento completo (cat 9/30)	Und	Silenmak	R$ 105,00
Espelho retrovisor (toyota bandeirante)	Jg	Toyomax	R$ 35,00
Espelho retrovisor (uno)	Und	Cofran	R$ 50,00
Estator ref. E105059	Und	Pvn	R$ 320,00
Extintor de incendio	Und	Kidde	R$ 37,50
Farol (uno)	Und	Arteb	R$ 78,00
Farol completo (cat 9/30)	Und	Artfarol	R$ 110,00
Feixe mola uno	Pc	Valfer	R$ 135,00
Filtro agua, ref. Psa331.fba3803	Und	Tec fil	R$ 26,00
Filtro de ar	Und	Ks	R$ 31,00
Filtro de ar (cat 9/30)	Und	Turbo	R$ 44,00
Filtro de ar externo (micro onibus vollare)	Und	Ks	R$ 52,30
Filtro de ar interno (micro onibus vollare)	Und	Turbo	R$ 37,00
Filtro de ar saveiro	Pc	Inpeca	R$ 13,75
Filtro de ar uno	Pc	Tec fil	R$ 9,30
Filtro de oleo diesel (cat 9/30)	Und	Tec fil	R$ 22,00
Filtro de oleo lubrificante (cat 9/30)	Und	Bosch	R$ 30,00
Filtro diesel 079fl	Und	Ks	R$ 34,00
Filtro diesel 277fl	Und	Ks	R$ 34,00
Filtro diesel ref 6013101151006 (micro onibus vollare)	Und	Ks	R$ 32,00
Filtro do combustivel (uno)	Und	Tec fil	R$ 11,40
Filtro lubrificante p/ saveiro	Pc	Tec fil	R$ 11,00
Filtro lubrificante p/ uno	Pc	Tec fil	R$ 11,82
Filtro lubrificante ref 8009101211004 (micro onibus vollare)	Und	Tec fil	R$ 42,00
Filtro lubrificante w962, ref. 0070131262psl9, aplic. W962	Und	Inpeca	R$ 20,90
Filtro lubrificante xxxxxxxxx	Und	Turbo	R$ 62,00
Filtro racor ref 6112006018003 (micro onibus vollare)	Und	Ks	R$ 35,00
Filtro tela transmissao ref. L33482	Und	Tec fil	R$ 57,00
Flange cardan ref. E105010	Und	Stall	R$ 95,00
Flange entrada ref. 148932a1	Und	Pavoni	R$ 245,00
Flange ext embregem lateral ref 599821	Und	Pvn	R$ 320,00
Flange ref. 148912a1	Und	Pavoni	R$ 443,00
Flange ref. 75213782	Und	Pvn	R$ 135,00
Flange ref. E61748	Und	Pavoni	R$ 93,00
Flange ref. E69857	Und	Pvn	R$ 267,00
Flange transminssão, ref. 3032667, aplic. Fiat fg105	Und	Mtd	R$ 281,00
Flange, ref. 106081, aplic. Michigan 55c	Und	Pvn	R$ 160,00
Flexivel freio dianteiro (toyota bandeirante)	Und	Toyoparts	R$ 18,00

Freio estacionario (cat 9/30)	Und	Biza	R$ 0,00
Garfo de embreagem (uno)	Und		R$ 30,00
Grade de proteção radiador (cat 9/30)	Und	Dg	R$ 1.190,00
Grade nova com 14 disco	Und		R$ 0,00
Guia ref. 73074659	Und	Zf	R$ 45,00
Guia ref. 73142950	Und	Zf	R$ 45,00
Guia valvula (fiat 7d)	Und	Mwm	R$ 15,00
Guia vauvula ref. 2p1262/1487425	Und	Ctp-usa	R$ 8,00
Ignição (uno)	Und		R$ 20,00
Impulsor ref. E105057	Und	Pvn	R$ 1.150,00
Jogo de chaves ale	Jg	Gedore	R$ 40,00
Jogo de junta completo ref. Fg3304b	Jg	Valfer	R$ 645,00
Junta cabeçote, ref. 7n 7396, aplic. Cat d4d/e	Und	Sabo	R$ 75,00
Kit amortecedor dianteiro (micro onibus vollare)	Jg	Rei	R$ 50,00
Kit amortecedor dianteiro saveiro	Pc	Jahu	R$ 27,00
Kit amortecedor dianteiro uno	Pc	Mercopeças	R$ 15,00
Kit amortecedor traseiro (micro onibus vollare)	Jg	Rei	R$ 50,00
Kit amortecedor traseiro saveiro	Pc	Dc	R$ 15,00
Kit borracha de estabilizador dianteiro	Jg	Jahu	R$ 8,00
Kit borracha de estabilizador traseiro	Jg	Jahu	R$ 8,00
Kit conversor ref. 034534/cw20e	Und	Pavoni	R$ 160,00
Kit coroa pinhao ref. 148904a1	Und	Atlas	R$ 970,00
Kit motor p/1 (fiat 7d)	Und	Mwm	R$ 150,00
Kit motor ref. 8s4635	Jg	Mahle	R$ 450,00
Kit transmissão ref. 030495/tw20e	Und	Pavoni	R$ 270,00
Kit ved transmissão ref. Cat930	Jg	Topco	R$ 720,00
Lamapada para farol (toyota bandeirante)	Und	Hlc	R$ 8,00
Lâmina 13 furos reta 3/4 (rg170, fg105)	Par	Metisa	R$ 742,00
Lâmina 15 furos reta 3/4 (rg170)	Par	Tbn	R$ 799,50
Lamina loncha (cat 9/30)	Und	Tbn	R$ 1.016,00
Lamina mdt c 6'x8"x3/4" 13 f, ref. 125101/5d 9558, aplic. Cat/fiat/huber	Und	Metisa	R$ 400,00
Lamina mot r 6"x8"x3,4" 13 f, ref. 121301.5j 6970, aplic. 120	Und	Metisa	R$ 400,00
Lamina p carregadeira 1" furo 1" ref. 138305/2y3939	Und	Tbm	R$ 1.300,00
Lampada para farol (uno)	Und	Hlc	R$ 8,00
Lanterna dianteira pisca (toyota bandeirante)	Jg	Af	R$ 19,00
Lanterna dianteira pisca (uno)	Und	Cofran	R$ 8,20
Lanterna traseira (uno)	Und	Cofran	R$ 8,20
Lanterna traseira pisca (toyota bandeirante)	Jg	Titan	R$ 22,00
Lanterna traseira pisca (uno)	Und	Cofran	R$ 27,00
Lente traseira (uno)	Und	Cofran	R$ 13,50
Limpador de parabrisa (toyota bandeirante)	Und	Trico	R$ 11,80
Limpador de parabrisa (saveiro)	Und	Trico	R$ 11,30
Lona de freio traseiro (uno)	Und	Bosch	R$ 6,00
Lona freio saveiro	Jg	Fras-le	R$ 8,00
Lonas de freio traseiros (micro onibus vollare)	Jg	Lonaflex	R$ 51,00
Lonas de freios dianteiros (micro onibus vollare)	Jg	Lonaflex	R$ 72,00
Luva cardan ref. E69392	Und	Pavoni	R$ 112,00
Luva embreagem central ref. 585451	Und	Dinamica	R$ 148,96
Luva ref 585436	Und	Dinamica	R$ 150,00
Maçaneta externa porta (toyota bandeirante)	Und	Universal	R$ 20,00
Maçaneta externa porta (uno)	Und	Universal	R$ 21,00
Mang hidr 1 2 2 trama aco, ref r2at-8-1/2w, aplic. 3500psi/100 ra	Mts	Onix	R$ 21,12
Mang hidr 1/2"(1tr sintet, ref. 8lola, aplic. 300 psi/lol pl	Mts	Gates	R$ 6,00
Mang hidr aco 1"x2 trama aco, ref. 16m3k, aplic. 300 psi/m3k me	Und	Onix	R$ 40,00
Mang hidr retorno 1,1/2", ref. 24hlr, aplic. 210 psi/hlr	Mts	Onix	R$ 65,00
Mang hidr retorno 2", ref. 32hrl, aplic. 195 psi/hrl	Mts	Onix	R$ 60,00
Mang hidr, ref. 2y8247, aplic. Cat d6	Mts	Cg	R$ 41,00
Manivela do vidro (toyota bandeirante)	Und	Universal	R$ 5,70
Manon transm 3.5-28 kg/w021, ref. 2078410001-09/w, aplic. Fiat 52mm	Und	12m	R$ 55,00
Micro ônibus - caixa satélite	Und	Tiph	R$ 1.220,00
Mocinetes (uno)	Und	Garma	R$ 67,80
Mola 16.170 1,20 comp x 0,12 larg	Und	Marchet	R$ 195,00
Mola aspiral dianteira (uno)	Und	Fabrini	R$ 24,00
Mola cab (fiat 7d)	Und	Mahle	R$ 15,00
Mola cab (fiat 7d)	Und	Mahle	R$ 22,00
Mola porta injetora, ref. 2k7w	Und	Uniforte	R$ 4,50
Mola ref. 73142964	Und	Zf	R$ 45,00
Nel ref. 73142996	Und	Agel	R$ 26,00
Onibus 1114 mtr 366 - amortecedor molejo diant.	Pc	Monroe	R$ 135,00
Onibus 1114 mtr 366 - automatico partida	Pc	Bosh	R$ 97,00
Onibus 1114 mtr 366 - barra direcao curta	Pc	Ytk	R$ 204,00
Onibus 1114 mtr 366 - bomba engraxadeira 7 kl	Pc	Malcabur	R$ 130,00
Onibus 1114 mtr 366 - catraca de freio tras	Pc	Cardan	R$ 68,00
Onibus 1114 mtr 366 - chave de roda 30x32	Pc	Cestari	R$ 49,00
Onibus 1114 mtr 366 - cilindro aux.embr	Pc	Vargas	R$ 84,00
Onibus 1114 mtr 366 - cilindro mestre embr	Pc	Vargas	R$ 89,00
Onibus 1114 mtr 366 - cj paraf roda tras	Cj	Fey	R$ 10,70
Onibus 1114 mtr 366 - cruzeta cardan	Pc	Lng	R$ 45,00
Onibus 1114 mtr 366 - cuica freio dupla	Pc	Falsi	R$ 150,00
Onibus 1114 mtr 366 - emb.compl.manga eixo	Jg	Cestari	R$ 230,00
Onibus 1114 mtr 366 - filtro de ar	Pc	Tec fil	R$ 44,60
Onibus 1114 mtr 366 - filtro diesel	Pc	Inpeca	R$ 5,00
Onibus 1114 mtr 366 - filtro lubrificante	Pc	Tec fil	R$ 11,00
Onibus 1114 mtr 366 - flange central cardan	Pc	Lng	R$ 57,00
Onibus 1114 mtr 366 - grampo mola tras	Pc	Marchetti	R$ 37,00
Onibus 1114 mtr 366 - jumelo mola diant	Pc	Silc	R$ 35,00
Onibus 1114 mtr 366 - jumelo mola tras	Pc	Silc	R$ 56,00
Onibus 1114 mtr 366 - junta coluna direcao	Pc	Mecpar	R$ 32,00
Onibus 1114 mtr 366 - kit embr plato/disco/rol	Jg	Valeo	R$ 800,00
Onibus 1114 mtr 366 - lona fr diant/tras l652	Jg	Lonaflex	R$ 99,00
Onibus 1114 mtr 366 - macaco hidraulico 15 ton	Pc	Bovenau	R$ 210,00
Onibus 1114 mtr 366 - mola mestre molejo diant.	Pc	Marchet	R$ 192,00
Onibus 1114 mtr 366 - mola mestre molejo tras.	Pc	Marchetti	R$ 240,00
Onibus 1114 mtr 366 - mola segunda molejo diant.	Pc	Marchet	R$ 189,00
Onibus 1114 mtr 366 - oleo turbo 15w40 balde 20l	Bd	Tutela	R$ 170,00
Onibus 1114 mtr 366 - pino centro	Pc	Fey	R$ 9,00
Onibus 1114 mtr 366 - pino mola diant	Pc	Rivertec	R$ 11,00
Onibus 1114 mtr 366 - pino mola tras	Pc	Falsi	R$ 12,70
Onibus 1114 mtr 366 - pista retentor cubo tras	Pc	Rochester	R$ 24,00
Onibus 1114 mtr 366 - porca carcaca tras	Pc	Rochester	R$ 13,00
Onibus 1114 mtr 366 - rep eixo s freio tras	Jg	Falsi	R$ 55,00
Onibus 1114 mtr 366 - retentor roda diant	Pc	Sabo	R$ 14,80
Onibus 1114 mtr 366 - retentor roda tras	Pc	Sabo	R$ 15,50
Onibus 1114 mtr 366 - rolamento cardan	Pc	Rei	R$ 89,00
Onibus 1114 mtr 366 - rolamento ext roda tras	Pc	Skf	R$ 89,00
Onibus 1114 mtr 366 - rolamento ext.roda diant	Pc	Skf	R$ 68,60
Onibus 1114 mtr 366 - rolamento int roda tras	Pc	Skf	R$ 110,00
Onibus 1114 mtr 366 - rolamento int.roda tras	Pc	Skf	R$ 110,00
Onibus 1114 mtr 366 - saida escapamento	Pc	Mastra	R$ 89,00
Onibus 1114 mtr 366 - silencioso	Pc	Mastra	R$ 135,00
Onibus 1114 mtr 366 - suporte mola	Pc	Silc	R$ 89,00
Onibus 1114 mtr 366 - suporte mola diant	Pc	Silc	R$ 79,00
Onibus 1114 mtr 366 - terminal direcao	Pc	Ytk	R$ 57,00
Onibus 1114 mtr 366 - trava pino da mola	Pc	Falsi	R$ 2,90
Pá carregadeira case w20, ano 2002, motor cummis - camara de ar	Und	Pirelli	R$ 403,00
Pá carregadeira case w20, ano 2002, motor cummis - cruzeta do cardam	Und	Lng	R$ 70,00
Pá carregadeira case w20, ano 2002, motor cummis - dentes	Par	Cei	R$ 130,00
Pá carregadeira case w20, ano 2002, motor cummis - embuchamento central	Und	Wmg	R$ 300,00
Pá carregadeira case w20, ano 2002, motor cummis - filtro de ar	Und	Turbo	R$ 40,00
Pá carregadeira case w20, ano 2002, motor cummis - filtro de combustível	Und	Vox	R$ 16,00
Pá carregadeira case w20, ano 2002, motor cummis - filtro de transmissão	Und	Tec fil	R$ 14,00
Pá carregadeira case w20, ano 2002, motor cummis - filtro diesel	Und	Turbo	R$ 19,00
Pá carregadeira case w20, ano 2002, motor cummis - filtro lubrificante	Und	Turbo	R$ 26,00
Pá carregadeira case w20, ano 2002, motor cummis - filtro lubrificante	Und	Turbo	R$ 26,00
Pá carregadeira case w20, ano 2002, motor cummis - pino e bucha concha	Und	Wmg	R$ 150,00
Pá carregadeira case w20, ano 2002, motor cummis - protetor	Und	Pirelli	R$ 145,00
Pá carregadeira case w20, ano 2002, motor cummis - reparo do cabeçote do compressor de ar	Und	Ks	R$ 98,00
Pá carregadeira case w20, ano 2002, motor cummis - rolamento cubo de roda	Und	Timken	R$ 420,00
Pá carregadeira case w20, ano 2002, motor cummis - valvula reguladora de ar	Und	Lng	R$ 66,00
Parabrisa dianteiro (toyota bandeirante)	Und	Thermoglas	R$ 134,00
Para-choque traseiro (uno)	Und	Dts	R$ 43,00
Parachque dianteiro (uno)	Und	Dts	R$ 43,00
Parafuso 1" x 3.1/2 ref. E158386/1406034	Und	Fey	R$ 4,50
Parafuso oco 16mm p/ turbina, ref. 1576, aplic. Turbina	Und	Uniforte	R$ 7,30
Parafuso roda (uno)	Und	Fey	R$ 2,00
Paralama (cat 9/30)	Und	Dg	R$ 1.560,00
Pasta em plastico transparente c/ trilho, med. 36cm x 25cm	Und		
Pastilha freio (toyota bandeirante)	Jg	Lonaflex	R$ 47,00
Pastilha freio p/ uno	Jg	Lonaflex	R$ 22,00
Pastilha freio sveiro	Jg	Lonaflex	R$ 25,00
Patrol fiat allis fg 105d, ano 98 - conversor	Und	Original	R$ 6.900,00
Patrol fiat allis fg 105d, ano 98 - girabrekim motor cumis série c	Und	Susin	R$ 5.300,00
Patrol fiat allis fg 105d, ano 98 - kit do motor completo	Und	Mahle	R$ 1.150,00
Patrol fiat allis fg 105d, ano 98 - moringa da bomba da transmição	Und	Zf	R$ 1.600,00
Patrol niolon de fb 170b - caixa de parafuso com porca para lamina	Und	Fibam	R$ 450,00
Patrol niolon de fb 170b - camara de ar	Und	Pirelli	R$ 220,00
Patrol niolon de fb 170b - filtro de ar	Und	Turbo	R$ 91,00
Patrol niolon de fb 170b - filtro dil 277 fs	Und	Filfilter	R$ 65,00
Patrol niolon de fb 170b - filtro dil ob 0519	Und	Metisa	R$ 22,00
Patrol niolon de fb 170b - filtro lubrificante oc 320	Und	Turbo	R$ 30,00
Patrol niolon de fb 170b - lamina 13 furos	Par	Metisa	R$ 742,00
Patrol niolon de fb 170b - lamina 15 furos	Par	Tbm	R$ 980,00
Patrol niolon de fb 170b - pneu 14.00-24tg	Und	Pirelli	R$ 1.443,00

Patrol niolon de fb 170b - protetor	Und	Pirelli	R$ 95,00
Peito aço p/ uno	Pc	Dhf	R$ 40,00
Peito aço saveiro	Pc	Dhf	R$ 40,00
Pf sx 1"x6" 8.8 rp un, ref. Unc/pol. Aplic. Rosca parcial	Und	Fey	R$ 10,00
Pf sx 1/2"x2" g.e r/i un, ref. 712657, aplic. Rosca inteira	Und	Fey	R$ 1,00
Pf sx 16x1.5x50mm 8.8 r/p mb, ref. 8.8 mb/mm, aplic. Rosca parcial	Und	Fey	R$ 1,90
Pf sx 3/8"x1"g.5 r/i um, ref. 711971, aplic. Rosca inteira	Und	Fey	R$ 0,90
Pf sx 5/8"x4" g.5 r/p um, ref. 716853, aplic. Rosca parcial	Und	Fey	R$ 1,00
Pf sx 7/16"x2.1/2" g.5 r/p um, ref. G.5 unf/pol, aplic. Rosca parcial	Und	Fey	R$ 0,90
Pinhão lateral ref. 4965104	Und	Prud.	R$ 1.000,00
Pinhão red dup (c/coroa) ref 4965107	Und	São francisco	R$ 2.150,00
Pino bola ref. 73125531	Und	Pim	R$ 900,00
Pino esferico ref. 73125403	Und	Tgl	R$ 100,00
Pino pressão porta injetora, ref. Mtp1, aplic. Bomba injetora	Und	Bosch	R$ 27,00
Pino ref. 70673051	Und	Pim	R$ 38,00
Pino ref. 73124680	Und	Tgl	R$ 40,00
Pino ref. 73125400	Und	Tgl	R$ 30,00
Pino ref. 73213765	Und	Tgl	R$ 52,00
Pino ref. 75213817	Und	Pim	R$ 190,00
Pino ref. 75238951	Und	Tgl	R$ 80,00
Pistão do hidráulico da jirafa de 2 toneladas	Und	Bremem	R$ 250,00
Pistão do hidraulico macaco jararé de 2 toneladas	Und	Bremem	R$ 250,00
Pistao ref. 79109111	Und	Original	R$ 250,00
Pistao ref. E158960	Und	Original	R$ 70,00
Pito da pesada	Jg	Cooper	R$ 680,00
Pivo centro	Und	Fey	R$ 33,00
Pivo suspenssão saveiro	Pc	Driveline	R$ 19,76
Pivo suspenssão uno	Pc	Driveline	R$ 16,00
Placa celeron ref. 73125482	Und	Pim	R$ 95,00
Placa freio ref. 148963a1	Und	Unitec	R$ 54,00
Placa motriz ref. 147145a1	Und	Odraude	R$ 46,00
Placa ref. 73142957	Und	Original	R$ 89,00
Plato embreagem central ref 594550	Und	Dinamica	R$ 245,00
Plator e disco de embreagem (uno)	Und	Valeo	R$ 196,00
Pneu 175/25 14 lonas	Und	Firestone	R$ 3.500,00
Pneu 175/65 r14	Und	Pirelli	R$ 173,00
Pneu 750/16 borrachudo (toyota bandeirante)	Pc	Pirelli	R$ 388,00
Pneu 750/16 liso (toyota bandeirante)	Pc	Pirelli	R$ 367,00
Pneu borrrachudo 1.000 x 20	Und	Pirelli	R$ 799,00
Pneu liso 1.000 x 20	Und	Firestone	R$ 790,00
Pneu liso 175/70 p400 r13	Und	Firestone	R$ 134,00
Pneus da grade	Und	Firestone	R$ 450,00
Pneus liso 215/75 r17,5	Und	Firestone	R$ 609,00
Po sx 1" unc g5, ref. 18612	Und	Fey	R$ 2,20
Polamento ref. 73142998	Und	Timken	R$ 380,00
Polia, ref. 2y 3337/2y4213, aplic d50	Und	Dinamica	R$ 81,00
Ponta bico injetor, aplic. Bico injetor	Und	Bosch	R$ 103,00
Ponta eixo ref. 70684820	Und	Ibm	R$ 1.500,00
Ponta eixo, ref. 70604020, aplic. Fg70/05/95/105	Und	Odraud	R$ 1.435,00
Ponta eixo, ref. 70684820, aplic. Fg70/85/95/105/	Und	Ibm	R$ 1.500,00
Porca 1" ref. E157656/18827/2	Und	Fey	R$ 2,20
Porca reg diferemcial ref 572993	Und	Tgl	R$ 36,00
Porca roda, ref. 148296a1	Und	Fey	R$ 2,00
Porca segmento 18mm, ref. 537603046/01803, aplic. Kom d50	Und	Fey	R$ 1,35
Porca, ref. 70922271, aplic. Fg105/case 845	Und	Mtd	R$ 71,00
Prato bba hidrualica, ref. 75286478, aplic. Fg105	Und	Original	R$ 280,00
Prato bba hidrualica, ref. 75286479, aplic. Fg105	Und	Original	R$ 90,00
Prato ref 587830	Und	Tgl	R$ 194,00
Protetor 1.000 x 20	Und	Pirelli	R$ 32,00
Protetor 175/25	Und	Pirelli	R$ 145,00
Radiador (cat 9/30)	Und	Zago	R$ 2.250,00
Radiador do ar condicionado (uno)	Und	Behr	R$ 376,00
Rep cil elev lamina, ref. 75220700, aplic. Fg/105/140/17	Und	Apc	R$ 30,00
Rep cil inclinação lamina, ref. 73140880/75287, aplic. Fg85/105	Und	Agel	R$ 41,00
Reparo cil articulação, ref. 75209587, aplic. Fg85/105/140/17	Und	Apc	R$ 26,00
Reparo cil desloc lateral la, ref. 75220878, aplic. Fg 105	Und	Apc	R$ 26,00
Reparo cil direção, ref. 73065112, aplic. Fg140/170	Und	Apc	R$ 18,00
Reparo cil lev lamina, ref. 752207970, aplic. Fg85/105/140/17	Und	Apc	R$ 36,69
Reparo copo da bomba aliment, ref. 9441080044/jr00, aplic. Bomba bosch	Und	Valfer	R$ 11,00
Reparo freio, ref. D77522, aplic. Case/fiat/mch	Und	Agel	R$ 20,00
Reparo munhao (toyota bandeirante)	Und	Toyoparts	R$ 38,00
Reparo pinça de frieo com pistao (toyota bandeirante)	Und	Vargas	R$ 38,00
Ret eixo traz diferencial, ref. 140940a1, aplic. W20e	Und	Agel	R$ 115,00
Ret, ref. 4000150s.00497, aplic. Fiat	Ynd	Wilerson	R$ 20,00
Ret, ref. 5j 8150, aplic. Cat	Und	Agel	R$ 3,00
Ret, ref. 7b 0368/114.3x1, aplic. Cat	Und	Sabó	R$ 24,00
Ret. Eixo traz. Diferencial ref. 148940a1	Und	Agel	R$ 110,00
Retentor 57,0x85,00x12,0 ref 400001202236rap	Und	Sabó	R$ 24,00
Retentor 62x100x12/9 ref. 148933a1	Und	Pavoni	R$ 22,00
Retentor 83x155mm, ref. 70980615, aplic. Fg105/case 045	Und	Wilerson	R$ 30,00
Retentor 90,0x120,00x13,0 ref 40000150s/00497	Und	Wilerson	R$ 20,00
Retentor 97x155mm, ref. 70653820, aplic. Fiat fg105	Und	Pavoni	R$ 22,00
Retentor cubo roda trazeiro, ref. 148933a1/7735p, aplic. 580l/w20b	Und	Pavoni	R$ 22,00
Retentor da caixa reduzida (toyota bandeirante)	Und	Sabo	R$ 24,00
Retentor dianteiro (toyota bandeirante)	Und	Toyomax	R$ 10,00
Retentor dianteiro vireb duplo ref. 9y9895/5s6297	Und	Fortractor	R$ 48,00
Retentor dou cone comando ref 592553/jb132	Und	Reveslam	R$ 102,00
Retentor duo cone ref. Jb292/5k5288/9	Und	Reveslan	R$ 61,00
Retentor eixo piloto cambio (toyota bandeirante)	Und	T-parts	R$ 14,00
Retentor ref. 73135111	Und	Apc	R$ 40,00
Retentor traseiro do cambio (toyota bandeirante)	Und	Sabó	R$ 20,00
Retentor traseiro vireb buplo ref. 7c4297/1w2556	Und	Corteco	R$ 55,00
Retentor, ref. 4002010035006/0, aplic. Agrale	Und	Wilerson	R$ 36,00
Retentor, ref. 70631117, aplic. Fg105	Und	Wilerson	R$ 22,00
Retentor, ref. 73125405, aplic. Fg105	Und	Agel	R$ 7,00
Retentor, ref. 7631119, aplic. Fg 105	Und	Wilerson	R$ 22,00
Roda aro (uno)	Und	Chg	R$ 109,00
Roda aro 20	Und	Valfe	R$ 650,00
Roda livre (toyota bandeirante)	Und	Vober	R$ 149,00
Rol, ref. 6009 rs c3, aplic. Diversos	Und	Ztl	R$ 12,00
Rol, ref. Hm 218246/210, aplic. Diversos	Und	Fag	R$ 146,00
Rolamento capa ref. E157730	Und	Snr	R$ 32,00
Rolamento cubo dianteiro saveiro	Pc	Skf	R$ 47,00
Rolamento cubo dianteiro uno	Pc	Valfe	R$ 41,00
Rolamento de cubo de roda (uno)	Und	Valfe	R$ 41,00
Rolamento de embreagem (uno)	Und	Valfe	R$ 35,00
Rolamento do mancal	Und	Snr	R$ 60,00
Rolamento do pinhao diferencial (toyota bandeirante)	Und	Valfe	R$ 45,00
Rolamento eixo tras. Ref. 148897a1	Und	Snr	R$ 176,00
Rolamento esferas ref. 147445a1	Und	Kfb	R$ 26,00
Rolamento esferas ref. D40360	Und	Snr	R$ 28,00
Rolamento esferas ref. N7276	Und	Snr	R$ 80,00
Rolamento lateral do diferencial (toyota bandeirante)	Und	Ztl	R$ 54,00
Rolamento pinhao ref. 148928a1	Und	Snr	R$ 105,00
Rolamento pinhao ref. 148936a1	Und	Snr	R$ 136,00
Rolamento pinhão, ref. 148928a1, aplic. W20e	Und	Snr	R$ 105,00
Rolamento pinhão, ref. 148936a1, aplic. W20	Und	Snr	R$ 136,00
Rolamento ref. 79066881	Und	Timken	R$ 390,00
Rolamento ref. 5m2054	Und	Fortractor	R$ 15,00
Rolamento ref. 70684817	Und	Timkem	R$ 184,00
Rolamento ref. 73124679	Und	Snz	R$ 20,00
Rolamento ref. 73124679	Und	Snz	R$ 20,00
Rolamento ref. 73124684	Und	Kfb	R$ 200,00
Rolamento ref. D76994	Und	Tinkem	R$ 114,00
Rolamento ref. D77038	Und	Tinkem	R$ 410,00
Rolamento ref. S300039	Und	Koio	R$ 440,00
Rolamento roda traseira ref. 148941a1	Und	Timken	R$ 578,00
Rolamento, ref. 62052rs.la1102	Und	Fag	R$ 10,00
Rotula esfera, ref. 70668028, aplic. Fg 105	Und	Pavoni	R$ 23,00
Sapata guia ref. 73125488	Und	Mn	R$ 345,00
Sapata ref. E68990	Und	Pnn	R$ 66,00
Satelite cubo ref. 148988a1	Und	Odraud	R$ 239,00
Saveiro ano 2010 - filtro de ar	Und	Inpeca	R$ 16,00
Saveiro ano 2010 - filtro de diesel	Und	Inpeca	R$ 17,00
Saveiro ano 2010 - filtro de lubrificante	Und	Tec fil	R$ 12,00
Sede valvula adm (fiat 7d)	Und	Mahle	R$ 12,00
Sede valvula esc (fiat 7d)	Und	Mahle	R$ 11,00
Semi eixo traseiro direito (toyota bandeirante)	Und	Rsp	R$ 331,00
Semi eixo traseiro esquerdo (toyota bandeirante)	Und	Rsp	R$ 385,00
Sensor eletronico (uno)	Und	Gag	R$ 189,00
Separador ref. 73142979	Und	Original	R$ 200,00
Separador ref. 73142981	Und	Original	R$ 200,00
Separador ref. 73143008	Und	Original	R$ 190,00
Separador ref. 73143009	Und	Original	R$ 200,00
Separador ref. 75286048	Und	Original	R$ 200,00
Separador ref. 75286049	Und	Original	R$ 200,00
Seprador ref. 73142981	Und	Original	R$ 200,00
Seprador ref. 73142989	Und	Original	R$ 200,00
Silencioso (c/ curva), ref. 3145188, aplic. Mf 296 (c/ tampa)	Und	Silemak	R$ 90,00
Silencioso intermediario uno	Pc	Mastra	R$ 70,00
Silencioso traseiro saveiro	Pc	Scapex	R$ 144,00
Silencioso traseiro uno	Pc	Mastra	R$ 80,00
Sub. Cinj carda ref. 146410a1	Und	Pvn	R$ 620,00
Suporte eixo dianteiro/, ref. 3147103/3147108, aplic. Mf275/290	Und	Original	R$ 2.159,00
Suporte ref. L33463	Und	Pvn	R$ 75,00
Suspiro conversor torque ref. N7134	Und	Pvn	R$ 15,00
Tambor eixo ref. E68995	Und	Pvn	R$ 415,00
Tambor freio ref 75222397	Und	Dinamica	R$ 544,00
Tambor freio traseiro saveiro	Pc	Hiper	R$ 45,00
Tambor interno ref. 75222398	Und	Dinamica	R$ 550,00
Tambor re e 3 marcha ref. S113669	Und	Pvn	R$ 2.000,00
Tampa anti-filtro, ref. 2459999001/1802, alic. Scania	Und	Uniforte	R$ 11,00

Tampa do tanque de transmissão (cat 9/30)	Und	Dinamica	R$ 31,00
Tampa ref. 73124522	Und	Mtd	R$ 99,00
Tampa turbina ref. 147444a1	Und	Pavoni	R$ 473,00
Tanque de combustivel (uno)	Und	Bepo	R$ 189,00
Terminal acleardor om 355/3, ref. 71805013202/153, aplic. Div	Und	Uniforte	R$ 7,00
Terminal alavanca de marcha (cat 9/30)	Und	Stp	R$ 15,00
Terminal cabo marcha, ref. E64262, aplic. Case w20	Und	Pavoni	R$ 9,00
Terminal direção ref. 75219488	Und	Trw	R$ 110,00
Terminal direção saveiro	Pc	Driveline	R$ 20,00
Terminal direção, ref. 6g 1780/7521948, aplic. Motoniveladoras	Und	Trw	R$ 110,00
Terminal tomb roda ld ref. 75221277	Und	Trw	R$ 110,00
Terminal tomb roda le ref. 75221276	Und	Trw	R$ 110,00
Terminal tombamento roda ld, ref. 9d 6523/7522127	Und	Trw	R$ 110,00
Terminal tombamento roda le, ref. 9d 6524/ts3087	Und	Trw	R$ 110,00
Tira fibra ref. 73125480	Und	Pim	R$ 40,00
Tira fibra ref. 73125481	Und	Pim	R$ 40,00
Trator esteira 7d - braços de regulagem da lâmina	Und	Tratorgel	R$ 650,00
Trator esteira 7d - braços inferior da lâmina com pino	Und	Tratorgel	R$ 790,00
Trator esteira 7d - embreagem completa	Und	Tgl	R$ 5.900,00
Trator esteira 7d - embuch. Central da lâmina com pino	Und	Tratorgel	R$ 1.370,00
Trator esteira 7d - farois com lampada de 29w	Und	Lorenzeti	R$ 80,00
Trator esteira 7d - filtro de ar	Und	Turbo	R$ 64,00
Trator esteira 7d - reparo dos pistor de levant. Da lâmina	Und	Apc	R$ 30,00
Trator massey fergson 95 - braço de direção com terminal	Und	Tk	R$ 170,00
Trator massey fergson 95 - kit de embreagem	Und	Platocom	R$ 680,00
Trator massey fergson 95 - pneu traseiro	Und	Pirelli	R$ 2.442,00
Trator new holland tl 65e - banco do operador	Und	Certão	R$ 290,00
Trator new holland tl 65e - barra de direção com terminal	Und	Mil	R$ 280,00
Trator new holland tl 65e - braço de direção direito	Und	Tk	R$ 78,00
Trator new holland tl 65e - braço de direção esquerdo	Und	Tk	R$ 78,00
Trator new holland tl 65e - carenagem dianteira	Und	Original	R$ 1.100,00
Trator new holland tl 65e - eixo da roda dianteiro do lado direito	Und	Tk	R$ 75,00
Trator new holland tl 65e - farol completo	Jogo	Artfarol	R$ 150,00
Trator new holland tl 65e - filtro de diesel	Und	Turbo	R$ 25,00
Trator new holland tl 65e - filtro do lubrificante	Und	Turbo	R$ 38,00
Trator new holland tl 65e - pneu traseiro com câmara e protetor	Und	Pirelli	R$ 2.057,00
Trator new holland tl 65e - radiador	Und	Cambuci	R$ 2.750,00
Trator new holland tl 65e - retentor	Jg	Agel	R$ 70,00
Tubo de freio, ref. 2d 3439, aplic. Ct 120b	Und	Topco	R$ 25,00
Tubo sucçao ref. L33467	Und	Pvn	R$ 187,00
Turbina ref. E105055	Und	Pavoni	R$ 700,00
Valvula adm (fiat 7d)	Und	Ks	R$ 12,00
Valvula de escape (fiat 7d)	Und	Ks	R$ 18,00
Valvula escape ref. 5s6449	Und	Ctp-usa	R$ 22,00
Valvula escape ref. 5s6452	Und	Ctp-usa	R$ 25,00
Valvula ref. 75248329	Und	Original	R$ 3.100,00
Varão do cambio (cat 9/30)	Und	Ctp	R$ 79,00
Vauvula balão ar, ref. L10392, aplic. W20	Und	Pavoni	R$ 45,00
Velas (uno)	Jg	Ngk	R$ 41,00
Virabrequim nwm 6 cilindro (fiat 7d)	Und	Autimpex	R$ 2.950,00
Virabreuim ref. 2p6218	Und	Itr	R$ 2.400,00

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8.666/93, §2°.

MAÍRA DE MATTOS GOLINELI MARINI
Presidente – Srp

Publicado por:
Maíra de Mattos Golineli Marini
Código Identificador:FD7CBFC3

GABINETE DO PREFEITO
TABELA DE PREÇOS PRATICADOS

Processo nº.: 0.048/2011 (Eventual aquisição de pranchas).
Atas publicadas em: 29 de Abril de 2011 no Diário Oficial dos Municípios – AROM edição n° 0430, paginas 44 à 46.

Item	Und	Marca	Valor
pranchas com medidas de 04 mts de cumprimento, por 25 cm de largura, por 06 cm de espessura, com madeira de 1ª linha tipo: garrote, maçaranduba, pequi, garapeira, tachi entre outros.	M³	S/	R$ 875,00

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8.666/93, §2°.

MAÍRA DE MATTOS GOLINELI MARINI
Presidente – Srp

Publicado por:
Maíra de Mattos Golineli Marini
Código Identificador:4C0BB993

GABINETE DO PREFEITO
TABELA DE PREÇOS PRATICADOS

Processo nº.: 1.225/2010 (Eventual prestação de serviços de manutenção e conservação de maquinas e equipamentos, manutenção e conservação de veículos, conserto de pneus, lavagem de veiculos).
Atas publicadas em: 09 de Agosto de 2011 no Diário Oficial dos Municípios – AROM edição n° 0501.

Consertos de pneus de máquinas e equipamentos tipo: patrol, pá carregadeira, trator, retro-escavadeira, etc...	Serv	R$ 40,00
Consertos de pneus de motos tipo: titan, xlr, nxr, biz, etc...	Serv	R$ 5,00
Consertos de pneus de veículos leves tipo: hilux, uno, saveiro, prisma, eco-esporte, etc...	Serv	R$ 5,00
Consertos de pneus de veículos pesados tipo: caminhões, ônibus, micro-ônibus, etc...	Serv	R$ 10,85
Lavagens de máquinas e equipamentos tipo carreta para tratores	Serv	R$ 39,00
Lavagens de máquinas e equipamentos tipo pá carregadeira	Serv	R$ 79,00
Lavagens de máquinas e equipamentos tipo patrol motoniveladora	Serv	R$ 149,00
Lavagens de máquinas e equipamentos tipo retro escavadeira	Serv	R$ 100,00
Lavagens de máquinas e equipamentos tipo tratores	Serv	R$ 39,90
Lavagens de motos tipo: titan, xlr, nxr, biz, etc...	Serv	R$ 4,90
Lavagens de veículos leves tipo: uno, saveiro, prisma, eco-esporte, etc...	Serv	R$ 19,90
Lavagens de veículos pesados tipo caminhões: toco, truck, basculante, baú, etc...	Serv	R$ 69,90
Lavagens de veículos pesados tipo micro ônibus	Serv	R$ 89,90
Lavagens de veículos pesados tipo ônibus	Serv	R$ 89,90
Lavagens de veiculos tipo: caminhonete, etc...	Serv	R$ 19,90
Serviços de bomba injetora	Horas	R$ 75,00
Serviços de carga de gás nos veículos	Serv	R$ 200,00
Serviços de lanternagem	Horas	R$ 40,00
Serviços de plotagem	M²	R$ 140,00
Serviços de solda	Horas	R$ 30,00
Serviços de tapeçaria	Horas	R$ 40,00
Serviços de torno	Horas	R$ 39,90
Serviços elétricos	Horas	R$ 39,90
Serviços mecânicos de máquinas e equipamentos	Horas	R$ 40,00
Serviços mecânicos de motos	Horas	R$ 9,89
Serviços mecânicos de veículos leves	Horas	R$ 39,90
Serviços mecânicos de veículos pesados	Horas	R$ 39,90

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8.666/93, §2°.

MAÍRA DE MATTOS GOLINELI MARINI
Presidente – SRP

Publicado por:
Maíra de Mattos Golineli Marini
Código Identificador:4BA039DC

GABINETE DO PREFEITO
TABELA DE PREÇOS PRATICADOS

Processo nº.: 1.226/2010 (Eventual prestação de serviços com locação de maquinas e equipamentos e transporte escolar).
Atas publicadas em: 08 de Fevereiro de 2011 no Diário Oficial dos Municípios – AROM edição n° 0374.

Produto	Unid	Preço
Locação de um caminhão basculante tipo caçamba truck, com traçamento mínimo (6 x 2), ano mínimo 2.000, com capacidade de carga mínima de 10 m³, com operador e todas as despesas por conta da contratada, menos o combustível	Hora	R$ 56,00

Locação de um caminhão pipa truck com capacidade mínima de 8.000 litros, autocarregável, com operador e todas as despesas por conta da contratada, menos o combustível	Hora	R$ 57,80
Locação de um rolo compactador ca-25, ou outro equivalente ou superior, ano a partir de 2.000, com operador e todas as despesas por conta da contratada, menos o combustível	Hora	R$ 69,96
Locação de uma escavadeira hidráulica, com capacidade de 22 toneladas de peso operacional, com operador e todas as despesas por conta da contratada, menos o combustível	Hora	R$ 155,00
Locação de uma pá carregadeira, com potência mínima de 146 hp, modelo 924g turb ou outra equivalente ou superior, ano mínimo 2005, com operador e todas as despesas por conta da contratada, menos o combustível	Hora	R$ 78,00
Locação de uma patrol motoniveladora, ano 2.000 de 125 hp, c/ 08 marchas avante e 04 a ré, direção hidráulica, lâmina de 3658 mm c/ desl. Hidr, c/ operador e todas as despesas por conta da contratada, menos o combustível	Hora	R$ 102,85
Locação de uma retroescavadeira, com potência mínima de 74 hp, ano a partir de 2.006, com operador e todas as despesas por conta da contratada, menos o combustível	Hora	R$ 70,00
Transporte escolar dos alunos das escolas estaduais, com aproximadamente 13 ônibus de 44 passageiros, com ano mínimo 1998 em perfeitas condições de uso, conforme legislações especificas, com um monitor em cada ônibus	Km	R$ 3,92
Transporte escolar dos alunos das escolas municipais, com aproximadamente 05 ônibus de 44 passageiros, com ano mínimo 1998 em perfeitas condições de uso, conforme legislações especificas, com um monitor em cada ônibus	Km	R$ 3,92

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8.666/93, §2°.

MAÍRA DE MATTOS GOLINELI MARINI
Presidente – SRP

Publicado por:
Maíra de Mattos Golineli Marini
Código Identificador:DD652FB5

GABINETE DO PREFEITO
TABELA DE PREÇOS PRATICADOS

Processo nº.: 1.237/2010 (eventual aquisição de combustíveis e lubrificantes).
Atas publicadas em: 08 de Fevereiro de 2011 no Diário Oficial dos Municípios – AROM edição n° 0374.

Item	Produto	Unid	Marca	Preço
1.	Fluído de freio, und com 500ml	Und	Varga	R$ 8,40
1.	Gasolina comum automotiva, forn. Em mirante da serra	Litro	Petrobras	R$ 3,13
1.	Gasolina comum automotiva, forn. Em porto velho	Litro	Petrobras	R$ 2,82
1.	Graxa para rolamento, balde com 20kg	Balde	Incol	R$ 194,00
1.	Óleo diesel comum automotivo, forn. Em mirante da serra	Litro	Petrobras	R$ 2,23
1.	Óleo diesel comum automotivo, forn. Em porto velho	Litro	Petrobras	R$ 2,22
1.	Óleo hidráulico atf, galão com 20lts	Galão	Incol	R$ 149,00
1.	Óleo hidráulico atf, und com 01lt	Und	Incol	R$ 10,95
1.	Óleo lubrificante 15w 40, galão com 20lts	Galão	Incol	R$ 146,00
1.	Óleo lubrificante 20w 50, und com 01lt	Und	Texaco	R$ 9,10
1.	Óleo lubrificante nº 40, galão com 20lts	Galão	Incol	R$ 136,00
1.	Óleo lubrificante nº 68, galão com 20lts	Galão	Texaco	R$ 139,80
1.	Óleo lubrificante nº 90, galão com 20lts	Galão	Incol	R$ 165,00
1.	Óleo lubrificante sitético parafino c/ aditivos especiais sae 15w40 api/sm/cf mb229.1 vw505,00, galão c/ 03lts	Galão	Incol	R$ 83,80
1.	Óleo para diferencial nº 140, galão com 20lts	Galão	Texaco	R$ 158,90

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8.666/93, §2°.

MAÍRA DE MATTOS GOLINELI MARINI
Presidente – SRP

Retificação

Sistema de Registro de preços - Tabela de Preços Praticados
Processo nº.: 1.237/2010 (eventual aquisição de combustíveis e lubrificantes).
Atas publicadas em: 08 de Fevereiro de 2011 no Diário Oficial dos Municípios – AROM edição n° 0374.

Item	Produto	Unid	Marca	Preço
1.	**Gasolina comum automotiva, forn. Em mirante da serra**	**Litro**	**Petrobras**	**R$ 3,14**

Alteração sofrida em 1° de Maio de 2011 em virtude dos constantes aumentos do combustível ocorridos no período, justificativa e pareceres acostados aos autos.

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8.666/93, §2°.

MAÍRA DE MATTOS GOLINELI MARINI
Presidente – SRP

Rua Dom Pedro I, 2389 – Centro – CEP 76.926-000 – Telefone: (69) 3463-2244 - Fax: (69) 3463-2143
E-mail: gerenciasrp@hotmail.com – Mirante da Serra – RO

Publicado por:
Maíra de Mattos Golineli Marini
Código Identificador:E70AE00C

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

PROC.: 1237/2010.
ASSUNTO: Eventual Locação de Máquinas e Equipamentos e Transporte Escolar, Pregão Presencial, Registro de Preço.
INTERESSADO: SRP.

VITORINO CHERQUE, na condição de Prefeito Municipal, homologa o procedimento licitatório na modalidade de Carta Convite nº 002/2011, considerando o parecer Jurídico e as decisões da CPL constantes nos autos.
Adjudica o objeto em favor das empresas abaixo indicadas nos respectivos valores:

1 – RIGON & CIA LTDA, CNPJ: 03.651.923/0001-00, no valor de R$ 66.350,70 (Sessenta e Seis Mil e Trezentos e Cinquenta Reais e Setenta Centavos).
2– PEMAZA S/A LTDA, CNPJ: 05.215.132/0001-54, no valor de R$ 12.218,90 (Doze Mil Duzentos e Dezoito Reais e Noventa Centavos).
1 - A & V COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ: 08.624.321/0001-79, no valor de R$ 729.336,00 (Setecentos e Vinte e Nove Mil Trezentos e Trinta e Seis Reais).
4– AUTO POSTO ELDORADO LTDA, CNPJ: 09.263.023/0001-63, no valor de R$ 68.940,00 (Sessenta e Oito Mil e Novecentos e Quarenta Reais).
Mte da Serra – RO., 04 de Fevereiro de 2011.

VITORINO CHERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:D4B9469F

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

Processo: 1232/2011.
Assunto: Dispensa de Licitação
Interessado: SEMAFP

Vitorino Cherque, Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, no uso das atribuições conferidas e observado o disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93, RATIFICA a dispensa de licitação processadas nos autos, visando à contratação de fornecimento de serviços e tendo como ser contratado o senhor DEOCLÉCIO SALVI, CPF: 225.067.219-91, no valor de R$ 1.900,00 (Um Mil e Novecentos Reais).

Publique-se.

MTE DA SERRA – RO., 20 de Dezembro de 2011.

VITORINO CHERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:FFEE425B

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Processo: 1274/2011.
Assunto: Dispensa de Licitação
Interessado: SEMECE

Vitorino Cherque, Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, no uso das atribuições conferidas e observado o disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93, RATIFICA a dispensa de licitação processadas nos autos, visando à contratação de fornecimento de peças e serviços e tendo como empresa a ser contratado a BURITI CAMINHÕES LTDA, CNPJ: nº 84.652.296/0002-04, no valor de R$ 5.885,61 (Cinco Mil Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais e Sessenta e Um Centavos).

Publique-se

MTE DA SERRA – RO., 20 de Dezembro de 2011.

VITORINO CHERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:65C0AD72

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

PROC.: 1271/2011.
ASSUNTO: Serviços, Tomada de Preços.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

VITORINO CHERQUE, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o procedimento licitatório na modalidade de Tomada de Preços nº 007/2011, considerando o parecer Jurídico constantes nos autos as folhas de nº 092 a 094 e as decisões da CPL as folhas de nº 089 e 090.
Homologa o objeto em favor da empresa abaixo indicada no respectivo valor:

1 – GIMENEZ & CAMARGO LTDA – ME, CNPJ: 13.097.687/0001-77, no valor de R$ 74.300,00 (Setenta e Quatro Mil e Trezentos Reais).

Mte da Serra – RO.,20 de Dezembro de 2011.

VITORINO CHERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:CF13E51B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2468/2011

Em, 20 de Dezembro de 2011.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA VANDREIA LIMA SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, VITORINO CHERQUE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, constantes nos autos do processo de nº 297/2011 (SEMSAU).

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida licença prêmio a servidora VANDREIA LIMA SANTOS, sob cadastro nº 1150, carga horária de 40 horas semanais, cargo de Auxilia de Enfermagem NI - 01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (Três) meses. No período de 01 de Janeiro de 2012 a 30 de Março de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VITORINO CHERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:A89A91D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2469/2011

Em, 20 de Dezembro de 2011.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA IRACI SANTANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, VITORINO CHERQUE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, constantes nos autos do processo de nº 296/2011 (SEMSAU).

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida licença prêmio a servidora IRACI SANTANA, sob cadastro nº 222, carga horária de 40 horas semanais, cargo de Agente de Limpeza NE – 01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (Três) meses. No período de 01 de Janeiro de 2012 a 30 de Março de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VITORINO CHERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:82D581AB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2470/2011

Em, 20 de Dezembro de 2011.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA MARIA APARECIDA MARQUES RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, VITORINO CHERQUE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, constantes nos autos do processo de nº 218/2011 (SEMSAU).

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida licença prêmio a servidora MARIA APARECIDA MARQUES RODRIGUES, sob cadastro nº 274, carga horária de 40 horas semanais, cargo de Auxiliar de Enfermagem NI 01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 (Três) meses. No período de 01 de Janeiro de 2012 a 30 de Março de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VITORINO CHERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:D793FB3B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 04/2011

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, através de sua Comissão Permanente de Licitações –CPL nomeada pela Portaria nº 012/2011, torna público que encontra-se instaurada Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 04/2011** tipo **Menor Preço**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e aplicando subsidiariamente suas alterações a Lei Complementar nº 123/2006 cujo objeto é contratação de Empresa no ramo de construção civil, para a construção do Centro de Treinamento, no centro da cidade para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. RECURSOS: **CONVENIO 238/PCN/2010**. A Sessão de abertura dos envelopes contendo propostas e documentação será ás **9:00h** do dia **10 DE JANEIRO DE 2012**. O Edital encontra-se á disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal da Nova Brasilândia D'Oeste, RO, Rua Riachuelo 3284, centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das **07:30 às 13:30 horas**. Para maiores informações através do telefone (69) **3418-2239**.

Nova Brasilândia D'Oeste, RO em 20 de dezembro de 2011.

EDSON PACHECO ANDRADE
Pregoeiro – Port. 13/2011

Publicado por:
Edson Pacheco Andrade
Código Identificador:ACF9A851

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº. 022/2011 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2202/2011

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE – RO
CONTRATADA	INSTITUTO EXATUS LTDA - ME
RECURSOS FINANCEIROS	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00.00
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO
PREÇO	O VALOR TOTAL SERÁ DE R$ 24.999,00 (VINTE E QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)
FORMA DE PAGAMENTO	40% (QUARENTA POR CENTO) APÓS A PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO EDITAL DO CONCURSO, 30% (TRINTA POR CENTO) APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO CONCURSO E 30% (TRINTA POR CENTO) APÓS A PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO FINAL DO CONCURSO
FISCALIZAÇÃO DO OBJETO	PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DO FORO	COMARCA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
MUNICÍPIO/ESTADO	NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO
DATA	08 DE NOVEMBRO DE 2011

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:02A18D66

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº. 033/2011 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1795/2011

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE – RO
CONTRATADA	A. M. EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
RECURSOS FINANCEIROS	OBRAS E INSTALAÇÕES – 4.4.90.51.00.00
OBJETO	A QUALIFICAÇÃO DE EMPRESAS E A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, CONFORME DISPOSIÇÕES NO EDITAL, CONSIGNANDO O QUE ADIANTE SEGUE, VISANDO A(S) SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DE CANTEIROS CENTRAIS E MARGINAIS ESPECIFICADOS NESTE EDITAL, EM CONFORMIDADE COM AS PEÇAS QUE O COMPÕEM, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP DESTE MUNICÍPIO DISCRIMINADA NO EDITAL DA TOMADA DE PREÇO 02/CPL/2011
PREÇO	R$ 197.792,32 (CENTO E NOVENTA E SETE MIL SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)
FORMA DE PAGAMENTO	OS PAGAMENTOS SERÃO MENSAIS, EFETUANDO-SE EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS CONTADOS DA DATA DE APRESENTAÇÃO DA FATURA EMITIDA PELA CONTRATADA, DEPOIS DE MEDIDOS E ACEITOS OS SERVIÇOS PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATANTE, QUE CONFERIRÁ E ATESTARÁ A SUA EXECUÇÃO EM CONFORMIDADE COM O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO CONTRATANTE, MEDIANTE PROVAS DE RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, A QUE ESTIVER SUJEITA A CONTRATADA E COMPROVADA À IDENTIFICAÇÃO DA OBRA. VISTO QUE OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS POR MEIO DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE DA CONTRATADA OU CHEQUE ADMINISTRATIVO.
FISCALIZAÇÃO DO OBJETO	PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SEVIÇOS PÚBLICOS
DO FORO	COMARCA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
MUNICÍPIO/ESTADO	NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO
DATA	06 DE DEZEMBRO DE 2011

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:F71B8C2E

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº. 034/2011 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1794/2011

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE – RO
CONTRATADA	A. M. EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
RECURSOS FINANCEIROS	OBRAS E INSTALAÇÕES – 4.4.90.51.00.00
OBJETO	O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO AS OBRAS DE: EXECUÇÃO DE 1.471.00M2 DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM T.S.D.(TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO) TRATAMENTO ESPECIFICADOS NESTE EDITAL, EM CONFORMIDADE COM AS PEÇAS QUE O COMPÕEM, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP DESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, DESTE CONTRATO. DISCRIMINADA NO EDITAL DA TOMADA DE PREÇO 01/CPL/2011
PREÇO	R$ 509.888.89 (QUINHENTOS E NOVE MIL E OITOCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)
FORMA DE PAGAMENTO	OS PAGAMENTOS SERÃO MENSAIS, EFETUANDO-SE EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CONSECUTIVOS CONTADOS DA DATA DE APRESENTAÇÃO DA FATURA EMITIDA PELA CONTRATADA, DEPOIS DE MEDIDOS E ACEITOS OS SERVIÇOS PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATANTE, QUE CONFERIRÁ E ATESTARÁ A SUA EXECUÇÃO EM CONFORMIDADE COM O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DO CONTRATANTE, MEDIANTE PROVAS DE RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, A QUE ESTIVER SUJEITA A CONTRATADA E COMPROVADA À IDENTIFICAÇÃO DA OBRA. VISTO QUE OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS POR MEIO DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE DA CONTRATADA OU CHEQUE ADMINISTRATIVO.
FISCALIZAÇÃO DO OBJETO	PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SEVIÇOS PÚBLICOS
DO FORO	COMARCA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
MUNICÍPIO/ESTADO	NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO
DATA	06 DE DEZEMBRO DE 2011

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:F1E86715

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº. 035/2011 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2422/2011

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE – RO
CONTRATADA	A. M. EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
RECURSOS FINANCEIROS	OBRAS – 3.3.9.0.39.00.00
OBJETO	A QUALIFICAÇÃO DE EMPRESAS E A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA, CONFORME DISPOSIÇÕES NO EDITAL, CONSIGNANDO O QUE ADIANTE SEGUE, VISANDO CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DE JARDINAGEM PARA O PLANTIO DE GRAMA DA ESPÉCIE SÃO CARLOS, NA PRAÇA EM FRENTE À RÁDIO, CANTEIRO CENTRAL DA AV. JK EM CONFORMIDADE COM AS PEÇAS QUE O COMPÕEM, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMA DESTE MUNICÍPIO DISCRIMINADA NO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 150/CPL/2011
PREÇO	R$ 17.205,00 (DEZESSETE MIL E DUZENTOS E CINCO REAIS)
FORMA DE PAGAMENTO	OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS AO TÉRMINO DOS SERVIÇOS, CONSTATADOS SUA REALIZAÇÃO NAS CONFORMIDADES DO PROJETO BÁSICO, EFETUANDO-SE EM ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS CONSECUTIVOS CONTADOS DA DATA DE APRESENTAÇÃO DA FATURA EMITIDA PELA CONTRATADA, DEPOIS DE MEDIDOS E ACEITOS OS SERVIÇOS PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATANTE, QUE CONFERIRÁ E ATESTARÁ A SUA EXECUÇÃO EM CONFORMIDADE COM O PLANO DE TRABALHO DO CONTRATANTE, MEDIANTE PROVAS DE RECOLHIMENTOS PREVIDENCIÁRIOS E FISCAIS, A QUE ESTIVER SUJEITA A CONTRATADA E COMPROVADA A IDENTIFICAÇÃO DA OBRA. VISTO QUE OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS POR MEIO DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE DA CONTRATADA OU CHEQUE ADMINISTRATIVO.
FISCALIZAÇÃO DO OBJETO	PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECUSOS RENOVAVEIS
DO FORO	COMARCA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
MUNICÍPIO/ESTADO	NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO
DATA	13 DE DEZEMBRO DE 2011

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:8D56B3C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

PREFEITURA M. DE N/ UNIÃO-RO
CARTA CONVITE Nº. 036/2011

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO – RO torna público através dos autos do processo administrativo nº910/SEMPLACAF/2011, que será realizada a licitação na modalidade de Carta convite, com a finalidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA PREFEITURA. Com data da sessão pública de disputa marcada para o dia 28/12/2011 às 08:00 (Oito horas), horário local. A respectiva Carta encontra – se à disposição na sala da CPL. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação – Prefeitura do Município de Nova União – RO, Rua Duque de Caxias 1158, Centro, ou pelos telefones 0xx (69) 3466 – 1122 / 1219 / 1220.

EDEM RIBEIRO TABORDA
Presidente da CPL

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:D18F725C

PREFEITURA M. DE N/ UNIÃO-RO
PORTARIA N° 171, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.

NOMEIA GILBERTO GILSON PRETO NASCIMENTO, PARA OCUPAR A FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE COORDENADOR DE PROGRAMA.

Luiz Gomes Furtado, Prefeito do Município de Nova União/RO, no uso de suas atribuições,
Considerando o disposto no art. 1°, da Lei n° 356, de 09 de dezembro de 2011;
Considerando as necessidades do PROFUNCIONÁRIO;

Resolve:

Art. 1° Nomear o servidor Gilberto Gilson Preto Nascimento , CPF n° 639.134.962-20, para ocupar a Função de Confiança de Coordenador de Programa Tipo 01, PROFUNCIONÁRIO , cadastro nº 710.
Art. 2° Esta portaria terá vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 15.12.2011, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:09CF82EC

PREFEITURA M. DE N/ UNIÃO-RO
PORTARIA N° 172, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.

NOMEIA FERNANDA DIAS DE SOUZA, PARA OCUPAR A FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE COORDENADORA DE PROGRAMA.

Luiz Gomes Furtado, Prefeito do Município de Nova União/RO, no uso de suas atribuições,
Considerando o disposto no art. 1°, da Lei n° 356, de 09 de dezembro de 2011;
Considerando as necessidades do PROFUNCIONÁRIO;

Resolve:

Art. 1° Nomear a servidora Fernanda Dias de Souza , CPF n° 665.296.032-04, para ocupar a Função de Confiança de Coordenadora de Programa Tipo 01, PROFUNCIONÁRIO, cadastro nº 114.
Art. 2° Esta portaria terá vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 15.12.2011, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:DA138DE1

PREFEITURA M. DE N/ UNIÃO-RO
PORTARIA N° 173, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.

NOMEIA LUCIANE CONCEIÇÃO DE MEIRELES, PARA OCUPAR A FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE COORDENADORA DE PROGRAMA.

Luiz Gomes Furtado, Prefeito do Município de Nova União/RO, no uso de suas atribuições,
Considerando o disposto no art. 1°, da Lei n° 356, de 09 de dezembro de 2011;
Considerando as necessidades do PROFUNCIONÁRIO;

Resolve:

Art. 1° Nomear a servidora Luciane Conceição de Meireles, CPF n° 599.797.392-15, para ocupar a Função de Confiança de Coordenadora de Programa Tipo 01, PROFUNCIONÁRIO, cadastro nº 1008.
Art. 2° Esta portaria terá vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 15.12.2011, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:FB71E762

PREFEITURA M. DE N/ UNIÃO-RO
PORTARIA N° 174, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.

NOMEIA ROSEMARY TAVARES MENDES, PARA OCUPAR A FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE COORDENADORA DE PROGRAMA.

Luiz Gomes Furtado, Prefeito do Município de Nova União/RO, no uso de suas atribuições,
Considerando o disposto no art. 1°, da Lei n° 356, de 09 de dezembro de 2011;
Considerando as necessidades do PROFUNCIONÁRIO;

Resolve:

Art. 1° Nomear a servidora Rosemary Tavares Mendes , CPF n° 598.771.382-04, para ocupar a Função de Confiança de Coordenadora de Programa Tipo 01, PROFUNCIONÁRIO, cadastro nº 315.
Art. 2° Esta portaria terá vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 15.12.2011, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:B9DBDBE4

PREFEITURA M. DE N/ UNIÃO-RO
PORTARIA N° 175, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.

NOMEIA MARIA IRENE DELBONE HADDAD, PARA OCUPAR A FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE COORDENADORA DE PROGRAMA.

Luiz Gomes Furtado, Prefeito do Município de Nova União/RO, no uso de suas atribuições,
Considerando o disposto no art. 1°, da Lei n° 356, de 09 de dezembro de 2011;
Considerando as necessidades do PDE Municipal e Federal;

Resolve:

Art. 1° Nomear a servidora Maria Irene Delbone Haddad , CPF n° 074.937.027-05, para ocupar a Função de Confiança de Coordenadora de Programa Tipo 01, PDE Municipal e Federal, cadastro nº 199.
Art. 2° Esta portaria terá vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 15.12.2011, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:0D839FA4

PREFEITURA M. DE N/ UNIÃO-RO
PORTARIA N° 176, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.

NOMEIA GILDOMAR ANTÔNIO PRETO NASCIMENTO, PARA OCUPAR A FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE COORDENADOR DE PROGRAMA.

Luiz Gomes Furtado, Prefeito do Município de Nova União/RO, no uso de suas atribuições,
Considerando o disposto no art. 1°, da Lei n° 356, de 09 de dezembro de 2011;
Considerando as necessidades do Programa Censo Escolar, Bolsa Família e PDE da E.M.E.F. Pólo Paulo Freire;

Resolve:

Art. 1° Nomear o servidor Gildomar Antônio Preto Nascimento , CPF n° 667.090.322-72, para ocupar a Função de Confiança de Coordenador de Programa Tipo 03, Programa Censo Escolar , Bolsa Família e PDE da E.M.E.F. Pólo Paulo Freire; cadastro nº 178.
Art. 2° Esta portaria terá vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 15.12.2011, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:66151D79

PREFEITURA M. DE N/ UNIÃO-RO
PORTARIA N° 177, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.

NOMEIA SANDRA GUEDES DE OLIVEIRA, PARA OCUPAR A FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE COORDENADORA DE PROGRAMA.

Luiz Gomes Furtado, Prefeito do Município de Nova União/RO, no uso de suas atribuições,
Considerando o disposto no art. 1°, da Lei n° 356, de 09 de dezembro de 2011;
Considerando as necessidades do Programa Censo Escolar, Bolsa Família, E.M.E.F. Pólo Paulo Freire;

Resolve:

Art. 1° Nomear a servidora Sandra Guedes de Oliveira , CPF n° 817.315.402-30, para ocupar a Função de Confiança de Coordenadora de Programa Tipo 03, Programa Censo Escolar, Bolsa Família, E.M.E.F. Pólo Paulo Freire; cadastro nº 1094.
Art. 2° Esta portaria terá vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 15.12.2011, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:8E9B4B21

PREFEITURA M. DE N/ UNIÃO-RO
PORTARIA N° 178, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.

NOMEIA LUCINEY GOMES FERREIRA, PARA OCUPAR A FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE COORDENADORA DE PROGRAMA.

Luiz Gomes Furtado, Prefeito do Município de Nova União/RO, no uso de suas atribuições,
Considerando o disposto no art. 1°, da Lei n° 356, de 09 de dezembro de 2011;
Considerando as necessidades do Programa Censo Escolar, Bolsa Família, E.M.E.F. Pólo Antônio Carlos;

Resolve:

Art. 1° Nomear a servidora Luciney Gomes Ferreira, CPF n° 827.365.702-78, para ocupar a Função de Confiança de Coordenadora de Programa Tipo 03, Programa Censo Escolar, Bolsa Família , E.M.E.F. Pólo Antônio Carlos, cadastro nº 941.
Art. 2° Esta portaria terá vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 15.12.2011, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:DD1A7335

PREFEITURA M. DE N/ UNIÃO-RO
PORTARIA N° 179, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.

NOMEIA GABRIEL DUARTE DORNELES, PARA OCUPAR A FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE COORDENADOR DE PROGRAMA.

Luiz Gomes Furtado, Prefeito do Município de Nova União/RO, no uso de suas atribuições,
Considerando o disposto no art. 1°, da Lei n° 356, de 09 de dezembro de 2011;
Considerando as necessidades do Programa Censo Escolar, Bolsa Família, E.M.E.F. Pólo Pedro Álvares Cabral;

Resolve:

Art. 1° Nomear a servidora Gabriel Duarte Dorneles, CPF n° 624.621.642-00, para ocupar a Função de Confiança de Coordenador de Programa Tipo 03, Programa Censo Escolar , Bolsa Família , E.M.E.F. Pólo Pedro Álvares Cabral; cadastro nº 184.
Art. 2° Esta portaria terá vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 15.12.2011, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:F1BD2DF3

PREFEITURA M. DE N/ UNIÃO-RO
PORTARIA N° 180, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.

NOMEIA SILVANA FOGAÇA DE VARGAS CAMPOS, PARA OCUPAR A FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE COORDENADORA DE PROGRAMA.

Luiz Gomes Furtado, Prefeito do Município de Nova União/RO, no uso de suas atribuições,
Considerando o disposto no art. 1°, da Lei n° 356, de 09 de dezembro de 2011;
Considerando as necessidades do Programa Censo Escolar, Bolsa Família, E.M.E.F. Professor Marcos Adriano Issler;

Resolve:

Art. 1° Nomear a servidora Silvana Fogaça de Vargas Campos, CPF n° 688.282.412-68, para ocupar a Função de Confiança de Coordenadora de Programa Tipo 03, Programa Censo Escolar, Bolsa Família, E.M.E.F. Professor Marcos Adriano Issler; cadastro nº 688.
Art. 2° Esta portaria terá vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 15.12.2011, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:55C3FCFB

PREFEITURA M. DE N/ UNIÃO-RO
PORTARIA N° 181, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.

NOMEIA ELENI MARIA DE ALMEIDA SANTOS, PARA OCUPAR A FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE COORDENADORA DE PROGRAMA.

Luiz Gomes Furtado, Prefeito do Município de Nova União/RO, no uso de suas atribuições,
Considerando o disposto no art. 1°, da Lei n° 356, de 09 de dezembro de 2011;
Considerando as necessidades do Programa Censo Escolar da Semecet;

Resolve:

Art. 1° Nomear a servidora Eleni Maria de Almeida Santos, CPF n° 409.666.662-91, para ocupar a Função de Confiança de Coordenadora de Programa Tipo 02, Programa Censo Escolar da Semecet; cadastro nº 205.
Art. 2° Esta portaria terá vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 15.12.2011, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:46286777

PREFEITURA M. DE N/ UNIÃO-RO
PORTARIA N° 182, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.

NOMEIA ALEXANDRA ALVES DA SILVA, PARA OCUPAR A FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE COORDENADORA DE PROGRAMA.

Luiz Gomes Furtado, Prefeito do Município de Nova União/RO, no uso de suas atribuições,
Considerando o disposto no art. 1°, da Lei n° 356, de 09 de dezembro de 2011;
Considerando as necessidades do Programa Censo Escolar, Bolsa Família do Pré Escolar Pingo de Gente;

Resolve:

Art. 1° Nomear a servidora Alexandra Alves da Silva, CPF n° 668.528.542-72, para ocupar a Função de Confiança de Coordenadora de Programa Tipo 03, Programa Censo Escolar, Bolsa Família do Pré Escolar Pingo de Gente; cadastro nº 905.
Art. 2° Esta portaria terá vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a data de 15.12.2011, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:6862FA69

PREFEITURA M. DE N/ UNIÃO-RO
DECRETO Nº 1184, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.

ESTABELECE O VALOR DA UPFM PARA O EXERCÍCIO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova União, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 322 da Lei Complementar nº 01 de 13 de dezembro de 1999, Código Tributário Municipal.

CONSIDERANDO, que o índice acumulado dos últimos 12 (doze) meses divulgado pelo INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE é 6,18% (seis, virgula dezoito por cento).

DECRETA:

Art. 1º - O valor da UPFM, para o exercício de 2012, será de 24,86 (Vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos).

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor no dia 02 de janeiro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:FE2E0ED4

PREFEITURA M. DE N/ UNIÃO-RO
PORTARIA Nº 184, DE, 20 DE DEZEMBRO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DO SERVIDOR, CONFORME ART. 18 DA LEI MUNICIPAL N° 60 DE 01.04.1998 (ESTATUTO DO SERVIDOR) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova União, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com fulcro no art. 18 da Lei Municipal nº 60 de 01 de abril de 1998 (Estatuto do Servidor).

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a pedido o servidor JOÃO PAULO LEOCÁDIO, cargo de Agente Administrativo, do quadro permanente dos servidores desta Prefeitura Municipal de Nova União-RO, para a o Município de Mirante da Serra-RO, sem ônus para o Município de Nova União, será o servidor colocado a disposição para o órgão de destino, a partir de 1º de janeiro de 2012 a 31.12.2012.

PARAGRAFO ÚNICO: O recolhimento das contribuições sociais deverá ser repassado ao INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE NOVA UNIÃO – IPRENU, na Conta Corrente nº 14693-5, Agencia 4001-0 de Mirante da Serra- RO, e apresentar a certidão de tempo de contribuição a cada trimestre, ao órgão de origem do referido servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:FA792A8F

PREFEITURA M. DE N/ UNIÃO-RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 922/2011

INTERESSADO: SEMPLACAF

OBJETO: Serviços de fotografias aéreas no Município de Nova União

LUIZ GOMES FURTADO, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 922/2011, com especial atenção ao pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

MARCIO JOSE SANTOS inscrita no **CNPJ Nº 13.780.778/0001-02,** no valor de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais).

Publique-se,
Registre-se.
Nova União – RO, 20 de dezembro de 2011.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:8A10DD1D

PREFEITURA M. DE N/ UNIÃO-RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 928/2011

INTERESSADO: SEMECET

OBJETO: Aquisição de peças para motocicletas

LUIZ GOMES FURTADO, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 928/2011, com especial atenção ao pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Dispensa de Licitação nº 086/2011, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

UNIÃO DAS BICICLETAS E MOTOS LTDA-ME, inscrita no **CNPJ Nº 05.353.196/0001-11** no valor de R$ 4.246,00 (Quatro mil duzentos e quarenta e seis reais).

G F BOTELHO & CIA LTDA-ME, inscrita no **CNPJ Nº 08.083.977/0001-21** no valor de R$ 129,00 (Cento e vinte e nove reais).

Publique-se,
Registre-se.
Nova União – RO, 20 de dezembro de 2011.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:E746F40E

PREFEITURA M. DE N/ UNIÃO-RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 947/2011

INTERESSADO: SEMECET

OBJETO: Pagamento de energia elétrica da Escola Polo Pedro Álvares Cabral

LUIZ GOMES FURTADO, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 947/2011, com especial atenção ao pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:

CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDONIA - CERON, inscrita no **CNPJ Nº 05.914.650/0001-66** no valor de R$ 300,00 (Trezentos reais).

Publique-se,
Registre-se.
Nova União – RO, 20 de dezembro de 2011.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:B566494E

PREFEITURA M. DE N/ UNIÃO-RO
PORTARIA Nº 183 EM, 20 DE DEZEMBRO 2011

"CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAL, CONFORME ABAIXO RELACIONADO, NOS TERMOS DO ART. 60, DA LEI MUNICIPAL 60 DE 01 DE ABRIL DE 1998".

O Prefeito do Município de Nova União, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
CONCEDE:
Art. 1º - FÉRIAS aos servidores Municipal, no período de 30 dias, contar a partir: conforme abaixo relacionado;

A partir do dia 01/01/2012 Cod.

ALMIR PAULINO DE JESUS	*340*
ELISANGELA MARCHIOLE	*59*
SILVANE RODRIGUES FERNANDES	*64*
ELVIRIA ELIAS DOS SANTOS	*207*
WENDEL LOUZADA FRANCO	*1042*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:41DD31BD

PREFEITURA M. DE N/ UNIÃO-RO
DECRETO Nº 1185 20 DE DEZEMBRO DE 2011.

"Dispõe sobre rateio do saldo remanescente do FUNDEB."

O Prefeito do Município de Nova União, senhor **Luiz Gomes Furtado,** no uso das atribuições legais de seu cargo, e considerando o que determina a Lei que instituiu o Fundo de Desenvolvimento e Valorização dos Profissionais do Magistério do Ensino Básico – FUNDEB, determinando que 60% dos recursos do Fundo sejam destinados à remuneração dos profissionais do magistério, ou seja, professores e profissionais que exercem atividades de suporte pedagógico, a fim de valorização profissional,
Decreta:
Artigo 1º - O saldo remanescente dos recursos do FUNDEB, serão rateados, na forma de Abono, entre os profissionais da educação, que estiverem em efetivo exercício em sala de aula ou aqueles que oferecerem suporte pedagógico direto à docência , inspeção escolar, supervisão, orientação e coordenação pedagógica.
Artigo 2º - O Abono do FUNDEB, será pago através de cálculo proporcional ao período trabalhado, ao cargo que ocupa, carga horária semanal, de janeiro a novembro. aos professores e profissionais de suporte pedagógico descritos no artigo 1.º, cujo cálculo será efetuado pelo Departamento de Recursos Humanos.
Artigo 3. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:BBB0F3D0

PREFEITURA M. DE N/ UNIÃO-RO
PORTARIA Nº 185, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.

APLICA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA, AO SERVIDOR O SENHOR MIGUEL APARECIDO DE SOUZA, OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA DE VEICULO PESADO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Nova União, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, tendo em vista as conclusões do relatório do processo nº 555/2011, instituído pela Portaria nº 072 de 28 de julho de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º- Aplicar ao servidor MIGUEL APARECIDO DE SOUZA, matricula nº 1117, tendo em vista os fatos que lhe foram imputados no citado processo, a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, de acordo com o disposto no artigo 96, I e artigo 105, I, da Lei nº 60 de 1º de abril de 1998.
Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdeni Antônio Neiva
Código Identificador:80E24185

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
CONCURSO PÚBLICO 001/2010 - EDITAL DE COMPARECIMENTO Nº001/2011

O Núcleo de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno – Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, vem comunicar aos servidores abaixo relacionados, que os mesmos deverão comparecer ao NGP/SEMAD da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, situada à Avenida Castelo Branco nº. 1046, Bairro Pioneiros – CEP 76.970-000 (sala 12) no prazo de **5 (cinco) dias úteis** para tratar de assuntos relacionados ao processo de contratação.

NOME	CARGO	Data de Nasc.
Ana Cristina da Silva Leitão	Técnico de Enfermagem	06/11/1969
Cleber Adriano da Silva	Técnico de Enfermagem	06/01/1984
Ilzamar Gonçalves Pinheiro Chalegra	Técnico de Enfermagem	02/06/1971
Vânia Ramos	Técnico de Enfermagem	01/08/1981

Este Edital entra em vigor a partir da data de publicação, obedecendo às normas do Edital do concurso e revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Barão de Melgaço, 20 de Dezembro de 2011.

KATILCIA MARQUES DA CONCEIÇÃO
Diretora do Núcleo de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:A6C5E96D

CENTRAL DE COMPRAS
EDITAL DE PREGÃO Nº131 SRP,NA FORMA PRESENCIAL

O MUNÍCIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Augusto Tunes Placa e o Sr. Secretario de Saúde Celso Sousa Bueno, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL**, tipo "**Menor Preço por Item**", SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo o Objeto está descrito no Capítulo I do presente EDITAL. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005, Decreto nº 2.494/2006 de 18 de Dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Dada da realização: conforme sub-item 4.1 deste edital
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5215/SEMPLAN/2011

Regime de Execução: Direto

Capítulo I

DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Gêneros alimentícios (doces) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno - RO, conforme descrito no TERMO DE REFERÊNCIA, Item 4, anexo I deste Edital:

1.2 As quantidades serão fornecidas conforme a necessidade das Secretarias, denominadas Unidades Administrativas – UA's, objeto o

Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios.

Capítulo II

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste PREGÃO os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que se encontrarem em processo de falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, de dissolução, de fusão, de cisão, de incorporação ou em liquidação;

2.2.2 Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.3 Que estejam reunidas em consórcio ainda que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.4 estrangeiras que não funcionem no País.

2.2.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada também a declaração de que trata o **ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE e,** por **fora** dos Envelopes nºs 1 e 2 deverá ser mencionado que a empresa é ME ou EPP.

2.2.6 – Por se tratar o objeto deste certame de Gêneros Alimentícios, e considerando que anteriormente nos certames (pregões eletrônicos) houve vários itens entregue com qualidade inaceitável, prejudicando a qualidade da merenda escolar, neste certame, será exigida amostra, conforme relação constante do **anexo I do termo de referencia**.

a) O não cumprimento da exigência acima será motivo de desclassificação da licitante

b) A licitante cujo item não for aprovado pela comissão de amostragem será desclassificada do mesmo.

Capítulo III

DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providencias ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando pedido ate 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, cabendo a Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2 Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Capítulo IV

4. DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPROSTAS

4.1 O inicio dos trabalhos, recebimento e a abertura dos envelopes relativos à presente licitação, dar-se-á em sessão pública a ser realizada na data e local a seguir indicado:

DATA: 08/ 01/2012
HORA: 8 h – HORÁRIO LOCAL – CREDENCIAMENTO
HORA: 8h15 – HORÁRIO LOCAL – ABERTURA DA SESSÃO (RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO)
LOCAL: SEDE DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO, SALA 19 (SALA DA CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO) à Av. Castelo Branco, 1046 – Pioneiros – Pimenta Bueno – RO.

4.2 Na hipótese de não haver expediente no dia designado supra, ficará a sessão transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário, estabelecido no subitem 4.1

Capítulo V

5. DOS ENVELOPES

5.1 Os envelopes de **"PROPOSTA "** e **"HABILITAÇÃO"** deverão ser entregues, pelo interessado ou seu representante legal ao Pregoeiro designado na data e horário estabelecido no subitem 4.1 deste Edital, fechados por cola ou lacre, com as seguintes indicações externas:

A) **ENVELOPE 01** DEVERÁ CONTER OS DOCUMENTOS RELATIVOS A PROPOSTA DE PREÇO, **LACRADO** E POR FORA DESCRITO OS DIZERES CONFORME ABAIXO:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO
LICITANTE:
CNPJ:
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2011 - SRP

B) **ENVELOPE 02** DEVERÁ CONTER OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, **LACRADO E** POR FORA DESCRITO OS DIZERES CONFORME ABAIXO:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO
LICITANTE:
CNPJ:
ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2011 - SRP

Capítulo VI

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, apresentando a Carteira de Identidade ou outro documento oficial de identificação com foto e o C.P.F.

6.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases deste Pregão, inclusive para formular verbalmente na sessão novas propostas de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de renunciar ou de recorrer contra decisões do pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame em nome do proponente.

6.2.1 A referida procuração deverá fazer-se acompanhar de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatário, podendo ser este Contrato Social da empresa, Estatuto ou outro equivalente.

6.3 Sendo sócio da empresa proponente, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e de ultima alteração, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4 Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.5 Cada representante somente poderá representar uma única licitante.

6.6 Os documentos para o credenciamento deverão ser apresentados em original ou fotocópia autenticada pelo cartório competente, sendo que os mesmo ficarão retidos nos autos do processo administrativo.

Capítulo VII

7.DO RECEBIMENTO, ABERTURA DOS ENVELOPES E FASE DE LANCES

7.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro fará a abertura da sessão pública, e receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação das licitantes, registrado em ata a presença dos participantes.

7.2 Junto com a entrega do documento para credenciamento, as empresas licitantes deverão entregar também, um documento individualizado (não colocar dentro do envelope), qual seja uma declaração dando ciência que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório, conforme modelo (anexo V).

7.3 Declarada abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se inicio ao recebimento dos envelopes.

7.4 Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

7.5 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência.

7.6 Fase de Lances

7.6.1 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
7.6.1.1 Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
7.6.2 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem "7.6.1.1", serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) preços. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes;
7.6.3 Para efeito de seleção das propostas, será considerado o **valor unitário** do objeto;
7.6.4 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
7.6.4.1 Em caso de empate, será observado o disposto no sub-item 7.6.2, ficando a critério do pregoeiro a ordem de classificação para a fase dos lances.
7.6.5 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima entre os lances a ser definida pelo pregoeiro no decurso da sessão.**
7.6.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances; restando apenas o participante detentor do menor lance.
7.6.7 Encerrada a etapa de lances, as propostas selecionadas e não selecionadas serão classificadas em ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.7 Negociação e Participação de Microempresas

7.7.1 Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7.2. O empate supracitado será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada em cada **ITEM**, ocasião na qual, proceder-se-á da seguinte forma:

7.7.3. Microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no **ITEM**, de acordo com o disposto no item anterior, poderá, no prazo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.7.4. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do Art.45 (II),Lei 123, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no Art.45 (I),Lei 123, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.7.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no Art.45 (III),Lei 123, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.6. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

7.7.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme Capitulo IX deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

7.7.8. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.7.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no sub-item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, **consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte** a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
I - no caso das **microempresas**, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, **receita bruta igual ou inferior a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);**
II - no caso das **empresas de pequeno porte**, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, **receita bruta superior a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).**
Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.
§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dês por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
§ 2º **Na modalidade de pregão**, o intervalo percentual estabelecido **no § 1º será de 5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
I – **a microempresa ou empresa de pequeno porte** mais bem classificada poderá apresentar proposta **de preço inferior àquela considerada vencedora do certame**, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II – **Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte**, na forma do inciso I do caput deste artigo, **serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º** do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, **para o exercício do mesmo direito;**
III – **no caso de equivalência dos valores** apresentados pelas **microempresas e empresas de pequeno porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, **será realizado sorteio.**

7.8 Fase de Habilitação e Recurso

7.8.1 Encerrada a fase de classificação e negociação, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da proposta melhor classificada.
7.8.2 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;
7.8.3 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
7.8.4 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Em caso de indisponibilidade de verificação dos documentos apresentados, será realizada nova consulta antes da contratação, assegurada vista aos autos após a verificação, a todos os interessados.
7.8.5 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
7.8.6 Se a Licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, retornando-se aos subitens "7.4" e seguintes, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
7.8.7 Encerrada a habilitação, será encerrada a sessão.
7.8.7.1 Inexistindo recurso, o Pregoeiro adjudicará o item à Licitante vencedora, e a Autoridade Competente homologará o certame.
7.8.8 Ao final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação de memoriais, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
7.8.9 A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.
7.8.10 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.
7.8.11 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
7.8.12 Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento.
7.8.13 Na hipótese de provimento do recurso, serão aproveitados os atos válidos.
7.8.14 Homologado o certame, será enviada notificação para assinatura da Ata de Registro de Preços.
7.8.15 As demais Licitantes serão informadas do resultado do certame pelo "e-mail" informado na proposta.

Capítulo – VIII

8. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N.º 01)

8.1 – O envelope PROPOSTA DE PREÇOS a ser entregue deverá conter a proposta da licitante visando atender as normas deste Edital, e estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via, em papel timbrado da proponente licitante ou identificada com o CNPJ da proponente, redigida em idioma e moeda nacional, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, e conter o seguinte:

a) especificação clara e completa dos dados relativos ao objeto licitado, de forma a atender as especificações constantes neste Edital. Sugerimos que a proposta seja elaborada de acordo com o modelo – Anexo II, do presente Edital.

b) descrição dos materiais ofertados, de acordo com as especificações e quantidades previstas no item 1 deste Edital e no Termo de Referência (Anexo I), inclusive a indicação de MARCA, e demais especificações que se fizerem necessário.

c) apresentar preço expresso em Real (R$), em algarismo e por extenso para os preços unitários, utilizando-se para tanto apenas duas casas decimais de centavos;

d) Declaração expressa que ao preço proposto já estarão incluídos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, ficais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que indicam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

e) conter uma única cotação, com preço baseado no que dispõe este edital;

f) toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, excluídos os prazos para recursos;

h) Prazo de entrega: 5 (cinco) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

i) a razão social, o CNPJ, o endereço completo da licitante, bem como o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos;

j) os seus meios de comunicações disponíveis: telefone, fax e e-mail;

k) Local de Entrega: Conforme subitem 16.8 deste edital.

8.2 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.3 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da entrega dos produtos/materiais será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o acréscimo após a abertura das propostas.

8.4 Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste Edital, ficará a critério do pregoeiro quanto sua inabilitação.

8.5 A não indicação dos prazos de entrega e validade exigida na proposta não desclassificará o licitante, mas indicará que o mesmo se compromete com os prazos estabelecido neste Edital.

Capítulo IX

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 02)

9.1 A habilitação das proponentes licitantes far-se-á pela verificação da regularidade dos seus respectivos documentos, que deverão estar contidos no **(ENVELOPE N.º 02):**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provação de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

e) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

f) Alvará de Localização e Funcionamento da sede do município da licitante;

g) Certidão de Regularidade de Situação, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

h) Certidão de Regularidade relativa a Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

i) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda. (CND CONJUNTA)

j) Certidão Negativa comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Licitante;

k) Certidão Negativa da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante;

l) Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, caso este não apresente prazo de validade será considerada como válida as que forem emitidas no prazo máximo de 30 dias antecedentes a realização do certame.

m) Declaração, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente de sua habilitação no presente certame licitatório, conforme modelo constante no Anexo IV do Presente Edital.

n) Declaração, assinada por quem de direito, não empregar menor de idade, para fins do disposto no inciso "V" Art. 27 da Lei Nº 8666/93, conforme modelo constante no Anexo VII do Presente Edital.

9.2 Os documentos necessários à habilitação deverão apresentar prazo de validade, e serão apresentados por cópias autenticadas em cartório competente, com devido selo de autenticidade ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio. Porém, não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos "fac-símile", bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis.

9.2.1 Os documentos de habilitação apresentados em originais e/ou as fotocópias autenticadas da empresas vencedoras serão retidos nos autos do processo administrativo, e, os das demais, serão retidos pelo pregoeiro pelo prazo de 10 dias, ficando, neste ultimo caso, após o decurso deste prazo, à disposição das interessadas, que deverão retirá-las até 5 (cinco) dias após o prazo de retenção, caso não seja, serão incinerados.

9.2.2. As empresas licitantes terão aceitos os produtos aprovados, por amostragem, pela Comissão de Licitação, em sendo assim deverão, durante a sessão, ao serem solicitadas, apresentar amostragem dos produtos oferecidos nos itens 01, 02, 06, 07, 12, 15, 16 e 28.

Capítulo X

10 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram proposta de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

10.3 As propostas escritas serão classificadas pelo Pregoeiro, pelo critério de menor preço, na ordem crescente de valor com base no valor do **ITEM** do objeto da licitação.

10.4 Para a participação na fase dos lances verbais, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço por **ITEM**.

10.5 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.6 Em seguida, o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

10.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, conforme definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.8 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

10.9 Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarado pelo Pregoeiro, o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item integrante do objeto deste Edital.

10.10 Não sendo aceitável o preço, o Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

10.11 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias será desclassificado. O Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado objeto deste Edital.

10.12 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.

10.13 Da sessão pública do pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio.

10.14 Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão registradas em ata.

10.15 Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

10.16 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor, facultado o Pregoeiro abrir negociações bilaterais com autor dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços, o Pregoeiro adjudicará o objeto deste Edital a licitante que formulou a proposta em questão.

10.17 Se a licitante vencedora recusar-se a fornecer o objeto deste edital, injustificadamente, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades cabíveis, previstas neste Edital e na Lei 8.666/93.

10.18 Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais propostos, prevalecerão os primeiros, e os valores expressos em algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos.

10.19 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

10.20 Em caso de participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, o pregoeiro deverá observar e considerar o disposto no sub-item 7.7. do presente Edital.

11 DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuada o registro de preço e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura do documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Anexo IV, destinado a subsidiar o Sistema de Registro de Preços quando da emissão das respectivas Autorizações ou Solicitações de Compras.

11.2 No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

11.3 A existência de preços registrados não obriga o Município de Pimenta Bueno a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Registro à preferência em igualdade de condições.

11.3.1 O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Prefeitura Municipal opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.

11.4 Uma vez registrados os preços, a Prefeitura Municipal poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os itens ora licitados, na forma e condições fixadas no presente Edital e na ATA de Registro de Preços.

11.5 Durante a vigência do Registro de Preços a Prefeitura Municipal convocará os detentores, obedecendo, obrigatoriamente, a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços, através do contrato a ser celebrado com a vencedora do certame, sendo consubstanciado pela devida Nota de Empenho.

11.6 A Ata de Registro de preços será lavrada em três vias, deverá ser assinado pelo Prefeito Municipal, pelo Diretor da Central de Compras - Unidade Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços e pelo representante legal da empresa vencedora.

11.7 O proponente vencedor será convocado, para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, para assinar a Ata de Registro de Preços. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultada à Central de Compras convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer os produtos objeto da licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e proceder à assinatura da referida ata.

11.8 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações nas condições previstas no item 15.4 a 15.11 deste Edital .

12 DA VALIDADE DOS REGISTROS DE PREÇOS

12.1 - O Registro de Preços terá validade máxima de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de publicação da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** na imprensa oficial do município, Internet e jornal de grande circulação.

13 DOS RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO ou dos itens, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pela autoridade competente ao vencedor.

13.3 Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 Decidido(s) o(s) recurso(s), e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

13.6 A petição deverá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

13.7 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

14 DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

14.1 À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, para fins de homologação.

14.2 Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar por Item, terá(ão) o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno para assinar a Ata de Registro de Preços.

14.3 Ao preço do primeiro colocado, serão registrados tantos fornecedores quantos sejam necessários, obedecida à ordem de classificação, para que se complete a quantidade estimada para o Item.

14.3.1 No caso do subitem anterior, a confirmação do preço será feita por escrito.

14.3.2 Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

14.4 É facultado à Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

14.4.1 A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 23 deste Edital.

14.5 Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

14.6 A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de Termo Contratual, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços (Anexo IV), e da proposta vencedora.

14.7 O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata terá prazo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de recebimento da convocação pela Unidade Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

14.7.1 A convocação será feita por escrito ou outro meio conveniente pela unidade contratante.

14.8 Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preço terão vigência a partir da assinatura dos mesmos, não podendo os mesmos ultrapassar o prazo máximo da Vigência da Ata de Registro de Preço.

14.9 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o Termo Contratual, poderão ser convocados os demais fornecedores registrados se for o caso, ou ainda os demais classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

14.10 Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal e jurídica. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto no subitem 15.14;

14.11 Em caso de empate na classificação dos licitantes, a decisão correrá por conta do pregoeiro, respeitando-se os normativos previstos em lei.

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Caso seja permitido o oferecimento de proposta que não contemple todo o quantitativo referente ao Item deste Edital, poderão ser registrados ao preço do primeiro colocado, tantos fornecedores quantos sejam necessários, obedecida à ordem de classificação, para que se complete a quantidade estimada para o Item.

15.2 A Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

15.2.1 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

15.3 O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados trimestralmente em Jornal de Grande Circulação e permanentemente pela internet no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.4 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

15.5 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.7 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios , Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

15.8 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

15.9 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

15.10 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que seja comprovado, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado nos termos do subitem 17.3.

15.11 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

15.11.1 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

15.12 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

15.13 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO - Central de Compras, para determinado Item.

15.14 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.5, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

15.15 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas em Jornal de Grande Circulação, na Internet no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br, no link Editais e Licitações e no Átrio da Prefeitura Municipal.

16 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DA ENTREGA

16.1 As empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar serão fornecedoras do(s) objeto(s) desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata que sucede ao procedimento licitatório e sujeitar-se-ão ao disposto neste Edital e no seu Anexo IV.

16.2 Caso o primeiro classificado não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no item 1 e no Anexo I deste edital, é facultado a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno a contratação dos quantitativos restantes dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,

inclusive quanto ao preço, observando-se o que dispõe a Lei 123/2006.

16.3 O detentor do segundo preço registrado só poderá fornecer à Prefeitura Municipal De Pimenta Bueno, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro e assim sucessivamente.

16.4 Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s), material(is) entregue(s) não corresponder ao exigido no item 1 e Anexo I deste edital e na Ata de Registro de Preços, o fornecedor será chamado para, que no prazo de 3 (três) dias úteis, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preço e no Contrato.

16.5 A Contratada deverá fornecer os itens objetos desta licitação, mediante requisição/autorização assinada pelo servidor responsável pelo almoxarifado ou pessoa autorizada para esse fim.

16.6 Prazo de entrega: Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata, deverá efetuar a entrega em até 5 (Cinco) dias, após o recebimento da nota de empenho, conforme necessidade das Unidades Administrativas.

16.7 Local de entrega: Conforme segue:

A entrega dos gêneros alimentícios deverão ser no Almoxarifado Central da Prefeitura, sito à Avenida Marechal Rondon, 523 Centro - Pimenta Bueno – RO.

16.8 O serviço de entrega deverá ser prestado pela licitante vencedora, nos locais previsto no item anterior, e correrão por sua conta, fazendo este, parte do fornecimento dos produtos/materiais.

16.9 Fornecimento: Conforme a necessidade das Secretarias, mediante requisição.

17 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

17.1.1 Automaticamente:
1. por decurso do prazo de vigência;
2. quando não restarem fornecedores registrados;
3. pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

17.1.2 a pedido, quando:
a. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

17.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:

a. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1. perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
2. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
3. não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
4. não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
5. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

17.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

17.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

17.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

18 DO PAGAMENTO

18.1 – O pagamento será efetuado em até 5 dias úteis, após entrega dos gêneros, mediante a emissão da Nota Fiscal certificada e todas as CND's (FGTS, INSS e MUNICIPAL) atualizadas;

18.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas **"Nota de Empenho**".

18.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.4 Caso, constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

18.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento, quando for o caso;

19 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

19.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Edital e nos seus Anexos:

19.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado neste Edital e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

19.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições do(s) servidor(es) responsável (eis) pelo **fornecimento e/ou retirada** dos produtos, devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.

19.1.3 Fornecer as quantidades, nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inseridas nas Notas de Empenho, iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

19.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

19.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

19.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

19.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

19.1.8 a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

19.1.9 possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

19.1.10 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros, julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

19.1.11 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas em lei;

19.1.12 fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

19.1.13 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

19.1.14 substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 1 (um) dia, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

19.1.15 prestar garantia dos bens fornecidos nos termos do Código de Defesa do Consumidor, compreendendo qualquer alteração ou qualidade nos produtos;

19.1.16 providenciar, no prazo de 1 (um) dia, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos materiais que apresentarem alterações ou má qualidade, no ato da entrega;

19.1.17 garantir entrega dos produtos/materiais sempre que necessário o uso;

19.1.18 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar

conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos materiais objeto do contrato;

19.1.19 todo produto/material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de produto/material que comprometa ou prejudique a finalidade para o qual se destina.

19.1.20 arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos/materiais até o(s) local(is) de entrega;

19.1.21 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do(s) valor(es) do(s) produtos/material(is) estimado(s) no Anexo I, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

19.1.22 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1 Solicitar o fornecimento dos produtos/materiais, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa (Secretaria).

20.2 Pagar a licitante contratada nas condições previstas no item 18 deste Edital.

20.3 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa e na Internet, bem como naquele que a legislação dispuser.

21. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

21.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, além das Unidades Administrativas/Secretarias Municipais, qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

21.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriores assumidas.

22 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1 A aquisição dos produtos/materiais de que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei do Plano Plurianual, conforme item 6 do Anexo I deste edital.

23 DAS PENALIDADES

23.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis**:**

I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 5(cinco) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

23.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA .

23.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

23.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de até 10% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 05 (cinco) anos.

23.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 05 (cinco) anos, e poderá ser aplicado em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

23.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

23.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

23.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

23.9 A falta de produto/material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas no item 23.

23.10 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

24 DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

24.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno poderá revogar a presente licitação ou parte dela por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

25 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

25.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços decorrente deste edital é de 12 (doze) meses, contados da data de publicação de seu extrato em Jornal de Grande Circulação e, na íntegra na imprensa oficial e na internet, não podendo ser prorrogada.

26 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

26.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

27.3 Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro.

26.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

26.5 Não será aceito adendo à proposta, exceto quanto ao preço, bem como em relação à documentação, apresentadas nos respectivos envelopes.

26.6 Não serão conhecidas as propostas e documentação apresentadas via postal, fax ou e-mail, bem como entregues por portador não credenciado na forma do item 7 deste Edital**.**

26.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

26.9 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.

26.10 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.11 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, que ao final deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio.

26.12 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.13 A adjudicação previsto no sub item 10.9 deste edital refere-se apenas ao ato final de aceitabilidade da proposta e habilitação do licitante, não sendo ato que vincule a obrigatoriedade de contratação, considerando que se trata de registro de preço.

26.14 esclarecimentos/dúvidas porventura necessários ao perfeito entendimento deste Edital deverão ser encaminhados por escrito à CENTRAL DE COMPRAS em atenção ao Pregoeiro, no endereço Av: Castelo Branco nº 1046, Pioneiros – Pimenta Bueno - RO e as informações pelos fone/fax nº 69 3451-2831, no horário das 7:30 às 13:30 horas de segunda a sexta feira.

26.14.1 Os esclarecimentos, depois de respondidos, serão encaminhados aos respectivos questionadores e estarão à disposição dos demais interessados, afixados no Quadro de Avisos no mesmo endereço acima indicado.

26. 15 Integram este ato convocatório os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência
Anexo I-A Relação do itens para amostragem
Anexo II – Modelo de Proposta de preço
Anexo III - Minuta do Contrato
Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo V - Modelo de Declaração de Habilitação
Anexo VI - Modelo de Declaração de Superveniência
Anexo VII -Modelo do Referencial de Instrumento de Credenciamento
Anexo VIII -Modelo de Declaração que não emprega trabalho infantil
Anexo IX - Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

26.16 O presente Edital está disponível para consulta e poderá ser retirado no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – no endereço, www.pimentabueno.ro.gov.br, no link Editais e Licitações ou pessoalmente no mesmo endereço e horário indicado no subitem 4.1.

26.17 O recibo confirmando a retirada do presente edital via internet deverá ser enviado antes da realização da sessão do referido pregão, a Prefeitura Municipal/Central de Compras devidamente preenchido, das 7:30 as 13:30 horas, de segunda a sexta-feira(horário local), ficando a Prefeitura eximida de qualquer responsabilidade pelo não envio do mesmo, caso haja necessidade de comunicação posterior ao licitante, advinda de retificação do edital ou outro fato superveniente.

27 DO FORO

27.1 Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno - RO.

Pimenta Bueno, 20 de Outubro de 2011.

LENY GHIGLINO GADÊA
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº. 5215/SEMPLAN/2011.

INTRODUÇÃO: Em cumprimento a Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, do Decreto Municipal nº. 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005 e 2.494./2006 de 18 de Dezembro de 2006, elaboramos o presente Termo, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Municipal sendo Aquisição de Gêneros Alimentícios e outros com objetivo de atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO

1 – OBJETO

1.1 O presente Termo de Referencia tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Gêneros alimentícios (doces), cujo fornecimento se dará por meio de pessoa jurídica.

1.2 Os materiais ora em comento, tem como objetivo atender a demanda junto a Prefeitura do Município de Pimenta Bueno – Rondônia.

2 - DA JUSTIFICATIVA

O Município de Pimenta Bueno possui sob sua jurisdição 25 (vinte e cinco) unidades escolares, coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, sendo 5 (cinco) localizadas na Zona Urbana, 4 (quatro) Centros Municipais de Educação Infantil e as demais na Zona Rural, com demanda de 3.200 alunos. Considerando que já é tradição em nosso Município a comemoração de todas as datas que envolve a comunidade escolar, visando a valorização do verdadeiro significado das datas comemorativas bem como: Dia das Crianças, Páscoa, Natal, Festas Juninas e outros.
Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde, através do setor de Epidemiologia realiza campanhas de vacinação infantil periódicas, e tais gêneros (doces) são distribuídos nesses eventos, justifica-se assim a aquisição dos mesmos.
Considerando que a SEMAST atende diversos programas do CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, Centro de Convivência da 3ª Idade, Centro Comunitário Pedro Canteli, Abrigo Transitório Municipal, FUMDICRA e FMAS, os quais realizam comemorações em datas comemorativas, justifica-se assim a necessidade de aquisição dos gêneros.

3 – FUNDAMENTO LEGAL

O fornecimento do material objeto deste Termo de Referência, obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, publicado no D.O. de 18 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2344/2005 de 30 de dezembro de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e Decreto Municipal 2.494/2006, de 18 de dezembro de 2006, ambos publicado na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

A presente aquisição será do **tipo menor preço por item,** desde que atenda as exigências legais e as contidas no Edital de Pregão nas especificações deste Termo de Referência e na Proposta de Preços da licitante.

4 – DOS PRODUTOS/MATERIAIS E DA QUANTIDADE ESTIMADA, MENSAL E TOTAL

4.1 Os itens a serem adquiridos serão os que seguem abaixo descritos e são para o período de 12 (doze) meses, estimativa de consumo globalizada, abrangendo a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC e Secretaria de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, dados obtidos com relação no consumo anterior de cada Unidade Administrativa - UA, por período similar.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
30889	700	PCT	Balas de Caramelos ao Leite pct c/ 840 g
30890	100	PCT	Balas de Gomas pct c/ 1 kg
30891	500	CX	Balas de Gomas cx c/ 30 Tubos
30892	550	PCT	Balas de Iogurte pct c /750 g
30893	220	PCT	Balão pct c/ 50 Unid cores Variadas
30894	6500	PCT	Biscoito Recheado Sabores Variados embalagem c/ 58 g
24104	500	pacote	Bombom ao leite pacote com 48 unidades
30896	600	PCT	Bombom sortidos cx c/ 400 g
30897	30	Cx	Casquinha de Biscoito para Sorvete cx c/300 unid
30898	200	Kg	Confeitos Coloridos de Chocolate ao Leite pct c/1 kg
24102	650	Caixa	Confeitos coloridos de chocolate ao leite c/ 24 envelopes de 25 gramas cada
21003	1540	Kg	Chocolate gotas ao leite pcte c/1 Kg
32592	540	Kg	Chocolate gotas ao leite branco pcte c/1 Kg.
30902	225	Pote	Doce de Amendoim pote c/ 50 unid de 30 g
30903	225	Pote	Doce tipo Paçoquinha pote c/ 50 unid de 30 g
30904	230	Pote	Doce de Leite pote c/ 50 unid de 30 g
30905	230	Pote	doce tipo Geleia sabor frutas pote c/ 50 unid de 30 g
30906	75	Kg	Mistura para preparo de Pão de Queijo
30907	75	Kg	Mistura para preparo de Bolo Sabor Coco
30908	75	Kg	Mistura para preparo de Bolo Caçarola Italiana
30909	80	Kg	Mistura para preparo de Bolo Sabor Laranja
30910	2000	und	Ovos de Chocolates (Pascoa) com 200 g
30915	15000	und	Picolé de Frutas Variados
24103	340	Fardo	Pipoca doce, fardo com 50 unidades de 45 gramas cada unidade
30916	510	pacote	Pirulito Pscicodélico pct c/50 unid
30917	1300	und	Panetone de 500 g
30918	1500	Und	Refrigerante Pet 2 Litros Sabores Variados
30920	220	Kg	Sorvete Cremoso Sabores Variados
3105	6000	Unidad	SACO PLASTICO DE 3 KG
107426	300	Pacote	SACO PLASTICO TRANSPARENTE (5 KG) PCT C/ 1KG.
13449	6000	Unidad	SACO PARA PIPOCA
30922	7500	pacote	PRATO DESCARTAVEL; DE POLIESTIRENO CRISTAL; COM DIAMETRO MINIMO DE 15CM; E PROFUNDIDADE MINIMA DE 14 MM; TRANSPARENTE; SEM DIVISAO; ACONDICIONADO EM PACOTE COM 10 UNIDADES PESANDO NO MINIMO 146GR
25330	300	Pct	Garfo Descartável Cristal, para refeições, pct c/ 50 unid
111411	300	ptc	colher descartável cristal para refeições, pacote com 50 unidades.
111475	60	und	Tampa para pote plástico 200ml, TP 07 LISA-300 com 50 UND
111474	60	und	Pote Plástico 200 ml, Pacote C/ 50 unidades, Ideal Para Molhos, Sobremesas, Doces Entre Outros.
6891	400	Pct	Balao de látex liso nº 07 pct 100 und- cores variadas
21006	20	rolo	Papel alumínio em forma de cenoura rolo com 10 m
30912	20	Rolo	Papel Alumínio em forma de Coelho rolo c/10 m
30913	100	pacote	Papel Chumbo com 50 unid
30921	100	pacote	Saco de Papel para Ovos de Pascoa c/ 50 Unid med. 24 x 24 cm
111653	1000	fardo	Salgadinho, fardo com 10 unidades, sabores variados, peso mínimo 27gr.
111654	50	caixa	Amendoim japonês, sabor natural, caixa contendo 20 unidades, pct 1 kg.

4.2 As futuras empresas fornecedoras deverão fornecer os itens na quantidade e especificação acima, conforme solicitação e a necessidade das Secretarias Municipais.

4.3 As fornecedoras somente poderão fornecer os itens objetos deste Termo de Referencia, conforme necessidade da cada secretaria;

4.4 Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata, deverá efetuar a entrega em até 5 (Cinco) dias, após a entrega da nota de empenho, conforme necessidade das Unidades Administrativas.

.

4.5 Local de entrega: Conforme segue:

A entrega dos gêneros alimentícios deverão ser no Almoxarifado Central da Prefeitura, sito à Avenida marechal Rondon, 523 – Centro - Pimenta Bueno – RO.

4.6 Fornecimento: Conforme a necessidade das Secretarias, mediante nota de empenho.

5 – DO CUSTO ESTIMADO PARA OS PRODUTOS/MATERIAIS

Os custos estimados deverão ser obtidos através de pesquisa de preços no mercado local, à época da licitação, uma vez que se trata de produtos alimentícios que podem sofrer variações, em função dos valores estabelecidos pelo mercado internacional. O valor total médio, apurado é da ordem de **R$ 183.902,71 (Cento e oitenta e três mil, novecentos e dois reais e setenta e um centavos)**.

6 – DO ORÇAMENTO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS:

6.1 – A aquisição dos materiais/produtos de que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, previsto na seguinte programação:

SEMEC
Projeto/Atividade: 2043, 2033,2038 e 2045
Fonte: 10100 – 10831 – 11143 - 10000
SEMAST
Projeto/Atividade: 2.059, 2.051, 2.054, 2.060, 2.056, 2.050 e 2058.
Fonte: 11502 – 11555 – 11503 – 11559 – 11538 – 10000

SEMSAU
Projeto/Atividade: 2080– Fonte 10.750
Elemento de despesa: 33.90.30.00

6 – FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO LEGAL

6.1 - O fornecimento objeto deste Termo de Referência será formalizado conforme Nota de Empenho, estabelecendo as condições para sua execução, os direitos e obrigações entre as partes, de acordo com os normativos vigentes.

6.2 – Os itens constantes da Nota de Empenho devem ser entregues de uma só vez, não se admitindo fracionamento da entrega, ou seja, a entrega deverá ser no total constante da NOTA DE EMPENHO, a não ser por autorização por escrito das UA's.

6.3 - A proposta da empresa ficará vinculada a Nota de Empenho, aos termos da licitação e das especificações constantes do presente Termo de Referência, de forma complementar e inseparável.

7 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO

7.1 - O fornecimento deverá ser realizado de forma parcial ao longo da vigência Ata de Registro de Preços, mediante Nota de Empenho a ser emitida para cada projeto atividade das secretarias, onde será também estabelecidas todas as condições.

7.2 - As entregas serão efetuadas somente com a apresentação da nota de empenho**,** nas quantidades estipuladas no documento, com as demais características do material e no local indicado.

7.3 – Os produtos/materiais devem ser fornecidos de acordo com as necessidades das Secretarias.
.
7.4 - A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes/distribuidoras, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectivas Unidades administrativas.

7.5 - Os empregados da empresa fornecedora, no caso de entrega, deverão identificar ao servidor responsável pela recebimento do material, prestando atendimento mediante a apresentação da Nota de Empenho, ao servidor designado pela Administração para o acompanhamento e a fiscalização do recebimento e controle, devendo o responsável pela retirada/recebimento dos materiais conferir e confirmar, por assinatura e carimbo, o quantitativo fornecido.

7.6 – Os materiais/produtos, deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades das Secretarias e entregue conforme solicitação das mesmas, no local pré-determinado.

7.7 Por se tratar o objeto deste Termo de Referencia de Gêneros Alimentícios, e considerando que anteriormente nos certames (pregões eletrônicos) houve vários itens entregue com

qualidade inaceitável, prejudicando a qualidade da merenda escolar, neste certame, será exigida amostra, conforme relação constante do **anexo I deste termo**.

8 – DO PAGAMENTO:

8.1 - - O pagamento será efetuado em até 5 dias úteis, após entrega dos gêneros, mediante a emissão da Nota Fiscal certificada e todas as CND's (FGTS, INSS e MUNICIPAL) atualizadas;

8.2 - Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados na Nota de Empenho.

8.3 - Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos fiscais antes de cada pagamento a ser efetuado ao fornecedor, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

09 – DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA FORNECEDORA

09.1 - Executar fielmente o objeto licitado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades das Secretarias.

09.2 - Manter durante toda a execução do Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

09.3 - Designar preposto durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço, para representá-la sempre que seja necessário.

09.4 - Fornecer somente materiais/produtos que se enquadre nos padrões de qualidade dos órgãos de fiscalização pertinente, bem como de acordo com as exigências das Secretarias.

09.5 - Entregar os produtos/materiais objeto deste termo de referencia, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

09.6 - Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas de higiene, acondicionamento e qualidade.

09.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, das Secretarias.

09.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes da qualidade dos produtos/materiais por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10 - RESPONSABILIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Fiscalizar a fiel observância das disposições do objeto licitado através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização, registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos/materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas, defeitos ou qualidade, determinando prazo para a regularização,

10.2 - Controlar a entrega/fornecimento, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência da Ata de Registro de Preços, podendo solicitar documentação referente à

procedência dos produtos/materiais ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para as Secretarias.

10.3 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos/materiais, na forma convencionada na nota de empenho e na Ata de Registro de Preços, desde que atendidas as formalidades previstas.

Pimenta Bueno, 20 de Outubro de 2011.

JULIANA BATISTA NETA
Diretora da Central de Compras

APROVO.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito do Município de Pimenta Bueno

CELSO SOUSA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I - A
DO TERMO DE REFERENCIA

RELAÇÃO DOS ITENS E PROCEDIMENTOS PARA AMOSTRAGEM

ITEM	DESCRIÇÃO
01	Balas de caramelo ao leite pct c/840g
02	Balas de gomas pct c/ 1kg
06	Biscoito recheado sabores variados embalagem c/58 gr.
07	Bombom ao leite pct c/48 unidades
12	Chocolate gotas ao leite pct c/ 1 Kg
15	Doce tipo paçoquinha pote com 50 unidades de 30 gr.
16	Doce de leite pote com 50 unidades de 30 gr.
28	Pirulito psicodélico pct com 50 unidades

PROCEDIMENTOS

Para os itens acima deverão ser apresentadas amostras, em embalagem original, para análise da Comissão, sob pena de desclassificação. As amostras deverão estar identificadas com data e nome da empresa, além de estar acompanhadas da ficha técnica e laudo brormatologico.
A disputa de lances destes itens será feita no final, após a analise, por meio de apreciação das características organolépticas (cor, sabor, odor, consistência, etc.) do produto, sendo desclassificado aquele que não atender aos requisitos técnicos da especificação do item.

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS – MODELO

Sr. Pregoeiro,

Seguindo os ditames editalícios, apresento a V.Sª a nossa Proposta de Preços para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº131/2011-SRP,** conforme itens a seguir relacionados, especificados de acordo com item 4 do anexo I deste Edital:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITARIO (e por extenso)	VALOR TOTAL
001						
002						

VALOR TOTAL: R$

1. Validade da Proposta: _____.

2. Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.

3. Declaramos que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

4. Prazo e local de entrega: CONFORME EDITAL

5.Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco _____, Nº_____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é _____, fax _____ e e-mail.

Atenciosamente,

Pimenta Bueno, ____de _____de 2011.

_____
Diretor ou representante legal – RG/CPF

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO Nº**...../2011**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO E A EMPRESA..... NA FORMA ABAIXO.

Aos do mês de do ano de dois mil e onze, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, inscrito no C.N.P.J. N.º 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco n.º 1046,Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Augusto Tunes Placa e/ou Secretário Municipal de Saúde, Sr. Celso Souza Bueno, daqui por diante designada simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa .....situada a Av.....em ....., inscrita no CPJ sob nº .....nesta ato denominada CONTRATADA e representada por .....,brasileiro, casado, comerciante, residente....., portador da Carteira de Identidade nº.....CPF nº....., resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com o processo nº 942/SEMPLAN, decorrentes do Pregão Presencial nº 131/2011, observadas as disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005 e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de Gêneros alimentícios (Industrializados e outros), pelo período estimado de XXXXXX , para atender as necessidade da Secretaria Municipal de.....

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. O objeto do presente contrato de acordo fundamentação no processo nº. 5215/2011, decorrentes do Pregão Presencial nº. 131/2011, observadas as disposições da Lei 8.666/93, da Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º 2.344/2005.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor deste Contrato é de R$ XXXXXXX (XXXXXXXX),

3.2 Os valores contratados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO(S) DE ENTREGA:

4.1 Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata, deverá efetuar a entrega em até 5 (Cinco) dias, após a entrega da nota de empenho, conforme necessidade das Unidades Administrativas.

4.2 Local de entrega: Conforme segue:

A entrega dos gêneros alimentícios deverão ser no Almoxarifado Central da Prefeitura, sito à Avenida Marechal Rondon, 523 – Centro - Pimenta Bueno – RO.

4.3 Para os produtos/materiais cotados que tenham prazo de validade, prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade;

4.4 A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto as condições dos materiais entregues;

4.5 A empresa efetuará a troca imediata do material, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 5 dias úteis, após entrega dos gêneros, mediante a emissão da Nota Fiscal certificada e todas as CND's (FGTS, INSS e MUNICIPAL) atualizadas;

5.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas **"notas de empenho"**

5.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA SÉXTA- DA DOTAÇÃO

6.1 A aquisição dos artigos de que trata o presente Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município;

SEMEC
Projeto/Atividade: 2043, 2033,2038 e 2045
Fonte: 10100 – 10831 – 11143 - 10000

SEMAST
Projeto/Atividade: 2.059, 2.051, 2.054, 2.060, 2.056, 2.050 e 2058.
Fonte: 11502 – 11555 – 11503 – 11559 – 11538 – 10000

SEMSAU
Projeto/Atividade: 2080– Fonte 10.750
Elemento de despesa: 33.90.30.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O presente Contrato terá vigência de_____ a contar da data de sua data da assinatura até de.....de.....de dois mil e... (devendo ser observado a vigência da Ata de Registro de Preço).

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL .

8.1 Por força das disposições preestabelecidas no ato convocatório o presente Termo Contratual fica estritamente vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 131/2011.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, nos casos rescisão administrativa prevista no Art. 77 da lei nº 8.666/93.

9.2. Constituem motivos para rescisão do contrato, as situações elencadas no Art. 78 da Lei que rege este procedimento. A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, artigo 78 da Lei 8.666/93.

b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

c) Judicialmente nos termos da Legislação.

9.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito ainda aos pagamentos pelo fornecimento e serviços já executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis**:**

I) advertência ;

II) multa ;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 5(cinco) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

10.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA .

10.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

10.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de até 10% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 05 (cinco) anos.

10.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 05 (cinco) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

10.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

10.7 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

10.8 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Solicitar o fornecimento dos objetos constante da cláusula primeira, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

11.5 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada e prevista na Cláusula quinta deste Instrumento Contratual.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização, registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos/materiais, notificando à Empresa, sobre as qualidades, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados, sendo essa uma faculdade.

11.4 Publicar o presente contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.5 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.

11.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços dos produtos/materiais objeto do presente contrato estejam compatíveis com o exigido pelo Registro de Preço, objetivando sua adequação, caso este esteja acima do praticado no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕE DA CONTRATADA

12.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades.

12.2 Fornecer os produtos/materiais nas quantidades e nas condições estipulada no Contrato e nas inseridas nas Notas de Empenho iniciais e seguintes.

12.3 Emitir as Notas Fiscais nos prazos para faturamento, conforme exigência do Edital e deste contrato.

12.4 Entregar os produtos/materiais, objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

12.5 Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo dos produtos/materiais.

12.6 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.7 Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

12.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

12.9- E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à Prefeitura ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelas Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a Prefeitura de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à Prefeitura, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

12.12 a CONTRATADA autoriza a Prefeitura a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

12.13 a ausência ou omissão da fiscalização das das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno. não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato.

12.14 Além destas obrigações a contratada é obrigada a cumprir todas as obrigações previstas na ata de registro de preços e do edital de licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou casos omissos resultante do presente Contrato fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e acertadas, foi mandado digitar o presente Contrato em 04 (quatro) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, seguem assinadas pelos representantes das partes contratantes.

Pimenta Bueno – RO , de de 2011.

Pela Contratante:

AUGUSTO TUNES PLACA
Prefeito Municipal

CELSO SOUSA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

MARCOS ANTONIO NUNES
Procurador Geral do Município

Pela Contratada Proprietário/Sócio/Preposto

Testemunhas:

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº , com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO

MUNICIPAL, Senhor Augusto Tunes Placa, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ....., publicada no Jornal de Grande Circulação ( ) do dia ....., bem como, a classificação das propostas publicada no Jornal de Grande Circulação de __/__/2011, e a respectiva homologação conforme fls. _____, do processo ....., RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Gêneros alimentícios (doces), de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº 5215/SEMPLAN/2011 .

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal Diário Oficial do Municipio, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº 131/2011, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2011, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do ....., no seu aspecto operacional, e Controladora Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

5. 2 Relação das empresas vencedoras com respectiva classificação e itens (modelo)

EMPRESA(S) VENCEDORA (S)				CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
ITEM	UND	QTD	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	VALORES REGISTRADOS	
					UNITÁRIO	TOTAL
002						
VALOR TOTAL POR EXTENSO						
Representante legal:						

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA

6.1 Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado deverá efetuar a entregar em até 05 (Cinco) dias após a emissão da nota de empenho e diariamente, dentro de horário normal de expediente de cada secretaria, conforme necessidade das mesmas.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE ENTREGA

7.1 Local de Entrega: Conforme segue:

A entrega dos gêneros alimentícios deverão ser no Almoxarifado Central da Prefeitura, sito à Avenida Marechal Rondon, 523 – Centro - Pimenta Bueno – RO.

7.2 Para os materiais/produtos cotados que tenham prazo de validade, prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade;

7.3 A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto as condições dos materiais entregues;

7.4 A empresa efetuará a troca imediata do material/produto, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edita, conforme minuta (anexo II) que faz parte integrante desta, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de ___(_____) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as

condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado a PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 O fornecedor com preços registrados em segundo lugar, só poderá fornecer à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A entrega dos produtos/materiais só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da requisição correspondente.

8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo recebimento ou retirada dos produtos/materiais, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável da respectiva unidade administrativa.

9.1.3 Fornecer as quantidades dos produtos/materiais, nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de quaisquer dos materiais/produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

9.1.10 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.11 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.12 fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.13 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos à saúde, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.14 substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Maximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

9.1.15 prestar garantia dos produtos/materiais fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos mesmos;

9.1.16 garantir entrega dos materiais sempre que necessário o uso;

9.1.17 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos materiais objeto do contrato;

9.1.18 todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material de procedência duvidosa.

9.1.19 arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;

9.1.20 informar nas embalagens de transporte do material, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número do modelo, marca/fabricante, quantidade contida em cada item, número da Ata de Registro de Preços, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;

9.1.21 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, §.1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.1.22 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.

10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

10.4 - Fornecer somente produtos/materiais que se enquadrem nos padrões exigidos pelas UA's, da **ANVISA** ou do Órgão Federal responsável. Caso não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.

10.5 - Entregar os produtos/materiais objeto deste, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

10.6 - Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo e transporte.

10.7 - Observar e adotar todas as normas de acondicionamento adequado, durante o transporte até o momento da entrega dos produtos/materiais.

10.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.

10.9 - Arcar com qualquer prejuízo causado ao patrimônio das UAs ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.10 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.11 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

10.12 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar o fornecimento dos materiais/produtos, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.

11.2 Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos/materiais, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos/materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

11.4 - Controlar as **"Requisições de Fornecimento"**, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para as Unidades Administrativas.

11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais/produtos.

11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1- **O pagamento será efetuado em até 5 dias úteis, após entrega dos gêneros, mediante a emissão da Nota Fiscal certificada e todas as CND's (FGTS, INSS e MUNICIPAL) atualizadas;**

12.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas **"notas de empenho"**, quando for o caso;

12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados pelo Órgão Federal competente, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios , Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com as normas do edital, nas mesmas condições, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:

a) por decurso do prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrão por conta, exclusiva do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA- DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis**:**

I) advertência ;

II) multa ;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 5(cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA .

16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de porcento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

16.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de até 10% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 05 (cinco) anos.

16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 05 (cinco) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

16.9 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 131/2011. e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO

20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Local e data

AUGUTO TUNES PLAÇA
Prefeito Municipal

JULIANA BATISTA NETA
Diretora Central de Compras

CELSO SOUSA BUENO
Secretário Municipal de Saúde

MARCOS ANTONIO NUNES
Procurador

CONTRATADA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(MODELO)

DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DO ENVELOPE

Pregão Presencial nº 131/2011 – SRP

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada no (a) _____, Por intermédio de seu representante legal infra-assinada, credencia o (a) Sr. (a) _____,portador (a) do RG N°_____e CPF N°_____ declara em atendimento ao Inciso VII, Art. 4° da Lei 10.520 de 17/07/2002, que encontra-se regular perante a Fazenda, Seguridade Social– INSS, e FGTS, atende às exigências do edital relativas a habilitação jurídica,qualificação técnica e econômica - financeira e que cumpre plenamente a todos os requisitos de habilitação previstos no edital e seus anexos.

Pimenta Bueno ____de _____de 2011

(Assinatura do Representante Legal com firma reconhecida em Cartório)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA
(MODELO)

_____(Nome da Empresa)_____inscrita no CGC/MF sob o n.º_____,sediada sito a _____n.º_____ , no Bairro_____ , Cep_____ , Declara sob as Penas da Lei, conforme parágrafo 2º, art. 32 da Lei n.º 8.666/93, consolidada pelo art. 3º da Lei n.º 8.883/94, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL nº 131/2011**, da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, que até a presente data, **NÃO EXISTE FATOS SUPERVENIENTE IMPEDITIVO** para sua Habilitação no presente Certame Licitatório, bem como não se encontra em estado de inidoneidade declarado ou suspenso, por nenhum órgão da administração pública,federal, estadual, municipal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores..

Pimenta Bueno -Ro, ____ de _____ de 2.011

_____
Nome e Assinatura do Representante legal
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

Observação:
1. Esta declaração terá que ser apresentada dentro do envelope II "Documentos de Habilitação".

ANEXO VII

REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO
MODELO (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DO ENVELOPE

(Nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, com sediada na _____(endereço completo)_____, neste ato representada pelo Senhor(a) _____brasileiro(a), (casado), (profissão), sócio gerente/proprietário, residente domiciliado à rua ..... (endereço completo) ....., nomeia e constitui seu bastante procurador o Senhor_____ brasileiro(a), (casado), (profissão), portador do CI-RG n.º _____, e inscrito no CPF/MF sob nº , a quem confere amplos poderes, com o fim especial de representar a

outorgante perante a Prefeitura de Pimenta Bueno na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL nº131/2011, podendo retirar editais, propor seus credenciamento, participar da fase de lances verbais, ofertando-os em nome desta outorgante, assinar Contrato de fornecimento de materiais ou de prestação de serviços, firmar compromissos, praticar, enfim, todos os demais atos que se fizerem necessários para o bem e fiel cumprimento do presente mandato.
(cidade), ____de _____2011

Fulano de Tal

1. (nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)
2. Apresentar este documento com firma reconhecida em cartório.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DA NÃO EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL
(MODELO)

Pregão Presencial nº 131/2011 – SRP

A empresa_____ ,inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portadora da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso "V" Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz (....).

Pimenta Bueno, ____de _____de 2011

_____
(Assinatura do Representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DEVEVÁ SER APRESENTADO FORA DO ENVELOPE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE Pregão Presencial no. 131/2011 – SRP A ___(RAZÃO SOCIAL)___, inscrita no CNPJ/MF ___(Nº)___, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

Pimenta Bueno - RO , ... de ..... de 2011.

_____
(nome/cargo/assinatura)

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:1D4E80B7

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 147/2011

07/01/2012 às **10h** (dez horas, horário Brasília) – Objeto: Futura e eventual aquisição de combustíveis para atender as Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO. A ser realizado através da Bolsa de Licitações pelo sítio: www.bll.org.br

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 e Edital no site: www. pimentabueno.ro.gov.br e www.bll.org.br

Pimenta Bueno-RO, 20 de Dezembro de 2011.

LENY GHIGLINO GADÊA
Pregoeira

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:91ABD0E5

CENTRAL DE COMPRAS
EDITAL DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRONICO N.º 147/201

EDITAL DE LICITAÇÃO **REGISTRO DE PREÇOS** **PREGÃO ELETRONICO Nº 147/2011** **PROCESSO Nº 6770/2011** **Regido pela Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005 e Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, IN/Maré 08/1998, aplicando-se subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.**	
OBJETO	Registro de Preços para eventual contratação de empresa, com o objetivo do fornecimento de combustíveis e lubrificantes destinados ao abastecimento da frota de veículos e máquinas pertencentes ao município, bem como o abastecimento de veículos e máquinas a serviço da Prefeitura, além dos casos cedidos e/ou a disposição do município.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	A partir das 10 horas do dia 22/12//2011, devendo ser observado o horário oficial de Brasília.
ABERTURA DAS PROPOSTAS	Sessão Pública a ser realizada no endereço eletrônico (www.bll.org.br) informado no edital, às 10 horas do dia 07/01/2012 (horário de Brasília)
ENDEREÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO	End.: Avenida Castelo Branco, 1046 – Bairro: Pioneiros – Pimenta Bueno/RO.
PREGOEIRO	Edvaldo Ferreira da Silva centralcompraspb@hotmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO 147/2011
PROCESSO Nº 6770/2011
O MUNÍCIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Augusto Tunes Plaça, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo "Menor Preço por Item", cujo o Objeto está descrito no Item 1, conforme descrito no presente EDITAL e ANEXO 1. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E SESSÃO DE DISPUTA
Data:07/01/2012
Horário: às 10h
Horários de BRASILIA – DF
Local: site eletrônico www.bll.org.br
1- DO OBJETO
1.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis (gasolina, álcool e óleo diesel) e lubrificantes visando atender as necessidades das Unidades Administrativas e Órgãos da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno-RO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição abaixo:

1.2 As quantidades serão fornecidas em litros, nas quantidades que forem devidamente solicitadas pelas Secretarias através de requisição devidamente assinada pelo Gestor do Contrato que representa sua Secretaria, respeitando-se os limites estabelecidos no item precedente.
1.3 No ato do abastecimento, a quilometragem do veículo deverá ser anotada na requisição.

1.4 A Empresa licitante fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º; § 2º e item II da Lei nº 8.666/93.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão às empresas que:
2.1.1 Atendam às condições deste edital e estejam previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico, o que dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico no sítio BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES.
2.1.2 Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
2.1.3 Não estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
2.1.4 Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.
2.1.5 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
2.1.5.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
2.1.5.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1o deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
2.1.6 Poderão participar deste pregão ainda, pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL, desde que se dediquem exclusivamente as atividades objeto deste edital, ou que as exerçam em conjunto com outras atividades que não tenham sido objeto de vedação, para recolhimento de tributos na forma do SIMPLES NACIONAL, conforme Art. 17 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006.
2.2 Poderão participar do presente pregão os interessados que estiverem apresentarem todo a documentação fiscal e demais peças solicitadas neste edital, conforme Instrução Normativa MARE nº 5, de 21 de julho de 1995 e alterações conforme Instrução Normativa MARE nº 01, de 17/05/01, na modalidade linha de fornecimento de COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULO, MAQUINAS, ETC, e atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, bem como, observado pela **Portaria nº 116, 05/07/2000 – ANP – Agência Nacional de Petróleo.**
2.3 Só poderão participar empresas **que disponibilizarem atendimento 24 (vinte quatro) horas, inclusive nos sábados, domingos e feriados**, visto que as Ambulâncias do município não tem horário específico para abastecimento para o atendimento à população. E, que disponha de local adequado para realizar o abastecimento e troca de lubrificantes (em conformidade ao Anexo I, Item 10.4), os quais correrão por conta da empresa licitante. O descumprimento deste parágrafo ensejará na desclassificação da empresa.

3. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

3.1. O Pregão Eletrônico é um procedimento licitatório, regulamentado pelo Decreto 5.450, de 31 Maio 2005, onde o fornecedor faz o encaminhamento de sua proposta de preços por intermédio da internet e, no horário previsto em edital para a abertura da sessão, toma conhecimento das demais propostas de preço e tem oportunidade de participar da etapa competitiva oferecendo sucessivos lances de menor valor por meio do sistema Pregão Eletrônico disponível no sítio BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES (www.bll.org.br). Para uso desse sistema, o fornecedor deve possuir uma senha de acesso que poderá ser obtida cadastrando-se em área especialmente destinada a fornecedores existentes naquele endereço eletrônico.
3.2. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição e/ou contratação futura, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.
3.3. Nesta licitação, será firmada uma **Ata de Registro de Preços**, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os vencedores manterão seus preços registrados **por 12 (doze) meses ,** a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União e satisfazendo os demais requisitos da norma, art. 57, § 4º da Lei 8.666/93, tornando-os disponíveis a todos os órgãos integrantes para que, caso o desejem, efetuem suas aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame nas condições previstas neste Edital.
3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no site www.bll.org.br.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1 O credenciamento é a condição obrigatória para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (ver Inciso VI do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002).
4.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico no sítio www.bll.org.br.
4.3 Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização deste Pregão.
4.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (Art. 3º, § 6º, do Decreto 5.450/05).
4.5 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art.3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

5. DO ENVIO ELETRÔNICO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 A Proposta de Preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, preços unitários e totais do serviço/material, deverá ser elaborada e enviada em formulário específico, disponível no site www.bll.org.br, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, conforme modelo ANEXO IV deste Edital.
5.2 Deverão estar incluídas nos preços cotados todas as despesas com impostos, taxas, fretes, contribuições incidentes sobre serviços e bens utilizados na execução do objeto, deduzidos quaisquer outros descontos que venham a ser concedidos, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.
5.3 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham sido objeto de desclassificação no julgamento das propostas, por caracterizarem preço inexeqüível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o fornecimento ser realizado sem ônus adicionais.
5.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo, como firmes e verdadeiros, sua proposta e seus lances.
5.4.1 não serão admitidas propostas de licitantes que apresentarem as unidades de fornecimentos dos materiais diferentes das estabelecidas no Anexo I.
5.5 A proposta não poderá ter validade inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

5.5.1 A proposta deverá ser preenchida e apresentada, contemplando o(s) item(s) de interesse da licitante.
5.5.2 Constar preço unitário e total, em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro, e, entre o expresso em algarismo e por extenso será considerado este último.
5.5.3 O preenchimento incorreto dos itens necessários para o julgamento implicará na desclassificação da Proposta Comercial da licitante para o item cotado.
5.5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico, durante a sessão pública do Pregão, sendo de sua responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
5.6 Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, previstos no item 9 do presente edital, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
5.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do Termo de Referência, do Edital e seus Anexos, sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.
5.8 O envio da proposta pelo licitante pressupõe o pleno conhecimento e concordância com todo este Edital, em especial com as especificações contidas no Anexo I do mesmo.
5.9 Não serão aceitos preços irrisórios, simbólicos ou superiores aos preços de referência apurados pela Administração.
5.10 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
5.11 Sob pena de desclassificação, a licitante vencedora deverá encaminhar, após a fase competitiva, proposta escrita ajustada ao valor do lance ou da negociação realizada com o Pregoeiro, a qual poderá ser apresentada na forma do modelo constante no Anexo IV deste edital, com observância das seguintes condições:
a) redigir sua oferta em português, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas;
b) indicar sua razão social, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), número da conta corrente, agência e respectivo banco, fazendo menção ao número deste Pregão Eletrônico, ao dia e a hora da realização de sua sessão pública, datar e assinar a proposta;
c) informar o prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados do dia útil imediatamente posterior à data da sessão pública deste Pregão Eletrônico;
d) o prazo de entrega e/ou prestação do item será realizado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para o qual está ofertando proposta;
e) consignar o prazo de garantia dos produtos e/ou serviços para o item, o qual está ofertando proposta, que deverá ser no mínimo igual ao prazo de 01 (um) ano.
f) ofertar uma única cotação com preços unitários e totais, por item, em moeda corrente nacional (R$), expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária, deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados esses últimos;
g) Conter declaração de que o estabelecimento esteja situado no município de Pimenta Bueno, com condições mínimas de fornecer os bens e serviços necessários à execução do contrato, bem como a obrigação contida no item 6.17 do Termo de Referência.
5.12 A licitante que não encaminhar o ANEXO I do edital, pelo sistema eletrônico ou encaminhar incorretamente, terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento, sendo convocada à proposta subseqüente;
5.13 Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

Observação: Não havendo expediente na data marcada para abertura da licitação de que trata o presente Edital, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subseqüente, mantida a mesma hora local, salvo disposições em contrário.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
6.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e de valor decrescente, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
6.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
6.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
6.6 No caso de desconexão com a Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
6.7 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
6.8 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinicio somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
6.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento aos licitantes.
6.10 Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, se bem assim decidir sobre sua aceitação.
6.11 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar de imediato sua habilitação, transmitindo por meio eletrônico pregão@pimentabueno.ro.gov.br, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação e observando ainda, o item 5.11 deste Edital.

7 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Será adotado o critério Menor Preço por Ítem, e será julgado pelo menor preço unitário do item ou menor preço total do item, observado o prazo para o fornecimento, as especificações técnicas, parâmetro mínimo de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
7.2- O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
7.3 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
7.4 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 7.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.
7.5- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006,o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.
7.6- Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
12.7- Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV - Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

8 – DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 No encerramento dos lances, o Pregoeiro verificará se os valores ofertados estão compatíveis com os estabelecidos no preço de referência, negociando até a aceitabilidade da proposta.

8.2 Não sendo aceitável a proposta ou o lance de menor preço, ou caso o licitante desatenda às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.3 Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.4 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar n. 123/2006.8.4.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.5 Para efeito do item anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no subitem 8.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 8.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.5.1 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5.2 O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5.3 No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.6 Da sessão pública do pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no art. 21 do Decreto nº 3.555/2000 e legislação pertinente.

9 – DA HABILITAÇÃO

9.1 Constitui também condição de habilitação a apresentação dos seguintes documentos:

a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo em anexo.

b) declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, consoante inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do modelo em anexo

9.2.1 Alvará de Funcionamento Especial, comprovando funcionamento 24 (vinte e quatro) horas.

9.2.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentar o registro da empresa junto a Agência Nacional de Petróleo (ANP) que autoriza a revenda de combustível e derivado, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente.

b) Mínimo de 2 Atestado(s) ou Certidão(ões) de desempenho anterior(es), pertinente(s) e compatível (is) em característica(s), quantidade(s), e prazo(s) com o objeto deste Edital, fornecido(s) por órgãos ou entidades de direito público e/ou direito privado.

9.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINACEIRA

a) Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, expedidos pelo Cartório distribuidor da sede da Licitante , ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

b) Capital Social ou Patrimônio Líquido equivalente a 10% do valor de cada lote/item da contratação.

b.1) Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil do último Exercício Social já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela Ciência Contábil e estarem devidamente registrados e autenticados pela Junta Comercial, e deverão conter assinatura do Administrador da Firma e do Contabilista e Etiqueta DHP afixada na peça Contábil;

b.2) A comprovação exigida na alínea "b" deste item deverá ser feita da seguinte forma:

b.2.1) No caso de sociedade anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicadas no Diário Oficial do Estado ou, se houver, no Município da sede da empresa;

b.2.2) Em caso de empresa de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo o Termo de Abertura, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações contábeis e Termo de Encerramento, com a identificação Profissional (Etiqueta do DHP – Declaração de Habilidade Profissional), do Contador responsável pela assinatura do BALANÇO, com a respectiva autenticação na Junta Comercial ou, ainda, no caso de sociedade civis, no cartório competente;

c) Todos os Balanços Patrimoniais apresentados na documentação de habilitação terão que estar rigorosamente de acordo com as regras estabelecidas na Instrução Normativa nº 65 de 31 de julho de 1997, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

d) Caso o licitante não atenda as exigências acima discriminadas, automaticamente será inabilitada.

9.2.4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados dentro do prazo de validade, em original ou através fotocópia autenticada através de cartório competente.

9.2.5 Os documentos apresentados em originais e/ou as fotocópias autenticadas serão retidos nos autos do processo administrativo.

9.3 A proposta vencedora ajustada ao lance e/ou conforme negociação com o Pregoeiro, deverá ser encaminhada a esta, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) horas após encerrada a etapa de lances, para o fax (069) 3451-2465, bem como os documentos previstos de habilitação, para serem analisados quanto ao atendimento dos requisitos de habilitação, e a Proposta de Preços atualizada, sob pena de desclassificação.

9.4 A sessão do Pregão somente terá continuidade para realização da habilitação da licitante ofertante da melhor oferta após o recebimento pelo Pregoeiro do fax referente à documentação e Proposta.

9.5 Atendidos os requisitos exigidos, o Pregoeiro procederá a habilitação da licitante ofertante da melhor oferta por item no sistema, solicitando-lhe, posteriormente, o envio dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação e da Proposta de Preços atualizada, para a Av. Castelo Branco, 1046, Pioneiros, Pimenta Bueno/RO, cep. 78984-000, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

9.6 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.7 Sempre que julgar necessário, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação do original dos documentos apresentados pelo licitante, não sendo aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitações de documentos" em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

9.8 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do próprio **licitante** e com número do CNPJ e endereço respectivo:

a) se o **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) serão dispensados da filial aqueles documentos, que pela própria natureza, comprovadamente, tenham sido emitidos somente em nome da matriz.

9.9 Apresentar o registro da empresa junto a ANP - Agência Nacional de Petróleo (em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente.

10 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.
10.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas por meio de fax e vencidos os respectivos prazos legais.
10.1.2. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
10.1.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
10.2. A impugnação Administrativa deverá ser apresentada por escrito, protocolada tempestivamente no Protocolo do Prédio da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno-RO, dirigida ao Pregoeiro.
10.3. Não serão conhecidas as impugnações ao Edital interpostas após os prazos legais, conforme subitem 10.1, bem como as que não forem apresentadas na forma estabelecida no subitem 10.2.

11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, a intenção de recorrer, e a mesma sendo provida lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
11.2 A manifestação prévia da intenção de recorrer deverá ser apresentada de forma sintética no prazo máximo de **10 (dez) minutos** contados a partir da disponibilização dessa opção pelo sistema eletrônico.
11.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do art. 26, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;
11.4 Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memoriais e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes e notificações decorrentes serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.
11.5 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
11.6 A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação e decisão da autoridade superior.
11.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.8 Uma vez decorrido o prazo de recurso e tendo-se passado para a fase seguinte da licitação, a licitante não poderá apresentar impugnação relativa à fase anterior.
11.9 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno-RO, sito a Avenida Castelo Branco, 1046 – Pioneiros, em Pimenta Bueno/RO.

12 – DO REGISTRO DOS PREÇOS

12.1. Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (**Anexo III**) pelo Órgão Gerenciador e pelas licitantes vencedoras do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.
12.2 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será considerado o simples fato da empresa vencedora participar do certame licitatório, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Eletrônico. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer materiais, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
12.3 A efetivação da contratação de fornecimento e/ou prestação se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.
12.4 O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.
12.5 Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

13- DAS CONDICÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

13.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) obedecer às seguintes exigências:
a) fornecer material de boa qualidade, conforme cotado em sua proposta de preços, sendo o prazo máximo para sua entrega até 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação e dado conhecimento ao fornecedor interessado;
b) os materiais fornecidos devem estar com no mínimo 80% do prazo total de validade.
c) assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues;
d) efetuar a troca imediata do material entregue, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;
e) o material adquirido deverá ser entregue pelo fornecedor nos locais especificados no Termo de Referência (Anexo I) do presente edital.
f) A empresa a ser contratada deverá credenciar posto para abastecimento dos veículos ambulância e outros autorizados pela Prefeitura nas cidades de Ariquemes (no eixo da BR 364, afim de não ser necessário que o veiculo saia de sua rota de viagem) e Porto Velho (dentro do perímetro urbano), por sua conta e risco, sem ônus para o Município.

14. DO ÍNICIO DO FORNECIMENTO

14.1 O início do fornecimento será imediato, a partir da data de publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado.

15. DA VIGÊNCIA

15.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência a partir da data de sua publicação por um prazo de 12 (doze) meses.

16. DO PAGAMENTO

16.1 Pela perfeita e completa execução do objeto do respectivo Contrato, a Prefeitura procederá com o pagamento única e exclusivamente através de ordem bancária depositada em Conta Corrente da CONTRATADA, sendo que a empresa deverá indicar o Banco, a Agência bancária e o número da Conta Corrente para o referido pagamento;
16.2 A empresa apresentará à cada secretaria no dia 1° e dia 15 de cada mês, nota fiscal e requisição dos combustíveis e lubrificantes fornecidos no período, bem como vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - **CND** do INSS expedida pelo RFB e o Certificado de Regularidade do FGTS - **CRF** expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal/fatura as cópias devidamente atualizadas, bem como da CND do Município de Pimenta Bueno;
16.3 Cada Secretaria, terá até 05 dias úteis após o recebimento das notas fiscais e requisições dos combustíveis e dos lubrificantes fornecidos para efetuar o devido pagamento, onde não ocorrendo o pagamento por problemas burocráticos internos da Secretaria, ficará o fornecedor autorizado a realizar a suspensão do fornecimento de combustível e lubrificantes a Secretaria que não efetuou o devido pagamento.
16.4 O pagamento será efetuado quinzenalmente conforme utilizado após o recebimento das Notas Fiscais/Faturas e requisições, após devidamente certificada/atestada pelo Gestor do Contrato, conforme item **7.3,** e com a comprovação da regularidade do fornecedor com o INSS, FGTS e Prefeitura. Constatada a situação de irregularidade do fornecedor junto ao INSS, FGTS e Prefeitura, será providenciada a sua advertência, por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias

regularize a situação ou apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Prefeitura.

17. DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

17.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno-RO monitorara, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

17.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art 65 da Lei 8.666/93 e conforme os reajustes autorizados pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, observando sempre o preço do mercado local.

17.3 No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise de solicitação, entre outros critérios, órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços, em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

17.4 Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

17.5 A deliberação do deferimento ou do indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

17.6 A prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

17.7 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias primas, lista de preços de fabricantes, etc.) que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

17.8 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada ente o valor originalmente constante de proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - adequação econômico-financeira.

17.9 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno para determinado item.

17.10 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições do primeiro colocado, ou revogar a Ata de Registro de Preços.

17.11 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas trimestralmente em Jornal de grande circulação e na internet, no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e no Átrio da Prefeitura.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE CONTRATADA

18.1. Promover o abastecimento contínuo e ininterrupto da frota de veículos e máquinas da Prefeitura, mediante requisição assinada pelo servidor de cada secretaria designado para esse fim;

18.2 No ato do abastecimento, a Contratada deverá anotar a quilometragem do veículo na requisição;

18.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela Prefeitura quanto à execução dos serviços contratados;

18.4. Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação;

18.5. Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções;

18.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato;

18.7. Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

18.8. A empresa licitante deverá fornecer os combustíveis dentro das especificações das normas da Agência Nacional de Petróleo - ANP e INMETRO;

18.9. Realizar a troca dos óleos lubrificantes nos veículos, por sua conta e risco, sem ônus para a Prefeitura. Não será aceito em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das qualidades exigidas em leis;

18.10. Comunicar à CONTRATANTE eventual associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

18.11. Manter, durante toda a execução do Contrato a ser celebrado, no mínimo 02 (dois) pontos com 02 (duas) bombas cada para abastecimento de gasolina, 02 (dois) pontos com 02 (duas) bombas cada para abastecimento de óleo diesel e uma bomba para abastecimento de álcool, bem como local apropriado para troca de óleo;

a) Poderá a Contratante, se achar necessário, fazer vistoria no local para verificação da capacidade técnica do licitante vencedor, para fins de cumprimento contratual.

18.12. Designar preposto para que durante o período de vigência do contrato, possa representá-la junto a Prefeitura;

18.13. Fornecer os produtos objeto do contrato a ser celebrado, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes;

18.14. Executar os serviços por intermédio de empregados treinados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo dos equipamentos relacionados com o fornecimento de combustíveis e lubrificantes;

18.15. Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes, no momento da transferência do combustível das bombas para o tanque dos veículos, máquinas ou reservatórios;

18.16. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato a ser celebrado, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas;

18.17. A empresa a ser contratada deverá credenciar posto para abastecimento dos veículos ambulância e outros autorizados pela Prefeitura nas cidades de Ariquemes (no eixo da BR 364, afim de não ser necessário que o veiculo saia de sua rota de viagem) e Porto Velho (dentro do perímetro urbano), por sua conta e risco, sem ônus para o Município.

18.18. A contratada deverá efetuar as trocas de óleo e lubrificações sempre que necessário sem ônus para prefeitura, no posto de abastecimento e em local apropriado (rampas de acesso), sendo o serviço executado por funcionários da contratada, de segunda a sexta feira em horário comercial (das 8:00 hs as 18:00 hs), salvo em feriados.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

19.1 Solicitar o fornecimento dos combustíveis, mediante requisições expedidas pelos Gestores de Contrato da Secretarias.

19.2 O pagamento será efetuado quinzenalmente conforme utilizado após o recebimento das Notas Fiscais/Faturas e requisições, após devidamente certificada/atestada pelo Gestor do Contrato, e com a comprovação da regularidade do fornecedor com o INSS, FGTS e Prefeitura. Constatada a situação de irregularidade do fornecedor junto ao INSS, FGTS e Prefeitura, será providenciada a sua advertência, por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias regularize a situação ou apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Prefeitura.

19.3 Publicar o Contrato, em resumo, no Diário Oficial do Estado.

20. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

20.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto n º 3.931/01 e na IN-MARE nº 08/98 e IN-SEAP nº 04/99, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

20.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou

não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
20.3 Havendo remanescente de material a adquirir, inclusive em função do direito de acréscimo será de acordo com o Decreto nº 4.342/2002, não exercido pelos órgãos ou entidades usuários do registro, poderão estes autorizar a SR/DPF/RO a proceder ao devido apostilamento na respectiva Ata de Registro de Preços e acatar os eventuais pedidos de outros órgãos ou entidades da Administração não participantes desta licitação.
20.4 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situações previstas no art. 12 e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, obedecidas as disposições do art. 65, da Lei nº 8.666/93, ou de reajuste autorizado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, devidamente comprovado.

21. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
21.1.1 automaticamente:
21.1.1.1 - por decurso de prazo de vigência;
21.1.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados;
21.1.1.3 – pela Prefeitura do Municipio de Pimenta Bueno-RO, quando caracterizado o interesse público.
21.1.2 a pedido, quando:
21.1.2.1 – comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
21.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Municipio de Pimenta Bueno-RO, quando:
21.1.3.1 – não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
21.1.3.2 – perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
21.1.3.3 – por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
21.1.3.4 – não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
21.1.3.5 – não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
21.1.3.6 – caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
21.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
21.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumento obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.
21.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.
21.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação em jornal de grande circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

22. DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO.

22.1 O fornecimento será acompanhado, fiscalizado e atestado pelo Gestor do Contrato das Secretarias, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, anotando, inclusive, em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas como prevê o Artigo 67, da Lei 8.666/93.

23. DOS RECURSOS

23.1 Ao final da sessão, depois de declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, no qual poderá juntar memorial, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
23.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de interpor recurso.
23.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
23.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
23.5 - A petição deverá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
23.6 - Decididos os recursos, o Prefeito e o Secretario de Saúde, fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
23.7 - Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

24- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

24.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
24.2 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Central de Compras do Municipio e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes multas, garantidas a prévia defesa:
24.2.1 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
25.2.2 multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
24.2.2 multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato,incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
24.2.3 multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**
25.2.5 multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;
24.2.4 as multas quando não descontadas, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno-RO, em seu Setor Financeiro, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte do fornecedor;
24.2.5 decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura do Município de Pimenta Bueno-RO fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
24.2.6 o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura de Pimenta Bueno-RO enquanto não quitar as multas devidas;
24.2.7 as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas;
24.2.8 e ainda, poderá utilizar-se a Prefeitura do Município de Pimenta Bueno-RO da declaração de inidoneidade quando a adjudicatária, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé
24.2.9 A critério da Administração, poderão ser suspensas às penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos serviços for devidamente justificado pela firma contratada, por

escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.
24.2.10 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado da fatura ou crédito existente em favor da contratada. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada pela via administrativa ou judicialmente, se necessário.

25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno-RO, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que os licitantes tenham direitos a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 18, do Decreto 3.555/2000.
25.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
25.3 Qualquer modificação no presente EDITAL será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo, inicialmente, estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.
25.4 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura do Município de Pimenta Bueno-RO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
25.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.6 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
25.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.
25.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
25.9 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Minuta do Contrato
ANEXO III – Modelo da Ata de Registro de Preços;
ANEXO IV – Modelo de Apresentação de Proposta de Preços;
ANEXO V – Documentos necessários para habilitação
ANEXO VI - Termo de adesão ao sistema de pregão eletrônico da bolsa de licitações e leilões do Brasil (licitante) autorização para representação em pregões;
ANEXO VII - Declaração de Inexistência de fatos Supervenientes/Impeditivos
ANEXO VIII - Declaração nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da CF.
ANEXO IX - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
ANEXO X - Ficha Técnica Descritiva do Objeto;
ANEXO XI - Declaração de Habilitação (modelo)
25.10 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
25.11 Quaisquer informações complementares sobre o presente EDITAL e seus anexos poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno-RO, situada a Avenida Castelo Branco, 1046 – Pioneiros, em Pimenta Bueno/RO, no horário das 07h30 às 13h30 (hora local), pelo telefone (69) 3451-2465.
25.12 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto constante do Anexo I deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
25.13 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.
25.14 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 3.555, publicado no DOU de 9 de agosto de 2000, Decreto nº 3.693, publicado no DOU de 21 de dezembro de 2000, Decreto nº 3.784, publicado no DOU de 9 de abril de 2001, Decreto nº 3.931, de 19 de dezembro de 2001, alterado pelo Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002 e Decreto nº 4.485, publicado no DOU de 26 de novembro de 2002.
25.15 Os casos imprevisíveis, decorrentes da presente licitação, serão resolvidos pelo Prefeito.
25.16 É vedada à utilização do nome da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno-RO para a aquisição de materiais, contratação de serviços, propagandas, bem como, para qualquer ato de negócio com terceiros, independente de ter ou não ligação com o objeto contratado neste certame.
Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno - RO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Pimenta Bueno, 20 de Outubro de 2011.

LENY GHIGLINO GADÊA
PREGOEIRA

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP 147/2011
PROCESSO: 6770/2011
INTRODUÇÃO: Em cumprimento a Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, do Decreto Municipal nº. 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005 e do Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de dezembro de 2006, elaboramos o presente Termo, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, tendo por finalidade definir elementos que norteiam a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis e lubrificantes, visando à formação de ata de registro de preços, para atender as necessidades da Prefeitura.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para eventual contratação de empresa, com o objetivo do fornecimento de combustíveis e lubrificantes destinados ao abastecimento da frota de veículos e máquinas pertencentes ao município, bem como o abastecimento de veículos e máquinas a serviço da Prefeitura, além dos casos cedidos e/ou a disposição do município.

2. DOS PRODUTOS, QUANTIDADE ESTIMADA E DO VALOR EM R$.
2.1. Os combustíveis e lubrificantes a serem adquiridos serão para o período de 12 (doze) meses;
2.2. A quantidade dos combustíveis e lubrificantes foi apurada por estimativa de consumo globalizada, abrangendo todas as unidades administrativas. Os dados foram obtidos com base no consumo anterior de cada unidade, considerando período similar, com acréscimo relacionado à aquisição de novos veículos e ampliação dos serviços a serem executados;
2.2. O valor obtido corresponde à média apurada pela Central de Compras, foi em conformidade com pesquisa realizada em três empresas do ramo, localizadas no município.

2.3. PLANILHA GERAL DE QUANTIDADE ESTIMADA

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
23696	131	BALDE	Óleo Lubrificante p/ Motor a Diesel SAE-40, balde com 20 Litros
23682	180	BALDE	Óleo Lubrificante SAE-68 bd c/ 20 Litros
29342	100	BALDE	Óleo lubrificante SAE 90, balde 20 litros
23684	31	BALDE	Óleo Lubrificante SAE-140, bd c/ 20 Litros
23687	25	BALDE	Óleo Lubrificante da Transmissão 433, bd c/ 20 Litros
17679	39	BALDE	GRAXA, BALDE COM 20 KILOGRAMAS
111985	20	Litro	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 PARA MOTOR A DIESEL.
17669	197876	Litro	GASOLINA COMUM
15506	519320	Litro	ÓLEO DIESEL
29335	478	Litro	Óleo lubrificante 20w40, embalagem com um litro

23686	7	BALDE	Óleo Lubrificante Transmissão API-4, SAE 80W, bd c/20 Litros
23688	290	Frasco	Óleo 2 Tempo, frasco com 500ML
23685	201	BALDE	Óleo Lubrificante SAE 15W40 bd c/ 20 Litros
32977	10020	Litro	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO
23683	10	BALDE	Óleo Lubrificante SAE-90, EP bd c/ 20 Litros
32974	48		GRAXA PARA PINO EMBALAGEM COM 500 G.
107383	12	frasco	Oleo Lubrificante SAE 40 embal. Com 1 Litro
17682	18	Litro	OLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 20/50, EM LITROS

2.4 – DO CUSTO ESTIMADO GLOBAL

Os custos estimados foram obtidos através de pesquisa de preços no mercado local, à época da licitação, uma vez que se trata de material de consumo que são passíveis de sofrer variações de preços, o valor total médio estimado é da ordem de: R$ 1.765.157,96 (Um Milhão, setecentos e sessenta e cinco mil, cento e cinqüenta e sete reais e noventa e seis centavos)**.**

3. DOS DADOS E DAS INFORMAÇÕES POR SECRETARIA.

3.1. Os combustíveis e lubrificantes, a quantidade mensal e anual, a relação de veículos e máquinas, justificativa, dados orçamentário e as Informações quanto à conformidade com o artigo 16, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e se está previsto no PPA, LDO, e LOA, por Secretaria, encontra-se incluso nos presente autos.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A contratação objeto deste termo, objetiva atender as necessidades da Prefeitura, com o abastecimento de combustíveis e lubrificantes nos veículos e máquinas pertencentes ao Município, os quais são elementos imprescindíveis para manter a frota de veículos em circulação, e para a execução normal dos serviços de transporte de cada Secretaria, conforme a seguir: No Gabinete do Prefeito tem a finalidade principalmente a de atendimento do Excelentíssimo Sr. Prefeito em suas visitas dentro do município, zona urbana e rural, bem como nas suas viagens a Porto Velho e em municípios vizinhos. Na SEMPLAN, para o transporte dos servidores na execução dos serviços de regularização fundiária, topografia, vistoria para alvarás, habite-se, fiscalização de obras, postura e principalmente a do Plano Diretor. Na SEMFAZ e SEMAD, para o transporte dos servidores na execução dos serviços de fiscalização, patrimônio e compras. Na SEMEC, com uma demanda de aproximadamente 1.000 alunos transportados diariamente para as escolas pólos da zona rural e escolas da zona urbana. Possui uma frota de 25 veículos, sendo que oito são motos e que estes veículos trafegam diariamente para atendimento desta demanda, enquanto que as motos são para atendimento das atividades urgentes com entrega de documentos nas escolas da zona urbana e dois veículos para atender e prestar assistência pedagógica as escolas da zona rural e urbana e distribuição de merenda e material em geral, além de promover o transporte nas atividades extraclasse, culturais (teatro, música, dança e artes visuais) e esportivas(jogos escolares, gincanas etc). Na SEMAST para atendimento de todos os programas mantidos pela Secretaria como: Conselho Tutelar, Abrigo Transitório Municipal, Centro de Convivência da 3ª Idade, CRAS, Centro Cultural Pedro Canteli - PETI e outros que fazem parte desta para atendimento a comunidade. Na SEMSAU para o transporte de paciente até a capital do estado com vistas a viabilizar atendimentos de alta complexidade e outros municípios referenciados na Programação Pactuada Integrada – PPI onde serão realizados atendimento médico, exames, hemodiálise, internação em Unidades de Terapia Intensiva e demais procedimentos de competência de outros municípios e demais níveis de governo, para dar suporte as ações e serviços de Vigilância em Saúde tais como combate e controle da Dengue, Febre Amarela, Malária, Hanseníase, Tuberculose, Leishimaniose, Leptospirose, Programas de Imunização Humana e anti-rábico Animal, vigilância e controle do Vírus N1H1(gripe suína), desenvolverem serviços de Vigilância Sanitária dentro da esfera de competência do município, recolher lixo hospitalar, bem como na Atenção Básica dar suporte tanto na Zona Urbana quanto na Zona Rural aos Programas de Saúde da Família – PSF, Programa de Agente Comunitário de Saúde - PACS. Na SEMOSP, na condição de se promover os trabalhos atribuídos a mesma, visando o bem estar da população, sendo que atualmente a Secretaria dispõe de um quantitativo de 23 (vinte e três) entre veículos e máquinas, uma malha viária rural e urbana que necessita de cascalhamento, patrolamento e outros serviços que na sua execução, consome combustíveis e lubrificantes. No contexto geral, tem ainda a coleta de lixo, a recuperação das estradas vicinais, abertura de novas ruas, bem como o atendimento no povoado de urucumacuã, com mais de 90 km de distância da sede do município. Na SEMAGRI, qual tem em especial, fomentar os programas de desenvolvimento agropecuário e industrial, onde estão inseridos ações de assistência aos agricultores; as Organizações Sociais Rural; Programa de desenvolvimento da piscicultura local; mecanização agrícola através do preparo de área para plantio, transporte de insumos (sementes, adubos, calcário, palha de café e arroz); transporte de feirantes e da produção agrícola; acompanhamento e estruturação de novos assentamentos e a logística do Programa Compra Antecipada Especial da Agricultura Familiar - CAEAF com doação simultânea, em parceria com a Conab. Dessa forma, entendemos ser necessária a aquisição dos combustíveis e dos lubrificantes, os quais são necessários para dar as condições mínimas de funcionamento das atividades das Secretarias. Informamos que o quantitativo solicitado foi baseado no mesmo período anterior, porém com acréscimo, tendo em vista a manutenção e recuperação dos veículos e máquinas, bem como a aquisição de novos veículos, além da ampliação dos serviços a serem executados nos próximos 12 meses.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, do Decreto Municipal nº. 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005 e do Decreto Municipal nº. 2.494/2006, de 18 de dezembro de 2006.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Promover o abastecimento contínuo e ininterrupto da frota de veículos e máquinas da Prefeitura, mediante requisição assinada pelo servidor de cada secretaria designado para esse fim;

6.2 No ato do abastecimento, a Contratada deverá anotar a quilometragem do veículo na requisição;

6.3. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela Prefeitura quanto à execução dos serviços contratados;

6.4. Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação;

6.5. Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções;

6.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato;

6.7. Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

6.8. A empresa licitante deverá fornecer os combustíveis dentro das especificações das normas da Agência Nacional de Petróleo - ANP e INMETRO;

6.9. Realizar a troca dos óleos lubrificantes nos veículos, em local próprio, por sua conta e risco, sem ônus para a Prefeitura. Não será aceito em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das qualidades exigidas em leis;

6.10. Comunicar à CONTRATANTE eventual associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

6.11. Manter, durante toda a execução do Contrato a ser celebrado, no mínimo 02 (dois) pontos com 02 (duas) bombas cada para abastecimento de gasolina e óleo diesel e uma bomba para abastecimento de álcool, bem como local apropriado para troca de óleo;

a) Poderá a Contratante, se achar necessário, fazer vistoria no local para verificação da capacidade técnica do licitante vencedor, para fins de cumprimento contratual.

6.12. Designar preposto para que durante o período de vigência do contrato, possa representá-la junto a Prefeitura;

6.13. Fornecer os produtos objeto do contrato a ser celebrado, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes;

6.14. Executar os serviços por intermédio de empregados treinados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo

dos equipamentos relacionados com o fornecimento de combustíveis e lubrificantes;
6.15. Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes, no momento da transferência do combustível das bombas para o tanque dos veículos, máquinas ou reservatórios;
6.16. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato a ser celebrado, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas;
6.17. A empresa a ser contratada deverá credenciar posto para abastecimento dos veículos ambulância e outros autorizados pela Prefeitura nas cidades de Ariquemes (no eixo da BR 364, afim de não ser necessário que o veiculo saia de sua rota de viagem) e Porto Velho (dentro do perímetro urbano), por sua conta e risco, sem ônus para o Município.
6.18. A contratada deverá efetuar as trocas de óleo e lubrificações sempre que necessário sem ônus para prefeitura, no posto de abastecimento e em local apropriado (rampas de acesso), sendo o serviço executado por funcionários da contratada, de segunda a sexta feira em horário comercial (das 8:00 hs as 18:00 hs), salvo em feriados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a LICITANTE possa prestar os serviços dentro das especificações técnicas recomendadas;
7.2. Vistoriar cada veículo e máquina antes da realização do abastecimento e da troca de óleo;
7.3. Efetuar o pagamento, quinzenalmente após entrega das notas fiscais e requisições correspondentes aos combustíveis e lubrificantes fornecidos, após devidamente atestada pelo gestor do contrato;
7.4. Solicitar os serviços de abastecimento e troca de óleo apenas e tão somente por requisição em impresso próprio;
7.5. Designar um servidor para ser o Gestor do Contrato com a finalidade de acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o mesmo;
7.6. Diligenciar e adotar com presteza, medidas coercitivas e corretivas sobre seus funcionários, quando verificadas práticas abusivas, depois de efetuada a reclamação fundamentada, da LICITANTE;
7.7. Fornecer e manter atualizada, junto a LICITANTE, relação dos veículos e máquinas autorizados a serem abastecidos e/ou para realizar a troca de óleo.

8. DA FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO.

8.1. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo Gestor do Contrato de cada secretaria, especialmente designado pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito, com atribuições especificas, que anotará, em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das falhas em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93, de 21.06.1993, para, entre outros, proceder o atesto das respectivas notas ficais e/ou faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

9. AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. Estará à empresa vencedora sujeita as sanções, multas e as penalidades definidas no Edital.
10. DA REGIÃO GEOGRÁFICA, DO LOCAL DE ABASTECIMENTO E DA ABRANGÊNCIA.

10.1. Região Geográfica - MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, Ariquemes e Porto Velho/RO;
10.2. Local de Abastecimento e Abrangência - Os abastecimentos serão realizados nos postos da contratada, mediante a apresentação de requisição devidamente assinada e carimbada pelo servidor responsável de cada secretaria, conforme modelo usado pela Prefeitura;
10.3. O posto para abastecimento de combustível, deverá situar-se dentro do perímetro urbano e/ou de expansão urbana do Município de Pimenta Bueno, visando economia e facilidade no deslocamento do veículo para o abastecimento;
10.4. O posto para abastecimento de combustível, deverá ter no mínimo 02 (dois) pontos com 02 (duas) bombas cada para abastecimento de gasolina, 02 (dois) pontos com 02 (duas) bombas cada para abastecimento de óleo diesel, e uma para abastecimento de álcool, bem como local apropriado para troca de óleo;
10.5. O fornecimento de combustíveis e lubrificantes tem abrangência para todas as secretarias que manifestou interesse em participar deste instrumento.

11. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO
11.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a iniciar-se-á na data da assinatura da respectiva, podendo, por interesse da Prefeitura ser Aditivado observado o limite estabelecido na Lei 8666/93;
11.2. Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para o Município de Pimenta Bueno;
11.3. A prorrogação do contrato, quando permitida e mais vantajosa para a Prefeitura, deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação do Excelentíssimo Senhor Prefeito, mediante parecer da Procuradoria Geral do Município.

12 - DO PAGAMENTO

12.1. Pela perfeita e completa execução do objeto do respectivo Contrato, a Prefeitura procederá com o pagamento única e exclusivamente através de ordem bancária depositada em Conta Corrente da CONTRATADA, sendo que a empresa deverá indicar o Banco, a Agência bancária e o número da Conta Corrente para o referido pagamento;
12.2 A empresa apresentará à cada secretaria até o 1° e 15° dia de cada mês, nota fiscal e requisição dos combustíveis e lubrificantes fornecidos, bem como vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - **CND** do INSS expedida pelo RFB e o Certificado de Regularidade do FGTS - **CRF** expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal/fatura as cópias devidamente atualizadas, bem como da CND do Município de Pimenta Bueno;
12.3 Cada Secretaria, terá até 05 dias úteis após o recebimento das notas fiscais e requisições dos combustíveis e dos lubrificantes fornecidos para efetuar o devido pagamento, onde não ocorrendo o pagamento por problemas burocráticos internos da Secretaria, ficará o fornecedor autorizado a realizar a suspensão do fornecimento de combustível e lubrificantes a Secretaria que não efetuou o devido pagamento.
12.4 O pagamento será efetuado quinzenalmente conforme utilizado após o recebimento das Notas Fiscais/Faturas e requisições, após devidamente certificada/atestada pelo Gestor do Contrato, conforme item **7.3,** e com a comprovação da regularidade do fornecedor com o INSS, FGTS e Prefeitura. Constatada a situação de irregularidade do fornecedor junto ao INSS, FGTS e Prefeitura, será providenciada a sua advertência, por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias regularize a situação ou apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Prefeitura.

13. DA DOTAÇÂO ORÇAMENTÀRIA:
13.1 As despesas da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno-RO, no Orçamento Geral da Prefeitura para o exercício de 2011 e subsequentemente o exercício de 2011, sob dados orçamentário e as Informações quanto à conformidade com o artigo 16, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e se está previsto no PPA, LDO, e LOA, por Secretaria.
SEMAST:
Projeto Atividade: 2047 – Fonte 10.000
Projeto Atividade: 2054 – Fonte 11.538
SEMSAU:
Projeto Atividade: 2068 – Fonte 10.200
Projeto Atividade: 2070 – Fonte 10.707

Projeto Atividade: 2073 – Fonte 10.709
Projeto Atividade: 2075 – Fonte 10.709
Projeto Atividade: 2082 – Fonte 10.716
Projeto Atividade: 2087 – Fonte 10.714
Projeto Atividade: 2080 – Fonte 10.750
SEMFAZ:
Projeto Atividade: 2008 – Fonte 10.000
SEMAGRI:
Projeto Atividade: 2022 – Fonte 10.000
SEMEC:
Projeto Atividade: 2032 – Fonte 10.100
SEMAD:
Projeto Atividade: 2094 – Fonte 10.000
GABINETE:
Projeto Atividade: 2004 – Fonte 10.000
SEMPLAN:
Projeto Atividade: 2006 – Fonte 10.000
SEMOSP:
Projeto Atividade: 2012 – Fonte 10.000
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

14.DEFINIÇÃO DE COMO O OBJETO ATENDERÁ AO INTERESSE PÚBLICO

14.1 O objeto atenderá ao interesse público na medida em que é necessário os abastecimentos e/ou troca de óleo dos veículos e das máquinas para o cumprimento de suas obrigações junto a sociedade.

15. INFORMAÇÕES INDISPENSÁVEIS Á ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS, SEJA DO PONTO DE VISTA TÉCNICO SEJA DO PONTO DE VISTA DO PREÇO.

15.1 As propostas de preços deverão ser elaboradas com a observância dos seguintes requisitos:
a) Em planilha, contendo a descrição dos itens cotados, contendo preço unitário e total, em algarismos e por extenso;
b) Data de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;
c) Dados da pessoa jurídica, tais como CNPJ, endereço, banco, conta corrente e agência para débito de pagamentos futuros, e;
d) Consonância com as exigências deste Termo de Referência e do instrumento convocatório que permeará o certame em questão.

15. EVIDÊNCIAS QUANTO ÀS VANTAGENS DA AQUISIÇÃO EM TERMOS DE ECONOMICIDADE PARA O MUNICÍPIO.

15.1. A contratação de empresa para fornecimento de combustíveis e lubrificantes, objeto deste Termo de Referência é de fundamental importância para o desempenho das atividades atribuídas à Prefeitura. Quanto à economicidade, princípio basilar que rege a Administração Pública e seu custo-benefício, tal contratação se efetivará após processo licitatório, especificamente por Pregão, tendo como critério o de menor preço por item e dada ampla publicidade a fim de ampliar a concorrência.

Pimenta Bueno - RO, 20 de Outubro de 2011

_____
Juliana Batista Neta
diretora da central de compras
APROVO:

_____
Augusto Tunes Plaça
prefeito municipal

Celso Bueno
secretário mun. de saúde

ANEXO II

CONTRATO Nº ..../2011

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO-RO, E A EMPRESA:..... NA FORMA ABAIXO:

Aos do mês de do ano de dois mil e dez, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, inscrito no C.N.P.J. N.º 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco n.º 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Augusto Tunes Placa, daqui por diante designada simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa .....situada a Av.....em ....., inscrita no CPJ sob nº .....nesta ato denominada CONTRATADA e representada por .....,brasileiro, casado, comerciante, residente....., portador da Carteira de Identidade nº.....CPF nº....., resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com o processo nº 2592/2009, decorrentes do Pregão Presencial nº. **147/2011**, observadas as disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decretos Municipais n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005 e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Contratual tem por objeto contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis (gasolina, álcool e óleo diesel) e lubrificantes visando atender as necessidades das Unidades Administrativas e Órgãos da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno-RO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme descrição abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
23696	131	BALDE	Óleo Lubrificante p/ Motor a Diesel SAE-40, balde com 20 Litros
23682	180	BALDE	Óleo Lubrificante SAE-68 bd c/ 20 Litros
29342	100	BALDE	Óleo lubrificante SAE 90, balde 20 litros
23684	31	BALDE	Óleo Lubrificante SAE-140, bd c/ 20 Litros
23687	25	BALDE	Óleo Lubrificante da Transmissão 433, bd c/ 20 Litros
17679	39	BALDE	GRAXA, BALDE COM 20 KILOGRAMAS
111985	20	Litro	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 PARA MOTOR A DIESEL.
17669	197876	Litro	GASOLINA COMUM
15506	519320	Litro	ÓLEO DIESEL
29335	478	Litro	Óleo lubrificante 20w40, embalagem com um litro
23686	7	BALDE	Óleo Lubrificante Transmissão API-4, SAE 80W, bd c/20 Litros
23688	290	Frasco	Óleo 2 Tempo, frasco com 500ML
23685	201	BALDE	Óleo Lubrificante SAE 15W40 bd c/ 20 Litros
32977	10020	Litro	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO
23683	10	BALDE	Óleo Lubrificante SAE-90, EP bd c/ 20 Litros
32974	48		GRAXA PARA PINO EMBALAGEM COM 500 G.
107383	12	frasco	Oleo Lubrificante SAE 40 embal. Com 1 Litro
17682	18	Litro	OLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 20/50, EM LITROS

1.2 As quantidades serão fornecidas em litros, nas quantidades que forem devidamente solicitadas pelas Secretarias através de requisição devidamente assinada pelo Gestor do Contrato que representa sua Secretaria, respeitando-se os limites estabelecidos no item precedente.
1.3 A Empresa licitante fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1º; § 2º e item II da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Promover o abastecimento contínuo e ininterrupto da frota de veículos e máquinas da Prefeitura, mediante requisição assinada pelo servidor de cada secretaria designado para esse fim;
2.2. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela Prefeitura quanto à execução dos serviços contratados;
2.3. Manter-se durante a execução do contrato, com as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação;
2.4. Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções;
2.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato;
2.6. Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
2.7. A empresa licitante deverá fornecer os combustíveis dentro das especificações das normas da Agência Nacional de Petróleo - ANP e INMETRO;

2.8. Realizar a troca dos óleos lubrificantes nos veículos, em local próprio, por sua conta e risco, sem ônus para a Prefeitura. Não será aceito em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das qualidades exigidas em leis;
2.9. Comunicar à CONTRATANTE eventual associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
2.10. Manter, durante toda a execução do Contrato a ser celebrado, no mínimo 02 (dois) pontos com 02 (duas) bombas cada para abastecimento de gasolina e óleo diesel e uma bomba para abastecimento de álcool, bem como local apropriado para troca de óleo;
2.11. Designar preposto para que durante o período de vigência do contrato, possa representá-la junto a Prefeitura;
2.12. Fornecer os produtos objeto do contrato a ser celebrado, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes;
2.13. Executar os serviços por intermédio de empregados treinados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo dos equipamentos relacionados com o fornecimento de combustíveis e lubrificantes;
2.14. Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes, no momento da transferência do combustível das bombas para o tanque dos veículos, máquinas ou reservatórios;
2.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato a ser celebrado, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas;
2.16. A empresa a ser contratada deverá credenciar posto para abastecimento dos veículos ambulância e outros autorizados pela Prefeitura nas cidades de Ariquemes (no eixo da BR 364, afim de não ser necessário que o veiculo saia de sua rota de viagem) e Porto Velho (dentro do perímetro urbano), por sua conta e risco, sem ônus para o Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a LICITANTE possa prestar os serviços dentro das especificações técnicas recomendadas;
3.2. Vistoriar cada veículo e máquina antes da realização do abastecimento e da troca de óleo;
3.3. Efetuar o pagamento, quinzenalmente, após entrega das notas fiscais e requisições correspondentes aos combustíveis e lubrificantes fornecidos, após devidamente atestada pelo gestor do contrato;
3.4. Solicitar os serviços de abastecimento e troca de óleo apenas e tão somente por requisição em impresso próprio;
3.5. Designar um servidor para ser o Gestor do Contrato com a finalidade de acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento, bem como rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o mesmo;
3.6. Diligenciar e adotar com presteza, medidas coercitivas e corretivas sobre seus funcionários, quando verificadas práticas abusivas, depois de efetuada a reclamação fundamentada, da LICITANTE;
3.7. Fornecer e manter atualizada, junto a LICITANTE, relação dos veículos e máquinas autorizados a serem abastecidos e/ou para realizar a troca de óleo.

CLÁUSULA QUARTA - DA LICITAÇÃO

4.1. O fornecimento de combustíveis e de seus derivados foi objeto de licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico SRP nº 147/2011.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5.1. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, nos casos rescisão administrativa prevista no Art. 77 da lei nº 8.666/93.
5.2. Constituem motivos para rescisão do contrato, as situações elencadas no Art. 78 da Lei que rege este procedimento.
A rescisão do contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, artigo 78 da Lei 8.666/93.
b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
c) Judicialmente nos termos da Legislação.
Parágrafo Único: Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito ainda aos pagamentos pelo fornecimento e serviços já executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

6.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descrendenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
6.2 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Central de Compras do Municipio e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes multas, garantidas a prévia defesa:
6.2.1 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
6.2.2 multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
6.2.3 multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato,incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
6.2.4 multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**
6.2.5 multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;
6.2.6 as multas quando não descontadas, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno-RO, em seu Setor Financeiro, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte do fornecedor;
6.2.7decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura do Município de Pimenta Bueno-RO fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
6.2.8o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura de Pimenta Bueno-RO enquanto não quitar as multas devidas;
6.2.9as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas;
6.2.10 e ainda, poderá utilizar-se a Prefeitura do Município de Pimenta Bueno-RO da declaração de inidoneidade quando a adjudicatária, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé
6.2.11 A critério da Administração, poderão ser suspensas às penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos serviços for devidamente justificado pela firma contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno-RO, no

Orçamento Geral da Prefeitura para o exercício de 2011 e subsequentemente o exercício de 2011, sob dados orçamentário e as Informações quanto à conformidade com o artigo 16, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e se está previsto no PPA, LDO, e LOA, por Secretaria.

SEMAST:
Projeto Atividade: 2047 – Fonte 10.000
Projeto Atividade: 2054 – Fonte 11.538
SEMSAU:
Projeto Atividade: 2068 – Fonte 10.200
Projeto Atividade: 2070 – Fonte 10.707
Projeto Atividade: 2073 – Fonte 10.709
Projeto Atividade: 2075 – Fonte 10.709
Projeto Atividade: 2082 – Fonte 10.716
Projeto Atividade: 2087 – Fonte 10.714
Projeto Atividade: 2080 – Fonte 10.750
SEMFAZ:
Projeto Atividade: 2008 – Fonte 10.000
SEMAGRI:
Projeto Atividade: 2022 – Fonte 10.000
SEMEC:
Projeto Atividade: 2032 – Fonte 10.100
SEMAD:
Projeto Atividade: 2094 – Fonte 10.000
GABINETE:
Projeto Atividade: 2004 – Fonte 10.000
SEMPLAN:
Projeto Atividade: 2006 – Fonte 10.000
SEMOSP:
Projeto Atividade: 2012 – Fonte 10.000

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Pela perfeita e completa execução do objeto do respectivo Contrato, a Prefeitura procederá com o pagamento única e exclusivamente através de ordem bancária depositada em Conta Corrente da CONTRATADA, sendo que a empresa deverá indicar o Banco, a Agência bancária e o número da Conta Corrente para o referido pagamento;
8.2 A empresa apresentará à cada secretaria até o 1° e 15° dia de cada mês, nota fiscal e requisição dos combustíveis e lubrificantes fornecidos, bem como vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - **CND** do INSS expedida pelo RFB e o Certificado de Regularidade do FGTS - **CRF** expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal/fatura as cópias devidamente atualizadas, bem como da CND do Município de Pimenta Bueno;
8.3 Cada Secretaria, terá até 05 dias úteis após o recebimento das notas fiscais e requisições dos combustíveis e dos lubrificantes fornecidos para efetuar o devido pagamento, onde não ocorrendo o pagamento por problemas burocráticos internos da Secretaria, ficará o fornecedor autorizado a realizar a suspensão do fornecimento de combustível e lubrificantes a Secretaria que não efetuou o devido pagamento.
8.4 O pagamento será efetuado quinzenalmente conforme utilizado após o recebimento das Notas Fiscais/Faturas e requisições, após devidamente certificada/atestada pelo Gestor do Contrato, conforme item
8.5, e com a comprovação da regularidade do fornecedor com o INSS, FGTS e Prefeitura. Constatada a situação de irregularidade do fornecedor junto ao INSS, FGTS e Prefeitura, será providenciada a sua advertência, por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias regularize a situação ou apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Prefeitura.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR DO CONTRATO

9.1. o valor deste contrato é de R$-..... (.....). havendo necessidade será emitida nota de empenho reforço as despesas no presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Município e da Secretaria Municipal de Saúde do ano de 2011 e 2011 respectivamente em conformidade com o artigo 16, inciso II da lei de Responsabilidade Fiscal – LRF e se está previsto no PPA, LDO e LOA, por Secretaria, encontra-se anexo a este termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses;
10.2. O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado será conforme solicitação de cada Secretaria e iniciar-se-á na data da assinatura do respectivo contrato, podendo, por interesse da Prefeitura ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, para os subseqüentes exercícios financeiros, observado o limite estabelecido no Inciso II do Art. 57, da Lei nº. 8.666/93, quanto permitida;
10.3. Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para o Município de Pimenta Bueno;
10.4. A prorrogação do contrato, quando permitida e mais vantajosa para a Prefeitura, deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação do Excelentíssimo Senhor Prefeito, mediante parecer da Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

11.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno-RO monitorara, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
11.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art 65 da Lei 8.666/93 e conforme os reajustes autorizados pela Agência Nacional de Petróleo - ANP, observando sempre o preço do mercado local.
11.3 No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise de solicitação, entre outros critérios, órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços, em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.
11.4 Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.
11.5 A deliberação do deferimento ou do indeferimento do pedido será divulgada em até 15(quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.
11.6 A prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.
11.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
11.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias primas, lista de preços de fabricantes, etc.) que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.
11.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada ente o valor originalmente constante de proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - adequação econômico-financeira.
11.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno para determinado item.
11.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.6, nas mesmas condições, ou revogar a Ata de Registro d Preços oi parte dela.

11.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas trimestralmente em Jornal de grande circulação e na internet, no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e no Átrio da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Por força das disposições preestabelecidas no ato convocatório o presente Termo Contratual fica estritamente vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico SRP 147/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 Na execução do presente contrato e nos casos omissos serão aplicáveis as Leis nº 10.520/02, 8.666/93, 9.078/90 e Decretos nº 3.555/00 e 3.931/01, e demais normas complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato será fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno - RO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e acertadas, foi mandado digitar o presente Contrato em 02 (duas) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, é assinada pelos representantes das partes contratantes.

Pimenta Bueno, ... de ..... de 2011

_____

CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2011

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2011

PROCESSO Nº 6770/2011

VALIDADE: 01 (UM) ANO

A **PREFEITURA DE PIMENTA BUENO-RO**, representada pelo **Prefeito Municipal**, sito na Av Castelo Branco, 1046, Bairro Pioneiros, Cep: 78.984-000, Pimenta Bueno/RO, com o CGC nº 04.092.680/0001-71, neste ato denominada **CONTRATANTE** e representada pelo Sr. Prefeito o **Sr. AUGUSTO TUNES PLAÇA**, brasileiro, casado, residente no município de Pimenta Bueno-RO, de acordo com suas atribuições legais, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa ....., doravante denominada **CONTRATADA** e representada neste ato por **.....**, doravante denominada simplesmente PROMITENTE CONTRATADA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D. O. de 18 de julho de 2002, e os Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O. de 09 de agosto de 2000, 4.342, de 23 de agosto de 2002, publicado no D.O. de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, 5.450 de 31 de maio de 2005, e 3.784, de 06 de abril de 2001, publicado no D.O. de 09 de abril de 2001 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 147/2011**, do processo nº 6770/2011, Ata de julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pela Prefeitura de Pimenta Bueno-RO, as fls. ..... do referido processo, RESOLVE registrar os preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível e lubrificantes, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de combustível óleo diesel, gasolina, álcool e lubrificantes de acordo com as especificações constantes do anexo I e demais condições estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame.

1.2 **Relação das empresas vencedoras com respectiva classificação e itens conforme modelo abaixo:**

EMPRESA(S) VENCEDORA(S)				C N P J Nº	CLASSIFICAÇÃO	
ITEM	UND	QTD	E S P E C I F I C A Ç Ã O		VALORES REGISTRADOS	
					UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL POR EXTENSO						

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a **validade de 01 (um) ano**, a partir de sua Publicação no D.O.E., e enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos da norma, art. 57, § 4º da Lei 8.666/93.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura de Pimenta Bueno-RO não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá ser usuário deste Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, conforme Art. 8º, Decreto 3.931/2001.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRONICO SRP nº 147/2011.

3.3 Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 147/2011 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será o constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) obedecer às seguintes exigências:

a) fornecer material de boa qualidade, conforme cotado em sua proposta de preços, sendo o prazo máximo para sua entrega até 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação do setor pertinente, bem como dar conhecimento ao fornecedor interessado;

b) os materiais cotados devem ser novos e originais, de qualidade, não sendo aceitos outros similares;

c) para os materiais cotados que tenham prazo de validade, o prazo remanescente a partir da data de entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade;

d) assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos materiais entregues;

e) efetuar a troca imediata do material entregue, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

CLÁUSULA QUINTA: DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO

5.1 O recebimento e a aceitação do objeto de licitação obedecerão ao disposto no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei 8.666/93.
5.2. Pela perfeita e completa execução do objeto do respectivo Contrato, a Prefeitura procederá com o pagamento única e exclusivamente através de ordem bancária depositada em Conta Corrente da CONTRATADA, sendo que a empresa deverá indicar o Banco, a Agência bancária e o número da Conta Corrente para o referido pagamento;
5.3 A empresa apresentará à cada secretaria até o 1° e 15° dia de cada mês, nota fiscal e requisição dos combustíveis e lubrificantes fornecidos, bem como vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - **CND** do INSS expedida pelo RFB e o Certificado de Regularidade do FGTS - **CRF** expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal/fatura as cópias devidamente atualizadas, bem como da CND do Município de Pimenta Bueno;
5.4 Cada Secretaria, terá até 05 dias úteis após o recebimento das notas fiscais e requisições dos combustíveis e dos lubrificantes fornecidos para efetuar o devido pagamento, onde não ocorrendo o pagamento por problemas burocráticos internos da Secretaria, ficará o fornecedor autorizado a realizar a suspensão do fornecimento de combustível e lubrificantes a Secretaria que não efetuou o devido pagamento.
5.5 O pagamento será efetuado quinzenalmente conforme utilizado após o recebimento das Notas Fiscais/Faturas e requisições, após devidamente certificada/atestada pelo Gestor do Contrato, e com a comprovação da regularidade do fornecedor com o INSS, FGTS e Prefeitura. Constatada a situação de irregularidade do fornecedor junto ao INSS, FGTS e Prefeitura, será providenciada a sua advertência, por escrito, para que no prazo de 10 (dez) dias regularize a situação ou apresente sua defesa, sob pena de rescisão do contrato, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Prefeitura.
5.6 O recebimento não exclui a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização.
5.7 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pelo próprio fornecedor, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aquelas de filiais ou da matriz. As Notas Fiscais deverão conter discriminação idêntica à contida na respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 A entrega do produto só estará caracterizada mediante requisições do Gestor do Contrato de cada Secretaria na falta deste, seu substituto ou pessoa designada para este fim.
6.2 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimo de até 25% de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
6.5 Conforme o previsto no § 3º do art. 1º do Decreto nº 4.342/02, que versa sobre as aquisições adicionais dos produtos, limitadas a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, poderá o fornecedor optar pela aceitação ou não do fornecimento em tal hipótese, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descrendenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art 4º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
7.2 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Central de Compras do Municipio e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes multas, garantidas a prévia defesa:
7.3 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;
7.4 multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;
7.5 multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato,incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
7.6 multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**
7.7 multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;
7.8 as multas quando não descontadas, deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno-RO, em seu Setor Financeiro, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte do fornecedor;
7.9 decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a Prefeitura do Município de Pimenta Bueno-RO fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
7.10 o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura de Pimenta Bueno-RO enquanto não quitar as multas devidas;
7.11 as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas;
7.12 e ainda, poderá utilizar-se a Prefeitura do Município de Pimenta Bueno-RO da declaração de inidoneidade quando a adjudicatária, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé
7.13 A critério da Administração, poderão ser suspensas às penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos serviços for devidamente justificado pela firma contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

8.1 Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situações previstas no art. 12 e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, obedecidas as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou de reajuste autorizado pela Agência Nacional de Petróleo – ANP, devidamente comprovado.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O material de que trata esta Ata de Registro de Preços será fornecido diretamente das bombas do licitante, mediante requisição assinada pelo Gestor do Contrato de cada Secretaria.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
Automaticamente:
- por decurso de prazo de vigência;
- quando não restarem fornecedores registrados;
- pela Prefeitura do Município de Pimenta Bueno-RO, quando caracterizado o interesse público.

10.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
A pedido, quando:
- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
10.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de **30** (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.
- por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno-RO, quando:
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
10.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
10.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integram esta Ata, o edital do PREGÃO ELETRONICO SRP nº 147/2011 e as propostas das empresas classificadas em ordem crescente respectivamente, no certame supra numerado.
12.2 Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decretos nº 3.555/2000, 4.342/2002, 3.931/2001, 3.784/2001, Lei 10.520/2002, Lei 8.666/1993 e demais legislações pertinentes.
As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Pimenta Bueno – RO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Pimenta Bueno-RO, ____/____/____

AUGUSTO TUNES PLAÇA PREFEITO		CELSO BUENO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PELA BENEFICIÁRIA		
NOME/EMPRESA	**CPF Nº**	**ASSINATURA**
NOME: **RAZÃO SOCIAL:**		
NOME: **RAZÃO SOCIAL:**		
NOME: **RAZÃO SOCIAL:**		
NOME: **RAZÃO SOCIAL:**		

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME/CPF

2. _____
NOME/CPF

ANEXO IV
PROPOSTA DE PREÇOS – MODELO
Sr. Pregoeiro,
Seguindo os ditames editalícios, apresento a V.Sa a nossa Proposta de Preços para o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2011** conforme itens a seguir relacionados, especificados de acordo com item 1 e o anexo I deste Edital:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO (e por extenso)	VALOR TOTAL
001						
002						
TOTAL DA PROPOSTA						

VALOR TOTAL: R$

1. Validade da Proposta: _____.
2. Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
3. Declaramos que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
4. Prazo e local de entrega: Conforme Edital.
5.Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco _____, Nº_____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é __, fax _____ e e-mail.
Atenciosamente,

Pimenta Bueno, ____de ____de 2011.

_____
Diretor ou representante legal – RG/CPF

ANEXO V

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

01	Declaração de inexistência de Fato superveniente impeditivo da habilitação (modelo **Anexo**)
02	Certidão Negativa de débitos com a Seguridade Social – INSS.
03	Certidão de Regularidade de Situação com FGTS – CRF.
04	Certidão Negativa de Tributos Estaduais.
05	Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda. (CND CONJUNTA)
06	Certidão Negativa de Tributos Municipais do município da sede da licitante.
07	Declaração de que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no ***inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal*** (modelo **Anexo**).
08	Ato constitutivo (publicação) **Contrato ou Estatuto Social** em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na junta comercial;
09	Certidão negativa de falência, concordata e recuperação, emitida pelo distribuidor de feitos da justiça estadual.
10	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
11	Declaração de Micro Empresa ou EPP **(ANEXO)**
12	Registro comercial, no caso de empresa individual;
13	Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
14	Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provação de investidura ou nomeação da diretoria em exercício
15	Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;
16	**DRE - (Demonstração de Resultados do Exercício de 2010/ exigências de enquadramento conforme o Art. 3º da Lei 123/06, Incisos I e II - devidamente carimbada pela JUCER).**

A aceitação das certidões exigidas está condicionada à verificação de sua autenticidade e validade na internet nos sites: www.receita.fazenda.gov.br; www.sefin.ro.gov.br (para o Estado de Rondônia); www.caixa.gov.br e www.previdenciasocial.gov.br . Em se tratando de empresas licitantes com sede em outra Unidade da Federação tal procedimento será realizado no site pertinente expresso na Certidão apresentada pela empresa.
Os documentos necessários à habilitação deverão apresentar prazo de validade e serão apresentados os originais ou cópias autenticadas em Cartório competente com o devido selo de autenticidade. Porém, não

serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos “fac-símile”, bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis.
Caso o licitante pretenda efetuar o fornecimento do objeto desta licitação por intermédio de outro(s) estabelecimento(s) da empresa (matriz/filial) deverá apresentar, o(s) CNPJ desse(s) estabelecimento(s), observando que a habilitação será feita em relação ao estabelecimento indicado.

ANEXO VI

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL (licitante) AUTORIZAÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO EM PREGÕES

Autorização para Representação em Licitações		
Nome:		
Endereço:		
Bairro:		Cidade:
CNPJ/CPF:		
Inscrição estadual:		
Telefone comercial:		
E-mail:		
Representante legal:		
CPF:	RG:	Telefone:

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
São responsabilidades do Licitante:
I. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor; e
III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento.
O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação poderá implicar o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto nos normativos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil e/ou nos editais de licitação dos quais venha a participar. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas.
Sem prejuízo do disposto acima, o Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema BLL Compras da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:
I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
II. apresentar lance de preço;
III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
IV. solicitar informações via sistema eletrônico;
V. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
VI. apresentar e retirar documentos;
VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
VIII. assinar documentos relativos às propostas;
IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e
X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.
O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

_____
(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES/IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. (.....), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo de **PREGÃO ELETRONICO nº 147/2011** ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

(Local e Data)

_____
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO VIII

D E C L A R A Ç Ã O NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

A empresa _____, inscrita no CNPJ: nº _____, sediada a __(endereço completo)__, (município), declara, em atendimento ao exigido no Edital de Licitação do **Pregão Eletrônico N.º 147/2011**, que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, e nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o ***Inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.***

Local e data._____

_____
Nome Completo do Proprietário ou Representante Legal e Qualificação na Empresa

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE Pregão Eletrônico no. 147/2011 – SRP A ___(RAZÃO SOCIAL)___, inscrita no CNPJ/MF ___(Nº)___, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

Pimenta Bueno - RO , ... de ..... de 2011.

_____
(nome/cargo/assinatura)

ANEXO X

Ficha Técnica Descritiva do Objeto
Número do edital:
Órgão comprador:
Marca do produto:
Especificação do produto:
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):
Preço inicial para o item (em R$):
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)**
Data:

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(MODELO)

Edital de Licitação nº 147/2011 – Pregão na forma Eletrônico - SRP

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada no (a) _____, Por intermédio de seu representante legal infra-assinada, credencia o (a) Sr. (a) _____,portador (a) do RG N°____e CPF N°_____ declara em atendimento ao Inciso VII, Art. 4° da Lei10.520 de 17/07/2002, que encontra-se regular perante a Fazenda, Seguridade Social– INSS, e FGTS, atende às exigências do edital relativas a habilitação jurídica,qualificação técnica e econômica - financeira e que cumpre plenamente a todos os requisitos de habilitação previstos no edital e seus anexos.

Pimenta Bueno ____de ____de 2011.

(Assinatura do Representante Legal com firma reconhecida em Cartório)

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:56AC04A6

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE ERRATA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 146/2011

No edital do Pregão 146, Anexo I, item 2 – Quantitativo dos itens a serem licitados, **aonde se lê:**

Ítem	Descrição	Unid.	Quant.
1	Fixador concentrado para processadora automática de raio-x, galão, para diluição em 76 litros	Gl	10
2	Revelador concentrado para processadora automática de raio-x para diluição de 76 litros	Gl	10

Leia-se

Ítem	Descrição	Unid.	Quant.
1	Fixador concentrado para processadora automática de raio-x, galão, para diluição em 76 litros	Gl	40
2	Revelador concentrado para processadora automática de raio-x para diluição de 76 litros	Gl	40

A sessão fica mantida para o dia 17/12/2011 às **8h** (oito horas, horário local) – Objeto: Aquisição de Material de Raio-X para atender a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO.

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 e Edital no site: www. pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno-RO, 30 de Novembro de 2011.

LENY GHIGLINO GADÊA
Pregoeira

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:E64A8C31

CENTRAL DE COMPRAS
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL 146/2011 - RETIFICADO

O MUNÍCIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Augusto Tunes Plaça, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **"MENOR PREÇO POR ÍTEM",** cujo **o objeto consta do Capítulo 1 deste**. O Credenciamento será feito a partir das horas (hora local) do **dia 27 de dezemvro de 2011**, ou no primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data. Abertura da sessão às horas do mesmo dia, no seguinte endereço: Sede da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno**, sala 17 (CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO), sito a Av. Castelo Branco, 1046 – Pioneiros – Pimenta Bueno – RO.** O procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005 e subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e **Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006,** e ainda, pela normas do Edital e seus anexos.

PROCESSO Nº 6788/SEMPLAN/2010

DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de material de raio-x para atender a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO.

1.2 As quantidades serão fornecidas conforme a necessidade das Secretarias, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de material de raio-x**,** nos quantitativos conforme descrito no Item 4 do Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

1.1 Os materiais deverão ser entregues, no Almoxarifado Central da Prefeitura, em até 05 (cinco) dias após recebimento da Nota de Empenho.

1.5 Todas as despesas com entrega e outros, correrão por conta da proponente vencedora da licitação.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste PREGÃO os interessados que atenderem a todas as exigências, e, à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que se encontrarem em processo de falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, de dissolução, de fusão, de cisão, de incorporação ou em liquidação;

2.2.2 Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.3 Que estejam reunidas em consórcio ainda que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.4 estrangeiras que não funcionem no País.

2.2.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada também a declaração de que trata o **ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** por **fora** dos Envelopes nºs 1 e 2, anexo a DRE do exercício exigível registrado ou autenticado na Junta Comercial, caso queira usufruir dos benefícios da Lei 123/2006.

2.3 - PARA USUFRUIR DOS BENEFICIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

2.3.1. Os licitantes que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido deverão, no ato do CREDENCIAMENTO entregar ao Pregoeiro, o TERMO DE OPÇÃO e DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme modelo constante do Anexo VI, acompanhado do documento comprobatório; DRE – Demonstração de Resultado do Exercício de 2010, apresentado por cópia autenticada em Cartório com o devido selo, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

"A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e Lei municipal nº 1241/07, caracterizará o

crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista no Item 24 deste Edital."

2.4. - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

2.4.1. Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.4.2. O empate supracitado será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada em cada **ITEM**, ocasião na qual, proceder-se-á da seguinte forma:

2.4.3. microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no item 2.5.2, poderá, no prazo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

2.4.4. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do Art.45 (II),Lei 123, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no Art.45 (I),Lei 123, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

2.4.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no Art.45 (III),Lei 123, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

2.4.6. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

2.4.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme Capitulo IX deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

2.4.8. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.4.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no sub-item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, **consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte** a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - no caso das **microempresas**, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, **receita bruta igual ou inferior a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);**
II - no caso das **empresas de pequeno porte**, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, **receita bruta superior a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).**
Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.
§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dês por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
§ 2º **Na modalidade de pregão**, o intervalo percentual estabelecido **no § 1º será de 5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço.
Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – **a microempresa ou empresa de pequeno porte** mais bem classificada poderá apresentar proposta **de preço inferior àquela considerada vencedora do certame**, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – **Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte**, na forma do inciso I do caput deste artigo, **serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º** do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, **para o exercício do mesmo direito;**

III – **no caso de equivalência dos valores** apresentados pelas **microempresas e empresas de pequeno porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, **será realizado sorteio.**

DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providencias ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, cabendo a Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.2 Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPROSTAS

4.1 O inicio dos trabalhos, recebimento e a abertura dos envelopes relativos à presente licitação, dar-se-á em sessão pública a ser realizada na data e local a seguir indicado:

DATA:27/12/2011
HORA:8h – HORÁRIO LOCAL – CREDENCIAMENTO
HORA:8h 15– HORÁRIO LOCAL – ABERTURA DA SESSÃO (RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO)
LOCAL: SEDE DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO, SALA 17 (SALA DE PREGÃO).Av. Castelo Branco, 1046 – Pioneiros – Pimenta Bueno – RO.

4.2 Na hipótese de não haver expediente no dia designado supra, ficará a sessão transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário, estabelecido no subitem 4.1

DOS ENVELOPES

5.1 Os envelopes de **"PROPOSTA "** e **"HABILITAÇÃO"** deverão ser entregues, pelo interessado ou seu representante legal ao Pregoeiro designado na data e horário estabelecido no subitem 4.1 deste Edital, fechados por cola ou lacre, com as seguintes indicações externas:

A) **ENVELOPE 01** DEVERÁ CONTER OS DOCUMENTOS RELATIVOS A PROPOSTA DE PREÇO, **LACRADO** E POR FORA DESCRITO OS DIZERES CONFORME ABAIXO:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO
LICITANTE:
CNPJ:
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2011

B) **ENVELOPE 02** DEVERÁ CONTER OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, **LACRADO** E POR FORA DESCRITO OS DIZERES CONFORME ABAIXO:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO
LICITANTE:
CNPJ:
ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2011

DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante, maior de 18 anos que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, no ato de entrega dos envelopes apresentar:

a) RG (ou outro documento com foto) e CPF - Cópias autenticadas em cartório com o devido selo ou acompanhadas dos originais para certificação na sessão pública;

b) Documento comprovando poderes legais para representar a empresa e participar de licitação pública (contrato social ou procuração que pode ser pública ou particular reconhecida firma em cartório com o selo);

c) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação - modelo anexo do presente edital e;

d) Declaração para microempresa ou empresa de pequeno porte, QUANDO desejarem usufruir o tratamento diferenciado instituído pela Lei Complementar nº 123/2006. (modelo anexo VI do presente edital);

e) DRE - (Demonstração de Resultados do Exercício exigível - exigências de enquadramento conforme o Art. 3º da Lei 123/06, Incisos I e II), anexo à DECLARAÇÃO mencionada na alínea anterior. (Devidamentte carimbada pela Junta Comercial)

6.2 Todos os interessados proprietários ou não, **deverão** se credenciar. O não credenciamento impedirá o representante de manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitado de responder pela empresa, interpor recurso ou praticar atos pertinentes e exclusivos a sessão publica de pregão. Somente será aproveitada a sua proposta escrita, e assinará a lista de presença, rubricará os documentos relativos à sessão (propostas e documentos de habilitação das empresas vencedoras) e assistirá o desenvolvimento da sessão pública de licitação na modalidade pregão, forma presencial.

6.3 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases deste Pregão, inclusive para formular verbalmente na sessão novas propostas de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de renunciar ou de recorrer contra decisões do pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame em nome do proponente.

6.3.1 A referida procuração deverá fazer-se acompanhar de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatário, podendo ser este Contrato Social da empresa, Estatuto ou outro equivalente.

6.4 Sendo sócio da empresa proponente, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e de ultima alteração, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.5 Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.6 Cada representante somente poderá representar uma única licitante.

6.7 Os documentos para o credenciamento deverão ser apresentados em original ou fotocópia autenticada pelo cartório competente, sendo que os mesmo ficarão retidos nos autos do processo administrativo.

DO RECEBIMENTO, ABERTURA DOS ENVELOPES E FASE DE LANCES

7.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro fará a abertura da sessão pública, e receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação das licitantes, registrado em ata a presença dos participantes.

7.1.1 Serão recebidos os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação, sem que a licitante tenha credenciado representante, na forma do capítulo VI, ficando, todavia, impedida de participar da fase de lances verbais e/ou intervir nas fases que necessitem de representante credenciado.

7.2 Junto com a entrega, as empresas licitantes deverão entregar também, um documento individualizado (não colocar dentro do envelope), qual seja uma declaração dando ciência que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório, conforme modelo anexo.

7.3 Declarada abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se inicio ao recebimento dos envelopes.

7.4 Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

7.5 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência.

7.6 Fase de Lances

7.6.1 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
7.6.1.1 Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
7.6.2 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem "7.6.1.1", serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) preços. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Licitantes;
7.6.3 Para efeito de seleção das propostas, será considerado o **valor global** do ÍTEM, que deverá ser cotado integralmente, ou seja todos os itens pertinente ao lote;
7.6.4 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
7.6.4.1 Em caso de empate, será observado o disposto no sub-item 7.6.2, ficando a critério do pregoeiro a ordem de classificação para a fase dos lances.

7.6.5 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances a ser definida pelo pregoeiro no decurso da sessão.
7.6.6 A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances; restando apenas o participante detentor do menor lance.
7.6.7 Encerrada a etapa de lances, as propostas selecionadas e não selecionadas serão classificadas em ordem crescente de valor, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.6.8 Para os lotes, o certame se dará por maior desconto, entretanto, a licitante deverá elaborar a proposta inicial conforme com percentual mínimo nas Planilhas.

7.7 Negociação e Participação de Microempresas

7.7.1 Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7.2. O empate supracitado será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada em cada ÍTEM, ocasião na qual, proceder-se-á da seguinte forma:

7.7.3. microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no ÍTEM, de acordo com o disposto no item anterior, poderá, no prazo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.7.4. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do Art.45 (II),Lei 123, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no Art.45 (I),Lei 123, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.7.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no Art.45 (III),Lei 123, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.6. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

7.7.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme Capitulo IX deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

7.7.8. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.7.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no sub-item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.8 Fase de Habilitação e Recurso

7.8.1 Encerrada a fase de classificação e negociação, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da proposta melhor classificada.
7.8.2 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações;
7.8.3 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
7.8.4 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a Licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
7.8.5 Se a Licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, retornando-se aos subitens "7.4" e seguintes, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
7.8.6 Encerrada a habilitação, será encerrada a sessão.
7.8.6.1 Inexistindo recurso, o Pregoeiro adjudicará o item à Licitante vencedora, e a Autoridade Competente homologará o certame.
7.8.7 Ao final da sessão, a Licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação de memoriais, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
7.8.8 A ausência de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Licitante vencedora e o encaminhamento do processo à Autoridade Competente para a homologação.
7.8.9 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade Competente.
7.8.10 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
7.8.11 Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto do certame à Licitante vencedora e homologará o procedimento.
7.8.12 Na hipótese de provimento do recurso, serão aproveitados os atos válidos.

DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N.º 01)

8.1 – O envelope PROPOSTA DE PREÇOS a ser entregue deverá conter a proposta da licitante visando atender as normas deste Edital, e estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via, em papel timbrado da proponente licitante ou identificada com o CNPJ da proponente, redigida em idioma e moeda nacional, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, e conter o seguinte:

a) especificação clara e completa dos dados relativos ao objeto licitado, de forma a atender as especificações constantes neste Edital. Sugerimos que a proposta seja elaborada de acordo com o modelo – Anexo, do presente Edital.

b) descrição dos serviços ofertados, de acordo com as especificações e quantidades previstas no item 4.1 do Termo de Referência (Anexo I) do presente edital, e demais especificações que se fizerem necessário.

c) apresentar preço expresso em Real (R$), em algarismo e por extenso, bem como unitário e total, utilizando-se para tanto apenas duas casas decimais (centavos);

d) Declaração expressa que ao preço proposto já estarão incluídos todos os custos necessários para o execução/fornecimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que venham a incidir sobre o objeto licitado;

e) conter uma única cotação, com preço baseado no que dispõe este edital;

f) toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, excluídos os prazos para recursos;

g) Prazo de entrega: em até 05 (cinco) dias após recebimento da nota de empenho.

h) a razão social, o CNPJ, o endereço completo da licitante, bem como o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos;

i) os seus meios de comunicações disponíveis: telefone, fax e e-mail;

j) Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO.

8.2 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.3 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização dos serviços, será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a acréscimo após a abertura das propostas.

8.4 Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste Edital, ficará a critério do pregoeiro quanto a sua inabilitação.

8.5 A não indicação dos prazos de entrega e validade, exigida na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 02)

9.1 A habilitação das proponentes licitantes far-se-á pela verificação da regularidade dos seus respectivos documentos, que deverão estar contidos no **(ENVELOPE N.º 02):**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provação de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

e) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

f) Alvará de Localização ou Funcionamento da cede do município da licitante;

g) Certidão de Regularidade de Situação, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

h) Certidão de Regularidade relativa a Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

i) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda. (CND CONJUNTA)

j) Certidão Negativa comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Licitante;

k) Certidão Negativa da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante;

l) Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, caso este não apresente prazo de validade será considerada como válida as que forem emitidas no prazo máximo de 30 dias antecedentes a realização do certame.

m) Declaração, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente de sua habilitação no presente certame licitatório, conforme modelo constante no Anexo IV do Presente Edital.

n) Declaração, assinada por quem de direito, não empregar menor de idade, para fins do disposto no inciso "V" Art. 27 da Lei Nº 8666/93, conforme modelo constante no Anexo VII do Presente Edital.

9.2 Os documentos necessários à habilitação deverão apresentar prazo de validade, e serão apresentados por cópias autenticadas em cartório competente, com devido selo de autenticidade ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio. Porém, não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelhos "fac-símile", bem como aquelas que se encontrarem ilegíveis.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram proposta de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, exceto nos casos em que as empresas se enquadrem no disposto deste Edital.

10.3 As propostas escritas serão classificadas pelo Pregoeiro, pelo critério de menor preço, na ordem crescente de valor com base no valor do **ITEM** do objeto da licitação.

10.4 Para a participação na fase dos lances verbais, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço por ítem.

10.5 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.6 Em seguida, o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

10.7 Declarada encerrada a etapa competitiva de lances verbais e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, conforme definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.8 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

10.9 Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarado pelo Pregoeiro, o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o item integrante do objeto deste Edital.

10.10 Não sendo aceitável o preço, o Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

10.11 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias será desclassificado. O Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado objeto deste Edital.

10.12 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.

10.13 Da sessão pública do pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio.

10.14 Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão registradas em ata.

10.15 Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

10.16 Caso não se realize lances verbais, será verificada a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor, facultado o Pregoeiro abrir negociações bilaterais com autor dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços, o Pregoeiro adjudicará o objeto deste Edital a licitante que formulou a proposta em questão.

10. 17 Se a licitante vencedora recusar-se a fornecer o objeto deste edital, injustificadamente, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades cabíveis, previstas neste Edital e na Lei 8.666/93.

10.18 Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais propostos, prevalecerão os primeiros, e os valores expressos em algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos.

10.19 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

10.20 O licitante vencedor terá o prazo de 1 (um) dia útil a contar da sessão pública para apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais em valores unitários e totais por item.

10.21 Caberá ao Pregoeiro decidir, motivadamente, a cerca da aceitabilidade da Proposta quando haver divergência com o Edital e não implicar na mudança de marca, modelo e valor ofertado.

DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pela autoridade competente ao vencedor.

11.3 Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Decidido(s) o(s) recurso(s), e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

11.6 A petição deverá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

11.7 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

DOS PREÇOS

12.1. Os preços serão considerados pelo menor preço por ÍTEM cotado, expressos em moeda corrente, devendo especificar os valores unitários e

totais dos lotes, os preços deverão constar apenas duas casas decimais de centavos, não serão aceitos com dizima periódica;

12.2. Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexeqüíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores ao praticado pelo mercado;

12.3. Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis.

DA ADJUDICAÇÃO

13.1. O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante que, atendendo a todas as condições expressas este Edital de Pregão e seus anexos, for declarada vencedora para o ÍTEM respectivo, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação;

13.2. A licitante vencedora do(s) ítem deverá apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, nos termos deste edital.

DO PAGAMENTO

14.1 Pela perfeita e completa execução do objeto do respectivo Contrato, a Prefeitura procederá com o pagamento única e exclusivamente através de ordem bancária depositada em Conta Corrente da CONTRATADA, sendo que a empresa deverá indicar o Banco, a Agência bancária e o número da Conta Corrente para o referido pagamento;

14.2 O pagamento será efetuado á vista, em até 5 dias após a entrega do material, mediante recebimento das Notas Fiscais/Faturas, após devidamente certificada/atestada pelo Gestor do Contrato, e com a comprovação da regularidade do fornecedor com o INSS, FGTS e Prefeitura.

14.3 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura.

14.5 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.6 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

14.7 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

14.8. A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos materiais/serviços, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues/executados pela empresa vencedora.

DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1 À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, para fins de homologação.

15.2 Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar por Item, terá(ão) até 2 dias, a contar da data do recebimento da convocação pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno para assinar Termo Contratual e retirar a nota de empenho.

15.4 É facultado à Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, quando o convocado não assinar o Termo Contratual no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

15.4.1 A recusa injustificada do detentor do vencedor em assinar o termo contratual no prazo e condições estabelecidas caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital.

16- DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Após à publicação da homologação e adjudicação da licitação do objeto pela autoridade competente, será efetuada o registro de preço e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura do documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Anexo, destinado a subsidiar o Sistema de Registro de Preços quando da emissão das respectivas Autorizações de Compras.

16.2 No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

15.3 A existência de preços registrados não obriga o Município de Pimenta Bueno a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Registro à preferência em igualdade de condições.

16.3.1 O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Prefeitura Municipal opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.

16.4 Uma vez registrados os preços, a Prefeitura Municipal poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os itens ora licitados, na forma e condições fixadas no presente Edital e na ATA de Registro de Preços.

16.5 Durante a vigência do Registro de Preços a Prefeitura Municipal convocará os detentores, obedecendo, obrigatoriamente, a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços, através do contrato a ser celebrado com vencedora do certame, sendo consubstanciado pela devida Nota de Empenho.

16.6 A Ata de Registro de preços será lavrada em três vias, deverá ser assinado pelo Prefeito Municipal, pelo Diretor da Central de Compras e Unidade Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços, pelo Procurador Geral do Município e pelo representante legal da empresa vencedora.

16.7 O proponente vencedor será convocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, assinar a Ata de Registro de Preços. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultada ao Central de Compras convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de executar os serviços objeto da licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e proceder à assinatura da referida ata.

16.8 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações nas condições previstas neste Edital.

17- DA VALIDADE DOS REGISTROS DE PREÇOS

17.1 - O Registro de Preços terá validade de aproximadamente **12 (doze)** meses, contados da data de publicação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

18- DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

18.1. As empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar serão fornecedoras do(s) objeto(s) desta licitação sujeitar-se-ão ao disposto neste Edital e no seu Anexo I.

18.2. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produtos/materiais a serem entregues não corresponder ao exigido no Anexo I, bem como no Projeto, o fornecedor será chamado para, que no prazo de 3 (três) dias úteis, fazer a devida substituição, ou reparar as falhas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e no Contrato/Nota de Empenho.

18.3. A Contratada deverá fornecer os itens objetos desta licitação, de uma só vez, ou seja no quantitativo previsto neste Edital.

18.5. Prazo de entrega: Em até 05 (cinco) dias, após o recebimento da Nota de Empenho.

18.6. Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura.

19- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO LICITANTE VENCEDOR

19.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas neste Edital e no Anexo I:

a) Proceder à entrega do objeto no local e forma prevista neste edital, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previsto nesta licitação;

b) Efetuar a entrega do objeto dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado neste Edital e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, com todas as especificações do produto responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

c) Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital, juntamente com os documentos que comprovem a regularidade fiscal.

d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que posteriormente, dentro do prazo de garantia seja verificado;

e) A falta de quaisquer dos objetos cuja entrega incumbe ao detentor do menor preço, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições pré-estabelecidas;

f) Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

g) Prestar garantia dos materiais nos termos do Código de Defesa do Consumidor ou Legislação cabível.

h) Providenciar, no prazo de 3 (três) dias, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da

PREFEITURA, dos objetos que apresentarem imperfeições durante o período de garantia;

i) em havendo necessidade, comparecer para assinatura do contrato ou outro instrumento, quando convocado pela Contratante no prazo máximo de 03 (três) dias após a convocação.

20- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1. Solicitar o objeto, mediante requisição e Nota de Empenho, Contrato ou outro instrumento legal.

20.2. Comunicar imediatamente à Contratada, quando do recebimento do objeto, qualquer irregularidade ora verificada;

20.3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor, inclusive quanto à continuidade do fornecimento, que ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela administração, não devem ser interrompidas;

20.4. Emitir pareceres em todos os atos relativos ao recebimento dos serviços, em especial, aplicação de sanções, alterações e repactuações;

20.5. Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos;

20.6. Publicar o contrato/instrumento legal, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser;

20.7. Caso necessário, convocar o licitante vencedor para que no prazo máximo de 03 (três) dias compareça para assinar a Ata de Registro de Preço e Contrato.

21- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. Os materiais serão adquiridos conforme programação orçamentária e financeira seguinte:

Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2082 – Fonte: 10716

Elemento de Despesa: 3.3.90.30. 00.00 – Material de Consumo

22- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 – A Licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

22.1.1– Penalidades a que está sujeita a licitante ou contratada inadimplente:

a) Advertência;

b) Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:

b.1) 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso na entrega ou na substituição, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual, limitado a 10% (dez por cento);

b.2) na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocada para tal, dentro do **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

22.2 – A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

22.3 – A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

23.1.1 Automaticamente:
1. por decurso do prazo de vigência;
2. quando não restarem fornecedores registrados;

1. pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

23.1.2 a pedido, quando:
a. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

23.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:

a. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1. perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
2. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
3. não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
4. não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
5. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

23.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

23.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

23.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

24.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que

devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

24.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriores assumidas.

DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

25.1. A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno poderá revogar a presente licitação ou parte dela por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

26- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

26.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

26.3 Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência e autenticação pelo Pregoeiro/equipe de apoio.

26.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

26.5 Não será aceito adendo à proposta, exceto quanto ao preço, bem como em relação à documentação, apresentadas nos respectivos envelopes.

26.6 Não serão conhecidas as propostas e documentação apresentadas via postal, fax ou e-mail, bem como entregues por portador não credenciado na forma do item 7 deste Edital**.**

26.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

26.8 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.

26.9 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.10 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, que ao final deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio.

26.11 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.12 Os esclarecimentos/dúvidas porventura necessários ao perfeito entendimento deste Edital deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro, **Sra. Leny G. Gadêa,** no endereço Av: Castelo Branco nº 1046, Pioneiros – Pimenta Bueno - RO e as informações pelos fone/fax nº 69 3451-2831, no horário das 7h30 às 13h30 de segunda a sexta feira.

26.12.1 Os esclarecimentos, depois de respondidos, serão encaminhados aos respectivos questionadores e estarão à disposição dos demais interessados, afixados no Quadro de Avisos no mesmo endereço acima indicado.

26.13 Integram este ato convocatório os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência
Anexo II – Modelo da Proposta de Preços
Anexo III - Modelo de Declaração de Habilitação
Anexo IV - Modelo de Declaração de Superveniência
Anexo V - Modelo do Referencial de Instrumento de Credenciamento
Anexo VI - Modelo de Declaração de Micro empresa e EPP
Anexo VII - Modelo de Declaração que não emprega trabalho infantil
Anexo VIII –Minuta do Contrato
Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preço.

26.14 O presente Edital está disponível para consulta e poderá ser retirado no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br ou pessoalmente no mesmo endereço: Sede da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno**, sala 17 (CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO), sito a Av. Castelo Branco, 1046 – Pioneiros – Pimenta Bueno – RO.**

DO FORO

27.1 Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno - RO.

Pimenta Bueno, 03 de Novembro de 2011.

LENY G. GADÊA
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO 6788/SEMPLAN/2011

INTRODUÇÃO: Em cumprimento a Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, do Decreto Municipal nº. 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005, elaboramos o presente Termo, para que no procedimento legal, seja efetuada a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, tendo por finalidade a futura e eventual aquisição de material de raio-x para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Pimenta Bueno/RO.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de material de raio-x para atender a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO.

2. RELAÇÃO DOS MATERIAIS

Ítem	Descrição	Unid.	Quant.
1	Fixador concentrado para processadora automática de raio-x, galão, para diluição em 76 litros	Gl	40
2	Revelador concentrado para processadora automática de raio-x para diluição de 76 litros	Gl	40

3 - DO CUSTO E ORÇAMENTO ESTIMADO PARA OS MATERIAIS

3.1 Os custos estimados foram obtidos através de pesquisa de preços, à época da licitação, uma vez que se trata de Material de raio-x que são passíveis de sofrer variações de preços, o valor total médio estimado é da ordem de: R$ 25.160,67 (vinte e cinco mil cento e sessenta reais e sessenta e sete centavos).

4.JUSTIFICATIVA
A aquisição de material de raio-x deve-se as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal em suas atividades diárias, portanto indispensável ao regular funcionamento dos setores, para um período de 12 meses.

5. Dados do Orçamento

O material será adquirido pela pela Secretaria, dentro das suas necessidades de acordo com sua programação orçamentária e financeira, sendo solicitado o **Empenho** da **Despesa** dentro de cada **Projeto Específico** para o desenvolvimento de cada programação e ou atividade.

Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2082 – Fonte: 10716

Elemento de Despesa: 3.3.90.30. 00.00 – Material de Consumo

Informamos à conformidade com o artigo 16, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF de que o dispêndio a ser efetuada no presente processo, encontra-se previsto no PPA - LDO – LOA.

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAS: Os materiais deverão ser entregues em até 05 (cinco) dias úteis no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Pela perfeita e completa execução do objeto do respectivo Contrato, a Prefeitura procederá com o pagamento á vista, conforme utilizado, em até 5 dias após a entrega dos materiais, conforme o utilizado, mediante emissão da Nota Fiscal devidamente certificada e CND's do INSS, FGTS e Municipal atualizadas;

Pimenta Bueno - RO, 03 de Novembro de 2011.

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER
Diretora da Central de Compras

APROVO.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

CELSO BUENO DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS – MODELO

Sr. Pregoeiro,

Seguindo os ditames editalícios, apresento a V.Sa a nossa Proposta de Preços para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2011** conforme itens a seguir relacionados, especificados de acordo com item 1 e o anexo I deste Edital:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	VALOR UNITARIO (e por extenso)	VALOR TOTAL
001						
002						
TOTAL DA PROPOSTA						

VALOR TOTAL: R$

1. Validade da Proposta: _____.

2. Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.

3. Declaramos que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

4. Prazo e local de entrega: Conforme Edital.

5.Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco _____, Nº_____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é ____, fax _____ e e-mail.

Atenciosamente,

Pimenta Bueno, ____de _____de 2011.

_____
Diretor ou representante legal – RG/CPF

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(MODELO)

APRESENTAR FORA DO ENVELOPE

Edital de licitação nº 146/2011, Pregão Presencial

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada no (a) _____, Por intermédio de seu representante legal infra-assinada, credencia o (a) Sr. (a) _____,portador (a) do RG N°_____e CPF N°_____ declara em atendimento ao Inciso VII, Art. 4° da Lei 10.520 de 17/07/2002, que encontra-se regular perante a Fazenda, Seguridade Social– INSS, e FGTS, atende às exigências do edital relativas a habilitação jurídica,qualificação técnica e econômica - financeira e que cumpre plenamente a todos os requisitos de habilitação previstos no edital e seus anexos.

Pimenta Bueno ____de _____de 2011.

(Assinatura do Representante Legal com firma reconhecida em Cartório)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA
(MODELO)

_____(Nome da Empresa)____ ____inscrita no CGC/MF sob o n.º_____,sediada a _____n.º_____ , no Bairro_____ , Cep_____ , Declara sob as Penas da Lei, conforme parágrafo 2º, art. 32 da Lei n.º 8.666/93, consolidada pelo art. 3º da Lei n.º 8.883/94, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL nº 146/2011**, da Prefeitura Municipal do Município de Pimenta Bueno, que até a presente data, **NÃO EXISTE FATOS SUPERVENIENTE IMPEDITIVO** para sua Habilitação no presente Certame Licitatório, bem como não se encontra em estado de inidoneidade declarado ou suspenso, por nenhum órgão da administração pública,federal, estadual, municipal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores..

Pimenta Bueno –RO, ____ de _____ de 2011

_____
Nome e Assinatura do Representante legal
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

Observação:
1. Esta declaração terá que ser apresentada dentro do envelope II "Documentos de Habilitação".

ANEXO V

APRESENTAR FORA DO ENVELOPE

REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO
MODELO (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

(Nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, com sediada na _____(endereço completo)_____, neste ato representada pelo Senhor(a) _____brasileiro(a), (casado), (profissão), sócio gerente/proprietário, residente domiciliado à rua ..... (endereço completo) ....., nomeia e constitui seu bastante procurador o Senhor_____ brasileiro(a), (casado), (profissão), portador do CI-RG n.º _____, e inscrito no CPF/MF sob nº , a quem confere amplos poderes, com o fim especial de representar a outorgante perante a Prefeitura de Pimenta Bueno na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL nº 146/2011, podendo retirar editais, propor seus credenciamento, participar da fase de lances verbais, ofertando-os em nome desta outorgante, assinar Contrato de fornecimento de materiais ou de prestação de serviços, firmar compromissos, praticar, enfim, todos os demais atos que se fizerem necessários para o bem e fiel cumprimento do presente mandato.

(cidade), ____de _____2011.

Fulano de Tal

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal **fora do envelope**)
Obs.: a assinatura deverá ser reconhecida em cartório

ANEXO VI

APRESENTAR FORA DO ENVELOPE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SE FOR O CASO)

Pregão Presencial no. 146/2011

A ___(RAZÃO SOCIAL)___, inscrita no CNPJ/MF ___(Nº)___, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, DECLARA sob as penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

(xxxxxxxxxxx) , ... de ..... de 2011.

_____
(nome/cargo/assinatura)

Fora de Envelope

ANEXO VII

Pregão Presencial no. 146/2011

DECLARAÇÃO DA NÃO EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL
(MODELO)

A empresa_____ ,inscrita no CNPJ Nº _____,por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portadora da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso "V" Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz (....).

Pimenta Bueno, ____de _____de 2011.

_____
(Assinatura do Representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO...../2011

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO E A EMPRESA..... NA FORMA ABAIXO.

Aos do mês de do ano de dois mil e onze, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, inscrito no C.N.P.J. N.º 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco n.º 1046,Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Augusto Tunes Placa, daqui por diante designada simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa .....situada a Av.....em ....., inscrita no CPJ sob nº .....nesta ato denominada CONTRATADA e representada por .....,brasileiro, casado, comerciante, residente....., portador da Carteira de Identidade nº.....CPF nº....., resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com o processo nº 6788/2011, decorrentes do Pregão Presencial nº 146/2011, observadas as disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decretos Municipais n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005 e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – Aquisição de material de raio-x para atender a Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO - O objeto do presente contrato de acordo fundamenta-se no processo nº 6788/2011, decorrentes do Pregão Presencial nº 146/2011, da Lei 10.520/02, observadas as disposições da Lei 8.666/93, Decretos Municipais n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO – Pela execução dos serviços a Contratante pagará o valor de R$ ( ) para o item .... e, o total do contrato será de R$.....
CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO - Pela perfeita e completa execução do objeto do respectivo Contrato, a Prefeitura procederá com o pagamento única e exclusivamente através de ordem bancária depositada em Conta Corrente da CONTRATADA, sendo que a empresa deverá indicar o Banco, a Agência bancária e o número da Conta Corrente para o referido pagamento;

4.1. A empresa apresentará à secretaria até o ultimo dia útil do mês, nota fiscal dos materiais fornecidos, bem como vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - **CND** do INSS expedida pelo RFB e o Certificado de Regularidade do FGTS - **CRF** expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal/fatura as cópias devidamente atualizadas, bem como da CND do Município de Pimenta Bueno;

12.3 O pagamento será efetuado, á vista, em até 5 dias após recebimento das Notas Fiscais/Faturas, após devidamente certificada/atestada.

I.O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 9.1.(e) deste Edital).

II. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

III.Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IV. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

V. Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO - A contratação dos serviços de que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município previsto na seguinte programação:

Secretaria Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2082 – Fonte: 10716

Elemento de Despesa: 3.3.90.30. 00.00 – Material de Consumo

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA - A contratação deste Serviço terá vigência de....., contados da data em que for firmado, podendo entretanto, ser prorrogado igual período mediante termo aditivo ao presente contrato e concordância expressa das partes, desde que os preços e condições sejam mais vantajosas para administração.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

CLÁUSULA SÉTIMA - Por força das disposições preestabelecidas no ato convocatório o presente Termo Contratual fica estritamente Vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 146/2011.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA OITAVA - A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, nos casos rescisão administrativa prevista no Art. 77 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - Constituem motivos para rescisão do contrato, as situações elencadas no Art. 78 da Lei que rege este procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, artigo 78 da Lei 8.666/93.
b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
c) Judicialmente nos termos da Legislação.
d) Pelo não cumprimento do prazo de garantia que será de no mínimo 90 (noventa) dias, após a efetiva entrega/execução dos serviços.
e) Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito ainda aos pagamentos pelo fornecimento e serviços já executados até a data da rescisão.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA – Em até 05 (cinco) dias após recebimento da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO LOCAL DE ENTREGA – Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1 - Serão de responsabilidade do licitante vencedor todos os custos com a execução dos materiais, deslocamentos, obedecendo as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, comerciais, fiscais, todos os encargos sociais, previdenciários, seguros, inclusive seguros com possíveis acidentes por conta de transporte ou entrega de forma indevida, isentando-se integralmente o Município de Pimenta Bueno - RO.

13.2 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço.

13.3 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço objeto deste Projeto Básico, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

13.4 Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao Município no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação à Contratada do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

13.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

13.6 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos estabelecidos.

13.7 Sanar imediatamente qualquer defeito observado e que lhe tenha sido notificado pela fiscalização.

13.8 A contratada é responsável pela ocorrência relativa a acidentes que possam ser vítimas seus empregados ou terceiros, no desempenho de suas funções, por ocasião da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Se a quantidade e/ou qualidade do(s) objeto não corresponder ao exigido no objeto deste contrato, o fornecedor será chamado para, que no prazo de 3 (três) dias úteis, fazer a devida regularização ou substituição de peças, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A empresa vencedora assumirá a responsabilidade pela entrega, de acordo com as especificações constantes neste contrato e no Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor.
DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR/CONTRATADA, ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis**:**

I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período de até 5 (cinco) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

16.1 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA .

16.2 O fornecedor sujeitar-se-á à multa de 0,20% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso.

16.3 No caso de atraso na entrega dos materiais por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de até 10% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por período de até 5 (cinco) anos;

16.4 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período de até 5 (cinco) anos, e poderá ser aplicado em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

16.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a Licitante vencedora descumprir ou cumprir parcialmente o objeto deste certame, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a Licitante vencedora sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a Licitante vencedora tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da Licitante vencedora, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

16.7 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
e) comportamento inidôneo;
f) cometimento de fraude fiscal;
g) fraudar a execução do contrato;
h) falhar na execução do contrato.
CLÁUSULA DECIMA OITAVA - Na aplicação das penalidades previstas neste Contrato, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
CLÁUSULA VIGÉSIMA - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou casos omissos resultante do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e acertadas, foi mandado digitar o presente Contrato em 04 (quatro) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, seguem assinadas pelos representantes das partes contratantes.

Pimenta Bueno – RO , de de 2011.

Pela Contratante:

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

MARCOS ANTONIO NUNES
Procurador Geral do Município

Pela Contratada

Proprietário/Sócio/Preposto

Testemunhas:

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº , com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Augusto Tunes Placa, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ....., publicada no Jornal de Grande Circulação ( ) do dia ....., bem como, a classificação das propostas publicada no Jornal de Grande Circulação de __/__/2011, e a respectiva homologação conforme fls. _____, do processo ....., RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por **objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de materiais de raio-x**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº 6788/2011

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº 146/2011, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 146/2011, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do ....., no seu aspecto operacional á Controladoria Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

5.2 Relação das empresas vencedoras com respectiva classificação e ´tens (modelo)

EMPRESA(S) VENCEDORA (S)				CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
					VALORES REGISTRADOS	
ITEM	UND	QTD	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
001						
VALOR TOTAL POR EXTENSO						
Representante legal:						

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S)

6.1 Prazo de entrega: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente empenhado deverá efetuar a entrega do objeto em até 05 dias, após recebimento da nota de empenho.

6.2 Local de Entrega: Conforme segue:

a) A (s) futura(s) contratada(s) deverá (ao) fornecer os itens na quantidade e especificação conforme solicitação, imediatamente, mediante à apresentação da requisição assinada pelo responsável;

Local de entrega: Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO**.**

6.3 A empresa fornecedora assumirá a responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto as condições dos materiais entregues;

6.4 A empresa efetuará a troca imediata do material/produto, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente;

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2 As contratações dos objetos registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, conforme minuta (anexo) que faz parte integrante desta, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

7.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

7.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado a PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

7.6 O fornecedor com preços registrados em segundo lugar, só poderá fornecer à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro colocado e assim sucessivamente.

7.7 A entrega dos produtos/materiais só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

7.8 Os materiais/produtos deverão ser entregues acompanhados da requisição correspondente.

7.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.1.1 Efetuar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo recebimento ou retirada dos produtos/materiais, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável das respectivas unidades administrativas.

8.1.3 Fornecer as quantidades dos produtos/materiais, nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

8.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

8.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

8.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.1.8 a falta de quaisquer dos materiais/produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.1.9 possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

8.1.10 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.1.11 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.1.12 fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

8.1.13 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos à saúde, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.1.14 substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Maximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

8.1.15 prestar garantia dos produtos/materiais fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos mesmos;

8.1.16 garantir entrega dos materiais sempre que necessário o uso;

8.1.17 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos materiais objeto do contrato;

8.1.18 todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material de procedência duvidosa.

8.1.19 arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o(s) local(is) de entrega;

8.1.20 informar nas embalagens de transporte do material, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número do modelo, marca/fabricante, quantidade contida em cada item, número da Ata de Registro de Preços, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;

8.1.21 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo I, de acordo com o art. 65, §.1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

8.1.22 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades.

9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

9.4 - Fornecer somente objetos que se enquadrem nos padrões exigidos pelas Secretarias, ou do Órgão Federal responsável. Caso não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.

9.5 - Entregar os objetos deste, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

9.6 - Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo e transporte.

9.7 - Observar e adotar todas as normas de acondicionamento adequado, durante o transporte até o momento da entrega dos produtos/materiais.

9.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, das Secretarias.

9.9 - Arcar com qualquer prejuízo causado ao patrimônio das Secretarias ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

9.10 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

9.11 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.12 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1 Solicitar o fornecimento dos materiais/produtos, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.

10.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos/materiais, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos/materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

10.4 - Controlar as **"Requisições de Fornecimento**", relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para as Unidades Administrativas.

10.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

10.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais/produtos.

10.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada, á vista, em até 5 dias após a entrega do objeto, mediante (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa,;

11.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nas **"Requisições de Fornecimento**".

11.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

12.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados pelo Órgão Federal competente, observando sempre o preço do mercado local.

12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios , Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

12.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

12.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 12.3 do edital, nas mesmas condições, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

12.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

13.1.1 Automaticamente:

a) por decurso do prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.
13.1.2 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

14.1 Correrão por conta, exclusiva do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR/CONTRATADA, ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis**:**

I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período de até 5 (cinco) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

17.1 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA .

17.2 O fornecedor sujeitar-se-á à multa de 0,20% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do empenho, por dia de atraso.

17.3 No caso de atraso na entrega dos materiais por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de até 10% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por período de até 5 (cinco) anos;

17.4 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período de até 5 (cinco) anos, poderá ser aplicado em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

17.5 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a Licitante vencedora descumprir ou cumprir parcialmente o objeto deste certame, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;

b) se a Licitante vencedora sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a Licitante vencedora tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

17.6 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da Licitante vencedora, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

17.7 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
e) comportamento inidôneo;
f) cometimento de fraude fiscal;
g) fraudar a execução do contrato;
h) falhar na execução do contrato.
CLÁUSULA DECIMA NONA - Na aplicação das penalidades previstas neste, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA VIGÉSIMA - As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Nenhum será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS ILÍCITOS PENAIS

22.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 37/2011. e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por item.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

25.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO

25.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Local e data

AUGUTO TUNES PLAÇA
Prefeito

VANESSA P. H. SCHEFFER
Diretor(a)central de Compras

MARCOS ANTONIO NUNES
Procurador

JULIANA S. LOPES
Chefe do Srp

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:239534A0

CENTRAL DE COMPRAS
CARTA CONVITE Nº 012/CPL/2011

CARTA CONVITE Nº 012/CPL/2011
Pimenta Bueno -Ro, 20 de DEZEMBRO de 2011.

À : QUEM INTERESSAR POSSA
Sito à : XXXXXXXXXX
Nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com observância da Legislação Federal pertinente, solicitamos informar a cotação de preço (s) para o (s) objetos abaixo relacionado (s). Esta Proposta deverá ser datada e assinada, ser entregue em envelope colado, não contendo rasuras ou emendas. A sua entrega será feita na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO às 9:00 horas do dia: 28/12/2011.**

ESPECIFICAÇÃO	*UND*	*QUANT*	*MARCA PRODUTO*	*UNITÁRIO*	*TOTAL*
CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PESSOA JURIDICA, QUALIFICADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME ESPECIFICAÇOES TÉCNICAS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, PLANTA BAIXA E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXO.	SERV.	1			
PROCESSO Nº 7345/SEMEC/2011.					
TOTAL GERAL					

ESTE CONVITE É PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

_____
ASS. DA FIRMA

_____
ASS. DO PRESIDENTE DA CPL

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:EB299012

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE REMARCAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 130/2011

Em virtude de ter dado deserta a sessão marcada para o dia 16/12/2011 às **8h** (oito horas, horário local) – Objeto: Futura e eventual contratação de serviços de sonorização ambiente, para atender as necessidades das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, fica remarcada para o dia 16/01/2012 às 8h (oito horas, horário local).

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2831 e Edital no site: www. pimentabueno.ro.gov.br.

Pimenta Bueno-RO, 19 de Dezembro de 2011.

LENY GHIGLINO GADÊA
Pregoeira

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:B7B81338

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 131/2011

08/01/2012 às **8h** (oito horas, horário local) – Objeto: Futura e eventual aquisição de doces, para atender as Unidades Administrativas Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO.

Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593 e Edital no site: www. pimentabueno.ro.gov.br

Pimenta Bueno-RO, 20 de Dezembro de 2011.

LENY GHIGLINO GADÊA
Pregoeira

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:2A12347E

GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO NOMINAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ELETIVOS E AGENTES POLÍTICOS 2011

Matrícula	Nome	Cargo	Situação
103179	ANESIA FERREIRA SAMPAIO SILVA	Agente Administrativo	ATIVO
703352	ARLINDO MARTINS BIAZATI	SECRET. MUNICIPAL	ATIVO
703355	AUGUSTO TUNES PLACA	PREFEITO MUNICIPAL	ATIVO
703351	CARLA REJANE PERON	VICE-PREFEITO MUN.	ATIVO
703447	CELSO DE SOUSA BUENO	SECRET. MUNICIPAL	ATIVO
703034	CLAUDIO ROCHA CARDOZO	SECRET. MUNICIPAL	ATIVO
703553	DIRLENE FERNANDES GONCALVES ALVES	CONSELHEIRO TUT.	ATIVO
703524	FABIANO PEREIRA DE JESUS	SECRET. MUNICIPAL	ATIVO
702982	FERNANDO IZAQUE FAVALESSA	SECRET. MUNICIPAL	ATIVO
703109	JOSIAS MUNIZ DE ALMEIDA	SECRET. MUNICIPAL	ATIVO
703549	JUNIOR NAZARENO DELFINO DE LIMA	CONSELHEIRO TUT.	ATIVO
703551	KELLY CRISTINA ROQUE	CONSELHEIRO TUT.	ATIVO
703542	MARIA JOSE DE OLIVEIRA URIZZI	SECRET. MUNICIPAL	ATIVO
702976	ROSELY MARIA DIAS VIEIRA	SECRET. MUNICIPAL	ATIVO
703550	SIMONE JOSELIN LOPES DE SOUZA FLORENCIO	CONSELHEIRO TUT.	ATIVO
703548	THIAGO VIECELI FABIANO	CONSELHEIRO TUT.	ATIVO
Total Geral de Servidores			**16**

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:15EC5EFC

GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO NOMINAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS COMISSIONADOS 2011

Matrícula	Nome	Cargo	
703408	ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS GAMA	GERENTE DE CENTRO	ATIVO

703565	ALICE DOMINGOS FERREIRA	ASSESSOR DE SUPORTE PEDAGOGICO I	ATIVO
703552	ANA PAULA AZIZ	ASSESSOR TECNICO I	ATIVO
703474	ANDRE LUIS VIGINOTTE	DIRETOR DIVISAO	ATIVO
703558	ANSELMO FEITOSA DA SILVA	ASSESSOR DE SUPORTE PEDAGOGICO I	ATIVO
703137	ANTONIO MARIANO DINIZ COSTA	CHEFE DE SECAO	ATIVO
703561	ARIE VIEIRA DA SILVA	COORDENADOR	ATIVO
703559	CAMILE CRISTINA SALVADOR FERRONATO	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	ATIVO
703528	CARLOS MAGNO CARDOSO DE ARAUJO	DIRETOR TECNICO DO HOSPITAL	ATIVO
703245	CLERCIMARA BOSSA	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	ATIVO
703344	CRISTINA IZABEL FREIRE DE SOUZA	COORDENADOR	ATIVO
703486	DANDARA FERREIRA DA SILVA	GERENTE C. SAUDE	AFASTADO
703543	DEIVIDI RATES PEREIRA	DIRETOR DIVISAO	ATIVO
702993	EDNA ALVES DA SILVA CARMO	DIRETOR DE NUCLEO	ATIVO
703532	EDNA RIBEIRO SEBASTIAO	ASSESSOR DE SUPORTE PEDAGOGICO I	ATIVO
703572	EDSON RAIMUNDO PEREIRA	COORDENADOR	ATIVO
703177	EDVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	DIRETOR DIVISAO	ATIVO
703579	EDY FABIO ANTONIO RAMOS	CHEFE DE SETOR	ATIVO
703257	ELAINE FERREIRA ALVES AIRES	DIRETOR DE NUCLEO	ATIVO
703513	ELAINE NATALI	ASSESSOR DE SUPORTE PEDAGOGICO I	AFASTADO
703563	ELISANGELA ROSA DOS SANTOS	ASSESSOR DE SUPORTE PEDAGOGICO I	ATIVO
703269	ELISIARIO PEDRO BENEVENUTTI	SECRET. MUNICIPAL	AFASTADO
703267	EMA CRISTINA DE OLIVEIRA	DIRETOR DE NUCLEO	ATIVO
703388	FABIA ITATIARA GOMES SERAFIM	DIRETOR DIVISAO	ATIVO
703544	FABIANA SOARES	ASSESSOR DE SUPORTE PEDAGOGICO I	ATIVO
703382	FLAVIA IZABEL BECKER	ASSESSOR TECNICO I	ATIVO
702952	GERALDA DE OLIVEIRA MAGALHAES	DIRETOR DIVISAO	ATIVO
703573	GERALDO SEBASTIAO DE SOUZA	CHEFE DE SETOR	ATIVO
703580	GISLAINE GONZALEZ DE OLIVEIRA	DIRETOR DIVISAO	ATIVO
703491	GLEICIANE DA SILVA MORAES	DIRETOR DE NUCLEO	ATIVO
703571	HELOIZA ALINE PEREIRA SILVA	ASSESSOR TECNICO III	ATIVO
703564	IRACILDA MARQUESIM BENTO	ASSESSOR DE SUPORTE PEDAGOGICO I	ATIVO
703529	JOCEL ALVES DOS SANTOS	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	ATIVO
703574	JOELMA PEREIRA DE OLIVEIRA	COORDENADOR	ATIVO
703506	JOSELIO PEREIRA CARDOSO	DIRETOR DE CONTADORIA	ATIVO
703475	JULIANA BATISTA NETA DA SILVA	DIRETOR DIVISAO	ATIVO
703527	JULIANA FERREIRA BIAZATTI	DIRETOR DA EQUIPE DE ENFERMAGEM DO HOSPITAL	AFASTADO
703329	LENY GHIGLINO GADEA	PREGOEIRO	ATIVO
703519	LOIRI TEREZINHA DA SILVA NUNES CAVALHEIRO	ASSESSOR DE SUPORTE PEDAGOGICO I	ATIVO
703533	LUANNA RUSSO DOS SANTOS	ASSESSOR TECNICO I	ATIVO
702957	LUCIA HELENA ROBERTO	ASSESSOR TECNICO II	ATIVO
703526	LUCIANA NAVARRO DE SOUZA LIMA	CHEFE DE SECAO	ATIVO
703546	LUIZ DO CARMO DE JESUS	CHEFE DE SECAO	ATIVO
703198	MARCONDES FAVALESSA PINHEIRO	DIRETOR DE NUCLEO	ATIVO
703111	MARCOS ANTONIO NUNES	PROCURADOR GERAL	ATIVO
703054	MARIA LUCIMAR AGUIAR LOPES	GERENTE DE CENTRO	ATIVO
703331	MARIA MADALENA DE PAULO	ASSESSOR APOIO PROG SOCIAIS	AFASTADO
703184	MARILY LEAL ALENCAR	CHEFE DE SECAO	ATIVO
703570	MARISTANIA PEREIRA DOS SANTOS	ASSESSOR DE SUPORTE PEDAGOGICO I	ATIVO
702948	MARIVALDO BEZERRA DOS SANTOS	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	ATIVO
703171	MARLUCE BEZERRA DA SILVA DE SOUZA	DIRETOR DE NUCLEO	ATIVO
703514	MAURINETE REGINALDO DA COSTA OLIVEIRA	ASSESSOR DE SUPORTE PEDAGOGICO I	ATIVO
703457	MILVANE STREE HOLANDA	GERENTE C. SAUDE	ATIVO
703449	OSIAS SANTANA	COORD SAUDE, VIG EPIDEMIO E SANEAMENTO	ATIVO
703560	OZANA FERREIRA RODRIGUES	ASSESSOR DE SUPORTE PEDAGOGICO I	ATIVO
703378	REGIANE PEREIRA BRISKE	GERENTE DE CENTRO	ATIVO
703484	RENATA CARLA LICORI SALVADOR	COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO	ATIVO
703386	RENATA MICHELLI MENDES CRIVELLI	CHEFE DE SECAO	ATIVO
703575	RIDAILDA LUCENA DE LIMA LANNA	ASSESSOR DE SUPORTE PEDAGOGICO I	ATIVO
703434	RONAILA RAIMUNDA DE FREITAS	CHEFE DE SETOR	ATIVO
703556	RONIA PACHECO SAMPAIO LOURES	ASSESSOR DE SUPORTE PEDAGOGICO I	ATIVO
703568	ROSIMAR VALDEVINO PAULINO	ASSESSOR DE SUPORTE PEDAGOGICO I	ATIVO
703004	SADY RODRIGUES PINTO	DIRETOR DIVISAO	ATIVO
703577	SAMARA BARBOSA RABELO	GERENTE C. SAUDE	ATIVO
703578	SEILDA PEREIRA DE SOUZA	GERENTE C. SAUDE	ATIVO
703576	SERGIO AUGUSTO VIECILI FABIANO	ASSESSOR TECNICO III	ATIVO
703531	SILAS FURLANE DE OLIVEIRA	DIRETOR DIVISAO	ATIVO
703545	TEREZINHA CRISTIANE CORDEIRO	ASSESSOR DE SUPORTE PEDAGOGICO I	ATIVO
703567	TUANY CRISTINA LOVO XAVIER	ASSESSOR DE SUPORTE PEDAGOGICO I	ATIVO
703562	UELITON CANDIDO CASIMIRO	DIRETOR DIVISAO	ATIVO
703458	VALDETE OLIVEIRA MARTINS	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	ATIVO
703118	VALTER CESAR VICCARI	ASSESSOR TECNICO III	ATIVO
703234	VANESSA PRIMAO HANAUER	DIRETOR DA CENTRAL DE COMPRAS	ATIVO
703507	WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA	GERENTE C. SAUDE	ATIVO
703229	WILLIAN BARBOSA BENITEZ	DIRETOR DIVISAO	ATIVO
Total Geral de Servidores.....			**75**

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:6E6F41E5

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.1.779/GP/2011 .

Em, 19 de Dezembro de 2011.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO, aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 85.756,19 (Oitenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e seis reais e dezenove centavos) destinados a suplementar dotação orçamentária, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme se discrimina:

07.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**			
07.001.12.365.1013.2.027	**Remuneração e Encargos Sociais Pessoal Ocupado no Ensino Infantil FUNDEB 60%**			**Fonte/ Recursos**
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	R$	38.756,19	11142
07.001.12.366.1013.2.028	**Remuneração e Encargos Sociais Pessoal Ocupado no Ensino de Jovens e Adultos - EJA - FUNDEB 60%**			**Fonte/ Recursos**
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	R$	2.000,00	11142
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**40.756,19**	

Art. 2º - Para cobertura do que trata o artigo anterior, ficam designados como recursos vinculados referente a ganhos financeiros das Contas Bancárias 8.807-2 (FUNDEB 40%) e 8.806-4 (FUNDEB 60%) no valor de R$45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) -Anexo I, e anuladas parcialmente as dotações abaixo discriminadas.

07.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**			
07.001.12.366.1013.2.028	**Remuneração e Encargos Sociais Pessoal Ocupado no Ensino de Jovens e Adultos - EJA FUNDEB 60%**			**Fonte/ Recursos**
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R$	2.000,00	11142
07.001.12.361.1013.2.029	**Remuneração e Encargos Sociais Pessoal Ocupado no Ensino Fundamental FUNDEB 40%**			**Fonte/ Recursos**
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R$	5.000,00	11143
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	R$	17.000,00	11143
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições trabalhistas	R$	6,53	11143
07.001.12.366.1013.2031	**Remuneração e Encargos Sociais Pessoal Ocupado no Ensino de Jovens e Adultos EJA - FUNDEB 40%**			**Fonte/ Recursos**
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	R$	500,00	11143
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R$	100,00	11143
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições trabalhistas	R$	100,00	11143
07.001.12.361.1013.2026	**Remuneração E Encargos Sociais Pessoal Ocupado no Ensino Fundamental - FUNDEB 60%**			**Fonte/ Recursos**

3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R$	3.700,00	11142
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições trabalhistas	R$	349,66	11142
07.001.12.365.1013.2.027	**Remuneração e Encargos Sociais Pessoal Ocupado no Ensino Infantil - FUNDEB 60%**			**Fonte/ Recursos**
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	R$	12.000,00	11142
TOTAL A ANULAR		**R$**	**40.756,19**	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pimenta Bueno - RO, 19 de Dezembro de 2011

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito Municipal

Anexo I - Valores de Aplicações Financeiras					
07.001.12.361.1013.2.026	**Remuneração e Encargos Sociais Pessoal Ocupado no Ensino Fundamental FUNDEB 60%**		**R$**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil		R$	20.000,00	11142
07.001.12.365.1013.2.027	**Remuneração e Encargos Sociais Pessoal Ocupado no Ensino Infantil FUNDEB 60%**				**Fonte/ Recursos**
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil		R$	15.000,00	11142
07.001.12.366.1013.2.028	**Remuneração e Encargos Sociais Pessoal Ocupado no Ensino de Jovens e Adultos FUNDEB 60%**		**R$**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil		R$	10.000,00	11142
TOTAL A SUPLEMENTAR			**R$**	**45.000,00**	

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:33070519

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3250/2011 DE 19/12/2011

Ementa:Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1779/GP/11 de 19/12/2011.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Cultura

07.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Cultura

07.001.12.361.1013.2.026. Remuneração de Encargos Sociais Ocupado no Ensino Fundamental FUNBEB 60%

127-3.1.90.11.00.00 11142 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 20.000,00

07.001.12.365.1013.2.027. Remuneração e Encargos Sociais Pessoal Ocupado do Ensino Infantil FUNDEB 60%

176-3.1.90.11.00.00 11142 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.000,00

07.001.12.366.1013.2.028. Remuneração e Encargos Sociais Pessoal Ocup. no Ens. de Jovens e Adultos FUNDEB 60%

180 - 3.1.90.11.00.00 11142 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 10.000,00

Total Suplementação: 45.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Artigo 3 º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia , em 19 de dezembro de 2011. .

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:0DDE12AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3244/2011 DE 19/12/2011

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1.779/GP/11 de 19/12/2011.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 40.756,19 (quarenta mil setecentos e cinqüenta e seis reais e dezenove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Cultura

07.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Cultura

07.001.12.365.1013.2.027. Remuneração e Encargos Sociais Pessoal Ocupado do Ensino Infantil FUNDEB 60%

176-3.1.90.11.00.00 11142 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 38.756,19

07.001.12.366.1013.2.028. Remuneração e Encargos Sociais Pessoal Ocup. no Ens. de Jovens e Adultos FUNDEB 60%

180-3.1.90.11.00.00 11142 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00

Total Suplementação: 40.756,19

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Cultura

07.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Cultura

07.001.12.361.1013.2.026. Remuneração de Encargos Sociais Ocupado no Ensino Fundamental FUNBEB 60%

128 - 3.1.90.13.00.00 11142 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.700,00

129 - 3.1.90.94.00.00 11142 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 349,66

07.001.12.361.1013.2.029. Remuneração de Encargos Sociais Pessoal Ocupado no Ensino Fundamental FUNDEB 40%

130 - 3.1.90.11.00.00 11143 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 17.000,00

131 - 3.1.90.13.00.00 11143 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00

132 - 3.1.90.94.00.00 11143 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 6,53

07.001.12.365.1013.2.027. Remuneração e Encargos Sociais Pessoal Ocupado do Ensino Infantil
FUNDEB 60%

177 - 3.1.90.13.00.00 11142 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 12.000,00

07.001.12.366.1013.2.028. Remuneração e Encargos Sociais Pessoal Ocup. no Ens. de Jovens e
Adultos FUNDEB 60%

181 - 3.1.90.13.00.00 11142 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00

07.001.12.366.1013.2.031. Remuneração e Encargos Sociais de Pessoal Ocup. na Educ. de Jovens e
Adultos FUNDEB 40%

182 - 3.1.90.11.00.00 11143 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 500,00

183 - 3.1.90.13.00.00 11143 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 100,00

261 - 3.1.90.94.00.00 11143 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 100,00

Total Redução: 40.756,19

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 19 de dezembro de 2011.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:B37C583C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3243/2011 DE 19/12/2011

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia , no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1778/GP/11 de 19/12/2011.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 857,20 (oitocentos e cinqüenta e sete reais e vinte centavos) , destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito

05.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito

05.001.04.122.1007.2.010. Manutenção das Atividades da Semosp

310 - 4.4.30.93.00.00 10044 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 857,20

Total Suplementação: 857,20

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º , Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

05.001.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

05.001.04.122.1007.2.010. Manutenção das Atividades da Semosp

48 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 857,20

Total Redução: 857,20

Artigo 3 º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em, contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 19 de dezembro de 2011.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:73569735

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.778/GP/2011 .

Em, 19 de dezembro de 2011.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO, aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 857,20(Oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos), destinados a suplementar dotação orçamentária da Secretaria de Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito , conforme se discrimina:

05.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSITO**			
05.001.04.122.1007.2.010	**Manutenção das Atividades da SEMOSP**	**R$**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
4.4.30.93.00.00	Indenizações e Restituições	**R$**	857,20	10044/Cont./estadual
TOTAL A SUPLEMENTAR		**R$**	**857,20**	
Art. 2º - Para cobertura do que trata o artigo anterior, ficam anulados parcialmente as seguintes dotações:				
05.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSITO**			
05.001.04.122.1007.2.010	**Manutenção das Atividades da SEMOSP**	**R$**	**Valor**	**Fonte/ Recursos**
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$	857,20	10.000/livres
TOTAL A ANULAR		**R$**	**857,20**	

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:D9AFADE0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 776/2011 DE 10/01/2011 - EXERCÍCIO: 2011

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Crespo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 507/2010 de 10/12/2010.

- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

04.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
04.002.00.000.0000.0.000. MS-SUS/FUNASA - TRANSFERENCIAS FEDERAIS
04.002.10.302.0010.1.012. AMPLIAÇAO SEDE ADMINISTRATIVA HOSPITAL/107/PCN/2009-MINIS.DEFESA
28 - 4.4.90.51.00.00 21336 OBRAS E INSTALAÇÕES 125.000,00
04.002.10.302.0010.1.013. AMPLIAÇAO SEDE ADMINISTRATIVA
HOSPITAL/107/PCN/2009-MINIS.DEFESA
29 - 4.4.90.51.00.00 21336 OBRAS E INSTALAÇÕES 200.000,00

- Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Crespo , Estado de Rondônia, em 10 de janeiro de 2011.

GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR
Prefeito - CPF 633.396.179-53

Total da Receita:
Artigo 3º

Total Suplementação: 325.000,00
Artigo 2º

Suplementação

Decreta:
Artigo 1º

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira dos Santos
Código Identificador:A1A7F2BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 780/2011 DE 24/01/2011

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Crespo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 513/2010 de 23/12/2010.

- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 98.900,00 (noventa e oito mil novecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

04.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
04.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE
04.001.10.301.0010.2.009. MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 30 - 3.3.90.36.00.00 10247 6.400,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 6 - 3.3.90.39.00.00 10247 41.000,00
04.002.00.000.0000.0.000. MS-SUS/FUNASA - TRANSFERENCIAS FEDERAIS
04.002.10.301.0010.2.010. PAB-FIXO PREVENÇÃO DE DOENÇAS E PROMOÇÃO DA SAÚDE
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 31 - 3.1.90.11.00.00 10707 15.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEAS
05.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE BEM-ESTAR SOCIAL
05.001.04.244.0020.2.090. ADMINISTRACAO E GESTAO DOS PROGRAMAS DE BEM ESTAR SOCIAL
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
40 - 3.3.90.39.00.00 10000 500,00
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTE - SEMOT
08.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.001.04.122.0014.2.080. GESTAO E ADM ATIV OBRAS, TRANSPORTE E SERVICOS PUBLICOS
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
120 - 3.3.90.36.00.00 10000 6.000,00
08.001.15.452.0014.2.099. MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS, VIAS, PRAÇAS E DEMAIS
ESPAÇOS PÚBLICOS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
104 - 3.3.90.39.00.00 10000 30.000,00

- Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

04.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
04.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE
04.001.10.301.0010.2.009. MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
1 - 3.1.90.04.00.00 10247 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 62.400,00
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEAS
05.009.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL - FMDCA LM NR. 263/04 E FMAS LM NR. 087/95
05.009.08.244.0020.2.093. ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (1%-LM 087/95)
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
51 - 3.3.90.39.00.00 10000 500,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTE - SEMOT
08.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.001.15.452.0014.2.099. MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS, VIAS, PRAÇAS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS
103 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00
08.001.26.782.0015.2.081. MANUTENCAO E MELHORAMENTO DAS ESTRADAS VICINAIS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
108 - 3.3.90.39.00.00 10000 6.000,00

- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Crespo , Estado de Rondônia, em 24 de janeiro de 2011.

GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR
Prefeito - CPF 633.396.179-53

Total Redução: 98.900,00
Artigo 3º

Exercício: 2011
Redução

Total Suplementação: 98.900,00
Artigo 2º

Suplementação

Decreta:
Artigo 1º

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira dos Santos
Código Identificador:AD2E71C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 806/2011 DE 31/05/2011

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Crespo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 521/2011 de 31/05/2011.

- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 19.000,00 (dezenove mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

06.000.00.000.0000.0.000. SEC. DE EDUCACAO, CULTURA, DESPORTO E LAZER-SECDEL
06.007.00.000.0000.0.000. ENSINO SUPERIOR
06.007.12.364.0008.2.035. TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO
121 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 19.000,00

- Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTE - SEMOT
08.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.001.04.122.0014.2.080. GESTAO E ADM ATIV OBRAS, TRANSPORTE E SERVICOS PUBLICOS
99 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 19.000,00

- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Crespo , Estado de Rondônia, em 31 de maio de 2011.

GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR
Prefeito - CPF 633.396.179-53

Total Redução: 19.000,00
Artigo 3º

Redução

Total Suplementação: 19.000,00
Artigo 2º

Suplementação

Decreta:
Artigo 1º

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira dos Santos
Código Identificador:86CB6645

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 792/2011 DE 25/03/2011

Exercício: 2011
Decreta:

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Crespo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 513/2010 de 23/12/2010.

- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 7.000,00 (sete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEAS
05.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE BEM-ESTAR SOCIAL
05.001.04.244.0020.2.090. ADMINISTRACAO E GESTAO DOS PROGRAMAS DE BEM ESTAR SOCIAL
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
40 - 3.3.90.39.00.00 10000 7.000,00

- Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEAS
05.009.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL - FMDCA LM NR. 263/04 E FMAS LM NR. 087/95
05.009.08.244.0020.2.093. ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (1%-LM 087/95)
52 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 7.000,00

- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Crespo , Estado de Rondônia, em 25 de março de 2011.

GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR
Prefeito - CPF 633.396.179-53

Total Redução: 7.000,00
Artigo 3º

Redução

Total Suplementação: 7.000,00
Artigo 2º

Suplementação

Artigo 1º

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira dos Santos
Código Identificador:AA2FBD55

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 810/2011 DE 10/06/2011 - EXERCÍCIO: 2011

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Crespo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 523/2011 de 10/06/201.

- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 11.397,05 (onze mil trezentos e noventa e sete reais e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
07.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
07.001.27.122.0025.2.073. CONSTRUÇÃO CENTRO CULTURAL DE MÚLTIPLO USO
122 - 4.4.90.51.00.00 10000 OBRAS E INSTALAÇÕES 11.397,05

- Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTE - SEMOT
08.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.001.04.122.0014.2.080. GESTAO E ADM ATIV OBRAS, TRANSPORTE E SERVICOS PUBLICOS
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
96 - 3.1.90.11.00.00 10000 11.397,05

- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Crespo , Estado de Rondônia, em 10 de junho de 2011.

GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR
Prefeito - CPF 633.396.179-53

Total Redução: 11.397,05
Artigo 3º

Redução

Total Suplementação: 11.397,05
Artigo 2º

Suplementação

Decreta:
Artigo 1º

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira dos Santos
Código Identificador:7EE9EA8B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 809/2011 DE 10/06/2011 - EXERCÍCIO: 2011

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Crespo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 523/2011 de 10/06/2011.

- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 43.750,00 (duzentos e quarenta e três mil setecentos e cinqüenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
07.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
07.001.27.122.0025.2.073. CONSTRUÇÃO CENTRO CULTURAL DE MÚLTIPLO USO
122 - 4.4.90.51.00.00 10000 OBRAS E INSTALAÇÕES 243.750,00

- Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Crespo , Estado de Rondônia, em 10 de junho de 2011.

GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR
Prefeito - CPF 633.396.179-53

Total da Receita:
Artigo 3º

Total Suplementação: 243.750,00
Artigo 2º

Suplementação

Decreta:
Artigo 1º

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira dos Santos
Código Identificador:BCE46679

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 811/2011 DE 13/06/2011 - EXERCÍCIO: 2011

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Crespo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram
conferidas pela Lei Orçamentária nº 513/2010 de 23/12/2010.

- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 217.464,42 (duzentos e dezessete mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. CHEFE DE GABINETE
02.001.04.122.0003.2.002. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
16 - 3.3.90.39.00.00 10000 2.800,00
03.000.00.000.0000.0.000. SECRET. DE ADM., PLANEJ. E FAZENDA-SEAPLAF
03.001.00.000.0000.0.000. ADMINISTRACAO GERAL
03.001.04.122.0003.2.003. APOIO ADMINISTRATIVO GERAL
20 - 3.1.90.13.00.00 10000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 39.514,42
04.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
04.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE
04.001.10.301.0010.2.009. MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

2 - 3.1.90.11.00.00 10247 8.570,00
04.001.17.512.0016.2.023. CONTRIBUIÇÃO P/ O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - CISAN CENTRAL/RO
8 - 3.3.71.41.00.00 10000 CONTRIBUIÇÕES 7.080,00
04.002.00.000.0000.0.000. MS-SUS/FUNASA - TRANSFERENCIAS FEDERAIS
04.002.10.301.0010.2.010. PAB-FIXO PREVENÇÃO DE DOENÇAS E PROMOÇÃO DA SAÚDE
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
31 - 3.1.90.11.00.00 10707 34.800,00
04.002.10.301.0012.2.012. ACOES DE PREVENCAO E TRATAMENTO, VISANDO A SAUDE BUCAL
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
10 - 3.1.90.11.00.00 10710 4.100,00
11 - 3.1.90.13.00.00 10710 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500,00
04.002.10.301.0013.2.016. ACOES DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE-PACS
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
16 - 3.1.90.11.00.00 10711 58.300,00
17 - 3.1.90.13.00.00 10711 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 17.500,00
06.000.00.000.0000.0.000. SEC. DE EDUCACAO, CULTURA, DESPORTO E LAZER-SECDEL
06.002.00.000.0000.0.000. ENSINO FUNDAMENTAL
06.002.12.361.0005.2.030. MDEF - ADMINISTRACAO E GESTAO DO PROGRAMA
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
70 - 3.3.90.39.00.00 10146 22.800,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
07.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
07.001.13.392.0025.2.072. REALIZACAO E APOIO AS FESTAS DAS COMUNIDADES
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
88 - 3.3.90.36.00.00 10000 10.000,00
07.001.27.812.0025.2.071. REALIZACAO ATIVIDADES DE PROMOCAO E APOIO AO ESPORTE E LAZER
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
94 - 3.3.90.36.00.00 10000 10.500,00

- Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. CHEFE DE GABINETE
02.001.04.122.0003.2.002. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA
13 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 2.800,00
03.000.00.000.0000.0.000. SECRET. DE ADM., PLANEJ. E FAZENDA-SEAPLAF
03.002.00.000.0000.0.000. ADMINISTRACAO DAS DIVIDAS
03.002.28.843.0000.0.001. AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA PREVIDENCIARIA - INSS
28 - 3.2.90.21.00.00 10000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 14.453,22
PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
29 - 4.6.90.71.00.00 10000 25.061,20
04.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
04.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE
04.001.10.301.0010.2.009. MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
1 - 3.1.90.04.00.00 10247 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 131.850,00
06.000.00.000.0000.0.000. SEC. DE EDUCACAO, CULTURA, DESPORTO E LAZER-SECDEL
06.001.00.000.0000.0.000. ENSINO INFANTIL "SITIO DO PICA PAU AMARELO"
06.001.12.365.0006.2.060. GESTAO, ADMINISTRACAO E FUNCIONAMENTO DO PRE-ESCOLAR
61 - 3.3.90.30.00.00 10146 MATERIAL DE CONSUMO 10.500,00
06.002.00.000.0000.0.000. ENSINO FUNDAMENTAL
06.002.12.361.0005.2.030. MDEF - ADMINISTRACAO E GESTAO DO PROGRAMA
71 - 4.4.90.52.00.00 10146 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 22.800,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
07.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
07.001.27.122.0025.2.070. GESTAO E ADM DAS ATIVIDADES CULTURA, ESPORTE E LAZER
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
89 - 3.1.90.11.00.00 10000 10.000,00

- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Crespo , Estado de Rondônia, em 13 de junho de 2011.

GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR
Prefeito - CPF 633.396.179-53

Total Redução: 217.464,42
Artigo 3º

Redução

Total Suplementação: 217.464,42
Artigo 2º

Suplementação

Decreta:
Artigo 1º

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira dos Santos
Código Identificador:46E8001B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 816/2011 DE 05/07/2011 - EXERCÍCIO: 2011

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Crespo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram
conferidas pela Lei Específica nº 527/2011 de 05/07/2011.

- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTE - SEMOT
08.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.001.26.782.0015.2.085. GESTAO ADMINISTRATIVA DA POLITICA AGROPECUARIA E AMBIENTAL
124 - 4.4.90.52.00.00 21436 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 140.000,00
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA
09.001.00.000.0000.0.000. DEPTO. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0018.1.011. AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS - MIN AGRICULTURA
119 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 100.000,00

- Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Crespo , Estado de Rondônia, em 05 de julho de 2011.

GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR
Prefeito - CPF 633.396.179-53

Artigo 3º

Total Suplementação: 240.000,00
Artigo 2º

Suplementação

Decreta:
Artigo 1º

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira dos Santos
Código Identificador:178169D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 813/2011 DE 29/06/2011 - EXERCÍCIO: 2011

Decreta:

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Crespo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram
conferidas pela Lei Específica nº 525/2011 de 29/06/2011.

- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito
Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

06.000.00.000.0000.0.000. SEC. DE EDUCACAO, CULTURA, DESPORTO E LAZER-SECDEL
06.001.00.000.0000.0.000. ENSINO INFANTIL "SITIO DO PICA PAU AMARELO"
06.001.12.361.0009.2.901. CELEBRAR CONVENIO GERO "TRANSPORTE ESCOLAR"
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
58 - 3.3.90.39.00.00 21237 500.000,00

- Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Crespo , Estado de Rondônia, em 29 de junho de 2011.

GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR
Prefeito - CPF 633.396.179-53

Artigo 3º

Total Suplementação: 500.000,00
Artigo 2º

Suplementação

Artigo 1º

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira dos Santos
Código Identificador:D1650C25

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 819/2011 DE 18/07/2011 - EXERCÍCIO: 2011

Decreta:

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Crespo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram
conferidas pela Lei Orçamentária nº 513/2010 de 23/12/2010.

- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

03.000.00.000.0000.0.000. SECRET. DE ADM., PLANEJ. E FAZENDA-SEAPLAF
03.001.00.000.0000.0.000. ADMINISTRACAO GERAL
03.001.04.122.0003.2.003. APOIO ADMINISTRATIVO GERAL
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
23 - 3.3.90.36.00.00 10000 12.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. SEC. DE EDUCACAO, CULTURA, DESPORTO E LAZER-SECDEL
06.002.00.000.0000.0.000. ENSINO FUNDAMENTAL
06.002.12.361.0005.2.030. MDEF - ADMINISTRACAO E GESTAO DO PROGRAMA
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
70 - 3.3.90.39.00.00 10146 5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
07.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
07.001.13.392.0025.2.072. REALIZACAO E APOIO AS FESTAS DAS COMUNIDADES
86 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00

- Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

06.000.00.000.0000.0.000. SEC. DE EDUCACAO, CULTURA, DESPORTO E LAZER-SECDEL
06.001.00.000.0000.0.000. ENSINO INFANTIL "SITIO DO PICA PAU AMARELO"
06.001.12.365.0006.2.060. GESTAO, ADMINISTRACAO E FUNCIONAMENTO DO PRE-ESCOLAR
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
59 - 3.1.90.11.00.00 10146 8.000,00
06.002.00.000.0000.0.000. ENSINO FUNDAMENTAL
06.002.12.361.0005.1.007. AMPLIACAO DA ESCOLA MEF VANEIDE DE OLIVEIRA
65 - 4.4.90.51.00.00 10146 OBRAS E INSTALAÇÕES 12.000,00
06.002.12.361.0005.2.030. MDEF - ADMINISTRACAO E GESTAO DO PROGRAMA
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
66 - 3.1.90.11.00.00 10146 5.000,00

- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Crespo , Estado de Rondônia, em 18 de julho de 2011.

GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR
Prefeito - CPF 633.396.179-53

Total Redução: 25.000,00
Artigo 3º

Redução

Total Suplementação: 25.000,00
Artigo 2º

Suplementação

Artigo 1º

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira dos Santos
Código Identificador:4D39E3BD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 816/2011 DE 05/07/2011 - EXERCÍCIO: 2011

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Crespo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram
conferidas pela Lei Específica nº 527/2011 de 05/07/2011.

- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTE - SEMOT
08.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.001.26.782.0015.2.085. GESTAO ADMINISTRATIVA DA POLITICA AGROPECUARIA E AMBIENTAL
124 - 4.4.90.52.00.00 21436 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 140.000,00
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA
09.001.00.000.0000.0.000. DEPTO. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0018.1.011. AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS - MIN AGRICULTURA
119 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 100.000,00

- Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Crespo , Estado de Rondônia, em 05 de julho de 2011.

GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR
Prefeito - CPF 633.396.179-53

Artigo 3º

Total Suplementação: 240.000,00
Artigo 2º

Suplementação

Decreta:
Artigo 1º

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira dos Santos
Código Identificador:36659C2D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 817/2011 DE 05/07/2011 - EXERCÍCIO: 2011

Decreta:

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Crespo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram
conferidas pela Lei Orçamentária nº 513/2010 de 23/12/2010.

- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 65.250,00 (sessenta e cinco mil duzentos e cinqüenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. CHEFE DE GABINETE
02.001.04.122.0003.2.002. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
16 - 3.3.90.39.00.00 10000 25.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. SEC. DE EDUCACAO, CULTURA, DESPORTO E LAZER-SECDEL
06.002.00.000.0000.0.000. ENSINO FUNDAMENTAL
06.002.12.361.0009.2.031. MDEF - ASSISTENCIA AO TRANSPORTE ESCOLAR
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
74 - 3.3.90.39.00.00 10146 37.250,00
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTE - SEMOT
08.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.001.26.782.0015.2.085. GESTAO ADMINISTRATIVA DA POLITICA AGROPECUARIA E AMBIENTAL
124 - 4.4.90.52.00.00 21436 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.000,00

- Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. CHEFE DE GABINETE
02.001.04.122.0003.2.002. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA
17 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 25.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. SEC. DE EDUCACAO, CULTURA, DESPORTO E LAZER-SECDEL
06.002.00.000.0000.0.000. ENSINO FUNDAMENTAL
06.002.12.361.0009.2.031. MDEF - ASSISTENCIA AO TRANSPORTE ESCOLAR
73 - 3.3.90.30.00.00 10146 MATERIAL DE CONSUMO 11.000,00
06.005.00.000.0000.0.000. FNDE - FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO
06.005.12.306.0005.2.054. PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR
80 - 3.3.90.30.00.00 10833 MATERIAL DE CONSUMO 26.250,00
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTE - SEMOT
08.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.001.26.782.0015.2.081. MANUTENCAO E MELHORAMENTO DAS ESTRADAS VICINAIS
109 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.000,00

- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Crespo , Estado de Rondônia, em 05 de julho de 2011.

GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR
Prefeito - CPF 633.396.179-53

Total Redução: 65.250,00
Artigo 3º

Redução

Total Suplementação: 65.250,00
Artigo 2º

Suplementação

Artigo 1º

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira dos Santos
Código Identificador:12A977B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 821/2011 DE 10/08/2011 - EXERCÍCIO: 2011

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Crespo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram
conferidas pela Lei Orçamentária nº 513/2010 de 23/12/2010.

- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 9.000,00 (nove mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

04.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
04.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE
04.001.10.301.0010.2.009. MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
3 - 3.1.90.13.00.00 10247 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. SEC. DE EDUCACAO, CULTURA, DESPORTO E LAZER-SECDEL
06.002.00.000.0000.0.000. ENSINO FUNDAMENTAL
06.002.12.361.0005.2.030. MDEF - ADMINISTRACAO E GESTAO DO PROGRAMA
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
70 - 3.3.90.39.00.00 10146 2.000,00

- Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto,
servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

04.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
04.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE
04.001.10.301.0010.2.009. MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
5 - 3.3.90.30.00.00 10247 MATERIAL DE CONSUMO 7.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. SEC. DE EDUCACAO, CULTURA, DESPORTO E LAZER-SECDEL
06.002.00.000.0000.0.000. ENSINO FUNDAMENTAL
06.002.12.361.0005.2.030. MDEF - ADMINISTRACAO E GESTAO DO PROGRAMA
69 - 3.3.90.30.00.00 10146 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Crespo , Estado de Rondônia, em 10 de agosto de 2011.

GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR
Prefeito - CPF 633.396.179-53

Total Redução: 9.000,00
Artigo 3º

Redução

Total Suplementação: 9.000,00
Artigo 2º

Suplementação

Decreta:
Artigo 1º

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira dos Santos
Código Identificador:599E77BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 824/2011 DE 12/08/2011 - EXERCÍCIO: 2011

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Crespo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram
conferidas pela Lei Orçamentária nº 513/2010 de 23/12/2010.

- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 490.430,65 (quatrocentos e noventa mil quatrocentos e trinta reais e sessenta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. CHEFE DE GABINETE
02.001.04.122.0003.2.002. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
10 - 3.1.90.11.00.00 10000 600,00
13 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
15 - 3.3.90.35.00.00 10000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 30.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
16 - 3.3.90.39.00.00 10000 30.000,00
17 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 40.000,00
03.000.00.000.0000.0.000. SECRET. DE ADM., PLANEJ. E FAZENDA-SEAPLAF
03.001.00.000.0000.0.000. ADMINISTRACAO GERAL
03.001.04.122.0003.2.003. APOIO ADMINISTRATIVO GERAL
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
19 - 3.1.90.11.00.00 10000 34.700,00
20 - 3.1.90.13.00.00 10000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 18.600,00
21 - 3.3.90.14.00.00 10000 DIÁRIAS - CIVIL 1.000,00
22 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 10.950,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
23 - 3.3.90.36.00.00 10000 7.960,00
06.000.00.000.0000.0.000. SEC. DE EDUCACAO, CULTURA, DESPORTO E LAZER-SECDEL
06.001.00.000.0000.0.000. ENSINO INFANTIL "SITIO DO PICA PAU AMARELO"
06.001.12.365.0006.2.060. GESTAO, ADMINISTRACAO E FUNCIONAMENTO DO PRE-ESCOLAR
61 - 3.3.90.30.00.00 10146 MATERIAL DE CONSUMO 11.000,00
06.002.00.000.0000.0.000. ENSINO FUNDAMENTAL
06.002.12.361.0005.2.030. MDEF - ADMINISTRACAO E GESTAO DO PROGRAMA
67 - 3.1.90.13.00.00 10146 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00
68 - 3.3.90.14.00.00 10146 DIÁRIAS - CIVIL 4.000,00
69 - 3.3.90.30.00.00 10146 MATERIAL DE CONSUMO 5.020,65
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
70 - 3.3.90.39.00.00 10146 50.000,00
71 - 4.4.90.52.00.00 10146 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.000,00
06.002.12.361.0009.2.031. MDEF - ASSISTENCIA AO TRANSPORTE ESCOLAR
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
74 - 3.3.90.39.00.00 10146 60.000,00
06.004.00.000.0000.0.000. FUNDEB - FUNDO DESENV DA EDUCACAO BASICA
06.004.12.361.0005.2.040. FUNDEB 60% - REMUNERACAO E VALORIZACAO DO MAGISTÉRIO
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
75 - 3.1.90.11.00.00 11142 111.000,00
76 - 3.1.90.13.00.00 11142 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 21.000,00
06.005.00.000.0000.0.000. FNDE - FUNDO NACIONAL DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO
06.005.12.361.0005.2.051. PSE - PRORAMA SALARIO EDUCACAO
82 - 3.3.90.30.00.00 10831 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
83 - 3.3.90.39.00.00 10831 7.600,00

- Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Crespo , Estado de Rondônia, em 12 de agosto de 2011.

GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR
Prefeito - CPF 633.396.179-53

Artigo 3º

Total Suplementação: 490.430,65
Artigo 2º

Suplementação

Decreta:
Artigo 1º

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira dos Santos
Código Identificador:5355D002

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 825/2011 DE 12/08/2011 - EXERCÍCIO: 2011

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Crespo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram
conferidas pela Lei Orçamentária nº 513/2010 de 23/12/2010.

- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 752.011,98 (setecentos e cinqüenta e dois mil e onze reais e noventa e oito centavos)**, destinado ao reforço das
seguintes Dotações Orçamentárias.

03.000.00.000.0000.0.000. SECRET. DE ADM., PLANEJ. E FAZENDA-SEAPLAF
03.001.00.000.0000.0.000. ADMINISTRACAO GERAL
03.001.04.122.0003.2.003. APOIO ADMINISTRATIVO GERAL
22 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 9.050,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
24 - 3.3.90.39.00.00 10000 70.000,00
25 - 3.3.90.47.00.00 10000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS 22.000,00
26 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.000,00
03.001.04.122.0003.2.004. PREVIDENCIA A PENSIONISTAS MUNICIPAIS
27 - 3.1.90.03.00.00 10000 PENSÕES 500,00
03.002.00.000.0000.0.000. ADMINISTRACAO DAS DIVIDAS
03.002.28.843.0000.0.006. CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS/PGTOS DE DIVIDA RECONHECIDA
34 - 3.3.90.91.00.00 10000 SENTENÇAS JUDICIAIS 3.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
04.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE
04.001.10.301.0010.2.009. MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2 - 3.1.90.11.00.00 10247 123.472,39
3 - 3.1.90.13.00.00 10247 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 38.500,00
4 - 3.3.90.14.00.00 10247 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
30 - 3.3.90.36.00.00 10247 7.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
6 - 3.3.90.39.00.00 10247 3.000,00
7 - 4.4.90.52.00.00 10247 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEAS
05.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE BEM-ESTAR SOCIAL
05.001.04.244.0020.2.090. ADMINISTRACAO E GESTAO DOS PROGRAMAS DE BEM ESTAR SOCIAL
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
35 - 3.1.90.11.00.00 10000 27.100,00
36 - 3.1.90.13.00.00 10000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 9.500,00
38 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
39 - 3.3.90.36.00.00 10000 3.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
40 - 3.3.90.39.00.00 10000 5.000,00
05.001.08.244.0020.2.091. AUXILIO A PESSOAS CARENTES
45 - 3.3.90.32.00.00 10000 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 5.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
46 - 3.3.90.39.00.00 10000 2.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
07.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
07.001.13.392.0025.2.072. REALIZACAO E APOIO AS FESTAS DAS COMUNIDADES
86 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT.E OUTRAS
87 - 3.3.90.31.00.00 10000 3.500,00
07.001.27.122.0025.2.070. GESTAO E ADM DAS ATIVIDADES CULTURA, ESPORTE E LAZER
91 - 3.3.90.14.00.00 10000 DIÁRIAS - CIVIL 500,00
07.001.27.812.0025.2.071. REALIZACAO ATIVIDADES DE PROMOCAO E APOIO AO ESPORTE E LAZER
92 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 1.500,00
PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT.E OUTRAS
93 - 3.3.90.31.00.00 10000 2.500,00
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTE - SEMOT
08.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.001.04.122.0014.1.040. CONSTRUCAO E INSTALACAO DA GARAGEM MUNICIPAL-SMOT
95 - 4.4.90.51.00.00 10000 OBRAS E INSTALAÇÕES 100.000,00
08.001.04.122.0014.2.080. GESTAO E ADM ATIV OBRAS, TRANSPORTE E SERVICOS PUBLICOS
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
96 - 3.1.90.11.00.00 10000 39.200,00
97 - 3.1.90.13.00.00 10000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 8.400,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
100 - 3.3.90.39.00.00 10000 42.589,59
08.001.26.782.0015.2.081. MANUTENCAO E MELHORAMENTO DAS ESTRADAS VICINAIS
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
108 - 3.3.90.39.00.00 10000 140.000,00
08.001.26.782.0015.2.084. ESTRADAS VICINAIS-INFRA-ESTRUTURA EM TRANSPORTE-CIDE
110 - 3.3.90.30.00.00 10900 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA
09.001.00.000.0000.0.000. DEPTO. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.122.0018.2.085. GESTAO ADMINISTRATIVA DA POLITICA AGROPECUARIA E AMBIENTAL
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
111 - 3.1.90.11.00.00 10000 19.300,00
112 - 3.1.90.13.00.00 10000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.400,00
114 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
116 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.000,00

- Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita: 1.7.2.1.01.02.00. Fonte: 1 500.972,39
Receita: 1.7.2.2.01.01.00. Fonte: 1 251.039,59

- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Crespo , Estado de Rondônia, em 12 de agosto de 2011.

GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR
Prefeito - CPF 633.396.179-53

Total da Receita: 752.011,98
Artigo 3º

Suplementação: 752.011,98
Artigo 2º

Suplementação

Decreta:
Artigo 1º

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira dos Santos
Código Identificador:D2DF84C2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 828/2011 DE 24/08/2011 - EXERCÍCIO: 2011

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Crespo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram
conferidas pela Lei Específica nº 532/2011 de 24/08/2011.

- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 305.547,43 (trezentos e cinco mil quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTE - SEMOT
08.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.001.26.782.0015.2.087. Contrapartida Financeira - CONVÊNIOS
125 - 4.4.90.51.00.00 21437 OBRAS E INSTALAÇÕES 305.547,43

- Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Crespo , Estado de Rondônia, em 24 de agosto de 2011.

GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR
Prefeito - CPF 633.396.179-53

Total da Receita:
Artigo 3º

Total Suplementação: 305.547,43
Artigo 2º

Suplementação

Decreta:
Artigo 1º

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira dos Santos
Código Identificador:78FBBD8A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 829/2011 DE 01/09/2011 - EXERCÍCIO: 2011

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Crespo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram
conferidas pela Lei Orçamentária nº 513/2010 de 23/12/2010.

- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 11.000,00 (onze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. CHEFE DE GABINETE
02.001.04.122.0003.2.002. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA
17 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 6.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
04.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE
04.001.10.301.0010.2.009. MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
6 - 3.3.90.39.00.00 10247 5.000,00

- Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. CHEFE DE GABINETE
02.001.04.122.0003.2.002. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA
14 - 3.3.90.33.00.00 10000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 6.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
04.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE
04.001.10.301.0010.2.009. MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
7 - 4.4.90.52.00.00 10247 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00

- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Crespo , Estado de Rondônia, em 26 de agosto de 2011.

GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR
Prefeito - CPF 633.396.179-53

Total Redução: 11.000,00
Artigo 3º

Redução

Total Suplementação: 11.000,00
Artigo 2º

Suplementação

Decreta:
Artigo 1º

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira dos Santos
Código Identificador:1EC5DD20

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 830/2011 DE 05/09/2011 - EXERCÍCIO: 2011

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Crespo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram
conferidas pela Lei Orçamentária nº 513/2010 de 23/12/2011.

- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Artigo 1º

01.000.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
01.001.00.000.0000.0.000. CAMARA DOS VEREADORES
01.001.01.031.0001.2.001. MANUTENCAO E EQUIPAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
7 - 3.3.90.39.00.00 10000 30.000,00

- Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

01.000.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
01.001.00.000.0000.0.000. CAMARA DOS VEREADORES
01.001.01.031.0001.2.001. MANUTENCAO E EQUIPAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL
5 - 3.3.90.14.00.00 10000 DIÁRIAS - CIVIL 10.000,00
6 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Crespo , Estado de Rondônia, em 05 de setembro de 2011.

GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR
Prefeito - CPF 633.396.179-53

Total Redução: 30.000,00
Artigo 3º

Redução

Total Suplementação: 30.000,00
Artigo 2º

Suplementação

Decreta:

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira dos Santos
Código Identificador:85081D43

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 837/2011 DE 05/10/2011 - EXERCÍCIO: 2011

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Crespo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 513/2010 de 23/12/2011.

- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 1.500,00 (um mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEAS
05.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE BEM-ESTAR SOCIAL
05.001.04.244.0020.2.090. ADMINISTRACAO E GESTAO DOS PROGRAMAS DE BEM ESTAR SOCIAL
37 - 3.3.90.14.00.00 10000 DIÁRIAS - CIVIL 1.500,00

- Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEAS
05.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE BEM-ESTAR SOCIAL
05.001.08.243.0020.2.092. SUPORTE ADMINISTRATIVO AO CONSELHO TUTELAR
43 - 3.3.90.14.00.00 10000 DIÁRIAS - CIVIL 1.500,00

- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Crespo , Estado de Rondônia, em 05 de outubro de 2011.

GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR
Prefeito - CPF 633.396.179-53

Total Redução: 1.500,00
Artigo 3º

Redução

Total Suplementação: 1.500,00
Artigo 2º

Suplementação

Decreta:
Artigo 1º

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira dos Santos
Código Identificador:F6896B28

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 838/2011 DE 05/10/2011 - EXERCÍCIO: 2011

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Crespo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram
conferidas pela Lei Orçamentária nº 513/2010 de 23/12/2011.

- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 211.800,00 (duzentos e onze mil oitocentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. CHEFE DE GABINETE
02.001.04.122.0003.2.002. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA
17 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 24.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
04.001.00.000.0000.0.000 DEPARTAMENTO DE SAUDE
04.001.10.301.0010.2.2.009 MANUTENCAO DA ATENÇÃO BASICA DE SAUDE
5-3.3.9.0.30.00.00 1024 MATERIAL DE CONSUMO 30.092,95
7-4.4.90.52.00.00 1024 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 35.000,00
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEAS
05.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE BEM-ESTAR SOCIAL
05.001.04.244.0020.2.090. ADMINISTRACAO E GESTAO DOS PROGRAMAS DE BEM ESTAR SOCIAL
37 - 3.3.90.14.00.00 10000 DIÁRIAS - CIVIL 500,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
07.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
07.001.13.392.0025.2.072. REALIZACAO E APOIO AS FESTAS DAS COMUNIDADES
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
126 - 3.3.90.39.00.00 10000 12.300,00
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTE - SEMOT

08.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.001.04.122.0014.2.080. GESTAO E ADM ATIV OBRAS, TRANSPORTE E SERVICOS PUBLICOS
99 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
08.001.15.452.0014.2.099. MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS, VIAS, PRAÇAS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
104 - 3.3.90.39.00.00 10000 70.000,00
08.001.15.752.0014.2.083. MANUTENCAO/AMPLIACAO DA REDE ILUMINACAO PUBLICA
106 - 4.4.90.51.00.00 10000 OBRAS E INSTALAÇÕES 90.000,00

- Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita: 1.7.2.1.01.02.00. Fonte: 1 150.000,00
Receita: 1.7.2.2.01.01.00. Fonte: 1 126.892,95

- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Crespo , Estado de Rondônia, em 05 de outubro de 2011.

GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR
Prefeito - CPF 633.396.179-53

Total da Receita: 276.892,95
Artigo 3º

Total Suplementação: 211.800,00
Artigo 2º

Suplementação

Decreta:
Artigo 1º

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira dos Santos
Código Identificador:97031DEB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 843/2011 DE 24/10/2011 - EXERCÍCIO: 2011

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Crespo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram
conferidas pela Lei Orçamentária nº 535/2011 de 24/10/2011.

- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTE - SEMOT
08.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.001.26.782.0012.2.088. Contrapartida Financeira - CONVÊNIOS
127 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00

- Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Crespo , Estado de Rondônia, em 24 de outubro de 2011.

GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR
Prefeito - CPF 633.396.179-53

Total da Receita:
Artigo 3º

Total Suplementação: 30.000,00
Artigo 2º

Suplementação

Decreta:
Artigo 1º

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira dos Santos
Código Identificador:694D9929

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 844/2011 DE 28/10/2011 - EXERCÍCIO: 2011

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Crespo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram
conferidas pela Lei Orçamentária nº 536/2011 de 28/10/2011.

- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 1.041.394,22 (um milhão e quarenta e um mil trezentos e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. CHEFE DE GABINETE
02.001.04.122.0003.2.002. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
10 - 3.1.90.11.00.00 10000 53.520,77
11 - 3.1.90.13.00.00 10000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 11.068,17
03.000.00.000.0000.0.000. SECRET. DE ADM., PLANEJ. E FAZENDA-SEAPLAF
03.001.00.000.0000.0.000. ADMINISTRACAO GERAL
03.001.04.122.0003.2.003. APOIO ADMINISTRATIVO GERAL
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL
19 - 3.1.90.11.00.00 10000 135.532,47
03.002.00.000.0000.0.000. ADMINISTRACAO DAS DIVIDAS
03.002.28.843.0000.0.005. AMORTIZACAO E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA - CERON
32 - 3.2.90.21.00.00 10000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 1.600,00
PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
33 - 4.6.90.71.00.00 10000 4.000,00
03.002.28.843.0000.0.006. CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS/PGTOS DE DIVIDA RECONHECIDA
34 - 3.3.90.91.00.00 10000 SENTENÇAS JUDICIAIS 15.000,00
04.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
04.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE
04.001.10.301.0010.2.009. MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2 - 3.1.90.11.00.00 10247 305.677,40
3 - 3.1.90.13.00.00 10247 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 73.911,14
7 - 4.4.90.52.00.00 10247 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 33.000,00
04.002.00.000.0000.0.000. MS-SUS/FUNASA - TRANSFERENCIAS FEDERAIS
04.002.10.301.0010.2.010. PAB-FIXO PREVENÇÃO DE DOENÇAS E PROMOÇÃO DA SAÚDE
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
31 - 3.1.90.11.00.00 10707 1.367,67
04.002.10.301.0012.2.012. ACOES DE PREVENCAO E TRATAMENTO, VISANDO A SAUDE BUCAL
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
10 - 3.1.90.11.00.00 10710 493,33
11 - 3.1.90.13.00.00 10710 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.047,05
04.002.10.301.0013.2.011. PREVENCAO DE DOENCAS E PROMOCAO DA SAUDE DA FAMILIA
15 - 3.1.90.13.00.00 10709 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 8.050,21

04.002.10.301.0013.2.016. ACOES DO PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE-PACS
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
16 - 3.1.90.11.00.00 10711 2.472,87
17 - 3.1.90.13.00.00 10711 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 6.407,25
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEAS
05.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE BEM-ESTAR SOCIAL
05.001.04.244.0020.2.090. ADMINISTRACAO E GESTAO DOS PROGRAMAS DE BEM ESTAR SOCIAL
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
35 - 3.1.90.11.00.00 10000 24.024,86
36 - 3.1.90.13.00.00 10000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.406,16
05.001.08.243.0020.2.092. SUPORTE ADMINISTRATIVO AO CONSELHO TUTELAR
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
41 - 3.1.90.11.00.00 10000 8.794,89
42 - 3.1.90.13.00.00 10000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.932,93
05.009.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL - FMDCA LM NR. 263/04 E FMAS LM NR. 087/95
05.009.08.244.0020.2.093. ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (1%-LM 087/95)
52 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 33.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. SEC. DE EDUCACAO, CULTURA, DESPORTO E LAZER-SECDEL
06.002.00.000.0000.0.000. ENSINO FUNDAMENTAL
06.002.12.361.0005.2.030. MDEF - ADMINISTRACAO E GESTAO DO PROGRAMA
71 - 4.4.90.52.00.00 10146 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 33.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
07.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
07.001.27.122.0025.2.070. GESTAO E ADM DAS ATIVIDADES CULTURA, ESPORTE E LAZER
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
89 - 3.1.90.11.00.00 10000 3.607,10
90 - 3.1.90.13.00.00 10000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 820,37
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTE - SEMOT
08.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.001.04.122.0014.1.040. CONSTRUCAO E INSTALACAO DA GARAGEM MUNICIPAL-SMOT
95 - 4.4.90.51.00.00 10000 OBRAS E INSTALAÇÕES 120.000,00
08.001.04.122.0014.2.080. GESTAO E ADM ATIV OBRAS, TRANSPORTE E SERVICOS PUBLICOS
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
96 - 3.1.90.11.00.00 10000 69.617,03
97 - 3.1.90.13.00.00 10000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 12.642,55
08.001.26.782.0015.2.081. MANUTENCAO E MELHORAMENTO DAS ESTRADAS VICINAIS
107 - 3.3.90.30.00.00 10000 MATERIAL DE CONSUMO 35.400,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
108 - 3.3.90.39.00.00 10000 40.000,00

- Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita: 1.7.2.1.01.02.00. Fonte: 1 640.000,00
Receita: 1.7.2.2.01.01.00. Fonte: 1 401.394,22

- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Crespo , Estado de Rondônia, em 28 de outubro de 2011.

GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR
Prefeito - CPF 633.396.179-53

Total da Receita: 1.041.394,22
Artigo 3º

Total Suplementação: 1.041.394,22
Artigo 2º

Suplementação

Decreta:
Artigo 1º

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira dos Santos
Código Identificador:2D65D198

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 848/2011 DE 10/11/2011 - EXERCÍCIO: 2011

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Crespo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram
conferidas pela Lei Específica nº 538/2011 de 10/11/2011.

- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTE - SEMOT
08.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.001.26.782.0015.2.089. Contrapartida Financeira - CONVÊNIOS 036/11/GJ/DER-RO - LINHA CENZINHA TRV B-65
128 - 4.4.90.51.00.00 21437 OBRAS E INSTALAÇÕES 145.000,00

- Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Crespo , Estado de Rondônia, em 10 de novembro de 2011.

GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR
Prefeito - CPF 633.396.179-53

Total da Receita:
Artigo 3º

Total Suplementação: 145.000,00
Artigo 2º

Suplementação

Decreta:
Artigo 1º

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira dos Santos
Código Identificador:31E3CD66

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 773/2011 DE 05/01/2011 - EXERCÍCIO: 2011

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Crespo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram
conferidas pela Lei Específica nº 501/2010 de 08/12/2010.

- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta**

mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEAMA
09.001.00.000.0000.0.000. DEPTO. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0018.1.010. AQUISIÇÃO PA CARREGADEIRA - MIN AGRICULTURA
118 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 330.000,00
09.001.20.606.0018.1.011. AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS - MIN AGRICULTURA
119 - 4.4.90.52.00.00 10000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 140.000,00

- Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;
Receita: 2.4.7.1.99.02.00. Fonte: 90 470.000,00

- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio Crespo , Estado de Rondônia, em 05 de janeiro de 2011.

GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR
Prefeito - CPF 633.396.179-53

Total da Receita: 470.000,00
Artigo 3º

Total Suplementação: 470.000,00
Artigo 2º

Suplementação

Decreta:
Artigo 1º

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira dos Santos
Código Identificador:30DA36C9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 771/GP/PMT/2010 DE 03 DE JANEIRO DE 2011

"DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO BIMESTRAL PARA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2011 DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade os artigos 47, 48, 49 e 50 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964 bem como o artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000, a ainda a Lei Municipal 513 /2010, de 23 de dezembro de 2010.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica estabelecido o Cronograma Financeiro Bimestral de Desembolso para a execução do Orçamento Municipal para o exercício e 2011, aprovado pela Lei Municipal nº 513/2010, de 23 de dezembro de 2010.

Parágrafo Único – Faz parte integrante deste Decreto, o Relatório de Programação de Desembolso – anexo I.

Art. 2º O presente Cronograma será avaliado pela Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Fazenda a cada final de Bimestre, cabendo a publicação de novo Cronograma para efeito do art.9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se às disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, ESTADO DE RONDÔNIA, EM 03 DE JANEIRO DE 2011.

GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR
Prefeito Municipal

"PUBLICADO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL DE RIO CRESPO *EM 03/01/2011*, CONFORME DISPÕE O ART. 86 DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO".

ROSANGELA MARTINS DE O. DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira dos Santos
Código Identificador:852822B3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 832/2011 DE 05/09/2011 - EXERCÍCIO: 2011

Decreta:

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Crespo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 513/2010 de 23/12/2010.

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 45.700,00 (quarenta e cinco mil setecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. CHEFE DE GABINETE
02.001.04.122.0003.2.002. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA PREFEITA
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
10 - 3.1.90.11.00.00 10000 6.000,00
11 - 3.1.90.13.00.00 10000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500,00
03.000.00.000.0000.0.000. SECRET. DE ADM., PLANEJ. E FAZENDA-SEAPLAF
03.001.00.000.0000.0.000. ADMINISTRACAO GERAL
03.001.04.122.0003.2.003. APOIO ADMINISTRATIVO GERAL
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
19 - 3.1.90.11.00.00 10000 10.000,00
21 - 3.3.90.14.00.00 10000 DIÁRIAS - CIVIL 5.200,00
04.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS
04.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE
04.001.10.301.0010.2.009. MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2 - 3.1.90.11.00.00 10247 20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
07.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA, DESPORTO E LAZER
07.001.27.122.0025.2.070. GESTAO E ADM DAS ATIVIDADES CULTURA, ESPORTE E LAZER
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL
89 - 3.1.90.11.00.00 10000 1.500,00
90 - 3.1.90.13.00.00 10000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.500,00
Total Suplementação: 45.700,00
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita: 1.1.1.2.02.00.00. Fonte: 1 5.700,00
Receita: 1.7.2.2.01.01.00. Fonte: 1 40.000,00
Total da Receita: 45.700,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Crespo , Estado de Rondônia, em 05 de setembro de 2011.

GERALDO NICODEMUS SANVIDO JUNIOR
Prefeito - CPF 633.396.179-53

Publicado por:
Rosangela Martins de Oliveira dos Santos
Código Identificador:B9138998

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE PLUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 149/11

PARTE: LUCIANO FURARI ME CNPJ 08.617.349/0001-89

FUNDAMENTO Art. 23, c/c Art.24, II, ambos da Lei 8.666/93

OBJETO: Despesa com conf. de placa de marmore com escrita, e 8 peças de marmore p/ fixar a placa.

VALOR: R$: 2.035,00 (dois mil e trinta e cinco reais)

CLASSIF. ORÇ. 01.01.001.031.2.001/33.90.39.00

SIGNATARIO: JOSE ANTONIO J. DOS SANTOS
Presidente
LUCIANO FUZARI ME

SANTA LUZIA 20 DE DEZEMBRO DE 2011

Publicado por:
Ione Amaral da Silva
Código Identificador:9E93255C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 137/2011

O(a) Pregoeiro(a) do Município de Santa Luzia D'Oeste – RO torna público para conhecimento dos interessados, ABERTURA DE LICITAÇÃO sob a modalidade de Pregão Presencial, tipo "Menor Preço", sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço/lote, concernente a despesas com aquisição de combustível (gasolina). A sessão de abertura será no dia 29 de dezembro de 2011 as 09:30 horas, na sala da CPL, Paço Municipal, sito a Rua Sete de Setembro 2370, Centro do Município de Santa Luzia D'Oeste – RO. Da autorização: Processo Administrativo 988/2011, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Das informações complementares: poderão ser obtidas pelos interessados no horário das 07:00h ás 13:00h, de segunda a sexta-feira, no endereço acima citado, bem como pelo telefone (69) 3434-2358, e pelo site da AROM (www.diariomunicipal.com.br).

Santa Luzia D'Oeste – RO, 19 de dezembro de 2011.

MARILETE DELARMELINA
Pregoeiro(a) da CPL Interino(a)

Publicado por:
Marilete Delarmelina
Código Identificador:769B3E2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 138/2011

O(a) Pregoeiro(a) do Município de Santa Luzia D'Oeste – RO torna público para conhecimento dos interessados, ABERTURA DE LICITAÇÃO sob a modalidade de Pregão Presencial, tipo "Menor Preço", sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço/lote, concernente a aquisição de materiais de consumo a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde no PLANO DE AÇÃO PARA O MUTIRÃO DE LIMPEZA EM COMBATE A DENGUE. A sessão de abertura será no dia 29 de dezembro de 2011 as 10:30 horas, na sala da CPL, Paço Municipal, sito a Rua Sete de Setembro 2370, Centro do Município de Santa Luzia D'Oeste – RO. Da autorização: Processo Administrativo 1039/2011, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Das informações complementares: poderão ser obtidas pelos interessados no horário das 07:00h ás 13:00h, de segunda a sexta-feira, no endereço acima citado, bem como pelo telefone (69) 3434-2358, e pelo site da AROM (www.diariomunicipal.com.br).

Santa Luzia D'Oeste – RO, 19 de dezembro de 2011.

MARILETE DELARMELINA
Pregoeiro(a) da CPL Interino(a)

Publicado por:
Marilete Delarmelina
Código Identificador:230562BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 139/2011

O(a) Pregoeiro(a) do Município de Santa Luzia D'Oeste – RO torna público para conhecimento dos interessados, ABERTURA DE LICITAÇÃO sob a modalidade de Pregão Presencial, tipo "Menor Preço", sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço/lote, concernente a Contratação de uma empresa especializada no ramo de Terraplanagem para prestação de serviço de hora/máquina de 01 (uma) Motoniveladora (com operador) com as seguintes especificações: Potência de 125hp a 151hp; 06 cilindros; com escarificador; articulada; ano/modelo igual ou superior a 2000. Com o objetivo de fazer patrolamento e encascalhamento de linhas vicinais deste município. A sessão de abertura será no dia 29 de dezembro de 2011 as 14:30 horas, na sala da CPL, Paço Municipal, sito a Rua Sete de Setembro 2370, Centro do Município de Santa Luzia D'Oeste – RO. Da autorização: Processo Administrativo 1045/2011, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Das informações complementares: poderão ser obtidas pelos interessados no horário das 07:00h ás 13:00h, de segunda a sexta-feira, no endereço acima citado, bem como pelo telefone (69) 3434-2358, e pelo site da AROM (www.diariomunicipal.com.br).

Santa Luzia D'Oeste – RO, 19 de dezembro de 2011.

MARILETE DELARMELINA
Pregoeiro(a) da CPL Interino(a)

Publicado por:
Marilete Delarmelina
Código Identificador:BBDF1E96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 140/2011

O(a) Pregoeiro(a) do Município de Santa Luzia D'Oeste – RO torna público para conhecimento dos interessados, ABERTURA DE LICITAÇÃO sob a modalidade de Pregão Presencial, tipo "Menor Preço", sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço/lote, concernente a despesas com aquisição material de consumo (medicamentos). A sessão de abertura será no dia 29 de dezembro de 2011 as 16:00 horas, na sala da CPL, Paço Municipal, sito a Rua Sete de Setembro 2370, Centro do Município de Santa Luzia D'Oeste – RO. Da autorização: Processo Administrativo 1025/2011, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Das informações complementares: poderão ser obtidas pelos interessados no horário das 07:00h ás 13:00h, de segunda a sexta-feira, no endereço acima citado, bem como pelo telefone (69) 3434-2358, e pelo site da AROM (www.diariomunicipal.com.br).

Santa Luzia D'Oeste – RO, 19 de dezembro de 2011.

MARILETE DELARMELINA
Pregoeiro(a) da CPL Interino(a)

Publicado por:
Marilete Delarmelina
Código Identificador:212852A4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços de nº 006/2011 relativa ao Processo nº 1047/2011; Objeto: Registro de Preços para eventual fornecimento de Combustíveis Fora do Município para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Fazenda, Gabinete do Prefeito, Trabalho e Ação Social, Educação e Saúde; Modalidade: Pregão Presencial nº 176/2011, de 30/12/2011, seus anexos, nos termos das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e do Decreto Federal nº 5.450/2005; Prazo de vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação; Contratadas: **J. M. R. BRANDÃO COMBUS-TIVEIS CNPJ: 12.928.622/0001-63; Valor: R$ 142.420,00 (Cento e Quarenta e Dois Mil, Quatrocentos e Vinte Reais).**
São Miguel do Guaporé-RO, 20/12/20/2011

ANGELO FENALI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Rodrigues da Silva
Código Identificador:54F7829D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO

Onde se Lê:
Termo Aditivo 001 do Contrato: 071/ASJUR/2011.

Lê se:
Termo Aditivo 001 do Contrato: *080/ASJUR/2011*
Processo nº: 336/2011
Contratante: *Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO.*
Contratado: *J.R. Construtora Ltda Epp.*
Objeto*: Construção de um auditório em alvenaria para reunião.*
Prazo: *Até o final do exercício de 2011*

Assinam:
J. R. Construtora Ltda Epp
Antonio Zotesso
Almiro Soares

Teixeirópolis/RO, 19 de Novembro de 2011

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Letícia de Matos Marquez
Código Identificador:33ABCE67

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 185/ASJUR/2011
Processo nº 1261/2011
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO.
Contratado: Auto Posto Teixeirópolis Ltda.
Objeto: Aquisição de 1.000 (um mil) litros de gasolina comum para atender as necessidades da SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo: 10 (dez) meses.
Valor: R$ 2.950,00 (Dois mil e novecentos e cinqüenta reais).
Empenho: 617/2011

Assinam:
Auto Posto Teixeirópolis Ltda
Antonio Zotesso
Almiro Soares

Teixeirópolis/RO, 20 de Dezembro de 2011

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Letícia de Matos Marquez
Código Identificador:A8B2065D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 399/2011

"AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEL E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município de Theobroma com as disposições lecionadas nos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, e em conformidade com a Lei Municipal 342/2010 de 30 de dezembro de 2010.
Faço saber que ***O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE,***

L E I:

Artigo 1o – Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a Desapropriação de um Imóvel urbano, com uma área de 10.500,00m2 para atender o objeto do Programa Minha Casa Minha Vida, no Município de Theobroma.
Parágrafo único – O valor a ser indenizado para o proprietário do imóvel deverá ser avaliado por uma Comissão de Avaliação de Imóveis, nomeada pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes, fica autorizado a abertura no orçamento vigente o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), objetivando a indenização por desapropriação de imóveis para atender o interesse público municipal, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL
009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ESTATÍSTICA
04.121.0019.1094 – AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
44.90.61 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
VALOR R$: 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)

Art. 3º - Os recursos financeiros que darão cobertura ao crédito especial que se refere ao artigo 1º desta Lei serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, III, da Lei 4.320/64, conforme deduções a seguir:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL
002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

04.122.0004.2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAF
31.91.13 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
VALOR R$: 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)

Art. 4º - Ficam alterados a Lei de Diretrizes Orçaemntárias – LDO e o Plano Plurianual – PPA do corrente exercício.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura do referido Crédito Especial através de Decreto Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

JOSÉ LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darlene Maria de Oliveira
Código Identificador:F4B47C4E

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 400/2011

¨AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DESENVOLVER AÇÕES PARA IMPLEMENTAR O PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV), ESTABELECIDO PELA LEI FEDERAL Nº 11.977/2009.¨

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município de Theobroma com as disposições lecionadas nos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, e em conformidade com a Lei Municipal 342/2010 de 30 de dezembro de 2010.
Faço saber que ***O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE,***

L E I:

Artigo 1o - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para a construção de unidades habitacionais, implementadas por intermédio do mediante Termo de Compromisso, firmado com Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, como agentes repassadores do referido programa e/ou do Sistema Financeiro de Habitação – SFH, na forma definida pelo Conselho Monetário Nacional (CMN).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a aportar aos beneficiários selecionados pelo Programa, recursos financeiros, bens ou serviços economicamente mensuráveis, visando a subsidiar a construção e regularização de unidades habitacionais.

§ 1º - os recursos financeiros serão oriundos do Programa Minha Casa Minha Vida e, a contrapartida do Município será a doação e a infra-estrutura do terreno, de acordo com as cláusulas a serem estabelecidas no Termo de Acordo e Compromisso, firmado com Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil.

§ 2º - As áreas a serem utilizadas no PMCMV – Programa Minha Casa Minha Vida, deverão conter a infra-estrutura necessária estabelecida na legislação municipal.

Art. 3º - Os projetos de habitação popular dentro do PMCMV serão desenvolvidos mediante planejamento global, podendo envolver as Secretarias Municipais de Obras, Planejamento, Fazenda e a Secretaria Municipal Assistência Social, cujas unidades habitacionais não poderão ter área útil construída, inferior a 32m² (trinta e dois metros quadrados).

Art. 4º - Os investimentos relativos a cada unidade, integralizados pelo Poder Público Municipal a título de regularização das unidades habitacionais, serão doados para os beneficiários contemplados, em conformidade com o estabelecido pela política Municipal de Habitação, vigente;

Parágrafo único – As unidades habitacionais que serão construídas e regularizadas no âmbito deste Programa ficarão isentas do pagamento do alvará de construção, do habite-se e do ISSQN incidente sobre as mesmas.

Art. 5º - O Executivo Municipal fica autorizado a doar os lotes de terrenos de sua propriedade aos Beneficiários contemplados pelo Programa PMCMV, de acordo com os requisitos estabelecidos pela Política Municipal de Habitação vigente.

Art. 6º - Só poderão ser beneficiados pelo Programa Minha Casa, Minha Vida– PMCMV, pessoas ou famílias que atendam ao estabelecido no referido programa e atendam os requisitos estabelecidos pela Política Municipal de habitação vigente.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessárias.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2011.

JOSÉ LIMA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darlene Maria de Oliveira
Código Identificador:5BA2956E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO N. 078/PMVA/2011

PROCESSO Nº: 585/2011.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI.

CONTRATADA: CASA DA LAVOURA COMÉRCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS E AGRÍCOLAS LTDA**.**

OBJETO: A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MÁQUINAS PARA A CENTRAL DE SECAGEM E BENEFICIAMENTO DE ARROZ DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI (RO), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SEMAGRI EM PROL DOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI (RO).

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 141.500,00 (cento e quarenta e um mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: TOTAL ENTREGA.

Vale do Anari-RO, 05 de dezembro de 2011.

EDIMILSON MATURANA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leozeni Pereira Guimarães
Código Identificador:04A9EF13

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO N. 077/PMVA/2011

PROCESSO Nº: 584/2011.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI.

CONTRATADA: NOVA UNIDADE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**.**

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO EM ALVENARIA E COBERTURA EM ESTRUTURA DE MADEIRA, PARA FUNCONAMENTO DA CENTRAL DE SECAGEM E BENEFICIAMENTO DE ARROZ, DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO**.**

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 153.544,39 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL, QUINHETOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 120 (CENTO E VINTE) DIAS.

Vale do Anari-RO, 05 de dezembro de 2011.

EDIMILSON MATURANA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leozeni Pereira Guimarães
Código Identificador:16A21439

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 033/SEMPOG/2011 - PROCESSO N.º 11.359/SEMSAU/2011 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 178/2011 - GSRP/PMA..

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 018/SEMPOG/2011
PROCESSO N.º 11.359/SEMSAU/2011
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 178/2011 - GSRP/PMA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PENSO II.
Aos 20 dias do mês Dezembro do ano de dois mil e onze, às 09h30min, na sede da Gerência de Registro de Preços - SRP, situada na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pelo Gerente do **SRP/PMA**, o Senhor Marcelo dos Santos e as empresas:

HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, situada a Rua 03, n.º 975, Setor Morais, Goiânia-GO, C.E.P-74.620-380, Fone/Fax 62-3269-3500, **CNPJ: 26.921.908/0001-21,** neste ato representada por sua representante legal a Senhora Márcia D' antona Albuquerque, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º 844.036.082-72,

PMH - PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, situada a SIA SUL, Rua 08, Trecho 17, Rua 08, Lote 170, S/Nº, Guará, Brasília-DF, C.E.P-71.200-222, Fone-61-3403-1300 ou Fax-61-3403-1313, **CNPJ: 00.740.696/0001-92,** neste ato representada por sua representante legal a Senhora Adriana da Silva Almeida Xavier, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º 381.301.571-87

DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, situada a Rua Marechal Deodoro, n.º 2.496/2512, Bairro Centro, Porto Velho-RO, C.E.P-76.801-106, Fone 69-2181-5111 - Fax 69-2181-5151, **CNPJ: 05.593.405/0001-02,** neste ato representada por seu representante legal o Senhor Milton Batista, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º 051.198.472-34
NORTEMEDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, situada a Rua Mexico, n.º 1.785, Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho-RO, C.E.P-76.800-000, Fone/Fax 69-3222-6544, **CNPJ: 06.253.085/0001-04,** neste ato representada por seu representante legal o Senhor Tiago Bandeira Santos, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º 827.728.192-72,
MARTINS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, situada a Avenida Mutirão, n.º 2.630, Quadra 78, Lote 16, Setor Bueno, Goiânia-GO, C.E.P-74.215-240, Fone-62-4013-5000, Fax 62-4013-5050, **CNPJ: 02.614.637/0001-01,** neste ato representada por sua representante legal a Senhora Eliane Ribeiro dos Santos Martins, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º 508.258.521-53, conforme documentos comprobatórios, nos termos do Decreto Municipal 4.465/2005, Lei Federal n.º 8.666/93 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolvem **REGISTRAR O PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS PENSO II.**
Consoante às seguintes condições:

1. MATERIAIS REGISTRADOS:

ITEM	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM	EMPRESA VENCEDORA E DETENTORA DA ATA DE REG. DE PREÇO
01	**1.000**	UND.	Agulha p/ anestesia raquidiana descartável, em aço inox, bisel tipo Quicke, 23g 3 1/2 diametro 0,4 mm x 8,9 cm, plástico resistente, embalagem individual, estéril, apresentação do pruduto devera obdecer o art 31 da Lei 8078/90 Portaria conj nª 1 de 23/01/96.	UNISSES	7,90	**MARTINS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 02.614.637/0001-01**
05	**05**	UND.	Catheter intracart 16 x 08 infantil	BD	33,50	**MARTINS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 02.614.637/0001-01**
06	**05**	UND.	Catheter intracart 16 x 12 adulto	BD	33,50	**MARTINS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 02.614.637/0001-01**
12	**30**	PCT.	Dreno de penrose n° 02 – confeccionado em látex natural, flexível, formato tubular, uniforme em toda a sua extensão, com paredes finas e maleáveis. Estéril embalagem individual adequada segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica, contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto. Pct. c/ 12.	MADEITEX	17,90	**MARTINS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 02.614.637/0001-01**
13	**15**	PCT.	Dreno de penrose n° 04 – confeccionado em látex natural, flexível, formato tubular, uniforme em toda a sua extensão, com paredes finas e maleáveis. Estéril embalagem individual adequada segura, compatível com o processo de esterilização e que permita abertura e transferência com técnica asséptica,	MADEITEX	25,00	**MARTINS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 02.614.637/0001-01**

			contendo dados de identificação, procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.Pct. c/ 12.			
14	**05**	CX.	Fio de polipropileno 2-0 c/ agulha atraumatica 2 cm cx 24 unid.	BRASU-TURE	50,94	**NORTEMEDICA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 06.253.085/0001-04**
19	**05**	CX.	Fio de polipropileno 7-0 c/ duas agulhas vasculares cx 24 unid.	BRASU-TURE	253,67	**NORTEMEDICA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 06.253.085/0001-04**
20	**30**	CX.	Fio de sutura de poliglactina 910 violeta, 0 com agulha cilindrica 4 cm 3/8, fio 70 mm cx c/ 36	SOMERVI-LLE	317,80	**MARTINS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 02.614.637/0001-01**
21	**25**	CX.	Fio de sutura de poliglactina 910 violeta, 1-0 com agulha cilindrica 4 cm 3/8, fio 70 mm cx c/ 36	SOMERVI-LLE	317,80	**MARTINS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 02.614.637/0001-01**
22	**40**	CX.	Fio de sutura de poliglactina 910 violeta, 2-0 com agulha cilindrica 3 cm 3/8, fio 70 mm cx c/ 36	BRASU-TURE	156,24	**NORTEMEDICA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 06.253.085/0001-04**
23	**10**	CX.	Fio de sutura de poliglactina 910 violeta, 3-0 com agulha cilindrica 3 cm 3/8, fio 70 mm cx c/ 36	BRASU-TURE	156,24	**NORTEMEDICA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 06.253.085/0001-04**
24	**05**	CX.	Fio de sutura de polipropileno 0 c/ag 4 cm 3/8 cortante fio 75mm cx c/ 24	BRASU-TURE	262,10	**MARTINS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 02.614.637/0001-01**
25	**05**	CX.	Fio de sutura de polipropileno 0 c/ag 3 cm 3/8 cortante fio 75mm cx c/ 24	BRASU-TURE	262,10	**MARTINS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 02.614.637/0001-01**
26	**02**	CX.	Fio de sutura de polipropileno 2-0 c/ ag 3 cm ½ cilíndrico fio 75 mm cx c/ 24	BRASU-TURE	54,50	**NORTEMEDICA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 06.253.085/0001-04**
27	**02**	CX.	Fio de sutura de polipropileno 2-0 c/ag 3 cm 3/8 cortante fio 75mm cx c/ 24	BRASU-TURE	53,17	**NORTEMEDICA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 06.253.085/0001-04**
30	**02**	CX.	Fio de sutura de polipropileno 3-0 c/ag 3 cm 3/8 cortante fio 75mm cx c/ 24	BRASU-TURE	53,17	**NORTEMEDICA COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 06.253.085/0001-04**
35	**30**	UND.	Esponja hemostática de gelatina absorvível no tamanho 100.	PFIZER	120,18	**HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 26.921.908/0001-21**
36	**03**	CX.	Indicador Biológico do tipo autocontido, com tempo de resposta de no Maximo 48 horas, composto de uma tira de papel contendo uma população microbiana mínima de 100.000 (cem mil) esporos secos e calibrados, para controle biológico dos processos de esterilização a vapor saturado. Com 100 ampolas.	3M	711,00	**DENTAL MÉDICA COM. E REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ: 05.593.405/0001-02**
37	**03**	CX.	Indicador Químico Multiparamétrico para Vapor. Composto por papel impresso com tinta composta de substancia química que meda de cor após o processo de esterilização a vapor. Com 240 tiras.	3M	132,00	**DENTAL MÉDICA COM. E REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ: 05.593.405/0001-02**
38	**03**	PACOTE	Integrador Químico a Vapor. Constituídos por uma tira de papel e uma pastilha química sensível à temperatura e ao vapor dentro de um laminado de papel/película/folha de alumínio. A pastilha química deve derreter e migrar como cor escura ao longo da tira de papel. Com 250 Unidades.	3M	406,00	**DENTAL MÉDICA COM. E REPRESENTAÇÃO LTDA CNPJ: 05.593.405/0001-02**
40	**05**	CX.	Mascaras descartável específica para isolamento respiratório, fechada tipo personal respirador, com selo de garantia N 95 FILTRO 95% de eficiência para partículas maiores que 0,3 um de diâmetro. Com dispositivo para ajuste nasal fixado no corpo da mascara facial. Atóxica, hipoalgergica e inodora. cx c/ 50 Unid.	DESCAR-PACK	90,00	**MARTINS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 02.614.637/0001-01**
45	70.000	UND.	Seringa de 3mL, sem agulha confeccionada em polipropileno e constituída por cilindro, êmbolo e graduação precisa. O êmbolo é dividido em haste quebrável e rolha de borracha, bico tipo Luer - Lok (látex free). A seringa possui dois sistemas, ambos estéril: um de segurança que é um protetor de agulha articulado que deve ser acionado após a utilização da seringa (evitando assim acidentes com material pérfuro-cortante) e outro sistema de prevenção de reuso. Embaladas individualmente em papel grau cirurgico, estéreis, contendo dados de identificação e procedência, tipo de esterilização à oxido de etileno, número do lote, data de fabricação, validade do produto e Registro no Ministério da Saúde. OBS: A Empresa vencedora deverá proporcionar treinamento e acompanhamento deste produto (NR-32).	DESCAR-PACK	0,60	**HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 26.921.908/0001-21**
46	60.000	UND.	Seringa de 5mL, sem agulha confeccionada em polipropileno e constituída por cilindro, êmbolo e graduação precisa. O êmbolo é dividido em haste quebrável e rolha de borracha, bico tipo Luer - Lok (látex free). A seringa possui dois sistemas, ambos estéril: um de segurança que é um protetor de agulha articulado que deve ser acionado após a utilização da seringa (evitando assim acidentes com material pérfuro-cortante) e outro sistema de prevenção de reuso. Embaladas individualmente em papel grau cirurgico, estéreis, contendo dados de identificação e procedência, tipo de esterilização à oxido de etileno, número do lote, data de fabricação, validade do produto e Registro no Ministério da Saúde. OBS: A Empresa vencedora deverá proporcionar treinamento e acompanhamento deste produto (NR-32).	DESCAR-PACK	0,67	**HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 26.921.908/0001-21**
047	140.000	UND.	Seringa de 10mL, sem agulha confeccionada em polipropileno e constituída por cilindro, êmbolo e graduação precisa. O êmbolo é dividido em haste quebrável e rolha de borracha, bico tipo Luer- Lok (látex free). A seringa possui dois sistemas, ambos estéril: um de segurança que é um protetor de agulha articulado que deve ser acionado após a utilização da seringa (evitando assim acidentes com material pérfuro-cortante) e outro sistema de prevenção de reuso. Embaladas individualmente em papel grau cirurgico, estéreis, contendo dados de identificação e procedência, tipo de esterilização à oxido de etileno, número do lote, data de fabricação, validade do produto e Registro no Ministério da Saúde. OBS: A Empresa vencedora deverá proporcionar treinamento e acompanhamento deste produto, (NR-32).	DESCAR-PACK	0,85	**HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 26.921.908/0001-21**
48	05	FRASCO	Solução de lugol forte 1000 ml.	NEWPROV	50,00	**MARTINS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 02.614.637/0001-01**
49	10	UND.	Sonda para alimentação com peso e cm fio guia inserido. Lúmen interno e sistema de peso revestidos por uma substância lubrificante hidrófila (Hydromer). 100% poliuretano radiopaco. Conector em "Y". Tamanho 08.	EMBRA-MED	18,00	**MARTINS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 02.614.637/0001-01**
50	10	UND.	Sonda para alimentação com peso e cm fio guia inserido. Lúmen interno e sistema de peso revestidos por uma substância lubrificante hidrófila (Hydromer). 100% poliuretano radiopaco. Conector em "Y". Tamanho 10.	EMBRA-MED	18,00	**MARTINS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 02.614.637/0001-01**
051	20	UND.	Sonda retal nº. 14	MEDSON-DA	0,52	**PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 00.740.696/0001-92**
052	30	UND.	Sonda retal nº. 16	MEDSON-DA	0,62	**PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 00.740.696/0001-92**

053	30	UND.	Sonda retal nº. 18	MEDSON-DA	0,65	**PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 00.740.696/0001-92**
054	20	UND.	Umidificador para oxigenoterapia - composto por válvula, rosca universal em latão, frasco plástico resistente, inquebrável de fácil limpeza e resistente aos processos usuais de desinfecção, graduado com marcações de níveis ideais para uso de água apresentação de identificação, procedência e atender à legislação sanitária vigente e pertinente ao produto.	PROTEC	14,00	**PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 00.740.696/0001-92**

MARCELO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Gerente do SRP/PMA

EMPRESAS DETENTORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 033/SEMPOG/11

HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 26.921.908/0001-21
Representante Legal: Márcia D' antona Albuquerque **- CPF n.º** 844.036.082-72

PMH - PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 00.740.696/0001-92
Representante legal: Adriana da Silva Almeida Xavier - **CPF n.º** 381.301.571-87

DENTAL MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 05.593.405/0001-02
Representante legal: Milton Batista - **CPF n.º** 051.198.472-34

NORTEMEDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 06.253.085/0001-04
Representante legal: Tiago Bandeira Santos - **CPF n.º** 827.728.192-72

MARTINS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 02.614.637/0001-01
Representante Legal: Eliane Ribeiro dos Santos Martins **- CPF n.º 508.258.521-53**

Publicado por:
Adriano dos Santos
Código Identificador:61E7EE71

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 2.925/PMC/2011

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CACOAL PARA O EXERCÍCIO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que o Poder Legislativo municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei estima a receita e fixa a despesa do município de Cacoal, para o exercício de 2012, atendendo o que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.888/PMC-2011.

I – O Orçamento Fiscal referente às secretarias do município, seus fundos e entidades da Administração Direta e Indireta.

II – O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as secretarias a eles vinculadas, da Administração Direta, bem como os fundos instituídos ou mantidos pelo Município.

Art. 2º A Receita total é estimada em R$ 137.447.000,00 (cento e trinta e sete milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil reais).

Art. 3º O conjunto dos orçamentos fiscal e da seguridade social estima a receita e fixa a despesa em igual valor de R$ 137.447.000,00 (cento e trinta e sete milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil reais), já incluso o valor da Reserva de Contingência.

Parágrafo Único. Incluem-se no total referido neste artigo, os recursos das Autarquias, Fundação e Fundos.

Art. 4º A Receita decorrerá da arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, sendo que a Autarquia, a Fundação e os fundos que apresentam receitas zeradas no quadro abaixo, serão financiados com recursos do tesouro municipal por meio de transferências financeiras.

DESDOBRAMENTO DA RECEITA

Especificação	PMC	FMSP	FMAS	FMIA	FMDM	FMS	FMRRA	FMHIS	FMCP	AMEC	SAAE	FUNCAL	Total
Total das Receitas correntes	110.206.000	0	0	0	0	0	0	0	0	31.000	9.000.000	3.000	119.240.000
Receita Tributária	14.657.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	14.657.000
Receitas de Contribuições	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0
Receita Patrimonial	922.000	-	-	-	-	-	-	-	-	16.000	130.000	3.000	1.071.000
Receita Serviço	2.186.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8.185.000	-	10.371.000
Transf. Correntes	88.440.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	88.440.000

Outras Receitas Correntes	4.001.000	-	-	-	-	-	-	-	-	15.000	685.000	-	4.701.000
Total da Receita Capital	18.207.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	18.207.000
Alienação de Bens	57.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	57.000
Operações de Crédito	0	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0
Transf. De Capital	18.150.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	18.150.000
Total	128.413.000	0	0	0	0	0	0	0	0	31.000	9.000.000	3.000	137.447.000

Art. 5º A Despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, fixada:

I – Orçamento fiscal, R$ 98.709.000,00 (noventa e oito milhões, setecentos e nove mil reais).

II – Orçamento da Seguridade Social, R$ 38.738.000,00 (trinta e oito milhões, setecentos e trinta e oito mil reais).

Art. 6º A Despesa do conjunto dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, observada a programação constante dos quadros anexos a esta Lei e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, apresenta o seguinte desdobramento:

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Despesas Correntes	75.154.000	35.013.000	110.167.000
Despesas de Capital	23.435.000	3.725.000	27.160.000
Reserva de Contingência	120.000	0	120.000
Total	98.709.000	38.738.000	137.447.000

DESPESA FIXADA POR PODER E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

DISCRIMINAÇÃO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
PODER LEGISLATIVO (I)	4.356.000	0	4.356.000
Câmara Municipal de Cacoal	4.356.000	0	4.356.000
PODER EXECUTIVO (II)	93.298.000	39.793.000	133.091.000
Gabinete do Prefeito	513.000	-	513.000
Assessoria de Imprensa	663.000	-	663.000
Secretaria .Municipal Administração	13.896.000	-	13.896.000
Procuradoria Geral	2.238.000	-	2.238.000
Secretaria Municipal de Planejamento	420.000	-	420.000
Secretaria Municipal Fazenda	4.451.000	-	4.451.000
Fundo Municipal de Segurança	25.000	-	25.000
Secretaria Mun. de Ação Social e Trabalho	1.816.000	-	1.816.000
Fundo Municipal de Assist. Social	675.000	638.000	1.313.000
Fundo Municipal de Infância e Adolescência	312.000	-	312.000
Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	38.000	-	38.000
Fundo Municipal de Saúde	14.755.000	20.489.000	35.244.000
Secretaria Municipal de Educação	6.972.000	3.681.000	10.653.000
FUNDEB	20.632.000	-	20.632.000
Secretaria Mun. de Obras Serviços Públicos	6.116.000	8.485.000	14.601.000
DISCRIMINAÇÃO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
Secretaria Mun. de Agricultura	1.628.000	-	1.628.000
Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural	331.000	-	331.000
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	5.776.000	6.500.000	12.276.000
Secretaria Mun. Indústria, Com. Turismo	418.000	-	418.000
Secretaria Mun. de Trânsito e Transporte	2.093.000	-	2.093.000
Fundo Mun. de Habitação de Int. Social	30.000	-	30.000
Fundo Mun. de Combate a Pobreza	15.000	-	15.000
Reserva de Contingência	120.000		120.000
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA III = I + II	88.289.000	39.793.000	123.726.000
Autarquia Municipal de Esporte	1.198.000	-	1.198.000
SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto	7.575.000	-	7.575.000
Fundação Cultural	592.000	-	592.000
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (IV)	9.365.000	0	9.365.000
TOTAL GERAL = III + IV	97.654.000	39.793.000	137.447.000

Parágrafo Único. Integram o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social, conforme o vinculo institucional de cada uma das unidades, as dotações orçamentárias a conta do Tesouro do Município, destinados aos Fundos, Fundações e Autarquias.

Art. 7º As fontes de recursos e as modalidades de aplicação aprovadas na LOA poderão ser modificadas, justificadamente, para atender as necessidades de execução, mediante autorização legislativa.

§ 1º Os créditos adicionais destinados a despesas com pessoal e encargos sociais serão encaminhados a Câmara Municipal por intermédio de projeto de lei específico e exclusivamente para essa finalidade.

§ 2º Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei e do decreto.

§ 3º Nos termos dos art. 7º, 42, e 43, da lei Federal n. 4.320/64, fica o poder executivo autorizado:

I – a abrir crédito adicional suplementar até o limite de 5% (cinco por cento) do total geral da despesa fixada, incluindo aquelas destinadas a viabilizar a execução de convênios, acordos ou ajustes similares, desde que haja programa e ação compatível com o objeto do mesmo.

Art. 8º Fica assegurado o repasse de até 7% (sete por cento) para o Poder Legislativo, calculado na forma do artigo 29-A, inciso I, da Emenda Constitucional nº 58/2009.

Parágrafo único. Se a despesa da LOA for fixada a menor, a diferença será utilizada para abertura de crédito adicional e suplementar na forma do artigo 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes à execução orçamentária e, no que couber, adequá-las às disposições da Lei complementar Federal nº 101/2000, compreendendo também a programação financeira de desembolso para 2012.

I – os recursos financeiros destinados para contrapartida terão prioridade sobre as demais ações governamentais, dentro da respectiva unidade orçamentária, com exceção das despesas de pessoal;

II – Fica o Poder Executivo Autorizado a regulamentar o pagamento de horas extras.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Planejamento, no prazo de até 30 (trinta) dias da publicação da Lei Orçamentária, divulgará os quadros de detalhamento da despesa, especificando para cada categoria de programação com os valores fixados e para Receita nos seus respectivos desdobramentos, na forma do disposto no artigo 2º, desta Lei.

Art. 11. Os ajustes orçamentários realizados na elaboração desta lei passam a compor a LDO nº 2.888/PMC-2011, conforme autorização em seu art. 10, parágrafo único.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Cacoal, 13 de dezembro de 2011.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito

EDINALDO DA SILVA LUSTOZA
Subprocurador-Geral do Município OAB/RO 1.822

Publicado por:
Fabiula Cláudia Magri de Souza
Código Identificador:2BB45AD1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PRECOS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2011

Aos 19 dias do mês de dezembro de 2011, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o n° 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de Novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. ATALÍBIO JOSÉ PEGORINI,** com a interveniência das **Secretarias Municipal**, e de outro a empresa **MOBILIADORA BOLIVAR IMP. E EXP. LTDA**, representada pelo **Sr. Alberto Assad Azzi Santos**, com sede na **Av. Constituição, n° 155, B. Centro, CEP: 76 850 000, Tel: 69 3541 3719,** Fax.: **69 3541 2411, Email: mbbolivar@uol.com.br; Cidade: Guajará-mirim/RO,** CNPJ: **14.604.631/0001-24**, **Inscrição Estadual n**°: **00000000157520,** Ag.: **0390-5,** Conta Corrente N°: **7672-4,** Banco: **BRASIL** e a empresa **PROGRESSO COM. REPRES. E SERV. IMP. E EXP. LTDA-ME;** representada (s) pelo (s) **JOSE MOURA DA SILVA;** com sede na **AV. PRINCESA ISABEL N° 4834; B. PROSPERO; CEP: 76.850-000; CIDADE: GUAJARA-MIRIM/RO; FONE: (69) 3541 5791; FAX: (69) 3541 4615; Email: progresso.01@uol.com.br**; **CNPJ: 08.925.063/0001-60; Inscrição Estadual n**°: **0000000168077-3;** agência **n° 0390-5;** conta corrente **n° 27.048-2;** banco **BRASIL;** simplesmente denominadas FORNECEDORAS, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no Processo **N° 499** e homologada à **fl. 675**, Referente o **Pregão nº 022/2011** para REGISTRO DE PREÇOS **nº 016/2011**, para eventual e futuras **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE** em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos Municipais nºs 5426 de 03 de setembro de 2009 e 5425 de 09 de setembro de 2009, consoante as seguintes cláusulas e condições.

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1- A presente Ata tem por objeto registrar preços para eventual e futuras **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE** em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais, conforme descrição, marcas e preços constantes da Proposta de Preços do **Pregão n.º 022/2011**, para Registro de Preços **nº 016/2011.**

DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Quadro Oficial do Município.

2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às(s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços via **CARONA** qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da(s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada , no que couber , as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, os nos Decretos Municipais nºs 5426 de 03 de setembro de 2009 e 5425 de 09 de setembro de 2009.

3.2- Caberá à(s) empresa(s) fornecedor (as) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar os materiais ora registrados dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.0 - DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a PREFEITURA às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA devera:

a) convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e

c) convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA poderá:

a) liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e

b) convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, a **PREFEITURA** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à compra do produto na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.

4.5.3. A **PREFEITURA**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilibrio ou revisão dos preços.

4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.

4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilibro econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.

4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.

4.5.7. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no quadro Oficial do Município ou Diário Oficial dos Municípios (**AROM**), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na pagina da PREFEITURA durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registros interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital.

DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO D0 (S) BEM (NS) - QUINTA

5.1. Serão fornecedoras dos objetos desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subseqüente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

5.2 A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.

5.3 O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **03 (três) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.

5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

5.6. O(s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

5.7. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará(ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do(s) fornecimento (s) entregue(s) não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, dentro do prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

DA FORMA DE ENTREGA - CLÁUSULA SEXTA

6.1. O início do fornecimento dos materiais se dará após a entrega da nota de empenho à contratada, em documento que será emitido pelas Secretarias da Prefeitura Municipal;

6.2. Os produtos objeto da licitação deverão ser entregue, conforme necessidades, no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, após recebimento da nota de empenho emitida juntamente com a ordem de fornecimento emitida pelas Secretarias requisitantes.

6.3. Os materiais deverão apresentar prazo de validade de no mínimo 02 (dois) ano a partir da data do recebimento dos mesmos, com exceção àqueles cujas características, expressas pelo fabricante, exijam prazos de validade menores do que o indicado.

6.3.1. Os materiais deverão ser entregues separados por lotes e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal;

6.4. O material licitado deverá ser entregue em sua embalagem original, não sendo permitida embalagem fracionada, tais materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da SEMAD, sito à Av: XV de Novembro n° 730, bairro 10 de abril, na cidade de Guajará-Mirim/RO, e as informações pelo fone 069 3913-1511, onde será recebido por uma **Comissão de Recebimento** designada para este fim, para acompanhamento,fiscalização, conferência e recebimento do referido material, obedecendo-se aos seguintes procedimentos:

I - Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações. No local de entrega, um servidor designado fará o recebimento dos produtos limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega dos materiais e, se for ocaso, as irregularidades observadas;

II - Definitivamente: no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor que procederá ao recebimento, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações do material entregue, de conformidade com o exigido neste edital e com o constante da proposta de preços da licitante vencedora.

6.5 - O **recebimento definitivo** do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Guajará-Mirim.

6.6. O não atendimento do prazo fixado do item 21.2 e 21.3 poderá implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.7. O (s) bem (ns) deverá (ão) ser entregue (s) acondicionado (s) adequadamente de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

6.8. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo máximo de **03 (três)** dias corridos.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 - O pagamento será feito através de crédito bancário na conta da empresa fornecedora, conforme empenho e ordem de fornecimento emitido pelo órgão requisitante em até 10 (dez) dias útil, contados da data de liquidação da despesa.

7.2 - Para execução do pagamento de que trata o item 24.1, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, CNPJ n.º 058936310001-9, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.

7.3 - Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA

8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.

8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA

9.1. São obrigações das empresas detentoras do registro:

9.1.1. A Contratada deverá efetuar a entrega dos produtos de acordo com as necessidades das Secretarias, conforme recebimento da nota de empenho emitida juntamente com a ordem de fornecimento;

9.1.2. A Contratada deverá comunicar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9.1.3. A Contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.

9.1.4. A Contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

9.1.5. A Contratada deverá informar na Proposta de Preços, obrigatoriamente, a marca, modelos e especificações de todos os itens. A sua não observância ensejará a desclassificação da empresa naquele(s) item(ns);

9.1.6. A Contratada deverá entregar os materiais dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade em caso de danificação do bem ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro do bem em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante;

9.1.7. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à Contratada, até a sua regularização;

9.1.8. Em caso de extravio do bem antes de sua recepção pelo contratante, à contratada deverá arcar com todas as despesas;

9.1.9. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;

9.1.10. A Contratada deverá comunicar ao Almoxarifado Central, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

9.1.11. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) material (is) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias;

9.1.12. A Contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos licitados;

9.1.13. A Contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

9.1.14. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

9.1.15. A Contratada deverá fornecer todos os produtos licitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no **Anexo II** deste Edital.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais;

10.2. Efetuar o pagamento da empresa vencedora até o 10° (décimo) dia útil após apresentação da Nota Fiscal e o aceite do **Almoxarifado da SEMAD**;

10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. As eventuais contratações das respectivas despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará Mirim, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa de cada Secretaria envolvida conforme abaixo discriminado:

11.1.1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Projeto Atividade: 2023 – Manutenção das atividades do Ens. Fundamental 25%

Projeto Atividade: 2034 – Manutenção das Atividades do Ens. Fundamental 40%

Projeto Atividade: 2035 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil
Projeto Atividade: 2029 – Manutenção das Atividades do Convênio SAE-FNDE S. EDUC.
Projeto Atividade: 2031 – Manutenção das Atividades do Convênio PROEJA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11.1.2 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PROGEM

Projeto Atividade: 2011 – Man. Das Atividades da Progem
Categoria Econômica: 3.3.90-30-00 – Material de Consumo

11.1.3 – CHEFIA DE GABINETE – CHEFIA

Projeto Atividade: 2003 – Manutenção das Atividades do Gabinete
Projeto Atividade: 2005 - Manutenção das Atividades dos Distritos
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

11.1.4 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL – SEMTAS

Órgão:12 Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
Projeto Atividades: 2071 – Manutenção das Atividades da Semtas
Elemento de Despesas: 33.90.30.00 – Material de consumo
Órgão:12 Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
Projeto Atividades: 2076 – Manutenção das Atividades de Apoio a criança e do Adolescente
Elemento de Despesas: 33.90.30.00 – Material de consumo
Órgão:021201 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividades: 2095 – Manutenção das Atividades de PBV – Idosos/Crianças
Elemento de Despesas: 33.90.30.00 – Material de consumo
Órgão:021201 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividades: 2091 – Manutenção das Atividades do CRAS
Elemento de Despesas: 33.90.30.00 – Material de consumo
Órgão:021201 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividades: 2100 – Manutenção Conv. Prog. Social Especial/Juventude/Abrigo
Elemento de Despesas: 33.90.30.00 – Material de consumo
Recurso Federal
Órgão:021201 - Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão:12 Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social
Projeto Atividades: 2077 – Manutenção do Abrigo provisório
Elemento de Despesas: 33.90.30.00 – Material de consumo
Órgão:021201 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividades: 2103 – Atualização de Cadastros do programa Bolsa Família
Elemento de Despesas: 33.90.30.00 – Material de consumo
Órgão:021201 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividades: 2094 – Manutenção das Atividades do Convênio BPC – Benef. Pes. Carente
Elemento de Despesas: 33.90.30.00 – Material de consumo
Órgão:021201 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividades: 2097 – Manutenção das Ativi. Do PETI
Elemento de Despesas: 33.90.30.00 – Material de consumo

11.1.5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Órgão – 13 Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Projeto Atividade – 2104 Manunt. Da SEMMA
Elemento de Despesa – 3.3.90.30.00 Material de Consumo

11.1.6 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP

Órgão: SEMOSP
Projeto Atividade – 04.122.0043.2048.0000 Manut. Das Ativ. Da Semosp
Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11.1.7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto Atividade – 2056 – Manut. Das Ativ. Da SEMSAU
Projeto Atividade – 2059 - Manut. Das Ativ. Do Hospital Regional
Projeto Atividade – 2069 - Manut. Das Ativ. Da Saúde do Sist. Penitenciário
Projeto Atividade – 2070 – Manut. Das Ativ.das ações estratégicas
Projeto Atividade – 2066 – Manut. Das Ativ. Da vigilância Epidemiológica e Ambiental e saúde
Elemento de Consumo – 3.3.90.30.00 material de Consumo

11.1.8 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA.

Órgão: SEMAGRIP
Projeto ou Atividade: 2106 – Manut. De Ativ. Da Semagrip
Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

11.1.9 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEMFAZ

01 02 05 00 – Secretaria Municipal de Fazenda
02 05 122 – Administração Geral
Projeto Atividades – 2012
Elemento de Despesa – 3.3.90.30.00 Material de Consumo

11.1.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade Orçamentária; 02 06 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto Atividades: 2019 – Manutenção das Atividades da SEMAD
Elemento de Despesas; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

11.1.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Orgão: 08 – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento
Dotação: 0800 - Sempla
Projeto Atividades: 2040 – Manutenção das Atividades da Sempla
Categoria Econômica: 3.3.90.33 – Material de Consumo

12.0 -DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Registro de Preços, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, e também aplicar-se as seguintes penalidades:

12.2.1- Advertência, nos casos de: Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal)

12.2.2- Multas, nos casos de: não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual; Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Guajará-Mirim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratual; Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

12.2.3- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

12.2.4 – **Declaração de inidoneidade:** para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.2.5- Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA

13.1- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;

13.2- Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

13.3- A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 5425/09, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;

13.4- Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo o Edital de Licitação – **Pregão Presencial nº 022/2011** com **SRP 016/2011** e a proposta da detentora.

13.5- Os Preços Registrados: **em anexo dessa ata.**

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em **04 (quatro)** vias de igual teor.

Guajará-Mirim, 19 de dezembro de 2011.

JANETE MONTE TELES
Pregoeira

ATALIBIO JOSÉ PEGORINI
Prefeito Municipal

DECIO KEHER MARQUES
Presidente do S.R.P

FORNECEDORES:

MOBILIADORA BOLIVAR IMP. E EXP. LTDA
Alberto Assad Azzi Santos
Representante Legal

PROGRESSO COM. REPRES. E SERV. IMP. E EXP. LTDA-ME
Jose Moura da Silva
Representante Legal

ANEXO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2011

No dia 19 do mês de dezembro de 2011, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO foram registrados os preços das empresas identificadas, para eventual e futura aquisição de **Material de Expediente**, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do **Pregão Presencial n° 22/2011** para Sistema de Registro de Preços **n° 016/11.**

O prazo para assinatura do Contrato será de 03 (três) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

O presente Registro de Preços terá a vigência até o dia 19 de dezembro de 2012.

EMPRESA: ***MOBILIADORA BOLIVAR IMP. E EXP. LTDA***

LOTE 01					
Item	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**
01	AGENDA, CAPA DURA EM COURO, MEDINDO 14,5 X 20,5 CM CONTENDO UMA FOLHA P/ CADA DIA DO ANO, E FITILHO MARCADOR DE PÁGINA.	F brindes	Unid.	58	**19,80**
LOTE 04					
Item	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**
01	CAIXA BANDEJA EM ACRÍLICO P/ DOCUMENTOS **(3 LUGARES)**, TAM. 260 X 350 MM COR CRISTAL	Acrimet	**Unid.**	**45**	**41,57**
02	CAIXA DE POLIONDA P/ ARQUIVO MORTO NA COR AZUL MEDINDO 350x240x150MM	Polibras	**Unid.**	**1133**	**3,00**
LOTE 05					

Item	DISCRIMINAÇÃO	Marca	Und.	Quant	Valor Unit.
01	BORRACHA BICOLOR LÁPIS-CANETA (AZUL/VERMELHO) PARA APAGAR TINTA DE CANETA E LÁPIS, ATÓXICA, CX C/ 40 UND COMPRIMENTO: 40 A 60 MM, LARGURA 16 A 20 MM E ESPESSURA 6,0 A 8,0MM. EMBALAGEM: CX. C/ 40 UNID.	Mercur	**Caixa**	**15**	**10,80**
LOTE 07					
Item	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**
01	CALCULADORA 12 DÍGITOS TAM 12CM POR 15CM	Kenko	**Unid.**	**137**	**23,06**
LOTE 09					
Item	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**
01	Caneta esferográfica ponta de latão e esfera de tungstênio, escrita **média** (**cor azul** cx/ c 50 und)	Bic	**Caixa**	**53**	**56,99**
02	Caneta esferográfica ponta de latão e esfera de tungstênio, escrita **média** (c**or preta** cx/ c 50 und)	Bic	**Caixa**	**52**	**56,99**
03	Caneta esferográfica ponta de latão e esfera de tungstênio, escrita **média** (**cor vermelha** cx/ c 50 und)	Bic	**Caixa**	**35**	**56,99**
LOTE 11					
Item	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**
01	**CLIPS** para papel, numero° **1/0** (um), em aco niquelado. Embalagem: caixa com 100 unidades. com dados de identificacao do produto e marca do fabricante.	Bacchi	Caixa	312	**1,99**
02	**CLIPS** para papel, em aco niquelado, numero **2/0** (dois). Embalagem: caixa com 100 unidades. com dados de identificacao do produto e marca do fabricante	Bacchi	Caixa	440	**2,88**
03	**CLIPS** para papel, em aco niquelado, numero **3/0** (tres). Embalagem: caixa com 50 unidades. com dados de identificacao do produto e marca do fabricante.	Bacchi	Caixa	394	**1,99**
04	**CLIPS** para papel, numero **4/0** (quatro), em aco niquelado. Embalagem: caixa com 50 unidades. com dados de identificacao do produto e marca do fabricante.	Bacchi	Caixa	304	**1,99**
05	**CLIPS** médio para papel, em aco niquelado, numero **5/0 (cinco)**. Embalagem: caixa com 100 unidades. com dados de identificacao do produto e marca do fabricante	Bacchi	Caixa	259	**2,49**
06	CLIPS médio para papel, em aco niquelado, numero **6/0 (seis**). Embalagem: caixa com 100 unidades. com dados de identificacao do produto e marca do fabricante	Bacchi	Caixa	461	**3,09**
07	**CLIPS** para papel, numero **8/0** (oito), em aco niquelado. Embalagem: caixa com 25 unidades. com dados de identificacao do produto e marca do fabricante.	Bacchi	Caixa	480	**1,99**
08	**CLIPS** para papel, numero **10/0** (Dez), em aco niquelado. Embalagem: caixa com 25 unidades. com dados de identificacao do produto e marca do fabricante.	Bacchi	Caixa	207	**2,98**
09	**CLIPS** para papel, em platisco numero **25mm**. Embalagem: caixa com 10 pacote de 50 unidades. com dados de identificacao do produto e marca do fabricante.	Bacchi	Caixa	351	**2,99**
LOTE 12					
Item	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**
01	**COLCHETE** para encadernacao, numero **05(cinco)**, latonado, haste dupla e flexivel. Embalagem: caixa com 72 unidades.	Gasfer	**Caixa**	**70**	**2,49**
02	**COLCHETE** para encadernacao, numero **06 (seis)**, latonado, haste dupla e flexivel. Embalagem: caixa com 72 unidades.	Gasfer	**Caixa**	**239**	**2,66**
03	**COLCHETE** para encadernacao, numero **12 (doze)**, latonado, haste dupla e flexivel. Embalagem: caixa com 72 unidades.	Gasfer	**Caixa**	**442**	**6,05**
04	**COLCHETE** para encadernacao, numero **11(onze)**, latonado, haste dupla e flexivel. Embalagem: caixa com 72 unidades.	Gasfer	**Caixa**	**137**	**5,09**
05	**COLCHETE** para encadernacao, numero **14 (quatorze)**, latonado, haste dupla e flexivel. Embalagem: caixa com 72 unidades.	Gasfer	**Caixa**	**132**	**7,44**
06	**COLCHETE** para encadernacao, numero **13 (treze)**, latonado, haste dupla e flexivel. Embalagem: caixa com 72 unidades.	Gasfer	**Caixa**	**113**	**6,91**
07	**COLCHETE** para encadernacao, numero **08 (oito)**, latonado, haste dupla e flexivel. Embalagem: caixa com 72 unidades.	Gasfer	**Caixa**	**212**	**2,92**
08	**COLCHETE** para encadernacao, numero **09 (nove)**, latonado, haste dupla e flexivel. Embalagem: caixa com 72 unidades.	Gasfer	**Caixa**	**198**	**3,72**
09	**COLCHETE** para encadernacao, numero 1**0** (**dez)**, latonado, haste dupla e flexivel. Embalagem: caixa com 72 unidades.	Gasfer	**Caixa**	**188**	**3,99**
10	**COLCHETE** para encadernacao, numero **15** (quinze), latonado, haste dupla e flexivel. Embalagem: caixa com 72 unidades.	Gasfer	**Caixa**	**245**	**9,99**
LOTE 15					
Item	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**
01	CAIXA DE ISOPOR 180 LTS C/ SUSPIRO	Isoterm/Isoeste	**Unid**	**5**	**139,69**
02	CAIXA DE ISOPOR 120 LTS C/ SUSPIRO	Isoterm/Isoeste	**Unid**	**21**	**99,97**
03	CAIXA DE ISOPOR 80 lts	Isoterm/Isoeste	**Unid**	**25**	**81,99**
04	CAIXA DE ISOPOR 30 lts	Isoterm/Isoeste	**Unid**	**32**	**30,93**
05	CAIXA DE ISOPOR 21 lts	Isoterm/Isoeste	**Unid**	**53**	**20,39**
LOTE 20					
Item	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**
01	EXTRATOR DE GRAMPOS, TIPO ESPÁTULA EM AÇO CROMADO OU NIQUELADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 150MM DE CUMPRIMENTO P/ EXTRAÇÃO DE GRAMPO 26/6.	Cavia Carbrink	**Unid.**	**168**	**1.43**
LOTE 24					
Item	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**
01	FORMULÁRIO CONTINUO 80 COLUNAS 1 VIA CX C/ 300 FOLHAS COR BRANCA	Jandai	**Caixa**	**05**	**84,80**
LOTE 25					
Item	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**
01	Grampeador Metal capacidade: 20 folhas p/ utilizar Grampos 26/06	Cis eagle	**Unid.**	**194**	**12,99**
02	GRAMPEADOR DE PRESSAO, CAPACIDADE DE GRAMPOS: 24/6 - 100 GRAMPOS, GRAMPEIA ATE 20 FOLHAS, COR CINZA COM DETALHES PRETOS; PROFUNDIDADE DE GRAMPEAMENTO DE 56	Cis eagle	**Unid.**	**19**	**10,27**

	CM				
LOTE 27					
Item	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**
01	LÁPIS PRETO Nº 2 FORMATO REDONDO, MINA GRAFITE PONTA A PONTA, C/ A PONTA FEITA EM FABRICA, CAIXA COM 144 UND	Cis Faber Casteli	**Caixa**	**402**	**33,25**
02	LAPIS DE CERA DE 16 CORES GROSSO TAMANHO GRANDE	Vmp	**Caixa**	**18**	**9,01**
03	LÁPIS PRETO Nº 02 COM BORRACHA EM UMA DAS ESTREMIDADES.	Cis Faber Casteli	**Caixa**	**18**	**56,18**
LOTE 28					
Item	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**
01	LIVRO ATA , 37 A S/M, CAPA PRETA, C/ 100 FOLHAS NUMERADAS.	Pauta Brasil	**Unid.**	**410**	**7,49**
02	LIVRO ATA , 37 A S/M, CAPA PRETA, C/ 200 FOLHAS NUMERADAS.	Pauta Brasil	**Unid.**	**791**	**12,64**
03	LIVRO ATA , 37 A S/M, CAPA PRETA, C/ 50 FOLHAS NUMERADAS.	Pauta Brasil	**Unid.**	**235**	**4,38**
LOTE 29					
Item	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**
01	LIVRO DE PONTO C/ 100 FOLHAS 4 ASSINATURA	Pauta Brasil	**Unid.**	**60**	**3,99**
02	LIVRO PROTOCOLO P/ CORRESPONDÊNCIA CAPA DURA C/100 FOLHAS, PACOTE C/ 5 UND	Pauta Brasil	**Pacote**	**104**	**8,30**
LOTE 32					
Item	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**
01	**PAPEL OFICIO** 216X330MM-75G/M2 - 500 FOLHAS **(SUPER BRANCO)** CX C/10 RESMAS	chamex	**Caixa**	**406**	**188,99**
LOTE 33					
Item	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**
01	PAPEL PARA PRESENTE PCT/C 40 FLS	Zambe retti	**Pacote**	**110**	**15,00**
02	PAPEL CARBONO 1 FACE CAIXA 100FL COR PRETA TAM A4	Helios	**Caixa**	**38**	**18,00**
03	PAPEL ESPECIAL P/ CONVITE PCT COM 50 UNID	Oficer	**Pacote**	**70**	**9,00**
04	PAPEL SULFITÃO 66X69 PCT C/250FLS	Vmp	**Pacote**	**25**	**4,60**
05	PAPEL ESPECIAL P/ CERTIFICADO TAM A4 210X297MM	Oficer	**Pacote**	**119**	**9,00**
LOTE 38					
Item	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**
01	PASTA SUSPENSA E, PVC DIMENSÕES 235X360MM, COM 2 (DOIS) PRENDEDORES MACHO FEMEA.	Delo	**Unid.**	**7.297**	**2,56**
LOTE42					
Item	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**
01	**PERFURADOR** EM AÇO, PINTADO C/ TINTA PÓ, C/ PINOS OXIDADOS E BASE PLÁSTICA - P/ PERFUTRAÇÃO DE NO MÍNIMO **30 FLS** DE PAPEL.	jocar	**Unid.**	**207**	**24,82**
LOTE 43					
Item	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**
01	**Pincel atômico**, corpo em material plástico, tampa na cor da tinta, para uso em qualquer superfície, secagem rápida, medindo, no mínimo, 11,0cm, com ponta chanfrada**,** nas cores **(azul)** composição básica: álcool e corantes, podendo ser reabastecido, com prazo	Sum/faber castel	**Unid.**	**1.786**	**1,20**
02	**Pincel atômico**, corpo em material plástico, tampa na cor da tinta, para uso em qualquer superfície, secagem rápida, medindo, no mínimo, 11,0cm, com ponta chanfrada**,** nas cores **(preto)** composição básica: álcool e corantes, podendo ser reabastecido, com prazo	Sum/faber castel	**Unid.**	**1.786**	**1,20**
03	**Pincel atômico**, corpo em material plástico, tampa na cor da tinta, para uso em qualquer superfície, secagem rápida, medindo, no mínimo, 11,0cm, com ponta chanfrada**,** nas cores **(vermelho)** composição básica: álcool e corantes, podendo ser reabastecido, com prazo	Sum/faber castel	**Unid.**	**1.781**	**1,20**
04	**Pincel atômico**, corpo em material plástico, tampa na cor da tinta, para uso em qualquer superfície, secagem rápida, medindo, no mínimo, 11,0cm, com ponta chanfrada**,** nas cores **(verde)** composição básica: álcool e corantes, podendo ser reabastecido, com prazo	Sum/faber castel	**Unid.**	**48**	**1,20**
LOTE 44					
Item	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**
01	Pincel **marca texto**, com 1-4 mm, cor Laranja CX/C/12 unid	Goller	**Caixa**	**57**	**13,69**
02	Pincel **marca texto**, com 1-4 mm, cor amarelo CX/C/12 unid	Goller	**Caixa**	**107**	**13,68**
03	Pincel **marca texto**, com 1-4 mm, cor verde CX/ C/12 unid	Goller	**Caixa**	**57**	**13,69**
04	Pincel **marca texto**, com 1-4 mm, cor rosa CX/C/12 unid	Goller	**Caixa**	**57**	**13,69**
LOTE47					
Item	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**
01	PRANCHETA EM **ACRÍLICO**, COM PRENDEDOR METÁLICO NIQUELADO, COR AZUL, MEDINDO NO MÍNIMO 30 X 24 CM.	Acrimet	Unid.	**345**	**8,40**
LOTE 48					
Item	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**
01	RÉGUA TRANSPARENTE GRADUADA EM **30 CM**, SUBDIVISÃO EM MM, COM NO MÍNIMO 3,0 MM DE ESPESSURA E 35 MM DE LARGURA. MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE.	Waleu	**Unid.**	**5.652**	**0,95**
02	RÉGUA TRANSPARENTE GRADUADA EM **40 CM**, SUBDIVISÃO EM MM, COM NO MÍNIMO 3,0 MM DE ESPESSURA E 35 MM DE LARGURA. MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE.	Waleu	**Unid.**	**401**	**1,89**
03	RÉGUA TRANSPARENTE GRADUADA EM **50 CM**, SUBDIVISÃO EM MM, COM NO MÍNIMO 3,0 MM DE ESPESSURA E 35 MM DE LARGURA. MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE,.	Waleu	**Unid.**	**389**	**2,24**

04	RÉGUA DE 1 METRO	Waleu	**Unid.**	**44**	**10,51**
05	RÉGUA TRANSPARENTE GRADUADA EM **60 CM**, SUBDIVISÃO EM MM, COM NO MÍNIMO 3,0 MM DE ESPESSURA E 35 MM DE LARGURA. MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE,.	Waleu	**Unid.**	**176**	**4,46**
	LOTE 49				
Item	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**
01	TNT cor amarelo c/ 50 metros	Acetec	**rolo**	**78**	**60,00**
02	TNT cor azul c/ 50 metros	Acetec	**rolo**	**98**	**60,00**
03	TNT cor branca c/ 50 metros	Acetec	**rolo**	**136**	**60,00**
04	TNT cor estampado c/ 50 metros	Acetec	**rolo**	**52**	**60,00**
05	TNT cor laranja c/ 50 metros	Acetec	**rolo**	**5**	**60,00**
06	TNT cor lilás c/ 50 metros	Acetec	**rolo**	**30**	**60,00**
07	TNT cor preto c/ 50 metros	Acetec	**rolo**	**5**	**60,00**
08	TNT cor rosa c/ 50 metros	Acetec	**rolo**	**52**	**60,00**
09	TNT cor verde c/ 50 metros	Acetec	**rolo**	**99**	**60,00**
10	TNT cor vermelho c/ 50 metros	Acetec	**rolo**	**99**	**60,00**
	LOTE 51				
Item	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**
01	TINTA PARA PINCEL ATOMICO NA COR AZUL cx/ c 12 und	Helios	**Caixa**	**69**	**38,95**
02	TINTA PARA PINCEL ATOMICO NA COR VERMELHO cx/ c 12 und	Helios	**Caixa**	**66**	**38,96**
03	TINTA PARA PINCEL ATOMICO NA COR PRETO cx/ c 12 und	Helios	**Caixa**	**86**	**38,96**
	LOTE 52				
Item	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**
04	TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBO 40 ML, NA COR (AZUL).	Helios	**Unid.**	**142**	**1,75**
05	TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBO 40 ML, NA COR (PRETA).	Helios	**Unid.**	**164**	**1,75**
06	TINTA P/ ALMOFADA DE CARIMBO 40 ML, NA COR (VERMELHO).	Helios	**Unid.**	**92**	**1,73**
	LOTE 53				
Item	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**
01	UMEDECEDOR DE DEDOS EM PASTA 12G, NÃO TOXICO E INODORO	Cis	Unidade	**221**	**3,77**
	LOTE 55				
Item	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**
01	CAIXA DE GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PRESSÃO 14MM COM 1000 UNID	chapparrau	Caixa	**27**	**2,80**
	LOTE 56				
Item	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**
01	BANDEJA EM ACRÍLICO P/ DOCUMENTOS DUPLA, cor azul , TAM. 260 X 350 MM	Acrimet	Unid.	**20**	**22,20**
	LOTE 57				
Item	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**
01	PAPEL A3 330X482MM	chamex	Caixa	**12**	**130,00**
	LOTE 59				
Item	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**
01	PERFURADOR DE PAPEL 03 AGULHAS CENTRAIS, MEDINDO 33,50 CM DE ALTURA X 15,50 DE LARGURA X 8,50 DE PROFUNDIDADE	Jocar	**Unid.**	**18**	**47,22**
	LOTE 61				
Item	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**
01	TINTA PARA TECIDO COR AMARELA 37ML CX COM 12 UND	Acrilex	Caixa	**1**	**19,40**
02	TINTA PARA TECIDO COR AZUL 37ML CX COM 12 UND	Acrilex	Caixa	**1**	**19,40**
03	TINTA PARA TECIDO COR BRANCA 37ML CX COM 12 UND	Acrilex	Caixa	**1**	**19,40**
04	TINTA PARA TECIDO COR VERDE 37ML CX COM 12 UND	Acrilex	Caixa	**1**	**19,40**
05	TINTA PARA TECIDO COR VERMELHO 37ML CX COM 12 UND	Acrilex	Caixa	**1**	**19,40**

EMPRESA: ***PROGRESSO COM. REPRES. E SERVIÇOS IMP. E EXP. LTDA - ME***

	LOTE 02				
Item	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**
01	ALMOFADA PARA CARIMBO EM TECIDO, Nº 03, ENTINTADA (**COR PRETA)** , COM BASE MEDINDO 95 X 125, ESTOJO PLÁSTICO.	Japan Stamp	**Unid.**	**152**	**3,50**
02	ALMOFADA PARA CARIMBO EM TECIDO, Nº 03, ENTINTADA (**COR AZUL**) , COM BASE MEDINDO 95 X 125, ESTOJO PLÁSTICO.	Japan Stamp	**Unid.**	**156**	**3,50**
03	ALMOFADA PARA CARIMBO EM TECIDO, Nº 03, ENTINTADA (**COR VERMELHA**) , COM BASE MEDINDO 95 X 125, ESTOJO PLÁSTICO.	Japan Stamp	**Unid.**	**49**	**3,51**
	LOTE 03				
Item	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**
01	ALFINETE P/MAPAS Nº 3 CORES DIVERSAS	ACC	**Caixa**	**176**	**2,92**
02	ALFINETE P/ MAPAS Nº 01 C/50 UND COM CABEÇA POLIETILENO E PONTA DE AÇO	ACC	**Caixa**	**683**	**2,95**
03	ALFINETE P/ MAPAS Nº 01 C/50 UND SEM CABEÇA	ACC	**Caixa**	**350**	**2,95**
	ALFINETE COM CABEÇA COLORIDO CX C/ 50 UND				

04		ACC	**Caixa**	**159**	**2,95**
05	ALFIENTE PARA TECIDO CX C/ 50 UND	ACC	**Caixa**	**37**	**2,96**
LOTE 06					
Item	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**
01	BOBINA DE PAPEL PARA CALCULADORA ELETRONICA 12DIGITOS	Regispel	**Unid.**	**13**	**1,20**
02	BOBINA DE PAPEL PARA FAX EM PAPEL TERMOSENSÍVEL, MED. 216MM X 30 M.	Job	**Unid.**	**384**	**6,46**
LOTE 08					
Item	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**
01	CANETA ESFEROGRÁFICA **ESCRITA FINA** COM TINTA NA C**OR PRETA,** COM CORPO SEXTAVADO E TRANSPARENTE, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COM TAMPO DE FUNDO NÃO ENROSCÁVEL, C/ DISPOSITIVO DE SUMIDOURO DE AR E VALIDADE PERMANENTE.EMBALAGEM: CX. C/ 50 UNID.	Bic	**Caixa**	**83**	**49,50**
02	CANETA ESFEROGRÁFICA **ESCRITA FINA** COM TINTA NA **COR AZUL,** COM CORPO SEXTAVADO E TRANSPARENTE, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COM TAMPO DE FUNDO NÃO ENROSCÁVEL, C/ DISPOSITIVO DE SUMIDOURO DE AR E VALIDADE PERMANENTE.EMBALAGEM: CX. C/ 50 UNID.	Bic	**Caixa**	**83**	**49,90**
03	CANETA ESFEROGRÁFICA **ESCRITA FINA** COM TINTA NA **COR VEMELHO,** COM CORPO SEXTAVADO E TRANSPARENTE, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COM TAMPO DE FUNDO NÃO ENROSCÁVEL, C/ DISPOSITIVO DE SUMIDOURO DE AR E VALIDADE PERMANENTE.EMBALAGEM: CX. C/ 50 UNID.	Bic	**Caixa**	**52**	**49,90**
04	CANETA ESFEROGRÁFICA **ESCRITA GROSSA** COM TINTA NA **COR PRETA**, COM CORPO SEXTAVADO E TRANSPARENTE, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COM TAMPO DE FUNDO NÃO ENROSCÁVEL, C/ DISPOSITIVO DE SUMIDOURO DE AR E VALIDADE PERMANENTE.EMBALAGEM: CX. C/ 50 UNID.	Bic	**Caixa**	**108**	**37,00**
05	CANETA ESFEROGRÁFICA **ESCRITA GROSSA** COM TINTA NA **COR VERMELHA**, COM CORPO SEXTAVADO E TRANSPARENTE, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COM TAMPO DE FUNDO NÃO ENROSCÁVEL, C/ DISPOSITIVO DE SUMIDOURO DE AR E VALIDADE PERMANENTE.EMBALAGEM: CX. C/ 50 UNID.	Bic	**Caixa**	**71**	**37,00**
06	CANETA ESFEROGRÁFICA **ESCRITA GROSSA** COM TINTA NA **COR AZUL**, COM CORPO SEXTAVADO E TRANSPARENTE, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, COM TAMPO DE FUNDO NÃO ENROSCÁVEL, COM DISPOSITIVO DE SUMIDOURO DE AR E VALIDADE PERMANENTE.EMBALAGEM: CX. C/ 50 UNID.	Bic	**Caixa**	**101**	**36,95**
LOTE 10					
Item	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**
01	CANETA METÁLICA PARA CONVITE OURO	Signo	**Unid.**	**104**	**1,78**
02	CANETA METÁLICA PARA CONVITE PRATA	Signo	**Unid.**	**104**	**1,78**
03	CANETA PERMANENTE AZUL P/ CD	G.line	**Unid.**	**197**	**2,22**
04	CANETA PERMANENTE PRETA	G.line	**Unid.**	**132**	**2,23**
LOTE 13					
Item	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**
01	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA FRASCO 18ml	Maxi	Tubo	690	**0,98**
LOTE 14					
Item	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**
01	CARBONO UMA FACE, CAIXA C/ 100 FOLHAS, COR AZUL/PRETO TAMANHO A-4	Caixa	**Caixa**	**88**	**12,15**
LOTE 16					
Item	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**
01	ELASTICO (LIGA) N° 18 CX C/ 120 UND	Mercury	**CX**	**23**	**2,04**
LOTE 17					
Item	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**
01	ENVELOPE PARDO TAM. 24X34CM	Foroni	**Unid.**	**4.180**	**0,26**
02	ENVELOPE PARDO 31X41CM	Foroni	**Unid.**	**3.090**	**0,35**
03	ENVELOPE BRANCO TAM.25x35CM	Foroni	**Unid.**	**3.730**	**0,39**
04	ENVELOPE PARDO TAM. 25x35CM	Foroni	**Unid.**	**10.030**	**0,32**
05	ENVELOPE BRANCO TAM. 24 X 34CM.	Foroni	**Unid.**	**2.361**	**0,40**
06	ENVELOPE PARDO TAM. 37X47CM	Foroni	**Unid.**	**4.500**	**0,72**
07	ENVELOPE PARDO TAM. 15X23CM	Foroni	**Unid.**	**2.410**	**0,17**
08	ENVELOPE PARA CONVITE BRANCO TAM 26X36CM	Foroni	**Unid.**	**1.000**	**0,39**
09	ENVELOPE PARDO TAM 26X36CM	Foroni	**Unid.**	**400**	**0,43**
10	ENVELOPE PARA CONVITE VERDE TAM 16X23CM	Foroni	**Unid.**	**1.000**	**0,47**
LOTE 18					
Item	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**
01	ESTILETE ESTRUTURA DE ACRÍLICO C/ LÂMINA DE AÇO MÉD. 14,5CMX2,5CM	Knife	**Unid.**	**698**	**1,44**
02	Laminas de estilete Grande para reposição padrão 18mm caixa com 12 unidades.	Western	**CX**	**35**	**2,42**
LOTE 19					
Item	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**
01	ETIQUETA ADESIVA PEQUENA DE PAPEL P/ IDENTIFICAÇÃO	Somar	**Rolo**	**186**	**1.72**
LOTE 21					
Item	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**

01	FITA CORRETIVA C/TAMPA PROTETORA 4MM X 10M	Mercury	**Unid.**	**153**	**4,60**
LOTE 22					
Item	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**
01	FITA PARA MAQUINA OLIVETTI TEKNE 3	Perfita	**Unid.**	**35**	**3,61**
02	FITA PARA MAQUINA DE ESCREVER 13MMX9M	Perfita	**Unid.**	**35**	**2,67**
LOTE 23					
Item	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**
01	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12X30	Adere	**Unid.**	**202**	**2,53**
02	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAM. MED. 12MM X 50M (Durex) PCT com 12 unidades	Adere	**Pacote**	**275**	**11,95**
03	FITA GOMADA TRANSPARENTE 50MM X 50M. EMBALADA COM PROTEÇÃO ENTRE ROLOS.	Adere	**Pacote**	**1.476**	**2,00**
LOTE 26					
Item	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**
01	**GRAMPO**, para grampeador, galvanizado, tamanho **26/6**. Embalagem: caixa com 5000 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Acc	**Caixa**	**523**	**4,16**
02	Grampo para grampeador 23/15 c/100	Acc	**Caixa**	**10**	**3,50**
03	Grampo para grampeador 23/24 c/100	Acc	**Caixa**	**15**	**4,50**
04	Grampo para grampeador 23/6 c/100	Acc	**Caixa**	**10**	**3,00**
05	Grampo para madeira 106/06 c/ 5.00**0**	Acc	**caixa**	**10**	**9,00**
LOTE 30					
Item	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**
01	LAMINAS PARA GRAFITE 7MM tubo com 12 grafites	Hansa	**tubo**	**5**	**1,49**
02	LAMINAS PARA GRAFITE 5MM tubo com 12 grafites	Hansa	**tubo**	**5**	**1,50**
LOTE 31					
Item	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**
01	**PAPEL BRANCO**, FORMATO **A-4,** (210 X 297 MM), GRAMATURA 75G/M², CAIXA C/ 10 RESMAS DE 500 FOLHAS	Caixa	**Caixa**	**584**	**149,98**
LOTE 34					
Item	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**
01	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA PACOTE C/ 40 CADERNOS DE 10 FLS (400 FOLHAS)	Leonora	**Resma**	**95**	**24,67**
02	PAPEL ALMAÇO S/ PAUTA, PACOTE C/ 40 CADERNOS DE 10 FLS (400 FOLHAS)	Leonora	**Resma**	**134**	**24,67**
LOTE 35					
Item	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**
01	PASTA ARQUIVO MORTO DE PLÁSTICO AZUL 350X130X245MM	Polibras	**Unid.**	**330**	**2,53**
02	PASTA PAPEL PARA ARQUIVO COM TRILHO	Dello	**Unid.**	**975**	**1,06**
03	PASTA PLASTICA LOMBO MEDIO 4 CM	Polibras	**Unid.**	**407**	**1,79**
LOTE 36					
Item	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**
01	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO TRASNPARENTE 4MM	Polibras	**Unid.**	**793**	**1,80**
02	PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO TRASNPARENTE 2MM	Polibras	**Unid.**	**810**	**1,50**
03	PASTA COM ELÁSTICO – PLASTICO COR AZUL 4MM	Polibras	**Unid.**	**1.325**	**1,80**
04	PASTA POLIONDA 4CM COM ELÁSTICO	Polibras	**Unid.**	**1.330**	**1,79**
05	PASTA CARTOLINA C/ ELASTICO DIMENSOES: 235 X 340 MM	Dello	**Unid.**	**150**	**1,39**
LOTE 37					
Item	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**
01	PASTA CATÁLOGO 100 FLS COR PRETA	Acp	**Unid.**	**37**	**9,80**
02	PASTA CATÁLOGO 50 FLS COR PRETA	Acp	**Unid.**	**35**	**6,78**
LOTE 39					
Item	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**
01	PASTA REGISTRADORA AZ, NA COR PRETA, COM DIMENSOES: Alt. 34,5cm x comp. 28,5cm. LOMBO ESTREITO COM PRENDEDOR INTERNO CONFECCIONADO EM METAL E ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO REMOVÍVEL (NÃO COLADA).	Chies	**Unid.**	**1.022**	**6,30**
02	PASTA REGISTRADORA AZ, NA COR PRETA COM DIMENSOES: 8X25X27 CM COM LOMBO LARGO DURA PLASTICA, C/ FERRAGEM GALVANIZADO;	Chies	**Unid.**	**990**	**6,29**
LOTE 40					
Item	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**
01	PASTA CARTEIRO PRETA COM Dimensões: Dimensões (cm): (Altura x Largura x Comprimento) 36.00 x 32.00 x 07.00	Deo	**Unid.**	**70**	**42,04**
02	PASTA CLASSIFICADORA S/ ELASTICO C/ GRAMPO E TRILHO, DIMENSOES: 345 x 250 MM PCT COM 10 UNID	Dello	**PCT**	**100**	**10,40**
LOTE 41					
Item	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**
01	PERCEVEJO LATONADO, TIPO TACHA, ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 100 UNIDADES	Thumb	Caixa	**1.006**	**1.60**
LOTE 45					
	DISCRIMINAÇÃO				**Valor**

Item		Marca	Und.	Quant	Unit.
01	Pincel para contorno nº 00	Acrilex	Unid.	75	3,57
LOTE 46					
Item	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**
01	PORTA CRACHÁ RIGIDO HORIZONTAL, MEDIDA 54 X 86 MM COR TRANSPARENTE	Acp	Unid.	380	0,54
02	CORDAO PARA CRACHA 100% POLIESTER, MEDIDAS 10MM X 85 CM, COR AZUL	Acp	Unid.	380	1,17
LOTE 54					
Item	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**
01	BLOCOS PARA RASCUNHO COM PICOTE E GRAMPO 100FLS, DIMENSÕES FORMATO 11,5X16,0CM	N.B.	Bloco	95	1,58
02	BLOCO PARA RECADO AUTO COLANTE, MEDIDO 38X51MM, COM 100FLS NA COR AMARELA	N.B.	Bloco	13	2.99
LOTE 58					
Item	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**
01	PAPEL ALMOÇO PAUTADO 400 FOLHAS CX C/10 PACOTES	Leonora	Caixa	45	244,44
02	PAPEL ALMOÇO SEM PAUTA 400 FOLHAS CX C/10 PACOTES	Leonora	Caixa	45	244,44
LOTE 60					
Item	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca**	**Und.**	**Quant**	**Valor Unit.**
01	PORTA CANETA E CLIPS EM ACRÍLICO CONJUNTO TRIPLO COR AZUL	Acrinil	Unid.	192	13,00
02	PORTA CARIMBO EM ACRÍLICO COR AZUL P / 10 LUGARES	Acrinil	Unid.	60	14,10
03	PORTA CARIMBO P/ 12 CARIMBOS EM ACRÍLICO NA COR AZUL	Acrinil	Unid.	64	14,00

Publicado por:
Pedro de Oliveira
Código Identificador:4D0863D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 130/2011, PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL - REMARCADO

A PREFEITURA DO MUNÍCIPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Augusto Tunes Plaça, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo **"MENOR PREÇO",** cujo o objeto está descrito no Item 1, em conformidade com o Edital e seus anexos. O Credenciamento será feito a partir das 8 horas (horário local) do dia 16 de janeiro de 2012 ou no primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data. Abertura da sessão às 8h15 do mesmo dia, no seguinte endereço: Sede da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno**, sala 19 (CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO), sito a Av. Castelo Branco, 1046 – Pioneiros – Pimenta Bueno – RO.**O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005 e 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, pela **Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006,** demais legislação pertinente e, ainda, pelo presente Edital e seus anexos, constantes do Processo Administrativo nº 5929/2011.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.929/2011

1. DO OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por **objeto** o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual **contratação de empresa para prestação de serviços de som ambiente**, conforme Anexo I do presente Edital, para atender necessidades da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno e suas UADs.

1.2 Os serviços deverão ser prestados conforme as necessidades das Secretarias, mediante documento assinado pelo servidor responsável, respeitando o limite estabelecido no ANEXO I deste Edital.

1.3 A Empresa licitante fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário nos serviços, até 25 (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65 § 1º, § 2º e inciso II da Lei n.º 8666/93.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste PREGÃO os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.1.1 Para participar do presente processo licitatório a empresa deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da Licitação, mediante apresentação de, no mínimo, 03 (três) Atestados de Capacidade Técnica, expedidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem à qualidade técnico-operacional dos serviços - similares aos do objeto desta licitação - prestados aos declarantes pela licitante, bem como relação dos equipamentos pertencentes á empresa.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 as interessadas que se encontrarem em processo de falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, de dissolução, de fusão, de cisão, de incorporação ou em liquidação;

2.2.2 que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.3 que estejam reunidas em consórcio ainda que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.4 estrangeiras que não funcionem no País.

2.2.5 que sejam sediadas fora do município que não tenham filiais ou o serviço objeto do presente edital nesta cidade.

2.3 - PARA USUFRUIR DOS BENEFICIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

2.3.1. Os licitantes que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido deverão, no ato do CREDENCIAMENTO entregar ao Pregoeiro, o TERMO DE OPÇÃO e DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme modelo constante em Anexo, acompanhado do documento comprobatório; DRE – Demonstração de Resultado do Exercício exigível, apresentado por cópia autenticada em Cartório com o devido selo, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

2.4 - "A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista no capitulo XXIV deste Edital."

2.5. - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

2.5.1. Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.5.2. O empate supracitado será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

2.5.3. microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada no ÍTEM, de acordo com o disposto no subitem anterior, poderá, no prazo de 5(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

2.5.4. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do Art.45 (II),Lei 123, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no Art.45 (I),Lei 123, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

2.5.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no Art.45 (III),Lei 123, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

2.5.6. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

2.5.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme Capitulo IX deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

2.5.8. Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.5.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no sub-item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, **consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte** a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
I - no caso das **microempresas**, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, **receita bruta igual ou inferior a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);**
II - no caso das **empresas de pequeno porte**, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, **receita bruta superior a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).**
Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.
§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dês por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
§ 2º **Na modalidade de pregão**, o intervalo percentual estabelecido **no § 1º será de 5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço.
Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
I – **a microempresa ou empresa de pequeno porte** mais bem classificada poderá apresentar proposta **de preço inferior àquela considerada vencedora do certame**, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II – **Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte**, na forma do inciso I do caput deste artigo, **serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º** do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, **para o exercício do mesmo direito;**

III – **no caso de equivalência dos valores** apresentados pelas **microempresas e empresas de pequeno porte** que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, **será realizado sorteio.**

3. ESCLARECIMENTOS INICIAIS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para o registro de preços relativos à aquisição e/ou contratação futura, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento especifico denominado Ata de Registro de Preço. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos da administração municipal que integram a Ata sem, no entanto, estarem necessariamente obrigado a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

3.2 O Sistema de registro de preço regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 2.494/2006, pelas disposições deste Edital e demais legislação pertinente.

3.3 Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preço, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, na qual os vencedores manterão seus preços registrados por 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação de seu extrato em jornal de grande circulação, tornando-os disponíveis a todos os órgãos integrantes para que, caso o desejam, efetuem suas aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmo preços registrados no certame e nas condições previstas neste Edital.

4 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providencias ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando pedido ate 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, cabendo a Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.2 Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5 DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPROSTAS

5.1 O inicio dos trabalhos, recebimento e a abertura dos envelopes relativos à presente licitação, dar-se-á em sessão pública a ser realizada na data e local a seguir indicado:

DATA: 16 de janeiro de 2012
HORA: 8 horas – Horário local - CREDENCIAMENTO
HORA: 8h15 – Horário local – ABERTURA DA SESSÃO (RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO)
LOCAL: SEDE DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO, SALA 17 (SALA DA CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO), Av. Castelo Branco, 1046 – Pioneiros – Pimenta Bueno – RO.

5.2 Na hipótese de não haver expediente no dia designado supra, ficará a sessão transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário, estabelecido no subitem 5.1

5.3 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo aqui estabelecido.

6. DOS ENVELOPES

6.1 Os envelopes de **"PROPOSTA "** e **"HABILITAÇÃO"** deverão ser entregues, pelo interessado ou seu representante legal ao Pregoeiro designado na data e horário estabelecido no item 05 deste Edital, fechados por cola ou lacre, com as seguintes indicações externas:

A) **ENVELOPE 01** DEVERÁ CONTER OS DOCUMENTOS RELATIVOS A PROPOSTA DE PREÇO, **LACRADO** E POR FORA DESCRITO OS DIZERES CONFORME ABAIXO:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO
LICITANTE:
CNPJ:
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2011

B) **ENVELOPE 02** DEVERÁ CONTER OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, **LACRADO** E POR FORA DESCRITO OS DIZERES CONFORME ABAIXO:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO
LICITANTE:
CNPJ:
ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2011

7. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1 A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante, maior de 18 anos que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, no ato de entrega dos envelopes apresentar:

a) RG (ou outro documento com foto) e CPF - Cópias autenticadas em cartório com o devido selo ou acompanhadas dos originais para certificação na sessão pública;

b) Documento comprovando poderes legais para representar a empresa e participar de licitação pública (contrato social ou procuração que pode ser pública ou particular reconhecida firma em cartório com o selo - modelo anexo I do presente edital);

c) Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação - modelo anexo III do presente edital e;

d) Declaração para microempresa ou empresa de pequeno porte, QUANDO desejarem usufruir o tratamento diferenciado instituído pela Lei Complementar nº 123/2006. (modelo anexo VI do presente edital);

e) DRE - (Demonstração de Resultados do Exercício Exigível) - exigências de enquadramento conforme o Art. 3º da Lei 123/06.

f) 03 (três) Atestados de Capacidade Técnica, expedidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem à qualidade técnico-operaciol dos serviços - similares aos do objeto desta licitação - prestados aos declarantes pela licitante.

g) Relação dos equipamentos pertencentes á empresa.

7.2 Todos os interessados proprietários ou não, **deverão** se credenciar. O não credenciamento impedirá o representante de manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitado de responder pela empresa, interpor recurso ou praticar atos pertinentes e exclusivos a sessão publica de pregão. Somente será aproveitada a sua proposta escrita, e assinará a lista de presença, rubricará os documentos relativos à sessão (propostas e documentos de habilitação das empresas vencedoras) e assistirá o desenvolvimento da sessão pública de licitação na modalidade pregão, forma presencial.

7.3 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases deste Pregão, inclusive para formular verbalmente na sessão novas propostas de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de renunciar ou de recorrer contra decisões do pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame em nome do proponente.

7.3.1 A referida procuração deverá fazer-se acompanhar de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatário, podendo ser este Contrato Social da empresa, Estatuto ou outro equivalente.

7.4 Sendo sócio da empresa proponente, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e de ultima alteração, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.5 Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

7.6 Cada representante somente poderá representar uma única licitante.

7.7 Os documentos para o credenciamento deverão ser apresentados em original ou fotocópia autenticada pelo cartório competente, sendo que os mesmo ficarão retidos nos autos do processo administrativo.

8 – DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N.º 01)

8.1 – O envelope PROPOSTA DE PREÇOS a ser entregue deverá conter a proposta da licitante visando atender as normas deste Edital, e estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) via, em papel timbrado da proponente licitante ou identificada com o CNPJ da proponente, redigida em idioma e moeda nacional, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, e conter o seguinte:

a) especificação clara e completa dos dados relativos ao objeto licitado, de forma a atender as especificações constantes neste Edital. Sugerimos que a proposta seja elaborada de acordo com o modelo – Anexo IV, do presente Edital.

b) descrição dos serviços ofertados, de acordo com as especificações e quantidades previstas no item 1 deste Edital e no Termo de Referência (Anexo I), inclusive a indicação de MARCA ou Bandeira Utilizada, se for o caso e demais especificações que se fizerem necessário.

c) apresentar preço expresso em Real (R$), em algarismo e por extenso, bem como unitário e total, utilizando-se para tanto apenas duas casas decimais (centavos);

d) no preço proposto já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros e quaisquer outros que indicam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

e) conter uma única cotação, preço a vista;

f) cotar cada item, no seu quantitativo integral, de acordo com a quantidade prevista no ANEXO I deste edital;

g) toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, excluídos os prazos para recursos;

h) Prazo de execução: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente Empenhado deverá executar os serviços de forma imediata, conforme a necessidade das Secretarias.

i) a razão social, o CNPJ, o endereço completo da licitante, bem como o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos;

j) os seus meios de comunicações disponíveis: telefone, fax e e-mail;

k) Local de execução: Os serviços serão executados nos locais indicados pelas Secretarias.

8.2 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.3 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da execução dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a acréscimo após a abertura das propostas.

8.4 O preço máximo global para ser contratado consta no anexo I deste Edital.

8.5 Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste Edital será desclassificada.

9 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 02)

9.1 A habilitação das proponentes licitantes far-se-á pela verificação da regularidade dos seus respectivos documentos, que deverão estar contidos no **(ENVELOPE N.º 02):**

9.1.1 Declaração, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente de sua habilitação no presente certame licitatório, conforme modelo constante no Anexo VI do Presente Edital.

9.1.2 Declaração, assinada por quem de direito, de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com a Constituição Federal em seu art. 7.º, inciso XXXIII, conforme modelo constante no Anexo VIII do presente Edital.

9.1.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores e de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de provação de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

9.1.4 - REGULARIDADE FISCAL:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

b)Comprovante de Inscrição de Contribuinte Municipal da Sede do licitante ou Alvará de Localização;

c) Certidão de Regularidade de Situação, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

d) Certidão de Regularidade relativa à Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

f) Certidão Negativa de Tributos Federais emitida pela Secretaria da Receita Federal, comprovando sua regularidade com a Fazenda Federal;

g) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal;

h) Certidão Negativa comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Licitante;

i) Certidão Negativa da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante;

9.1. 5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINACEIRA

a) Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, expedidos pelo Cartório distribuidor da sede da Licitante , ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

9.2 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados dentro do prazo de validade, em originais e/ou através de fotocópia autenticada através de cartório competente, ou pelo pregoeiro/equipe de apoio.

9.1. 6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação através de atestado de Capacidade Técnica de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis com objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **com firma reconhecida em cartório, sob pena de inabilitação;**

10 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação das licitantes, registrado em ata a presença dos participantes.

10.2 Junto com a entrega dos envelopes, as empresas licitantes deverão entregar também, um documento individualizado (não colocar dentro do envelope), qual seja uma declaração dando ciência que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório, conforme modelo anexo.

10.3 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se inicio ao recebimento dos envelopes.

10.4 Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

10.5 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência.

11 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram proposta de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

11.2 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

11.3 As propostas escritas serão classificadas pelo Pregoeiro, pelo critério de menor preço, na ordem crescente de valor com base no valor GLOBAL do objeto da licitação.

11.4 Para a participação na fase dos lances verbais, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço GLOBAL.

11.5 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.6 Em seguida, o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

11.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, conforme definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

11.8 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

11.9 Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarado pelo Pregoeiro, o proponente vencedor, sendo-lhe registrado o item integrante do objeto deste Edital.

11.10 Não sendo aceitável o preço, o Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

11.11 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias será desclassificado. O Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado objeto deste Edital.

11.12 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta escrita para efeito de ordenação das propostas.

11.13 Da sessão pública do pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio.

11.14 Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão registradas em ata.

11.15 Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

11.16 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a aceitabilidade dos preços da proposta escrita de menor valor, facultado o Pregoeiro abrir negociações bilaterais com autor dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses preços, o Pregoeiro adjudicará o objeto deste Edital a licitante que formulou a proposta em questão.

11.17 Se a licitante vencedora recusar-se a fornecer o objeto deste edital, injustificadamente, a sessão será retomada e os demais licitantes chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades cabíveis, previstas neste Edital e na Lei 8.666/93.

11.18 Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais propostos, prevalecerão os primeiros, e os valores expressos em algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos.

11.19 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

12 DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Após à publicação da homologação e adjudicação da licitação do objeto pela autoridade competente, será efetuada o registro de preço e dos fornecedores correspondentes mediante a assinatura do documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Anexo a este Edital, destinado a subsidiar o Sistema de Registro de Preços quando da emissão das respectivas Autorizações de Compras.

12.2 No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

12.3 A existência de preços registrados não obriga o Município de Pimenta Bueno a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Registro à preferência em igualdade de condições.

12.3.1 O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Prefeitura Municipal opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.

12.4 Uma vez registrados os preços, a Prefeitura Municipal poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os itens ora licitados, na forma e condições fixadas no presente Edital e na ATA de Registro de Preços.

12.5 Durante a vigência do Registro de Preços a Prefeitura Municipal convocará os detentores, obedecendo, obrigatoriamente, a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços, através do contrato a ser celebrado com vencedora do certame, sendo consubstanciado pela devida Nota de Empenho.

12.6 A Ata de Registro de preços será lavrada em três vias, deverá ser assinado pelo Prefeito Municipal, pelo Diretor da Central de Compras e Unidade Gerenciadora do Sistema de Registro de Preços, pelo Procurador Geral do Município e pelo representante legal da empresa vencedora.

12.7 O proponente vencedor será convocado, para, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, assinar a Ata de Registro de Preços. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultada ao Central de Compras convocar a segunda colocada para, ao mesmo preço e condições da primeira colocada, estar em condições de fornecer os produtos objeto da licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e proceder à assinatura da referida ata.

12.8 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações nas condições previstas no item 16 deste Edital .

13 DA VALIDADE DOS REGISTROS DE PREÇOS

13.1 - O Registro de Preços terá validade de **12 (doze)** meses, contados da data de publicação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

14 DOS RECURSOS

14.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar razões de recurso, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pela autoridade competente ao vencedor.

14.3 Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 Decidido(s) o(s) recurso(s), e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

14.6 A petição deverá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

14.7 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

15 DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1 À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, para fins de homologação.

15.2 Após a homologação do resultado da licitação, a(s) licitante(s) classificadas(s) em primeiro lugar, terá(ão) o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do recebimento da convocação pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno para assinar a Ata de Registro de Preços.

15.3 Ao preço do primeiro colocado, serão registrados tantos fornecedores quantos sejam necessários, obedecida à ordem de classificação, para que se complete a quantidade estimada para o Item.

15.3.1 No caso do subitem anterior, a confirmação do preço será feita por escrito.

15.3.2 Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

15.4 É facultado à Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, conforme subitem anterior, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital.

15.4.1 A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 24 deste Edital.

15.5 Após a publicação da Ata do Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, poderão ser firmados os contratos dentro do prazo de validade do Registro.

15.6 A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de Termo Contratual, observadas as cláusulas e condições deste edital, da Ata de Registro de Preços (Anexo III), e da proposta vencedora.

15.7 O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata terá de até 02 (dois) dias, contados a partir da data de recebimento da convocação pela Unidade Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

15.7.1 A convocação será feita por escrito pela unidade contratante.

15.8 Os Contratos decorrentes da Ata de Registro de Preço terão vigência a partir da assinatura dos mesmos, não podendo os mesmos ultrapassar o prazo máximo da Vigência da Ata de Registro de Preço.

15.9 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Termo Contratual, poderão ser convocados os demais fornecedores registrados, se for o caso, ou ainda os demais fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

15.10 Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal e jurídica. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto no subitem 11.17

15.11 Em caso de empate na classificação dos licitantes, a decisão far-se-á mediante sorteio, em data a ser definida pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, observado, se for o caso, o disposto no Parágrafo 2º, Art. 3º, da Lei 8.666/93, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convidadas.

16 DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Caso seja permitido o oferecimento de proposta que não contemple todo o quantitativo referente ao Item deste Edital, poderão ser registrados ao preço do primeiro colocado, tantos fornecedores quantos sejam necessários, obedecida à ordem de classificação, para que se complete a quantidade estimada para o Item.

16.2 A Ata de Registro de Preços não obriga a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição/contratação do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

16.2.1 O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

16.3 O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados trimestralmente em Publicação em Diário Oficial e Jornal de Grande Circulação e permanentemente pela internet no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.4 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

16.5 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93.

16.6 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios , Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

16.7 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

16.8 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

16.9 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que seja comprovado, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado nos termos do subitem 16.7.

16.10 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará a contratada para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

16.10.1 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

16.11 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

16.12 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

16.13 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.6, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

16.14 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas em Jornal de Grande Circulação, na Internet no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e no Átrio de Prefeitura Municipal.

17 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 As empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar serão fornecedoras do(s) objeto(s) desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata que sucede ao procedimento licitatório e sujeitar-se-ão ao disposto neste Edital e no seu Anexo I.

17.2 Caso o primeiro classificado não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no Anexo I do Edital, é facultado a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno a contratação dos quantitativos restantes dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto ao preço.

17.3 O detentor do segundo preço registrado só poderá fornecer à Prefeitura Municipal De Pimenta Bueno, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro e assim sucessivamente.

17.4 Se a quantidade e/ou qualidade do(s) serviços prestados não corresponder ao exigido no Anexo I deste Edital e na Ata de Registro de Preços, o fornecedor será chamado para, que imediatamente, faça a devida correção, substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preço e no Contrato.

17.5 A Contratada deverá prestar os serviços, objetos desta licitação, mediante documento assinado pelo servidor responsável de cada UA, ou seu substituto ou pessoa autorizada para esse fim.

17.6 A Contratada deverá prestar atendimento prontamente, de acordo com a necessidade das Secretarias e Gabinete do Prefeito.

17.7 Prazo de execução: Após a emissão da nota de empenho e assinatura do contrato, a empresa, cujo preço estiver registrado em Ata, deverá atender imediatamente às solicitações dos serviços, que deverá ser através de requisição ou outro documento emitido pelo responsável de cada UA e será por um período de aproximadamente 12 (doze) meses.

17.8 Local de execução: Os serviços deverão ser oferecidos em instalações adequadas nos locais indicados pelas Secretarias.

17.9 Será descontado da empresa contratada o pagamento do ISS referente ao serviço prestado.

18 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

18.1.1 Automaticamente:
1. por decurso do prazo de vigência;
2. quando não restarem fornecedores registrados;

1. pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

18.1.2 a pedido, quando:
a. comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

18.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:

a. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1. perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
2. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
3. não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
4. não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
5. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

18.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo especifica, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

18.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

18.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

19 DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, Mensal, conforme execução do serviço, mediante relatório especificado dos trabalhos realizados, devidamente assinado pela empresa e pela responsável da AICOM, informando quais serviços foram prestados e (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, atestada pelo gestor do contrato, em 2 (duas) vias, com o respectivo serviço discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
19.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento das obrigações nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nos documentos emitidos solicitando os serviços.
19.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

19.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

20 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

20.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Edital e nos seus Anexos:

20.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado neste Edital e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

20.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documentos autorizando os serviços, assinado pelo servidores responsáveis das UA's.

20.1.3 Prestar os serviços, nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nos documentos de solicitação dos serviços.

20.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

20.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

20.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a prestação do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

20.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

20.1.8 a falta de quaisquer dos serviços cuja prestação incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

20.1.9 possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

20.1.10 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

20.1.11 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

20.1.12 fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

20.1.13 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

20.1.14 providenciar, imediatamente, por sua conta e sem ônus para a PREFEITURA, a correção ou substituição, a critério da PREFEITURA, dos serviços que apresentarem alterações durante o período de utilização ou execução;

20.1.15 garantir a prestação do serviço sempre que necessário sua solicitação de execução.

20.1.16 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos serviços da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o objeto do contrato;

20.1.21 todo o serviço deverá ser comprovadamente de primeira qualidade.

20.1.22 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem em até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) serviço(s) estimado(s) no Anexo I, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

20.1.23 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.1 Solicitar a prestação dos serviços, mediante documento expedido e assinado pelo servidor responsável de cada UA.

21.2 Pagar a licitante contratada nas condições previstas no item 19 deste Edital

21.3 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

22. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

22.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

22.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriores assumidas.

23 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1 A contratação dos serviços de que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei do Plano Plurianual, previsto na seguinte programação:

a) SEMEC

Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros
Projeto Atividade 2043
Projeto Atividade 2044

B) SEMAST

Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros
Projeto Atividade: 2050
Projeto Atividade: 2059
Projeto Atividade: 2051

24- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1 – A Licitante que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e, será descredenciada do Cadastro de Fornecedores, **pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

24.1.1– Penalidades a que está sujeita a licitante ou contratada inadimplente:

a) Advertência;

b) Multa, sobre o valor contratado, no seguinte percentual:

b.1) 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia sobre o valor contratado, no caso de atraso na entrega ou na substituição dos equipamentos, ou ainda, por ocorrência de descumprimento contratual, na execução do fornecimento ou prestação de serviço, limitado a 10% (dez por cento);

b.2) na hipótese de a empresa adjudicatária recusar-se a assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de validade da proposta, quando convocada para tal, dentro do **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, assim como não cumprir o objeto do certame, caracteriza-se a inexecução da obrigação assumida, sujeitando-a ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

24.2 – A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

24.3 – A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

24.4 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

25 DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA PRESENTE LICITAÇÃO

25.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno poderá revogar a presente licitação ou parte dela por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.

26 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 A participação na presente licitação implica a concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital.

26.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

26.3 Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia acompanhada do original para conferência e autenticação pelo Pregoeiro/equipe de apoio.

26.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

26.5 Não será aceito adendo à proposta, exceto quanto ao preço, bem como em relação à documentação, apresentadas nos respectivos envelopes.

26.6 Não serão conhecidas as propostas e documentação apresentadas via postal, fax ou e-mail, bem como entregues por portador não credenciado na forma do item 7 deste Edital**.**

26.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.

26.9 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO.

26.10 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.11 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, que ao final deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar à assinatura da equipe de apoio.

26.12 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.13 Os esclarecimentos/dúvidas porventura necessários ao perfeito entendimento deste Edital deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro, no endereço Av: Castelo Branco nº 1046, Pioneiros – Pimenta Bueno - RO e as informações pelos fone/fax nº 69 3451-2831, no horário das 07:30 às 13:30 horas de segunda a sexta feira.

26.13.1 Os esclarecimentos, depois de respondidos, serão encaminhados aos respectivos questionadores e estarão à disposição dos demais interessados, afixados no Quadro de Avisos no mesmo endereço acima indicado.

26. 14 Integram este ato convocatório os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência
Anexo II - Minuta do Contrato
Anexo III- Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo IV - Modelo da Proposta de Preços
Anexo V - Modelo de Declaração de Habilitação
Anexo VI - Modelo de Declaração de Superveniência
Anexo VII -Modelo do Referencial de Instrumento de Credenciamento
Anexo VIII -Modelo de Declaração que não emprega trabalho infantil
Anexo IX – Modelo de Declaração de Micro empresa e EPP.
Anexo X - Recibo de entrega do Edital.
ANEXO XI – Projeto Básico

27.15 O presente Edital está disponível para consulta e poderá ser retirado no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO – no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br ou pessoalmente no mesmo endereço: Sede da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno**, sala 19 (CENTRAL DE COMPRAS/PREGÃO), sito a Av. Castelo Branco, 1046 – Pioneiros – Pimenta Bueno – RO.**

27.16 O recibo confirmando a retirada do presente edital via internet deverá ser enviado a Prefeitura Municipal/Central de Compras devidamente preenchido pelo Fone/Fax nº (069)34512831, das 7:30 as 13:30 horas, de segunda a sexta-feira, ficando a Prefeitura eximida de qualquer responsabilidade pelo não envio do mesmo, caso haja necessidade de comunicação posterior ao licitante, advinda de retificação do edital ou outro fato superveniente.

28 DO FORO

28.1 Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno - RO.

Pimenta Bueno, 29 de Setembro de 2011.

LENY GHIGLINO GADÊA
Pregoeira

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 5.929/SEMPLAN/2011

1 – OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a futura e eventual Contratação de empresa especializada em publicidade e evento, para execução de som ambiente, conforme especificado neste Termo.

1.2 Os serviços ora em comento, tem como objetivo atender a demanda junto a Prefeitura do Município de Pimenta Bueno - Rondônia, no tocante á eventos culturais, esportivos e programas.

2 - DA JUSTIFICATIVA

As secretarias têm necessidade de sonorização para atender eventos culturais e esportivos do Município, que acontecer no decorrer do ano todo, que por sua vez têm por objetivo maior incentivar artistas e atletas para a prática das mais diversas modalidades culturais e esportivas, proporcionando à população pimentense entretenimento, inclusão social e de melhoria da qualidade de vida, inclusive para pessoas da 3ª idade, uma vez que os programas prevêem eventos de confraternização nos centros de convivência.

3 – FUNDAMENTO LEGAL

O fornecimento do material objeto deste Termo de Referência, obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, publicado no D.O. de 18 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 2344/2005 de 30 de dezembro de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e Decreto Municipal 2.494/2006, de 18 de dezembro de 2006, ambos publicado na imprensa oficial da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

A presente aquisição será do **tipo menor preço por ítem,** desde que atenda as exigências legais e as contidas no Edital de Pregão nas especificações deste Termo de Referência e na Proposta de Preços da licitante.

4 – DOS SERVIÇOS E DA QUANTIDADE ESTIMADA

4.1 Os serviços a serem contratados serão os que seguem abaixo descritos e são para o período aproximado de 12 (doze) meses, estimativa de consumo com base em período similar anterior.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
1	Horas de som ambiente com sistema de som Line Array, composto de 06 cx de 1600 wats, 01 mesa de som digital, 06 cx graves, 02 microfones sem fio e 07 com fio, 12 canhões par 64, 04 moving, 01 máquina de fumaça e aparelho multimidia.	**Hora**	**1600**
2	Sistema de som composto de 4 cx de 1600 watts, 1 mesa de som, 2 microfones sem fio uma mesa de som com entrada de CD e DVD 01(UM) teclado 01(um) aparelho de multimídia e um veículo para transporte dos equipamentos até o local do evento/atividade.	**hora**	**50**

4.2. Prazo de execução: O fornecedor cujo preço estiver registrado em Ata e devidamente Empenhado deverá executar os serviços de forma imediata, conforme a necessidade das Secretarias.

4.3. Local de execução: Os serviços serão executados nos locais indicados pelas Secretarias.

5 – DO CUSTO ESTIMADO PARA OS SERVIÇOS

Os custos estimados foram obtidos através de pesquisa de preços no mercado regional, à época da licitação, uma vez que se trata de serviços que podem sofrer variações. O valor total atual apurado é da ordem de R$ 313.500,00 (Trezentos e treze mil e quinhentos reais).

6-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 A contratação dos serviços de que trata o presente Edital ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária e na Lei do Plano Plurianual, previsto na seguinte programação:

a) SEMEC

Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros
Projeto Atividade 2043
Projeto Atividade 2044

B) SEMAST

Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros

Projeto Atividade: 2050
Projeto Atividade: 2059
Projeto Atividade: 2051

7 – FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 – A prestação de serviço, objeto deste Termo de Referência será formalizado em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas as condições para sua execução, os direitos e obrigações entre as partes, de acordo com os normativos vigentes.

7.2 - A proposta da empresa ficará vinculada ao futuro contrato, aos termos da licitação e das especificações constantes do presente Termo de Referência, de forma complementar e inseparável.

8 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1 – A realização do serviço, deverá ser de forma parcial ao longo da vigência do contrato, mediante a apresentação de documento emitido e assinado por servidor responsável.

8.2 - Os serviços deverão ser realizados de acordo com as necessidades das Secretarias, de acordo com os indicativos no documento de solicitação.

9 - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, Mensal, conforme execução do serviço, mediante relatório especificado dos trabalhos realizados, devidamente assinado pela empresa e pela responsável da AICOM, informando quais serviços foram prestados e (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, atestada pelo gestor do contrato, em 2 (duas) vias, com o respectivo serviço discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

9.2 - Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento dos serviços nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nos documentos de autorização dos mesmos.

9.3 - Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos fiscais antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da AICOM, para o fiel desempenho dos serviços nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade, de acordo com as necessidades.

10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

10.4 – Prestar os serviços objeto do Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los/sub-contratar de seus concorrentes.

10.5 - Executar os serviços por intermédio de empregados especializados, visando atender com serviço de boa qualidade.

10.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento.

10.7 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros, originado pela não publicação ou veiculação de informações comprovadamente repassada para a devida publicação, indenizando os danos motivados;

10.8 – Alem destas, são obrigações da empresa, outras previstas no Projeto Básico e no instrumento convocatório.

Pimenta Bueno – RO 29 de Setembro de 2011.

VANESSA PRIMÃO HANAUER SCHEFFER
Diretora da Central de Compras

APROVO.

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº**...../2011**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO E A EMPRESA..... NA FORMA ABAIXO.

Aos do mês de do ano de dois mil e onze, o MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, inscrito no C.N.P.J. N.º 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco n.º 1046,Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Augusto Tunes Placa, daqui por diante designada simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa .....situada a Av.....em ....., inscrita no

CPJ sob nº .....nesta ato denominada CONTRATADA e representada por .....,brasileiro, casado, comerciante, residente....., portador da Carteira de Identidade nº.....CPF nº....., resolvem celebrar o presente Contrato, de acordo com o processo nº 5961/2008, decorrentes do Pregão Presencial nº 130/2011 Registro de Preço n.º 130/2011, observadas as disposições da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decretos Municipais n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005 e 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de som ambiente, nos termos do edital de licitação e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. O objeto do presente contrato de acordo fundamenta-se no processo nº 5929/2011, decorrentes do Pregão Presencial nº 130/2011 Ata de Registro de Preço nº 130/2011, observadas as disposições da Lei 8.666/93, da Lei 10.520/02, Decretos Municipais n.ºs 2.344/2005, de 30 de dezembro de 2005 e 2.494/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor deste Contrato é de R$ XXXXXXX (XXXXXXXX), restando o valor de R$ XXXXX (XXXXX).

CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 – A realização do serviço, deverá ser de forma parcial ao longo da vigência do contrato, no estabelecimento da empresa vencedora, mediante a apresentação de documento emitido e assinado por servidor das Secretarias.....

4.2 - Os serviços deverão ser realizados de acordo com as necessidades das Secretarias....., de acordo com os indicativos no documento de solicitação.

4.3 – A empresa contratada para realizar o serviço deverá controlar e ser responsável pela prestação de contas comprovando a utilização dos serviços que também deverá ser controlado pelas Secretarias.....
4.4 Prazo de execução: A empresa que estiver seu preço registrado em ata, deverá prestar o serviço objeto deste certame, imediatamente à solicitação, conforme necessidade das UA's, após o recebimento da Nota de Empenho, por período aproximado de 12 (doze) meses.
4.5 Local de execução: Os serviços deverão ser oferecidos em instalações adequadas, nos locais indicados pelas Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, Mensal, conforme execução do serviço, mediante relatório especificado dos trabalhos realizados, devidamente assinado pela empresa e pela responsável da AICOM, informando quais serviços foram prestados e (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, atestada pelo gestor do contrato, em 2 (duas) vias, com o respectivo serviço discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

5.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do(s) serviço(s) nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura, com os registrados nos documentos de solicitação de execução destes.

5.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.4 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

6.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços e avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

6.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados pelo Órgão competente, observando sempre o preço do mercado local.

6.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios , Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

6.4 Sendo Julgada procedente a revisão, deverá ser mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

6.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

6.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

6.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

6.8 Antes de receber o pedido de execução do serviço e caso seja frustrada a negociação, a contratada poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de produtos e outros necessário a execução do serviço, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

6.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

6.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

6.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.6, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

6.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA SETIMA - DA DOTAÇÃO

7.1 A aquisição dos artigos de que trata o presente Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, fonte;

a) SEMEC

Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros
Projeto Atividade 2043
Projeto Atividade 2044

B) SEMAST

Elemento de Despesa 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros
Projeto Atividade: 2050
Projeto Atividade: 2059
Projeto Atividade: 2051

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Contrato terá vigência da data da publicação do extrato do no Órgão Oficial de Prefeitura de Pimenta Bueno por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL e ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

9.1. Por força das disposições preestabelecidas no ato convocatório o presente Termo Contratual fica estritamente Vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 130/2011 e na Ata de Registro de Preço nº ...../2011.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, nos casos rescisão administrativa prevista no Art. 77 da lei nº 8.666/93.

10.2. Constituem motivos para rescisão do contrato, as situações elencadas no Art. 78 da Lei que rege este procedimento. A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, artigo 78 da Lei 8.666/93.

b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

c) Judicialmente nos termos da Legislação.

10.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito ainda aos pagamentos pelo fornecimento e serviços já executados até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis**:**

I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 05 (cinco) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

11.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA .

11.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

11.4 No caso de atraso na prestação do serviço, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 05 (cinco) anos.

11.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 5 (cinco) anos, e poderá ser aplicado em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

11.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
11.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

11.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

11.9 A falta de profissionais para prestação do serviço, não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

11.10 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÈCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Solicitar a prestação dos serviços, mediante documentos expedido e assinado pelo servidor responsável da Secretaria.....

12.5 - Efetuar o pagamento pela prestação dos serviços, na forma convencionada prevista na Cláusula..... deste Instrumento Contratual.

12.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes nos serviços prestados, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados, sendo essa uma faculdade, não se eximido a contratada em responder pelas eventuais falhas e defeitos que por ventura surgirem.

12.4 - Controlar os documentos de solicitação de execução de serviços, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos serviços ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para as Unidades Administrativas.

12.5 Publicar o presente contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

12.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços.

12.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços dos serviços objeto do presente contrato estejam compatíveis com o exigido pelo Registro de Preço, objetivando sua adequação, caso este esteja acima do praticado no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕE DA CONTRATADA

13.1 Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA's, para o fiel desempenho do serviço nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos serviços a serem executados, de acordo com as necessidades das UAs.

13.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir dos servidores da UA responsáveis pela execução do serviço, os documentos de pedido de execução destes.

13.3 Prestar somente serviços nas quantidades, qualidades e nas condições estipulada no Contrato e nas condições inseridas nas Notas de Empenho iniciais e seguintes.

13.4 Emitir as Notas Fiscais nos prazos para faturamento, conforme exigência do Edital e da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

13.5 Executar os serviços, objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de sub-contratar de seus concorrentes, com prévia autorização da Prefeitura.

13.6 Executar o serviço por intermédio de empregados especializados.

13.7 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.8 A licitante contratada não poderá transferir a outras, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento, sem autorização expressa da contratante, devendo neste caso, ser observado a preferência da segunda colocada no certame, nos termos deste Edital.

13.9 Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

13.10 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito da Prefeitura.

13.11 - Arcar com qualquer prejuízo causado a Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes não execução do serviço por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

13.14 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução indevida do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

13.15 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

13.16 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste.....

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou casos omissos resultante do presente Contrato fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e acertadas, foi mandado digitar o presente Contrato em 04 (quatro) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, seguem assinadas pelos representantes das partes contratantes.

Pimenta Bueno – RO, de de 2011.

Pela Contratante:

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito Municipal

MARCOS ANTONIO NUNES
Procurador Geral do Município

Pela Contratada

Proprietário/Sócio/Preposto

Testemunhas:

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71 , com sede no PALÁCIO VICENTE HOMEM SOBRINHO, localizado na Av. Castelo Branco, nº 1046, Pioneiros, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Senhor Augusto Tunes Placa, daqui por diante designada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ....., publicada no Diário Oficial dos Municípios ( ) do dia ....., bem como, a classificação das propostas publicada no Diário Oficial do Município de __/__/2011, e a respectiva homologação conforme fls. _____, do processo ....., RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas semestral, de acordo com a classificação por elas alcançadas pelo valor global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 2.494/2006, de 18 de Dezembro de 2006 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por **objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de som ambiente**, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar, conforme consta nos autos do processo nº 5929/SEMPLAN/2011.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2. 1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto 2.494/2006 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº. 130/2011, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

3.3 Para cada item/serviço de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2011, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos serviços unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pelas empresas conforme ordem de classificação, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CENTRAL DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORIA DE REGISTRO DE PREÇOS, através do ....., no seu aspecto operacional, Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos serviços, os quantitativos, empresas prestadoras dos serviços e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

Relação das empresas prestadoras dos serviços com respectiva classificação e itens (modelo)

EMPRESA(S) VENCEDORA (S)				CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
					VALORES REGISTRADOS	
ITEM	UND	QTD		ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
001						
VALOR TOTAL POR EXTENSO						
EMPRESA(S) VENCEDORA (S)				CNPJ Nº	CLASSIFICAÇÃO 1ª	
					VALORES REGISTRADOS	
ITEM	UND	QTD	MARCA	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
002						
VALOR TOTAL POR EXTENSO						
Representante legal:						

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 Prazo de execução: A empresa que estiver seu preço registrado em ata, deverá prestar o serviço objeto deste certame, imediatamente à solicitação, conforme necessidade das UA's, após o recebimento da Nota de Empenho, por período aproximado de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SETIMA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 Local de execução: Os serviços deverão ser oferecidos em instalações adequadas nos locais indicados pela Secretaira.....

7.2 A empresa contratada assumirá a responsabilidade pela execução do serviço que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente Edital e anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo aos padrões de qualidades regulamentados pelos órgãos competentes;

CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

8.2 As contratações dos serviços registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, conforme minuta (anexo II) que faz parte integrante desta, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

8.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de ___(_____) dias a contar da data do seu recebimento.

8.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

8.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo IV, é facultado à PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

8.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

8.7 A prestação dos serviços só estará caracterizada mediante documento de pedido de execução dos serviços expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

8.8 Os serviços executados deverão ser entregues acompanhados de relatório de serviços executados devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

8.9 Os licitantes registrados na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a prestar serviços em quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

9.1.1 executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

9.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir documento de pedido de execução de serviço do servidor responsável pela UA, devidamente assinado.

9.1.3 Prestar os serviços nas qualidades, quantidade e nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

9.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

9.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

9.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante a prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

9.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.1.8 a falta de funcionário capacitado para execução de quaisquer dos serviços, cuja execução incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.1.9 possibilitar a PREFEITURA efetuar vistoria nas instalações da CONTRATADA a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

9.1.10 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.1.11 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

9.1.12 fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

9.1.13 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.1.14 garantir a execução dos serviços sempre que necessário e solicitado pela UA;

9.1.15 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos serviços da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos materiais objeto do contrato;

9.1.16 todo serviços deverá ser comprovadamente de primeira qualidade.

9.1.17 arcar com as despesas com impostos, seguro e outros encargos inerentes a execução do serviço;

9.1.18 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, p. 1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

9.1.19 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA DÈCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

10.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da UA, para o fiel desempenho do serviço nas datas e condições requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos serviços a serem executados, de acordo com as necessidades UA.

10.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

10.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

10.4 – Prestar os serviços objeto deste Contrato, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes, com prévio consentimento da Prefeitura.

10.5 - Executar o serviço por intermédio de empregados especializados.

10.6 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes

10.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, Prefeitura.

10.8 - Arcar com qualquer prejuízo causado à Prefeitura ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes dos serviços prestados, por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

10.9 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

10.10 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

10.11 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

11.1 Solicitar a execução dos serviços, mediante documento de pedido de execução do serviço/requisição expedido e assinada pelo servidor responsável da UA.

11.2 - Efetuar o pagamento pela prestação dos serviços, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas as formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes na prestação dos serviços, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

11.4 - Controlar os pedidos de execução de serviços, relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos serviços ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para Prefeitura.

11.5 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

11.6 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada execução dos serviços.

11.7 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, Mensal, conforme execução do serviço, mediante relatório especificado dos trabalhos realizados, devidamente assinado pela empresa e pela responsável da AICOM, informando quais serviços foram prestados e (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, atestada pelo gestor do contrato, em 2

(duas) vias, com o respectivo serviço discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

12.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados nos pedidos de execução de serviço.

12.3 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

12.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados por órgão regulamentado, observando sempre o preço do mercado local.

13.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte da contratada, a mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios , Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte comercial, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

13.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

13.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

13.6 A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

13.8 Antes de receber o pedido de execução do serviço, e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de produtos necessários à execução do serviço e outros, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

13.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

13.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO para determinado Item.

13.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 11.11 do edital, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.pimentabueno.ro.gov.br e no Átrio de Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1 Automaticamente:

a) por decurso do praza de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno quando caracterizado o interesse público.

14.1.2 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

14.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacional, caso não aceitas as razões do pedido.

14.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

14.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

15.1 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis**:**

I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 05(cinco) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

16.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA .

16.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

16.4 No caso de atraso na prestação do serviço, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de o5 (cinco) anos.

16.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 05 (cinco) anos, e poderá ser aplicado em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

16.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta :

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

16.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

16.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIAPAL e demais órgãos/entidades.

16.9 A falta de profissionais para prestação do serviço, não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

16.10 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ILÍCITOS PENAIS

17.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II integram esta Ata, o Edital de Pregão nº 130/2011 e seus anexos e as propostas da empresas classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE PIMENTA BUENO – RO

20.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Local e data

AUGUSTO TUNES PLAÇA
Prefeito Municipal

VANESSA P. HANAUER SCHFFER
Diretora Central de Compras

MARCOS ANTONIO NUNES
Procurador Geral do Município

JULIANA LOPES SOARES
Chefe do Srp

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS – MODELO

Sr. Pregoeiro,

Seguindo os ditames editalícios, apresento a V.Sa a nossa Proposta de Preços para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 130/2011** conforme itens a seguir relacionados, especificados de acordo com item 1 e o anexo I deste Edital:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA/BANDEIRA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
001						
002						
003						

VALOR TOTAL: R$

1. Validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.

2. Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.

3. Declaramos que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais.

4. **Prazo de execução:** A empreza que estiver seu preço registrado em ata, deverá prestar o serviço objeto deste certame, imediatamente à solicitação, conforme necessidade das UA's, após o recebimento da Nota de Empenho, por período aproximado de 12 (doze) meses.

5 Local de execução: Os serviços deverão ser oferecidos em instalações adequadas da empresa, a qual deverá ser sediada no município de Pimenta Bueno – RO.

6.Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco _____, Nº _____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é _____, fax _____ e e-mail.

Atenciosamente,

Pimenta Bueno, ____de _____de 2011.

_____
Diretor ou representante legal – RG/CPF

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(MODELO)

Edital de Licitação nº. 130/2011 – Pregão na forma Presencial - SRP

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, sediada no (a) _____, Por intermédio de seu representante legal infra-assinada, credencia o (a) Sr. (a) _____,portador (a) do RG N°_____e CPF N°_____ declara em atendimento ao Inciso VII, Art. 4° da Lei10.520 de 17/07/2002, que encontra-se regular perante a Fazenda, Seguridade Social– INSS, e FGTS, atende às exigências do edital relativas a habilitação jurídica,qualificação técnica e econômica - financeira e que cumpre plenamente a todos os requisitos de habilitação previstos no edital e seus anexos.

Pimenta Bueno ____de _____de 2011.

(Assinatura do Representante Legal com firma reconhecida em Cartório)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA
(MODELO)

_____(Nome da Empresa)_____inscrita no CGC/MF sob o n.º_____,sedia da sitoa _____n.º_____ , no Bairro_____ , Cep_____ , Declara sob as Penas da Lei, conforme parágrafo 2º, art. 32 da Lei n.º 8.666/93, consolidada pelo art. 3º da Lei n.º 8.883/94, para fins de participação no **PREGÃO PRESENCIAL nº. 130/2011**, da Prefeitura Municipal do Município de Pimenta Bueno, que até a presente data, **NÃO EXISTE FATOS SUPERVENIENTE IMPEDITIVO** para sua Habilitação no presente Certame Licitatório, bem como não se encontra em estado de inidoneidade declarado ou suspenso, por nenhum órgão da administração pública,federal, estadual, municipal, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores..

Pimenta Bueno-Ro, ____ de _____ de 2011.
_____
Nome e Assinatura do Representante legal
CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA

Observação:
1. Esta declaração terá que ser apresentada dentro do envelope II “Documentos de Habilitação”.
2. Apresentar este documento com firma reconhecida em cartório.

ANEXO VII

REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO
MODELO (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

(Nome da empresa)_____, CNPJ nº _____, com sediada na _____(endereço completo)_____, neste ato representada pelo Senhor(a) _____brasileiro(a), (casado), (profissão), sócio gerente/proprietário, residente domiciliado à rua ..... (endereço completo) ....., nomeia e constitui seu bastante procurador o Senhor_____ brasileiro(a), (casado), (profissão), portador do CI-RG n.º _____, e inscrito no CPF/MF sob nº , a quem confere amplos poderes, com o fim especial de representar a outorgante perante a Prefeitura de Pimenta Bueno na sessão pública do PREGÃO nº 130/2011, podendo retirar editais, propor seus credenciamento, participar da fase de lances verbais, ofertando-os em nome desta outorgante, assinar Atas, Contrato de fornecimento de materiais ou de prestação de serviços, firmar compromissos, praticar, enfim, todos os demais atos que se fizerem necessários para o bem e fiel cumprimento do presente mandato.

(cidade), ____de _____2011.

Fulano de Tal

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DA NÃO EXPLORAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL
(MODELO)

Edital de Licitação nº. 130/2011 – Pregão na forma Presencial - SRP

A empresa_____ ,inscrita no CNPJ Nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portadora da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso "V" Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz (....).

Pimenta Bueno, ____de _____de 2011.

_____
(Assinatura do Representante legal c/ firma reconhecida em Cartório)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO IX

(FORA DO ENVELOPE)

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO E DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA/ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE/EPP

.....(nome / razão social)....., inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade n.º .....e do CPF n.º ....., na Sessão Publica de Pregão, na forma Presencial de nº 130/**2011** Beneficiária do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123/06. **DECLARA** ser: ( ) Microempresa ou ( ) Empresa de Pequeno Porte, e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado.
DECLARA ainda ter ciência que "A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios das leis supracitadas, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93".

Local e data: _____

CARIMBO CNPJ:

_____
Nome completo do proprietário ou representante legal e qualificação na empresa

ANEXO X

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Edital de Licitação nº. 130/2011 – Pregão na forma Presencial - SRP

Razão Social:_____
CNPJ Nº _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax: _____
Pessoa para contado: _____
Recebemos, através do acesso à página **www.pimentabueno.ro.gov.br** nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2011.
_____
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao **CENTRAL DE COMPRAS** por meio do **fax (0xx69) 3451- 2831, das 07:30 as 13:30 horas, de segunda a sexta-feira.**
A não remessa do recibo exime a Central de Compras/Pregões da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Pimenta Bueno, de de 2011.

LENY GHIGLINO GADÊA
Pregoeira

ANEXO XI

PROJETO BÁSICO

SEMAST

PROJETO ATIVIDADE: 2.051 Executar o Piso Básico Fixo PAIF/CRAS
Fonte 011559

PROJETO ATIVIDADE: 2.050 Piso Básico Variável – Idoso
Fonte 011502
PROJETO ATIVIDADE: 2.059 Prestar Assistência a População em Situação de Vulnerabilidade Social
Fonte 010000
ELEMENTO DESPESA: 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

1.2-JUSTIFICATIVA:
O serviço de sonorização em som ambiente ao vivo faz-se necessário à Secretaria Municipal de Assistencia Social e Trabalho, realização de festas, eventos confraternizações das familias no CRAS, Centro de Convivencia da 3ª Idade e Pedro Canteli.

Programa 2.051 - Elemento Despesa -33.90.39.00

ITEM	Nome do Evento	Local do evento	Quantidade de horas de sonorização	Equipamentos necessários para sonorização
01	Dia dos pais	CRAS	6:00	Sistema de som composto de 4 cx de 1600 watts, 1 mesa de som, 2 microfones sem fio uma mesa de som com entrada de CD e DVD 01(UM) teclado 01(um) aparelho de multimídia e um veículo para transporte dos equipamentos até o local do evento/atividade.
02	Dia das crianças	CRAS	6:00	Sistema de som composto de 4 cx de 1600 watts, 1 mesa de som, 2 microfones sem fio uma mesa de som com entrada de CD e DVD 01(UM) teclado 01(um) aparelho de multimídia e um veículo para transporte dos equipamentos até o local do evento/atividade.
03	Festa da Familia	CRAS	6:00	Sistema de som composto de 4 cx de 1600 watts, 1 mesa de som, 2 microfones sem fio uma mesa de som com entrada de CD e DVD 01(UM) teclado 01(um) aparelho de multimídia e um veículo para transporte dos equipamentos até o local do evento/atividade.
04	Encerramento do ano	CRAS	6:00	Sistema de som composto de 4 cx de 1600 watts, 1 mesa de som, 2 microfones sem fio uma mesa de som com entrada de CD e DVD 01(UM) teclado 01(um) aparelho de multimídia e um veículo para transporte dos equipamentos até o local do evento/atividade.

Programa 2.050 - Elemento Despesa -33.90.39.00

03	Festa dos Pais	C.C. 3ª Idade	6:00	Sistema de som composto de 4 cx de 1600 watts, 1 mesa de som, 2 microfones sem fio uma mesa de som com entrada de CD e DVD 01(UM) teclado 01(um) aparelho de multimídia e um veículo para transporte dos equipamentos até o local do evento/atividade.
04	Encerramento do ano	C.C. 3ª Idade	4:00	Sistema de som composto de 4 cx de 1600 watts, 1 mesa de som, 2 microfones sem fio uma mesa de som com entrada de CD e DVD 01(UM) teclado 01(um) aparelho de multimídia e um veículo para transporte dos equipamentos até o local do evento/atividade.
05	Festa Junina	C.C. 3ª Idade	6:00	Sistema de som composto de 4 cx de 1600 watts, 1 mesa de som, 2 microfones sem fio uma mesa de som com entrada de CD e DVD 01(UM) teclado 01(um) aparelho de multimídia e um veículo para transporte dos equipamentos até o local do evento/atividade.

Programa 2.059 - Elemento Despesa -33.90.39.00

04	Encerramento do ano	C.C. Pedro Canteli	4:00	Sistema de som composto de 4 cx de 1600 watts, 1 mesa de som, 2 microfones sem fio uma mesa de som com entrada de CD e DVD 01(UM) teclado 01(um) aparelho de multimídia e um veículo para transporte dos equipamentos até o local do evento/atividade.
05	Festa Junina	C.C. Pedro Canteli	6:00	Sistema de som composto de 4 cx de 1600 watts, 1 mesa de som, 2 microfones sem fio uma mesa de som com entrada de CD e DVD 01(UM) teclado 01(um) aparelho de multimídia e um veículo para transporte dos equipamentos até o local do evento/atividade.

CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, Mensal, conforme execução do serviço, mediante relatório especificado dos trabalhos realizados, devidamente assinado pela empresa e pela responsável da AICOM, informando quais serviços foram prestados e (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, atestada pelo gestor do contrato, em 2 (duas) vias, com o respectivo serviço discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;**PRAZO DE ENTREGA**: O fornecedor cujo preço estover registrado em Ata e devidamente empenhado deverá executar os serviços de forma imediata, conforme a necessidade da secretaria após o recebimento do empenho.
LOCAL DE EXECUÇÃO: Os serviços serão executados nos locais determinado pela secretaria
Informamos ainda que esta despesa esta prevista no PPA, LDO E LOA, em conformidade com artigo 16 Inciso II da LRF.

Atenciosamente,

FABIANO PEREIRA DE JESUS
Secr. Minic. de Assistencia Social e Trabalho
SEMAST

Projeto Básico - 13/SEMEC/2011

1 – OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de Preço** para a contratação de uma empresa especializada pessoa jurídica para realizar serviços de Sonorização Profissional para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura na realização dos eventos culturais e esportivos que serão realizados que terão início em Julho de 2011.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

O quadro constante no item 04 deste representa a necessidade de Sonorização para atender todos os eventos culturais e esportivos do município de Pimenta Bueno que terão início em Julho de 2011, na divulgação e acompanhamento para realizar os referidos satisfatoriamente. Os eventos tem por objetivo maior incentivar os artistas e atletas para a prática das mais diversas modalidades culturais e esportivas, descobrindo novos talentos e proporcionar a comunidade Pimentense entretenimento, inclusão social e melhoria de vida, elevando assim o nome de Pimenta Bueno no cenário regional e estadual.

3 – FUNDAMENTO LEGAL:

A realização dos serviços, objeto deste Termo de Referência, obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
O presente serviço será do tipo menor preço por item, desde que atenda as exigências legais e as contidas no Edital de Pregão nas especificações deste Termo de Referência e na Proposta de Preços da licitante.Informamos ainda que em conformidade com o art. 16, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF de que o dispêndio a ser efetuado no presente processo, encontra-se previsto no PPA-LDO-LOA.

4 – DOS PRODUTOS E DA QUANTIDADE:

ITEM	UND	QUANT	DISCRIMINAÇÃO
01	Hora	1600	Horas de som ambiente com sistema de som Line Array, composto de 06 cx de 1600 Wats, 01 mesa de som digital, 06 cx graves, 02 microfones sem fio e 07 com fio, 12 canhões par 64, 04 moving, 01 máquina de fumaça e aparelho multimídia.

5 – QUALIDADE DOS PRODUTOS:

5.1 - A empresa vencedora deverá oferecer um serviço de qualidade, atendendo a necessidade do mesmo.

6 – REALIZAÇÃO DO SERVIÇO:

6.1 – O serviço será solicitado pela SEMEC - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, dentro das suas necessidades de acordo com sua programação orçamentária e financeira, sendo solicitado o Empenho no Elemento de Despesa 33.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, dentro do Projeto Atividade **2.043 – Desenvolver Ações Artístico-Culturais – Repasse do Fundo da Cultura. 2.044 – Realizar Eventos Esportivos e Lazer.**

6.2 – As quantidades do serviço estabelecido no item 04 são aproximadas, portanto não significa que serão adquiridos na sua totalidade.

7 – DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

7.1 – Prazo de Execução: No período aproximado de 12 (doze) meses.

7.2 – Não será permitido o serviço diferente do que foi cotado.

8 – DO PAGAMENTO:

8.1 - O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, Mensal, conforme execução do serviço, mediante relatório especificado dos trabalhos realizados, devidamente assinado pela empresa e pela responsável da AICOM, informando quais serviços foram prestados e (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, atestada pelo gestor do contrato, em 2 (duas) vias, com o respectivo serviço discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

8.2 – No ato de cada pagamento a empresa deverá apresentar todas as CNDS (INSS, CRF, FGTS E MUNICIPAL) devidamente atualizadas.

9 – OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

9.1 – Cumprir rigorosamente com os preços registrados, bem como os serviços cotados, sob pena de sofrer sansões penais previstas em Lei.

9.2 - Será descontado da empresa contratada o pagamento do ISS, referente ao serviço prestado.

10 – DO GESTOR DO CONTRATO:

10.1 – O Gestor do Contrato será responsável no acompanhamento, fiscalização e execução dos serviços.

Pimenta Bueno, 03 de Junho de 2011.

ROSELY MARIA DIAS
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria 003/GP/2009

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:6C187B12

GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO NOMINAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS 2011

Matrícula	Nome	Cargo	Situação
100276	ADAILTON DOS SANTOS TERRA	OPERARIO DE CAMPO	AFASTADO
100694	ADAIR ROSA GUIMARAES	Vigilante	ATIVO
100296	ADAO JOSE ALVES	Motorista CNH A-D	ATIVO
102377	ADAO MARCELO PINTO	Gari	ATIVO
103389	ADEGILDO RUTSATZ	Motorista CNH A-D	ATIVO
103120	ADEILDO DE SERQUEIRA	Agente Comunitario Saude	ATIVO
103311	ADELIO MAIBUK	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	AFASTADO
102205	ADEMAR DE LIMA SANTOS	Vigilante	ATIVO
103563	ADENILDA DE JESUS DOS SANTOS	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
100146	ADENILSO VIEIRA RIOS	Vigilante	ATIVO
100284	ADENILSON FERNANDES RAMOS	Pedreiro	AFASTADO
100449	ADERBAL ARISTIDES ROCHA	PROFESSOR PEB I 40 HRS	ATIVO
103558	ADEVANIO MORET DE ABREU	Agente Administrativo	ATIVO
103557	ADIMA DA SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
103200	ADIMAR ALMEIDA DE SOUZA	PROFESSOR PEB I 25 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
103613	ADIMAR ALMEIDA DE SOUZA	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
102815	ADRIANA APARECIDA DE FREITAS TORRES	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
103193	ADRIANA APARECIDA MARQUES	Auxiliar Servicos Gerais	AFASTADO
103404	ADRIANA BONIN SANTANA	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
103560	ADRIANA BONIN SANTANA	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
103245	ADRIANA CONCEICAO DA SILVA	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
102256	ADRIANA FERREIRA RIBEIRO	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
103360	ADRIANA LIMA DE SOUZA	Tecnico em Enfermagem	ATIVO

103121	ADRIANA MOREIRA DA SILVA BUENO	Agente Comunitario Saude	ATIVO
102768	ADRIANA THIANE BARBOSA DA SILVA	Tecnico Higiene Dental	ATIVO
100206	AECIO RODRIGUES RATTIS	Eletricista de Manutencao	ATIVO
101992	AGEU SERGIO SEVERO GUIMARAES	Contador	ATIVO
100147	AGILSON FERNANDES RAMOS	Vigilante	ATIVO
102828	AGNELA ROSANGELA VENANCIO	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
102273	AILDA RIBEIRO COSTA	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
102353	AILTON BATISTA	Vigilante	ATIVO
100255	ALAIDE PEREIRA DOS SANTOS	Gari	ATIVO
103536	ALAN CRISTIAN DE CARVALHO	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	ATIVO
100031	ALCIMAR PEREIRA DOS SANTOS	Fiscal de Obras e Postura	ATIVO
103305	ALDO KLOS DOS REIS	Vigilante	ATIVO
100213	ALENCAR RAMOS PINTO	Marceneiro	ATIVO
103239	ALESSANDRA BENTES	Agente Administrativo	ATIVO
102705	ALESSANDRA VIDIGAL	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
103481	ALEXANDRA LOPES DOS REIS	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
103253	ALINE BRITO MACEDO	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
102532	ALINE CRISTIANI LEITE PEREIRA DA SILVA	Agente Administrativo	ATIVO
103608	ALINE FRANCIELI DA CUNHA	Enfermeiro	ATIVO
100090	ALZENI ALVES DA SILVA	Tecnico em Contabilidade	ATIVO
100678	ALZIRA ROSA DE OLIVEIRA	PROFESSOR PEB III 20 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
102064	ALZIRA SALETE BEZERRA	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
102455	AMAURI RAMOS DE CAMPOS	Agente Administrativo	ATIVO
103476	ANA CLEOPTA BEZERRA DA SILVA	Assistente Social	ATIVO
103122	ANA CRISTINA DA C FEITOSA BITENCOURT	Agente Comunitario Saude	ATIVO
102837	ANA DAS GRACAS SOARES	Auxiliar de Enfermagem	ATIVO
101176	ANA LOPES MARANGONE	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
100573	ANA LUCIA BERTACCO SANTOS	PROFESSOR PEB I 20 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
103223	ANA LUCIA DA SILVA	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
103186	ANA LUCIA DOS SANTOS	PROFESSOR PEB I 25 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
103385	ANA PAULA ERDTMANN	Farmaceutico-Bioquimico	ATIVO
102489	ANA RAMOS DE CAMPOS	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
101178	ANAZIA BARBOSA BENITEZ	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
103247	ANDERSON DE OLIVEIRA	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
103354	ANDERSON ROSSI	Vigilante	ATIVO
103503	ANDREA CARLA SANCHES VIALE	PROFESSOR PEB I 25 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
102826	ANDREIA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
103535	ANDREIA FERREIRA SAMPAIO	Agente Administrativo	ATIVO
102627	ANDREIA VIDIGAL	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
102057	ANESIO PEREIRA	PROFESSOR PEB I 40 HRS	ATIVO
103583	ANESIO PEREIRA	PROFESSOR PEB I 25 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
102247	ANGELA MARIA DE FREITAS	Agente Administrativo	ATIVO
103308	ANGELA MARIA DOS SANTOS	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
103428	ANGELA MARIA GASPARI DOS SANTOS	Tecnico em Enfermagem	ATIVO
100735	ANGELA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR III 20 HORAS	AFASTADO
103463	ANGELICA CRISTINA FERREIRA NUNES	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
102753	ANGELITA DOS SANTOS SOARES	Auxiliar de Odontologia	ATIVO
103600	ANGHRIZEI DA SILVA CORREIA	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
101611	ANILDA JOSE BOHRER	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
101573	ANITA SOARES DA SILVA	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
100270	ANIZIO LORENZONI VENTURIN	Gari	ATIVO
102439	ANTONIA APARECIDA DE OLIVEIRA	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
103246	ANTONIA FERREIRA	Enfermeiro	ATIVO
103184	ANTONIA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
100783	ANTONIA VIEIRA SILVA GOMES	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
103450	ANTONIO ALVES DA SILVA JUNIOR	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
100350	ANTONIO CARLOS GONCALVES	Artifice	ATIVO
100091	ANTONIO DE LISBOA FERNANDES	Programador Informatica	ATIVO
100095	ANTONIO GONCALVES DE ALENCAR	Agente de Saude	ATIVO
103343	ANTONIO GOSSLER	Vigilante	ATIVO
102215	ANTONIO JOSE NEVES DE JESUS	Auxiliar de Enfermagem	ATIVO
100145	ANTONIO JOSE SANTANA	Vigilante	ATIVO
100263	ANTONIO OTAVIO DA SILVA	Gari	ATIVO
100045	ANTONIO PEREIRA BARBOSA NETO	OPERARIO DE CAMPO	ATIVO
100035	ANTONIO SEVERINO NETO	Motorista CNH A-D	ATIVO
103388	APARECIDA DA SILVA LUCIO BARBOSA	Agente de Combate as Endemias	ATIVO
103316	APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
101982	APARECIDA DOMINGOS DE PAULO	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
102059	APARECIDA GONCALVES DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR PEB I 40 HRS	ATIVO
103297	APARECIDA PEREIRA DE AZEVEDO COSTA	AUDITOR 2	ATIVO
103117	APARECIDA REVESSI DE OLIVEIRA	Agente Comunitario Saude	ATIVO
103549	ARIELE DE ALMEIDA QUEIROZ	Agente Administrativo	ATIVO
102868	ARIOMAR DE SOUZA ROCHA	PROFESSOR PEB I 40 HRS	ATIVO
603098	ARTHUR RAMALHO MONFREDINHO	Medico 20 horas	ATIVO
100093	ARTUR WAGNER GUSMAO	Auxiliar de Enfermagem	AFASTADO
100722	AURELICE PEREIRA BARBOSA	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
101979	AURELINA GONCALVES DOS SANTOS	PROFESSOR PEB I 20 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
102758	AURENI DE OLIVEIRA NOBRE	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
100372	AUXILIADORA MARTA DO NASCIMENTO SANTOS	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
102901	BEATRIZ DOS PASSOS	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
103533	BEATRIZ MARINHO DE LIMA MORAES	ENGENHEIRO CIVIL	ATIVO
103426	BEATRIZ SILVINO DE ARAUJO CRUZ	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
103567	BEN HUR FERNANDES	PROFESSOR PEB III 40 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
103490	BENJAMIM FRANCO BENTO	Motorista CNH A-D	ATIVO
100653	BERNADETE TEREZINHA MARCHETTE	PROFESSOR PEB I 20 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
102682	BLAUDECI MARCAL DO NASCIMENTO	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
100061	BRASILINA CONCEICAO BENETTI DE SOUZA	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
103513	CAIO CESAR DELFINO MILLER MARGON ALVES DA SILV A	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	ATIVO
103356	CAMILA KELLY COSTA DE MELO	Fisioterapeuta	ATIVO
102083	CARLA CRISTINA VIANA ALVES	PROFESSOR PEB I 40 HRS	ATIVO
101829	CARLAS CRISTIANA BARBOSA DA SILVA BEZERRA	Enfermeiro	ATIVO
102354	CARLITO DUMMER	Auxiliar de Enfermagem	ATIVO

102061	CARLOS ALBERTO DE SOUZA	PROFESSOR PEB I 40 HRS	ATIVO
100676	CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA	PROFESSOR PEB III 20 HRS	ATIVO
102342	CARLOS ROBERTO SALES	Farmaceutico-Bioquimico	ATIVO
102905	CARMELITA ALVES DOS SANTOS	Auxiliar de Laboratorio	ATIVO
100128	CARMELITA FARIAS DOS SANTOS	Agente de Saude	ATIVO
103118	CARMEM MIRIAN BENETTI	Agente Comunitario Saude	ATIVO
102855	CARMITA RIBEIRO DOS SANTOS SILVA	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
102355	CELIA APARECIDA DA SILVA CAVALCANTE	Auxiliar de Enfermagem	AFASTADO
102039	CELIA MARIA CARDOSO	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
103119	CELIA STIMER SOUZA	Agente Comunitario Saude	ATIVO
103537	CELIO MARCOS VENTORIN	Fiscal de Obras e Postura	ATIVO
103390	CESAR ANTONIO BARBOSA	Motorista CNH A-D	ATIVO
100203	CICERO MARTINS DA SILVA	Agente Administrativo	ATIVO
102503	CIZEMAR DA GUIA OLIVEIRA CRIVELLI	Motorista CNH A-D	ATIVO
103332	CLAIRTON MARCOS FERREIRA DOS SANTOS	Vigilante	ATIVO
100271	CLARINDO TAVARES DIAS	Gari	ATIVO
103492	CLARISA DE ABREU	Tecnico em Radiologia	ATIVO
102902	CLAUDENICE APARECIDA BALBINO	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
102560	CLAUDETE APARECIDA DECOMI	Motorista CNH A-D	ATIVO
102574	CLAUDIA CLEOMAR A X CERQUEIRA	Agente Administrativo	ATIVO
103465	CLAUDIA MOREIRA DE ALMEIDA	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
103542	CLAUDIJANIA FAVALECA SANTOS	PROFESSOR PEB I 25 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
103370	CLAUDINEI SOARES DA SILVA	Vigilante	ATIVO
103530	CLAUDINEIA FAVALECA OLIVEIRA	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
102425	CLAUDINEIA FLORENTINO L GUSMAO	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
102220	CLAUDINEIA GIMENES	PROFESSOR PEB I 40 HRS	ATIVO
103447	CLAUDINEIA PEREIRA RATIS	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
102825	CLAUDINEIA SCHIMIDT	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
100413	CLAUDIO JOSE CARNEIRO DOS SANTOS	PROFESSOR PEB I 20 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
103506	CLAUDIO JOSE CARNEIRO DOS SANTOS	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
100706	CLEIDA MARIA DIAS	Auxiliar Servicos Gerais	AFASTADO
102459	CLEIDE APARECIDA DARMIELI NAKATAMI	Auxiliar de Enfermagem	ATIVO
103443	CLEIDE APARECIDA DOS SANTOS SOUZA	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
102822	CLEIDE SIQUEIRA SILVA RUTSATZ	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
103124	CLEILDA FERREIRA LIMA	Agente Comunitario Saude	ATIVO
101967	CLEITON ROQUE	Tecnico em Contabilidade	ATIVO
103031	CLEMENTE BAZAN FARIA	Odontologo	ATIVO
100257	CLEONICE SILVA DOS SANTOS	Gari	ATIVO
102860	CLERIA FERNANDES DA SILVA	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
103580	CLEUDA CORREIA LOPES	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
100472	CLEUNICE MARIA DE PAULA	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
103125	CLEUSA APARECIDA FONSECA	Agente Comunitario Saude	ATIVO
102541	CLEUSA ESTER DE CASTRO	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
103507	CLEYD GETULIO DA SILVA CARNELOSE	PROFESSOR PEB I 25 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
102001	CONCEICAO MARQUES LEITE MERCES	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
100650	CRISNA MARA LOVO	PROFESSOR PEB I 40 HRS	ATIVO
103252	CRISTIANE LOPES DA SILVA	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
103516	CRISTINA BATISTA	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	AFASTADO
102808	CYBELLE VIEIRA DA SILVA	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
103278	CYNTHIA MARIA VIEIRA DA SILVA	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
103603	DAIANE FONTOURA DE SOUZA	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
101189	DALVA ALVES PORTO	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
103126	DAMARES GONCALVES CHAVES	Agente Comunitario Saude	ATIVO
100048	DANIEL MARCILIO	Vigilante	ATIVO
103592	DANUBIA PINHEIRO RAMOS	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
103203	DARCLEI SILVA MORENO	Agente Administrativo	ATIVO
103582	DEBORA DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI	ADMINISTRADOR	ATIVO
102040	DECIO DA SILVA	Motorista CNH A-D	ATIVO
102362	DECIO GONZALES	Gari	ATIVO
103339	DEISE CRISTINA RIBEIRO LOPES	Farmaceutico-Bioquimico	ATIVO
103128	DELMERICE ALVES DE MORAES	Agente Comunitario Saude	ATIVO
103187	DELMIVANIA ALVES DE MORAES	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
102657	DENER DIAS DE ASSIS	PROFESSOR PEB III 40 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
103358	DEONILDA LINHARES CASAROTTO	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
102558	DERCY LOPES BONFANTE	Vigilante	ATIVO
103290	DERLUCI DA ROSA SOUZA CASTRO	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
100013	DEUSDEDITH BATISTA DE SANTANA	Continuo	ATIVO
103318	DEVACIR JOEL DE ALMEIDA	Vigilante	ATIVO
100703	DEVAIR BRITO DE CARVALHO	Vigilante	ATIVO
100243	DEVANIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	Motorista CNH A-D	ATIVO
100715	DEY VITOR DE SOUZA	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
102276	DIANA CERIOLLI	Agente Administrativo	AFASTADO
102443	DILENE SOARES DA SILVA	Agente Administrativo	ATIVO
103178	DILZA TAVARES DE SOUZA CAMARGO	Agente Administrativo	ATIVO
102766	DINALVA DA COSTA NEVES	Auxiliar de Enfermagem	ATIVO
103584	DINO CESAR KULBA	Tecnico em Radiologia	ATIVO
103387	DIOMAR ARAUJO SILVA	Auxiliar de Laboratorio	ATIVO
103505	DIRCE LEME DOMINGUES BARBOSA	PROFESSOR PEB I 25 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
103292	DIRCEA LUCAS	Auxiliar de Laboratorio	ATIVO
103369	DIRCEU BERNARDINO DE ANDRADE JUNIOR	Tecnico em Radiologia	ATIVO
100264	DIRCEU GUERRA	Gari	ATIVO
102198	DIVA AMARO MONTEIRO	Auxiliar de Enfermagem	ATIVO
100338	DJAIRA DE SOUZA SILVA	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
103130	DJANIRA PEREIRA DOS SANTOS	Agente Comunitario Saude	ATIVO
100023	DONALDO DA COSTA NEVES	Agente Administrativo	ATIVO
103422	DONIEL HONORIO DOS SANTOS	Motorista CNH A-D	ATIVO
100029	DORALICE DE SOUZA PEREIRA SANTOS	PROFESSOR PEB I 20 HRS	ATIVO
103504	DORALICE DE SOUZA PEREIRA SANTOS	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
102028	DORALICE VIEIRA DE OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR PEB I 20 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
102462	DORVINA FURTUNA DE OLIVEIRA PLASTER	Auxiliar de Enfermagem	ATIVO
102398	DULSENEIA CRIVELLI BUENO	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
102863	EBER FERREIRA ALVES	PROFESSOR PEB III 40 HRS	ATIVO

102038	EDILENE DOS SANTOS DIAS VOLFF	PROFESSOR PEB I 20 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
103496	EDILENE DOS SANTOS DIAS VOLFF	PROFESSOR PEB I 25 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
100628	EDILENE MARINA DE OLIVEIRA	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
103569	EDILENE MARTINS DOS SANTOS	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
100280	EDILSON DE OLIVEIRA	Vigilante	ATIVO
103488	EDIMAR STORCH	Vigilante	ATIVO
103581	EDIMAR VIEIRA DOS SANTOS	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
103454	EDINALVA FRANCO SAUDE	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
102310	EDITE RODRIGUES DA SILVA	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
103520	EDIUZA DOS SANTOS NUNES	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
103131	EDIVAN DA COSTA FREIRE	Agente Comunitario Saude	ATIVO
100509	EDMILSON DE ALMEIDA	PROFESSOR PEB I 20 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
103199	EDMILSON DE ALMEIDA	PROFESSOR PEB III 25 HRS	ATIVO
103386	EDNA EVANGELISTA DE OLIVEIRA	Farmaceutico-Bioquimico	ATIVO
102211	EDNA LOPES DE PAULA	Auxiliar de Enfermagem	ATIVO
102044	EDNA MARTINS DA SILVA	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	AFASTADO
100116	EDNALVA PEREIRA DE SANTANA SILVA	Agente de Saude	ATIVO
102501	EDNEA VIECILI FABIANO	Fiscal Sanitario	ATIVO
103133	EDNELZA WUTKE HOLANDER	Agente Comunitario Saude	ATIVO
100053	EDSON BATISTA DE SANTANA	Vigilante	ATIVO
102704	EDSON DE OLIVEIRA	Vigilante	AFASTADO
102763	EDSON INACIO FERREIRA GONCALVES	Vigilante	ATIVO
100075	EDVALDO FERREIRA DA SILVA	Agente Administrativo	ATIVO
100071	EDVALDO GALDINO DA SILVA	Agente Administrativo	AFASTADO
103346	EDVALDO LUIS DA SILVA	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
103377	ELAINE CRISTINA ARCANJO	Auxiliar de Laboratorio	ATIVO
103480	ELAINE ESTRELOW	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
103330	ELAINE LARGURA BIAZATI	Fisioterapeuta	ATIVO
103439	ELAINE MARIA VIEIRA OLIVEIRA	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
103374	ELAINE MARQUESIM BENTO	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
103601	ELENGLAUCIE DE OLIVEIRA SILVA	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	AFASTADO
103412	ELENICE APARECIDA DE OLIVEIRA	Fiscal Sanitario	ATIVO
102904	ELENICE INACIO ALVES OLIVEIRA	Auxiliar Servicos Gerais	AFASTADO
103437	ELENICE KLEMER	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
103198	ELENIR VIEIRA	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
102832	ELIANA APARECIDA DOS SANTOS SOUZA	PROFESSOR PEB III 40 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
103135	ELIANA PEREIRA BRITO	Agente Comunitario Saude	ATIVO
103416	ELIANE DA SILVA PEREIRA FONSECA MACIEL	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
103407	ELIANE LUIZ DA FONSECA ALMEIDA	Enfermeiro	AFASTADO
103137	ELIANE SAMPAIO DE ALMEIDA	Agente Comunitario Saude	ATIVO
103554	ELIARA CRISTINA ALVES	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
102413	ELIAS LOPES DA SILVA	Vigilante	ATIVO
100055	ELIAS NOVAIS DE LIMA	Vigilante	ATIVO
100139	ELIAS RODRIGUES DE MORAES	Vigilante	ATIVO
103551	ELIDA PATRICIA NUNES DA SILVA	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
100629	ELIEDES PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
102052	ELIENETE ZANETTE RODRIGUES	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
103281	ELISAMA CRISTIANO DA SILVA BISPO	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
102326	ELISANDRA BARROS DA SILVA	Auxiliar de Odontologia	ATIVO
102411	ELISANGELA BASTOS PEROZO	Agente Administrativo	ATIVO
103355	ELISANGELA BULLERJAHN	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
103588	ELISANGELA DOS SANTOS LEAL	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
103452	ELISANGELA GOMES DOS SANTOS	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
103295	ELISANGELA OLIVEIRA DA COSTA	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
102889	ELISMAR FERREIRA DE OLIVEIRA	Vigilante	AFASTADO
102002	ELIZABETE BORGES SANTOS	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
102255	ELIZABETE KAZUE YOKOYAMA XAVIER	Enfermeiro	ATIVO
103280	ELIZABETH ANDREIA DA SILVA BRITO FARJADO	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
102432	ELIZABETH APARECIDA PEREIRA SILVEIRA	Auxiliar Servicos Gerais	AFASTADO
103466	ELIZABETH CORDEIRO DOS SANTOS	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
100513	ELIZABETH DA SILVA LUCIO	PROFESSOR PEB I 20 HRS	ATIVO
103183	ELIZANE FERREIRA SILVA	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	AFASTADO
103139	ELIZANGELA APARECIDA F TORQUETI	Agente Comunitario Saude	ATIVO
103194	ELIZETE DIAS DA SILVA	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
100814	ELIZETI ZANOLI	PROFESSOR PEB I 20 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
103319	ELSON MONTEIRO DA SILVA	Vigilante	ATIVO
100782	ELZA DE ALMEIDA FAVARO	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
102449	ELZA DE OLIVEIRA SILVA	Auxiliar de Enfermagem	ATIVO
103478	EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI	Assessor Juridico	ATIVO
103440	ERENIR FERREIRA DE ARAUJO NASCIMENTO	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
103141	ERICA EUFRAZIO DE OLIVEIRA	Agente Comunitario Saude	ATIVO
102484	ERIKA CRISTINA SANTOS	Fisioterapeuta	ATIVO
100249	ERIVALDO PEREIRA DE SOUZA	Operador Pa Carregadeira	ATIVO
100086	ERLI DA SILVA BRITO	PROFESSOR PEB I 20 HRS	ATIVO
100244	ERONALDO RIBEIRO ARCE	Motorista CNH A-D	ATIVO
102668	ERONDINA SIMAO	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
103494	ESAUL DOS SANTOS	PROFESSOR PEB I 25 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
103244	ESDRA PAULINEA FAVARO QUEIROZ	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
102444	ESPEDITA FERNANDES VIEIRA	Auxiliar de Enfermagem	ATIVO
103517	ESTEFANIA DA SILVA PAIVA	Agente Administrativo	ATIVO
100367	ESTEFKA ROSVADOSKI MATIASE	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
100381	ESTER PEREIRA BARBOSA	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
102379	EUDES NUNES TEIXEIRA	Gari	ATIVO
103514	EUDILEIA BERTO GARCIA	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
100339	EUDIS RODRIGUES PRIMO	MONITOR 20 HORAS	AFASTADO
102053	EUNICE CARLOS SOARES	PROFESSOR PEB III 40 HRS EM EXERCICIO	AFASTADO
100495	EUNICE DOS SANTOS GOMES COSTA	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
102669	EUNICE SOUZA DA SILVA	Auxiliar Servicos Gerais	AFASTADO
102298	EURICO MATOS DE FREITAS	Agente Administrativo	ATIVO
103143	EUZENI DOS REIS DE FREITAS	Agente Comunitario Saude	ATIVO
102814	EVA MARIA RIBEIRO DA S OLIVEIRA	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
102857	EVA MARINES MAXIMIANO DA SILVA	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	ATIVO

102197	EVANDRO FERREIRA CORNELIO	Vigilante	ATIVO
102352	EVANEIDE DUMMER	Auxiliar de Enfermagem	ATIVO
102257	EVANILDA DE OLIVEIRA RODRIGUES	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
102732	EVELINA FERREIRA CORNELIO	PROFESSOR PEB I 40 HRS	ATIVO
102212	EVERALDO ALVES DA SILVA	Tecnico em Radiologia	ATIVO
100272	EVERINDO TAVARES DIAS	Gari	ATIVO
103438	FABIANA BARROSO	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
103423	FABIANA RIBEIRO DA SILVA	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
102466	FABIANE SCHEFFER	PROFESSOR PEB I 20 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
103276	FABIO ALMEIDA NEVES	Agente Administrativo	ATIVO
103327	FABIO COSTA RAMOS	Vigilante	ATIVO
100420	FABIO FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR PEB I 20 HRS	ATIVO
103279	FABIO PACHECO GUIMARAES	Motorista CNH A-D	ATIVO
103543	FABRICIO ALVES GUIMARAES	Auditor Tributario	ATIVO
103550	FATIMA ARAUJO DA SILVA	AUDITOR 1	ATIVO
100679	FATIMA MONTEIRO BORGES TOMIO	PROFESSOR PEB III 20 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
102334	FATIMA ROZANEA CARVALHO DA SILVA	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
100374	FELISMINA DE OLIVEIRA BASTOS RIBEIRO	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
103486	FERNANDA ARISTIDES FERREIRA DE SOUZA	Assessor Juridico	ATIVO
103573	FERNANDA DA SILVA FRANCA	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
103568	FERNANDO LUIS FARIA	DESENHISTA TECNICO	ATIVO
103268	FLAVIA KROHN PANCIER	Tecnico em Enfermagem	ATIVO
103217	FLAVIO RODRIGO SABAI	Agente Administrativo	ATIVO
100124	FLORAMI ROQUE ALVES	Agente de Saude	ATIVO
100368	FLORINDA FRANCA CARDOSO	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
103474	FLORISVALDO JOAQUIM LICORI	Vigilante	ATIVO
103607	FRANCIELE MAZUREK FLORES	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
103471	FRANCIELI LEOPOLDO BERTAO	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
103527	FRANCINALVA DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
102639	FRANCISCA AUGUSTA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR PEB III 20 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
103556	FRANCISCA CELESTE COELHO	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
100665	FRANCISCO ALVES DE SOUZA	PROFESSOR PEB I 20 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
103190	FRANCISCO ALVES DE SOUZA	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
100695	FRANCISCO CARLOS VIEIRA	Vigilante	ATIVO
102292	FRANCISCO DE ASSIS D DE SOUZA	Vigilante	ATIVO
103243	FRANCISCO EDUARDO MORAES DE OLIVEIRA	Medico 40 Horas	ATIVO
100329	FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR PEB I 20 HRS	ATIVO
100275	FRANCISCO SANTANA DE JESUS	Gari	ATIVO
102047	FRANCISCO SIQUEIRA	PROFESSOR PEB III 20 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
103565	FRANCISMAR SARAIVA MENDES	Agente Administrativo	ATIVO
103145	GABRIEL DUTRA DA SILVA NETO	Agente Comunitario Saude	ATIVO
103149	GELCIMAR PINTO STORCK	Agente Comunitario Saude	ATIVO
102703	GELSON PULGUIO DE OLIVEIRA	Vigilante	ATIVO
102702	GEOVANY PULGUIO DE OLIVEIRA	PROFESSOR PEB III 40 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
102487	GERALDA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
102818	GERALDA PEREIRA FERNANDES	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
102194	GERALDINA MOURA TELES	Auxiliar de Enfermagem	ATIVO
100286	GERALDO HENRIQUES RODRIGUES	Agente Administrativo	ATIVO
100716	GERSSI VIEIRA MARIANO	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
102267	GEYZA CRISTINA FARIAS DA SILVA	Farmaceutico-Bioquimico	ATIVO
100394	GILBERTO RIBEIRO DA SILVA	PROFESSOR PEB III 20 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
100207	GILMAR SANTANA NASCIMENTO	Eletricista de Manutencao	ATIVO
102338	GILSA MARIA VICCARI THOMAZIN	Agente Administrativo	ATIVO
103267	GILVONETE LIMA DE ANDRADE	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
103596	GIOVANNA LOPES DE SOUZA	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
102244	GIRLENE JUREMA DA ROCHA OLIVEIRA	Odontologo	AFASTADO
103313	GISELE YAMAGUCHI BEDIN	Farmaceutico-Bioquimico	ATIVO
102906	GISLAINE DEMARSCHI	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
103561	GISLAINE MERCES SOUZA	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
103531	GLAUCIA LEMOS RIBEIRO	PROFESSOR PEB III 40 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
103413	GRACIELEN CRISTINA MILONES ALVES	Enfermeiro	ATIVO
103181	HEDERSON MOTA	Agente Administrativo	ATIVO
103539	HELDA DUARTE PORTELLA SANTOS	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
102867	HELENA MARIA DE CARVALHO SODRE	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
102424	HELIO ALVES CABRAL	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
103456	HELIO DAS VIRGENS FRANCINO	Tecnico em Enfermagem	ATIVO
103611	HELSON DOS SANTOS SOUSA	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
103326	HERNANDES DE PAULA NETO	Motorista CNH A-D	ATIVO
603097	HISLAINE ZANOLLI DE ALMEIDA	PSICOLOGO 20 HORAS	ATIVO
103291	HUDSON GERALDO ZORTEA	Medico 40 Horas	ATIVO
103209	HUGO ZANOLI GONCALVES	Vigilante	ATIVO
100346	HULDA ONDINA SEVERO GUIMARAES	Agente Administrativo	ATIVO
102234	HULDA RAQUEL BRAGA DE AQUINO RAMOS	PROFESSOR PEB I 20 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
103197	HULDA RAQUEL BRAGA DE AQUINO RAMOS	PROFESSOR PEB I 25 HRS	ATIVO
102336	HULISSES RUOCELINO DE BRITO	Agente Administrativo	ATIVO
103202	IACAN FURTADO FERRI	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
103547	IANNI LOVO BARBOSA	Agente Administrativo	ATIVO
102340	IARA CRISTINA PRADO	Auxiliar de Enfermagem	ATIVO
103587	IARA PEREIRA LIMA FILHA CRUZ	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
103414	ICARO TIAGO MORAES DA SILVA	Vigilante	ATIVO
103451	IDALETE FERNANDES DA SILVA CRUZ	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
103472	IDALICE FREIRE DO NASCIMENTO	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
103518	IEIDE CARLAS CARDOSO	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
102054	ILDA MARIA DA SILVA CASSEMIRO	PROFESSOR PEB III 40 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
100724	ILDEBRANDO SIMAO	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
102539	ILDENIA MORAES DE O RODRIGUES	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
102533	ILDINEI DOS SANTOS MELO	Agente Administrativo	ATIVO
103116	ILSE TEREZINHA JACOBOWSKI DE ABREU	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
102017	ILZA MARIA TEIXEIRA BASTOS VENTURIM	PROFESSOR PEB I 20 HRS	ATIVO
103502	ILZA MARIA TEIXEIRA BASTOS VENTURIM	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
103526	INAJA MARINGUES DA SILVA CHIARELLI	PROFESSOR PEB I 25 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
102759	IRACI CANDIDA NASCIMENTO	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	ATIVO

103434	IRENE ALVES DE SOUZA SILVA	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
102068	IRENE DE ALMEIDA MARQUES	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
100717	IRENE MATEUS BUENO	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
100259	IRENE PEREIRA FONSECA	Gari	AFASTADO
103400	IRES KRUGER	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
102179	IRLEI TEIXEIRA BASTOS	Fiscal Sanitario	ATIVO
102022	IRLEUZA KRUGER DE OLIVEIRA	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
103153	IRMA APARECIDA R L RODRIGUES	Agente Comunitario Saude	ATIVO
103562	ISABEL FERREIRA DE ALCANTARA VILAR	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
103590	ISAMEIRE DE AQUINO FERREIRA	Assistente Social	ATIVO
100142	ITAMAR SOUZA DE OLIVEIRA	Vigilante	ATIVO
103257	IVANETE FERREIRA NUNES RODRIGUES	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
102453	IVANI DO PRADO DA SILVA	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
102007	IVANILDA COLLA SCHEFFER	PROFESSOR PEB III 40 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
102333	IVONE CASAGRANDE DE SOUZA	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
102250	IVONE DA COSTA FREIRE MIRANDA	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
100010	IVONE FERREIRA DE OLIVEIRA	Agente Administrativo	ATIVO
103127	IVONE G S NASCIMENTO	Agente Comunitario Saude	ATIVO
100132	IVONE PEREIRA DE CARVALHO	Fiscal Sanitario	ATIVO
103442	JACIANE JULIO FERREIRA	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
103462	JAINE SOUSA E SILVA GUSMAO	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
103436	JANAINA CANDIDA DO NASCIMENTO RODRIGUES	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
100657	JANAINA DAS GRACAS SOUZA	PROFESSOR PEB I 20 HRS	ATIVO
103218	JANE URDA BITTENCOURT DE OLIVEIRA	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
103391	JANETE GOTTARDI DA SILVA	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
102073	JANETH CRISTINA FIORAVANTE DA SILVA CAIRES	PROFESSOR PEB III 40 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
103408	JAQUELINE MARIA VENTURELLE	Enfermeiro	ATIVO
100004	JATIR DEBONE	Motorista CNH A-D	ATIVO
102536	JEAN CARLOS SANTOS	Vigilante	ATIVO
100260	JERUZA JOSE FERREIRA DOS SANTOS	Gari	AFASTADO
101985	JOANA DARC DE BRITO	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
100059	JOAO AMORIM DOS SANTOS	Vigilante	ATIVO
100728	JOAO BATISTA CARNELOSSI	Carpinteiro	ATIVO
100615	JOAO BATISTA DE LIMA	PROFESSOR PEB I 20 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
102324	JOAO CARLOS PINHO	Agente Administrativo	ATIVO
100265	JOAO HIPOLITO SOBRINHO	Gari	ATIVO
100277	JOAO LUCIANO DE SOUZA	Gari	AFASTADO
100331	JOAO MADEIRA DA SILVA	Vigilante	ATIVO
100251	JOAO RAMOS DA CRUZ	Operador de Trator Pneus	ATIVO
100702	JOAO RODRIGUES DA SILVA	Vigilante	ATIVO
102438	JOAO SOARES DA SILVA	Vigilante	ATIVO
100274	JOAO TAVARES DIAS	Gari	ATIVO
100233	JOAO TEIXEIRA DOS SANTOS	Gari	ATIVO
103325	JOEL BARBOSA SANTOS FILHO	Vigilante	ATIVO
102296	JOEL MOREIRA	Vigilante	ATIVO
103275	JOEL TAVARES DOS SANTOS	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
103229	JONAS GOMES FERNANDES	Motorista CNH A-D	ATIVO
100661	JONAS SARTORI	PROFESSOR PEB I 20 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
100058	JORGE LOURES GONCALVES	Vigilante	ATIVO
102216	JORGE ROBERTO DA SILVA	Auxiliar de Enfermagem	ATIVO
100252	JORGE TANABE	Operador de Trator Pneus	ATIVO
100281	JOSE ANTONIO PEREIRA	Vigilante	ATIVO
100150	JOSE APARECIDO ALVES LOPES	Vigilante	ATIVO
100051	JOSE BORGES DE GODOI	Vigilante	ATIVO
100687	JOSE CANDIDO DE ARAUJO FILHO	Vigilante	ATIVO
100390	JOSE CARLOS CARDOSO	Motorista CNH A-D	ATIVO
100238	JOSE CARLOS PEREIRA DE ARRUDA	Motorista CNH A-D	ATIVO
103206	JOSE CAVALCANTE DE OLIVEIRA	Vigilante	ATIVO
103180	JOSE CLARA DE OLIVEIRA	Operador de Trator Esteira	ATIVO
100240	JOSE CORREIA FILHO	Gari	ATIVO
100248	JOSE CUSTODIO VAZ	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
100474	JOSE DA SILVA BITENCOURT	PROFESSOR PEB I 20 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
102364	JOSE DANUBIO DE MEDEIROS	Operador de Patrol	ATIVO
101593	JOSE DE ASSIS DE SOUZA	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
102789	JOSE DE SOUZA	Agente Administrativo	ATIVO
100688	JOSE FAUSTINO	Vigilante	ATIVO
100536	JOSE GERALDO DA SILVA	MONITOR 20 HORAS	ATIVO
103559	JOSE INACIO CASSIMIRO	Operador de Trator Pneus	ATIVO
100046	JOSE JOAQUIM DE OLIVEIRA	Vigilante	ATIVO
103261	JOSE LUIZ TORCHETTI	Motorista CNH A-D	ATIVO
100246	JOSE MARIA GOMES	Operador de Patrol	AFASTADO
103132	JOSE PAULA DA SILVA	Agente Comunitario Saude	ATIVO
100012	JOSE RENATO LOVO	Agente Administrativo	ATIVO
100779	JOSE ROBERTO FUZER TRUIZ	CONTINUO	ATIVO
100250	JOSE RODRIGUES PINHO	Operador Pa Carregadeira	ATIVO
102344	JOSE XAVIER DO NASCIMENTO	Tecnico em Radiologia	AFASTADO
102812	JOSEFA MATOS COSTA OLIVEIRA	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
102803	JOSEFA NERY MARQUES	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
103591	JOSEFA ODILON RIBEIRO VELOSO	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
101179	JOSEFA VIEIRA BATISTA	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
103333	JOSI DAS GRACAS CAETANO	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
103334	JOSIMAR RIBEIRO	Vigilante	ATIVO
103419	JOSUE ANDRE MACHADO	Motorista CNH A-D	ATIVO
102542	JOSUE DA CRUZ	Vigilante	ATIVO
100056	JOSUE RIBEIRO LEAO	Vigilante	ATIVO
100533	JOVERCINA DE FATIMA SILVA	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
103453	JUCILEIDE VASCONCELOS DOS SANTOS PEREIRA	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
100335	JUDITE MATEUS DA SILVA	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
102217	JULIA MARIZA TOMAZ DA SILVA	Odontologo	ATIVO
100283	JULIA PEREIRA RODRIGUES	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
102835	JULIANA FRANCISCA SIQUEIRA	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
103479	JULIANA PEROZO	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO

103222	JULIANA SOARES LOPES	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
103359	JULIENE MACEDO RODRIGUES	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
102853	JUSCINA OLIVEIRA DE CALDAS SILVA	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
103528	JUSILENE SANTOS DE SOUZA	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
100129	JUSSARA CORREA GONCALVES	Agente de Saude	ATIVO
103612	KARLA KATIANE VIEIRA SILVA MARCHIORI	PROFESSOR PEB III 40 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
103213	KATIA SILENE DOS REIS SILVA	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
102681	KATILCIA MARQUES DA CONCEICAO	Agente Administrativo	ATIVO
102419	KELLEN DE QUEIROZ SANTOS	Agente Administrativo	ATIVO
103233	KENIA FRANCO	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
100205	LAERCIO ALVES DE ASSIS	Fiscal de Obras e Postura	ATIVO
102762	LAERCIO FRANCISCO DE SOUZA	Vigilante	ATIVO
102302	LAERCIO ROSA DE CAMARGO	Tecnico em Radiologia	ATIVO
100267	LAFAIETE RODRIGUES DA FONSECA	Gari	ATIVO
102805	LANDIJANIA BATISTA P ANTUNES	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
103396	LAUDICEIA NOGUEIRA VAZ CORTES	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
101598	LECI DA SILVA	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
103255	LEIDIANE MARQUES PEREIRA	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
103431	LENILDA GONCALVES DA SILVA	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
103392	LEOCI FARIAS DA SILVA	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
100064	LEONICIA OLIVEIRA DOS SANTOS	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
103410	LEONINA BATISTA DE MOURA	Tecnico em Enfermagem	ATIVO
102685	LEONTINA SILVA V RODRIGUES	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
100085	LEVI LUCIANO DE SOUZA	Agente Administrativo	ATIVO
100039	LIDIA MARIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR PEB I 20 HRS EM EXERCICIO	AFASTADO
103570	LIDIA RIBEIRO RODRIGUES	Agente Administrativo	ATIVO
103212	LILIAN ARAUJO CRIVELLI	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
103595	LILIAN REGINA INFANTINO NASCIMENTO	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
103579	LINALDO VIDAL DE NEGREIROS	PROFESSOR PEB I 25 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
101972	LINDALVA ALVES DA SILVA	PROFESSOR PEB III 20 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
103349	LINDALVA ALVES DA SILVA	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
102265	LINDALVA MOREIRA DA SILVA	Auxiliar de Enfermagem	ATIVO
102343	LINDINALVA PINTO MEDEIROS	Enfermeiro	ATIVO
102448	LISONETE DA SILVA	Auxiliar de Enfermagem	ATIVO
102644	LOIZA DE FATIMA DOS S MACHADO	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
103134	LOURDES GUTIERREZ ROCHA	Agente Comunitario Saude	ATIVO
102659	LOURISVALDO LISBOA DE SOUZA	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
100143	LOURIVAL INACIO DE OLIVEIRA	Vigilante	AFASTADO
103286	LUCELIA DOS SANTOS SILVA	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
102809	LUCELIA LIMA DE ALENCAR	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
103444	LUCIA FERREIRA RODRIGUES	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
103398	LUCIA HELENA ZOTTELE	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
103138	LUCIANA APARECIDA BATISTA	Agente Comunitario Saude	ATIVO
103544	LUCIANA GONCALVES KROHN	Agente Administrativo	ATIVO
103594	LUCIANA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
103415	LUCIANA PEREIRA MARAFON	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
100639	LUCIANE DE BASTIANI	PROFESSOR PEB I 20 HRS	ATIVO
100211	LUCIANO ANTONIO CARNELOSE	Mecanico	ATIVO
103538	LUCIENE FAVALESSA CORSINI BARRETO	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
100088	LUCIENE HENDLER FELISBERTO QUARESMA ARAUJO	Agente Administrativo	AFASTADO
102546	LUCILA DE ARAUJO CRIVELLI	PROFESSOR PEB I 40 HRS	ATIVO
103225	LUCILA DE ARAUJO CRIVELLI	PROFESSOR PEB III 20 HRS	ATIVO
103140	LUCILENE BOMFIM	Agente Comunitario Saude	ATIVO
103483	LUCILENE DOS SANTOS SOUZA	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
103307	LUCIMAR DOS SANTOS	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
100101	LUCIMAR JOSE BUENO	AGENTE DE SAUDE	AFASTADO
103142	LUCIMAR LEMES DE OLIVEIRA	Agente Comunitario Saude	ATIVO
102279	LUCINEIA FLORENTINO LIMA SILVA	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
103510	LUCINEIA RAMOS DE JESUS	PROFESSOR PEB I 25 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
103435	LUCINEIDE DA SILVA BACCA NEVES	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
103324	LUCINEIDE DOS SANTOS DA SILVA	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
103335	LUIS CARLOS DE BONI	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
103508	LUIS GUILHERMINO DOS SANTOS FILHO	PROFESSOR PEB III 40 HRS	ATIVO
102036	LUIS PRETO CARDOSO	Motorista CNH A-D	ATIVO
100332	LUIZ ANTONIO ALVES	Vigilante	ATIVO
100068	LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA	Agente Administrativo	ATIVO
100241	LUIZ CARLOS GERHARDT	Motorista CNH A-D	ATIVO
100313	LUIZ GERALDO DE SOUZA	Motorista CNH A-D	AFASTADO
103136	LURDES MARIA POSSO PADILHA	Agente Comunitario Saude	ATIVO
103144	LUZIA ALVES DOS REIS ROCHA	Agente Comunitario Saude	ATIVO
102856	LUZIA GONCALVES DE ALENCAR	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
103232	LUZIA IVANI MATHEUS FERNANDES	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
103577	LUZIENE GONCALVES DE ALENCAR SILVA	PROFESSOR PEB I 25 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
102065	LUZINETE MARIA MARGON ALVES SILVA	PROFESSOR PEB III 40 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
102903	LUZINETE ROSA	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
100712	MACIONILA APARECIDA MARQUES	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
102570	MADALENA ROSA DA SILVA	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
103501	MAGALI APARECIDA MORAES	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
100282	MANOEL CAMPOLIM BORGES GODOY	Vigilante	ATIVO
102275	MANOEL CLAUDIO C RIBEIRO	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
102363	MANOEL PEREIRA DA SILVA	Operador de Trator Esteira	ATIVO
103491	MARCELI DE OLIVEIRA CARMO	Motorista CNH A-D	ATIVO
103602	MARCIA DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
102859	MARCIA DE FIGUEIREDO SOARES	Engenheiro Agronomo	AFASTADO
103371	MARCIA DOS SANTOS ANICESIO	Tecnico em Enfermagem	ATIVO
103227	MARCIA PEREIRA DE MELLO	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
102055	MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
101997	MARCIO SIDNEY DE OLIVEIRA	Motorista CNH A-D	ATIVO
103220	MARCO ANTONIO DIAS FERREIRA	Agente Administrativo	ATIVO
103296	MARCOS BUENO ALVES	Motorista CNH A-D	ATIVO
103589	MARCOS FLORENTINO LIMA	Vigilante	ATIVO
102378	MARCOS GONCALVES DUTRA	Gari	ATIVO

102752	MARGARIDA RICARTE DA SILVA	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
102178	MARGO TEREZINHA VIVIAN GIROLOMETTO	Tecnico em Radiologia	ATIVO
103430	MARIA AGUIAR DE MESQUITA OLIVEIRA	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
102253	MARIA AMELIA DE ALMEIDA PRADO	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
102646	MARIA ANTONIA DOS S FAVALESSA	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
100342	MARIA APARECIDA BOARO	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
100663	MARIA APARECIDA BUENO BORGES CARVALHO	PROFESSOR PEB I 20 HRS	ATIVO
100371	MARIA APARECIDA DA SILVA	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
100025	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	Agente Administrativo	ATIVO
102391	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	Agente Administrativo	ATIVO
102464	MARIA APARECIDA DE SOUZA SANTOS SIMAO	Auxiliar de Enfermagem	ATIVO
100125	MARIA APARECIDA DE SOUZA	Agente de Saude	ATIVO
103597	MARIA APARECIDA GOMES DE SOUZA	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
102618	MARIA APARECIDA M R SOBCSIK	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
103146	MARIA APARECIDA MARANGONE	Agente Comunitario Saude	ATIVO
103585	MARIA APARECIDA NUNES SCHEROCK	PROFESSOR PEB I 25 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
100102	MARIA APARECIDA Q DE ANDRADE	Agente de Saude	ATIVO
100713	MARIA APARECIDA SOUZA NASCIMENTO	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
100766	MARIA ARLETE VIEIRA DE SOUZA SANTOS	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
100427	MARIA CLEUDE DE SOUZA	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
101185	MARIA DALVA BENEVIDES DA SILVA	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
103148	MARIA DE FATIMA CALISTO	Agente Comunitario Saude	ATIVO
100322	MARIA DE FATIMA DE LIMA	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
103329	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS	Auxiliar Servicos Gerais	AFASTADO
103210	MARIA DE FATIMA FERREIRA DO NASCIMENTO	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
102714	MARIA DE FATIMA GALLI	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
103147	MARIA DE FATIMA J GONCALVES	Agente Comunitario Saude	ATIVO
102441	MARIA DE FATIMA LOVO	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
100351	MARIA DE FATIMA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Artifice	ATIVO
103150	MARIA DE LOURDES DA SILVA	Agente Comunitario Saude	ATIVO
100486	MARIA DE LOURDES DOS SANTOS	PROFESSOR PEB I 20 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
101597	MARIA DE LOURDES PINHEIRO AUS	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
102820	MARIA DE SOUZA SILVA	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
100709	MARIA DIOGENES DE FRANCA	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
102573	MARIA DO CARMO CORREIA NOVAKOWSKI	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
103525	MARIA DO CARMO PEREIRA HERCULANO	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
100262	MARIA DO CARMO SANTOS	Gari	ATIVO
100721	MARIA DO SOCORRO ALVES DA SILVA	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
100521	MARIA DO SOCORRO JESUS GOMES DA SILVA	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
103572	MARIA DO SOCORRO MELO RAMALHO FERREIRA	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
100382	MARIA DOLORES DE J G OLIVEIRA	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
102865	MARIA DOS REIS DA SILVA	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
102754	MARIA ELENA MARTINS	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
101968	MARIA EMILIA DIAS	PROFESSOR PEB III 20 HRS	ATIVO
100723	MARIA EUNICE ANDREATO PEREIRA	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
103152	MARIA FRANCISCA DOS SANTOS RIBEIRO	Agente Comunitario Saude	ATIVO
103455	MARIA GORETE DA SILVA	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
102088	MARIA GORETH LOVO XAVIER	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
103154	MARIA HELENA FERREIRA FERNANDES	Agente Comunitario Saude	AFASTADO
103301	MARIA INES GOLFETTO	Enfermeiro	AFASTADO
102249	MARIA IRISMAR CAETANO	Assistente Social	ATIVO
100001	MARIA JANDIRA ZANOLI	Assessor Juridico	ATIVO
102192	MARIA JANETE DE OLIVEIRA	Auxiliar de Enfermagem	ATIVO
100067	MARIA JARDIM DE CASTRO	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
103448	MARIA JOSE BATISTA DO VALE	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
100469	MARIA JOSE DE OLIVEIRA	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
101255	MARIA LUCIA DE JESUS	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
101988	MARIA LUCIA SOARES DE LIMA	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
100623	MARIA MADALENA ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR PEB I 20 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
102396	MARIA MARGARIDA DOS SANTOS CANTELI	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
100714	MARIA NOGUEIRA PEREIRA	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
103157	MARIA OLANDA VIEIRA TORCHITE	Agente Comunitario Saude	ATIVO
100104	MARIA OSVALDA MORAES RODRIGUES	Agente de Saude	ATIVO
103158	MARIA PEREIRA SIMAO SFALCINI	Agente Comunitario Saude	ATIVO
102218	MARIA PEREIRA VIANA	Auxiliar de Enfermagem	ATIVO
103151	MARIA SHIRLEI TONINATTO DE OLIVEIRA	Agente Comunitario Saude	ATIVO
103344	MARIA SIDNEIA SANCHES	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
102769	MARIA TEREZINHA ROTHERMEL DE OLIVEIRA	Auxiliar de Enfermagem	ATIVO
102469	MARIA VILMA RAMOS PINTO	PROFESSOR PEB I 20 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
103299	MARIA VILMA RAMOS PINTO	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
103162	MARILENA DO NASCIMENTO BARBOSA	Agente Comunitario Saude	ATIVO
100523	MARILENE RAMOS DE CAMPOS SOUZA	PROFESSOR PEB I 20 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
103375	MARILENE RAMOS DE CAMPOS SOUZA	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
101596	MARILUCIA CRIVELLI	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
103163	MARILUZIA PEREIRA DOS SANTOS SOUZA	Agente Comunitario Saude	ATIVO
103167	MARILZA DA SILVA OLIVEIRA	Agente Comunitario Saude	ATIVO
103250	MARINA RIBEIRO GUSMAO	Auxiliar de Enfermagem	ATIVO
102262	MARINALDA MOREIRA DUARTE DOS SANTOS	Auxiliar Servicos Gerais	AFASTADO
103192	MARINALDA VIEIRA HELMER	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
100069	MARINEIDE GOULART MARIANO	Agente Administrativo	ATIVO
102893	MARINEIDE NERIS DA SILVA	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
102858	MARINES BAVARESCO CARSTENS	Engenheiro Agronomo	ATIVO
102891	MARINETE FERREIRA DE JESUS MARCILIO	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
102566	MARINO BALTAZAR MOREIRA	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
103606	MARISTELA PEDRONI DE SÁ	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
102012	MARIVANIA DELGADO PACHECO	PROFESSOR PEB I 20 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
103497	MARIVANIA DELGADO PACHECO	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
103511	MARIVANIA NOBRE MACHADO OLIVEIRA	PROFESSOR PEB I 25 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
100089	MARIZA BUENO DA SILVA	Agente Administrativo	ATIVO
102821	MARIZETE VIEIRA GONZAGA LEAO	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
103512	MARLEI CARDOSO DE SOUZA	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
103168	MARLEI RODRIGUES DE SOUZA SANTOS	Agente Comunitario Saude	ATIVO

101182	MARLENE BATISTUZZI	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
102545	MARLENE DA PENHA SIQUEIRA SOUZA	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
102263	MARLENE DA SILVA PINHEIRO GRAZILIO	Auxiliar de Enfermagem	ATIVO
103208	MARLENE GOMES DE OLIVEIRA	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
102329	MARLENE SANTOS SILVA MOREIRA	Tecnico Higiene Dental	ATIVO
100118	MARLENE VARGAS PINHEIRO	Agente de Saude	ATIVO
103264	MARLI BARBOSA DE SOUZA LOPES	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
103418	MARLI COSTA FERREIRA	Tecnico em Enfermagem	ATIVO
102320	MARLI FERREIRA VIANA COELHO	Auxiliar de Enfermagem	ATIVO
102813	MARLI GONCALVES DE FARIAS	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
102670	MARLUCE APARECIDA FRIGINI RAMOS	Auxiliar Servicos Gerais	AFASTADO
100711	MARLUCE COSTA DA SILVA	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
103553	MARLY CANDIDO	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
102297	MARTA BABETTO DOS SANTOS	Auxiliar de Enfermagem	AFASTADO
101995	MARTA DE CAMARGO RIBEIRO	Agente Administrativo	ATIVO
102684	MARTA DE OLIVEIRA CORTES	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
100312	MARTA EURICO DE AGUIAR OLIVEIRA	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
100009	MARTHA DA PENHA MARQUES	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
103367	MARTHA DOS SANTOS VALLOTO	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
102713	MARTINHO DORSCH	PROFESSOR PEB III 40 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
102295	MATILDE ALBANO DE OLIVEIRA	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
103411	MATILENE DIAS MOTA MOREIRA	Tecnico em Enfermagem	ATIVO
103545	MAURELENA REGINALDO COSTA	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
102664	MAURELIO MARTINS DE MIRANDA	Tecnico Agricola	ATIVO
102869	MAURICIO DONIZETI DE SOUZA	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
103282	MAURILIO FRANCA SOARES	Agente Administrativo	AFASTADO
103571	MAURINO REGINALDO COSTA	Motorista CNH A-D	ATIVO
102367	MAURO DA SILVA FILHO	Operador de Trator Esteira	ATIVO
102556	MAURO GONZAGA DOS SANTOS	Vigilante	ATIVO
100247	MAURO JOSE DOS SANTOS	Operador de Patrol	ATIVO
102350	MEIRE DE SOUZA GONCALVES	Odontologo	ATIVO
103548	MEIRIELLE DE SOUZA FERREIRA	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
103499	MELANIA DA SILVA SCHEFFER	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
100375	MERICA ERNESTA DA COSTA	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
103236	MICHELI FERREIRA DO NASCIMENTO	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
103524	MICHELINE LOVO DORSCH CRUZ	PROFESSOR PEB I 25 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
102035	MIGUEL PEREIRA SAUDE	Motorista CNH A-D	ATIVO
103258	MILENA FUZARI	Agente Administrativo	ATIVO
102764	MILTON EUFRAZIO DE OLIVEIRA	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
102811	MIRIA GONSCHOROWSKI MESSIAS DA SILVA	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
102389	MIRIAN ALIPIO DA SILVA	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
103211	MIRIAN PEREIRA DE CARVALHO BASSO	Auxiliar de Creche	ATIVO
103397	MIRTES KELLY VIEIRA SILVA	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
103378	MITIELE DA SILVA BEHENCK	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
103449	MOISES RAMOS CAMPOS	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
102278	MOTOO YOSHIKAWA	Medico 40 Horas	ATIVO
103338	NAIR AHNERTO DIAS SILVA	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
102056	NAIR MARIA VIEIRA	PROFESSOR PEB III 40 HRS	ATIVO
100376	NATALICIA DOS SANTOS	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
103493	NATANAEL RAMOS DE CAMPOS	Motorista CNH A-D	ATIVO
100633	NEIDE GOULART DOS SANTOS ALVES	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
103169	NEIVA MARCIA DE OLIVEIRA NOBRE	Agente Comunitario Saude	ATIVO
102881	NEIVA TEIXEIRA CERIOLLI	Agente Administrativo	ATIVO
100718	NEURACI LEONEL DE FREITAS	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
100499	NEUSA FABRI FERREIRA	PROFESSOR PEB I 40 HRS	ATIVO
102834	NEUSA MARIA CASAGRANDE	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
103365	NEUZA ANDERLE DE OLIVEIRA	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
102323	NEUZA DO NASCIMENTO PINHEIRO COSTA	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
100387	NEUZA DOS SANTOS PEREIRA	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
102824	NILCE APARECIDA JACOBOWSKI	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
100157	NILCE PEREIRA DOS REIS	Agente Administrativo	AFASTADO
102195	NILDA MARIA CAVALHEIRO	Auxiliar de Enfermagem	ATIVO
101605	NILDETE DOS SANTOS BRIZANTE	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
103204	NILSA MARIA PEREIRA PAULO	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
103362	NILSE CLEIA DIAS LEITAO RAMOS	Agente Comunitario Saude	ATIVO
102470	NILSO BLASQUES DIAS	Motorista CNH A-D	ATIVO
100140	NILSON DE JESUS COSTA	Vigilante	ATIVO
100268	NILSON DONIZETTE BONIFACIO	Gari	ATIVO
100123	NILSON JOSE RODRIGUES	Agente de Saude	ATIVO
100690	NILSON MARTINS	Vigilante	ATIVO
103242	NILZA JOVITA DE ALMENDANO	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
100726	NILZA MARIA DE SOUZA SILVA	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
102631	NIRLENE APARECIDA CADES	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
100425	NIVANDA DA SILVA PAIVA	PROFESSOR PEB I 20 HRS	ATIVO
103363	NOELI DA SILVA	Tecnico em Enfermagem	ATIVO
102629	NOELMA GUAITOLINI GONCALVES	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
102311	NOEMI BRAGA DE AQUINO	PROFESSOR PEB III 40 HRS	ATIVO
102016	NOEMI BRESSANI DE F ALVES	PROFESSOR PEB I 20 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
103352	NOEMIA SALES DA SILVA	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
102392	NUCELY HIDALGO CRUZ	Auxiliar de Enfermagem	ATIVO
102831	ODALIA ALVES SANTANA	PROFESSOR PEB I 40 HRS	ATIVO
103170	ODEILDE CAMPOS LUZ DE SOUZA	Agente Comunitario Saude	ATIVO
100043	ODETE DOS SANTOS ESCOBAR	Gari	ATIVO
102755	ODILIA FERREIRA RIBEIRO	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
103294	OLAVIA APARECIDA DA SILVA TUCAMOTO	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
101973	OLEGARIO LUDUGERO ESPINDOLA	PROFESSOR PEB III 40 HRS	ATIVO
102540	OLGA IGNES RIBEIRO	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
103515	ONAIDE ALMEIDA REIS	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
103171	ORLANDO LEMKE	Agente Comunitario Saude	ATIVO
102460	OSEIAS ALMEIDA MARQUES	Agente Administrativo	ATIVO
100388	OSMAR BRITO DE CARVALHO	Motorista CNH A-D	ATIVO
100700	OSMAR TRAVESANI	Vigilante	ATIVO

103357	OSVALDO LEONARDO LENTE	Motorista CNH A-D	ATIVO
102502	OZIAS CRIVELLI	Motorista CNH A-D	ATIVO
102306	OZIEL LUCIANO ROSA	Auxiliar de Enfermagem	ATIVO
103364	PATRICIA APARECIDA MARQUES NASCIMENTO	Agente Comunitario Saude	ATIVO
103482	PATRICIA CHAGAS BONFIM	Enfermeiro	ATIVO
103230	PATRICIA DA CONSOLACAO BROMONSCHENKEL	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
103219	PAULA CLEONICE FUZARI COSTA	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
102575	PAULO BINDEWALD	Farmaceutico-Bioquimico	ATIVO
102301	PAULO BRESSANI DE FREITAS	Motorista CNH A-D	ATIVO
103331	PAULO CESAR PEREIRA DOS SANTOS	Vigilante	ATIVO
100333	PAULO RIBEIRO LEAO	Vigilante	ATIVO
102729	PAULO SERGIO CASTILHO	Tecnico Seg Trabalho	ATIVO
100106	PEDRO ALVES DE SOUZA	Agente de Saude	ATIVO
103610	PEDRO ANGELO FERNANDES JUNIOR	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
100457	PEDRO ANGELO FERNANDES	PROFESSOR PEB I 20 HRS	ATIVO
103240	PEDRO ANGELO FERNANDES	PROFESSOR PEB I 25 HRS	ATIVO
100729	PEDRO CARNELOSSI	Carpinteiro	AFASTADO
100701	PEDRO MARCELO DOS SANTOS	Vigilante	AFASTADO
100245	PEDRO PEREIRA DE ANDRADE	Motorista CNH A-D	ATIVO
103241	POLIANE NEVES SILVA PROENCA	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
103376	RAFAEL ANTONIO RODRIGUES	Motorista CNH A-D	ATIVO
100386	RAFAEL ASSIS DE PAULA	Agente Administrativo	ATIVO
103475	RAFAEL MORAIS DE OLIVEIRA	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
101980	RAIMUNDO NONATO FILHO	PROFESSOR PEB III 20 HRS EM EXERCICIO	AFASTADO
102202	RAIMUNDO NONATO PEREIRA	Auxiliar de Enfermagem	ATIVO
100548	REGINA DITOS	PROFESSOR PEB I 20 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
103395	REGINA DITOS	PROFESSOR PEB III 25 HRS	ATIVO
102208	REINALDO DA CRUZ MORET	Auxiliar de Enfermagem	ATIVO
103196	RENATA DE JESUS PEREIRA ALMEIDA	PROFESSOR PEB I 25 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
103498	RENATA DE JESUS PEREIRA ALMEIDA	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
103382	RENATA MESQUITA OLIVEIRA MORAES	Farmaceutico-Bioquimico	ATIVO
103614	RENATA PAULA DE SOUZA GOMES	Odontologo	ATIVO
103260	RENATA RODRIGUES FURTADO	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
103552	RENATO MORAES SOUZA	Agente Administrativo	ATIVO
103446	RENIUSE LEIA CONTADINI GOMES	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
103321	RICARDO GOTTARDI FILHO	Vigilante	ATIVO
100378	RITA ALVES DA CUNHA	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
102788	RITA DE CACIA GABRIEL	Auxiliar de Enfermagem	ATIVO
100643	RITA MERCE DA SILVA AMANCIO	PROFESSOR PEB I 20 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
102361	ROBERTO CARLOS SCHEROCK	Gari	ATIVO
101831	ROBERTO CLAUDIO CORREIA	Medico 40 Horas	ATIVO
102085	ROBERTO DE SOUZA	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
100691	ROBERTO PEREIRA DA SILVA	Vigilante	ATIVO
103609	ROBSON SOARES DA SILVA	Vigilante	ATIVO
101976	ROCILIA RIBEIRO DA SILVA RODRIGUES	PROFESSOR PEB III 20 HRS	ATIVO
102850	RODINEIA DA SILVA R GRUNEWALD	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
102346	RODRIGO ALBERTO C GUTIERREZ	Medico 40 Horas	AFASTADO
103532	ROGERIO ANTONIO CARNELOSSI	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	ATIVO
103298	ROGERIO LOPES SANGI	Farmaceutico-Bioquimico	ATIVO
100675	RONALDO JOSE DE PAULA	PROFESSOR PEB II 20 HRS	ATIVO
102537	RONILSON NEVES CERQUEIRA	Vigilante	ATIVO
103237	ROSA APARECIDA LICORI MARTINS	Auxiliar de Creche	ATIVO
103420	ROSA MARIA BORDINHAO BARBOSA	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
102075	ROSANA COUTO	PROFESSOR PEB III 40 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
100727	ROSANA ESMERINO DOS SANTOS	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
103160	ROSANGELA ALVES PINTO	Agente Comunitario Saude	ATIVO
102827	ROSANGELA ERMITA SILVA	PROFESSOR PEB III 40 HRS	ATIVO
103285	ROSANGELA MARIA DE LIMA CARDOSO	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	AFASTADO
103402	ROSANGELA PEREIRA LIMEIRA	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
103586	ROSANGELA PEREIRA LIMEIRA	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
100066	ROSANGELA SIQUEIRA DA SILVA	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
103564	ROSELI CAVALCANTI MUNIZ	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
102892	ROSELI VALDEVINO P DA SILVA MOURA	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
101986	ROSEMEIRE FONTOURA	PROFESSOR PEB I 20 HRS	ATIVO
102652	ROSENILDA PEREIRA DOS SANTOS	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
103159	ROSILENE DE FREITAS SANTANA	Agente Comunitario Saude	ATIVO
103458	ROSIMAR FERNANDES LEMES DA SILVA	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
101567	ROSIMEIRE ELIZABETE LEITE GRAZILIO	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
103523	ROSIMEIRE JANONES RODRIGUES BARBOSA	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
103445	ROSIMEIRE PEREIRA RATES	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
103266	ROSINEIA LANDIM DE MIRA	NUTRICIONISTA	ATIVO
102402	ROSINETE ODISIO DOS SANTOS	Agente Administrativo	ATIVO
102823	ROSINHA HOFFMAN GUERRA	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
103195	ROZANGELA OLIVEIRA DA PAIXAO PEREIRA	PROFESSOR PEB I 25 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
103500	ROZANGELA OLIVEIRA DA PAIXAO PEREIRA	PROFESSOR PEB I 25 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
100692	RUSTERDI DE SOUZA	Vigilante	AFASTADO
102339	RUTH LEIA FONTOURA DE SOUZA	Auxiliar de Enfermagem	ATIVO
100033	SANDOVAL MARCELINO DE SOUZA	Agente Administrativo	ATIVO
103270	SANDRA APARECIDA BLASQUES ALVES	Auxiliar Servicos Gerais	AFASTADO
103256	SANDRA LARA RODRIGUES	Enfermeiro	ATIVO
103473	SANDRA MARIA ANGELI	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
103522	SANDRA MARIA CARIOCA DE LIMA VALE	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
102037	SANDRA REGINA RODRIGUES REICHEMBACH	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
103161	SANDRA RIBEIRO BONFIM	Agente Comunitario Saude	ATIVO
100269	SEBASTIAO CAVALCANTE	Gari	ATIVO
102062	SEBASTIAO DE LAVOR	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
102450	SELMA DUMMER	Auxiliar de Enfermagem	ATIVO
100005	SERGIO TADEU NOVAKOWSKI	Motorista CNH A-D	ATIVO
103468	SHEILA APARECIDA FARIAS DOS SANTOS	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
103566	SIDINEY FERREIRA PINTO	Agente Administrativo	ATIVO
103249	SIDNEI CORREIA DA SILVA	Fiscal de Obras e Postura	ATIVO
103300	SIDNEI JOSE DE OLIVEIRA	Vigilante	ATIVO

100689	SIDNEI MIGUEL MARTINS	Vigilante	ATIVO
102655	SILEY CANDIDA DA ROCHA	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
103519	SILVANA RAMOS DE CAMPOS	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
102709	SILVANDINO HENRIQUE SANTANA	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
100693	SILVAU MARCELINO DE SOUZA	Vigilante	ATIVO
103464	SILVIA BATISTA DE OLIVEIRA PAIVA	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
100383	SILVIA HELENA FERREIRA	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
103345	SILVIA MARIA DIAS	Agente Comunitario Saude	ATIVO
103540	SILVIA TASSIA LOVATTO MORAES CARVALHO	PSICOLOGO 40 HORAS	ATIVO
103309	SILVIO SANTOS MATOS	Vigilante	ATIVO
101984	SIMONE CLAUDINA DE OLIVEIRA	PROFESSOR PEB I 20 HRS	ATIVO
103310	SIMONE DA SILVA CORREIA BARBOSA	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
103155	SINCLEIR TRAMONTIN ZANETTE	Agente Comunitario Saude	ATIVO
102757	SIRLEIA FERNANDES PESSOA	Agente Administrativo	ATIVO
100073	SIRLENE ROSA FERREIRA RAMPINELLI	Agente Administrativo	ATIVO
103156	SIRLEY SANTOS CUNHA	Agente Comunitario Saude	ATIVO
103254	SOELI LUZ SOUZA ASSIS	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
103469	SOLANGE APARECIDA FONTOURA	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
103177	SOLANGE MARIA GOTZCH	Assistente Social	ATIVO
103598	SOLANGE SOUZA DE OLIVEIRA	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
100786	SOLIDEIA CORADI RIBEIRO	PROFESSOR PEB I 20 HRS	ATIVO
102683	SONHA MARIA VIEIRA VENTURA	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
102457	SONIA APARECIDA PACHECO SAMPAIO	Agente Administrativo	ATIVO
103289	SONIA DE SOUZA CARVALHO	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
100790	SONIA DOS SANTOS FRANCA	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
103605	SONIA FERNANDES DA COSTA ARRUDA	PROFESSOR PEB I 25 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
100708	SONIA MARIA LACERDA BARBOSA BASTOS	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
102042	SONIA MARIA MARANGONI	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
103215	SUELI GOTTSELIG CRISTINO	PROFESSOR PEB I 25 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
100529	SUELI INES DA SILVA	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
103509	SUELY AMORIM DE SOUZA	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
103166	SUELY PEREIRA DOS SANTOS PECHISKS	Agente Comunitario Saude	ATIVO
103226	SUSIANE LARGURA BIAZATI VENTORIM	Agente Administrativo	ATIVO
103489	SUZIANE VENTORIM PEREIRA FRANCISCO	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
102321	TANIA MARIA DA SILVA	Enfermeiro	ATIVO
103599	TANISE RIBEIRO JUSTO	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
100570	TELMA ELIZABETH O FORTALEZA	PROFESSOR PEB III 20 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
103272	TELMA FRANCISCA AMARAL	Auxiliar de Enfermagem	ATIVO
103172	TEREZA LIZARTE SALA	Agente Comunitario Saude	ATIVO
102756	TEREZA RODRIGUES DOS S CORREIA	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
103164	TEREZINHA DE FATIMA S PEREIRA	Agente Comunitario Saude	ATIVO
102804	TEREZINHA GUAITOLINI GONCALVES	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
102335	TEREZINHA LUCIA DA SILVA	Tecnico de Laboratorio	ATIVO
103541	TIAGO ALENCAR GONÇALVES OLIVEIRA	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
101994	TIYOKA IZABEL MIZUHIRA KANAZAWA	PROFESSOR PEB III 40 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
103393	VALCEIR SANTOS FERREIRA	Agente de Combate as Endemias	ATIVO
103593	VALCELI CARMELITA DE SOUSA SANTIAGO	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
102471	VALCILENE OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR PEB I 20 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
100320	VALDECI AMBROZIO DO NASCIMENTO	PROFESSOR PEB III 20 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
100144	VALDECI DE OLIVEIRA	Vigilante	ATIVO
100072	VALDECIR MONFREDINHO DE MATOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	ATIVO
100153	VALDENICE CONCEICAO DO NASCIMENTO	Auxiliar Servicos Gerais	AFASTADO
102180	VALDENORA VELOSO	Auxiliar de Enfermagem	ATIVO
100345	VALDEVINA CARNELOSSI	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
103368	VALDIK VIEIRA DA SILVA	Tecnico em Enfermagem	ATIVO
103205	VALDINAR DE SOUZA FERREIRA	PROFESSOR PEB III 25 HRS	ATIVO
103342	VALDINETE DIAS BARRENSE TEIXEIRA	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
100217	VALDIR LIMA DE ALMEIDA	Operador Pa Carregadeira	ATIVO
103207	VALDIRENE DE OLIVEIRA	Agente Administrativo	ATIVO
103578	VALDOMIRO DE FREITAS	Pedreiro	ATIVO
102410	VALERIA PLANTES DE SANTANA SANCHES	Agente Administrativo	ATIVO
103433	VALKIRENE ALVES BORGES	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
103485	VALKIRIA ALVES BORGES	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
102572	VALMIRO RODRIGUES	Vigilante	ATIVO
103185	VALQUIRIA DOS SANTOS RIBEIRO	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
100684	VALTER DA SILVA	Vigilante	ATIVO
103409	VANDECLEIDE BARBOSA NASCIMENTO ZETOLES	Enfermeiro	ATIVO
103273	VANDEIR DE ALMEIDA ZETOLES	Auxiliar de Enfermagem	ATIVO
100391	VANDERLEI ALVES DA SILVA	Motorista CNH A-D	ATIVO
103201	VANDERLEI PLANTES DE SANTANA	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
103269	VANDERLI ALVES FERREIRA	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
103165	VANESSA CANDIDA COSTA	Agente Comunitario Saude	ATIVO
102203	VANILDE DE MEDEIROS DE BRITO	Auxiliar de Enfermagem	ATIVO
102397	VANJA MAGALI DO NASCIMENTO DEBONI	Auxiliar de Enfermagem	ATIVO
103221	VANUZA DE JESUS FIRMINO SANTOS	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
103546	VERA LUCIA DE OLIVEIRA SILVA GODOI	PROFESSOR PEB I 25 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
100545	VERA LUCIA DOS REIS FERRARI	PROFESSOR PEB III 40 HRS	ATIVO
102385	VERA LUCIA MOREIRA LAGASSI DIAS	Agente Administrativo	ATIVO
100468	VERA LUCIA NUNES VIEIRA	PROFESSOR PEB I 20 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
103604	VERONICA DE OLIVEIRA MENEGUITTI	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
100154	VERONICA INACIO GOMES	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
103383	VERONICE DUARTE FELIX SALOMAO	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
103293	VILMA KRENKEL	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
103341	VITAL PAULINO DA COSTA SOBRINHO	Medico 40 Horas	ATIVO
103340	VIVIANE DA SILVA SANTOS	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
103265	WAGNER DA SILVA PAULO	Vigilante	ATIVO
103529	WALDETE ALVES DE SOUSA	FISCAL TRIBUTARIO	ATIVO
100732	WALDIR PETRY	Agente Administrativo	AFASTADO
103336	WELLINGTON ROBSON DO NASCIMENTO	Vigilante	ATIVO
103328	WILIAN FERNANDO PADILHA	Agente Comunitario Saude	ATIVO
101599	WILMA APARECIDA FERNANDES PESSOA GONCALVES	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
103315	WILSON CHAVES MERCES	PROFESSOR PEB III 25 HRS EM EXERCICIO	ATIVO

100699	WILSON FERNANDES PESSOA	Vigilante	ATIVO
100278	WILSON HONORIO DOS SANTOS	Gari	AFASTADO
102293	WILSON SOARES DA SILVA	Vigilante	ATIVO
102429	YARA QUADROS	Agente Administrativo	AFASTADO
101965	YOLANDA DOMINGOS DE SOUZA	PROFESSOR PEB I 40 HRS	ATIVO
100006	ZELIA INACIO DE LIMA SANTOS	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
102260	ZELIA OLIVEIRA DOS SANTOS	Auxiliar de Odontologia	ATIVO
100705	ZELITA PEREIRA DE SOUZA	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
102864	ZENIR DIAS DE ASSIS	PROFESSOR PEB III 40 HRS	ATIVO
100063	ZILDA DE OLIVEIRA	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
100780	ZILDA GALVAO	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
102270	ZILDA OLIVEIRA DOS SANTOS	Auxiliar Servicos Gerais	ATIVO
102087	ZILMA CANDIDA DA PURIFICACAO	PROFESSOR PEB I 40 HRS EM EXERCICIO	ATIVO
TOTAL GERAL DE SERVIDORES			**956**

Publicado por:
Adevânio Moret de Abreu
Código Identificador:36E5634E

